



Prefeitura do Município  
de Bragança Paulista

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E ALMOXARIFADO**

G

Vol. IV

Processo Administrativo SMA / DLCA Nº 9804/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA

REQUISITANTE: SMSA

INÍCIO: \_\_\_\_\_

ABERTURA: 13/07/2020 - 10h30 min



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

P.M.B.P  
PROC. n° 9804 / 2020  
FOLHA n° 601  
VISTO: ers DLCA

ABERTURA DO VOLUME: IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9804/2020
LICITAÇÃO	Chamamento 009/2020
PÁGINA INICIAL	601

Wemir Jovirle Vieira  
FUNCIONÁRIO



Nome: Lucas de Lima

Graduação: Fisioterapia USF  
2010

Educação física FESB 2019

Pós graduação/

Atividades Físicas- Albert  
Einstein 2014

Especialização em Equoterapia -  
Fapecc/ Rancho GG

Curso básico ANDE/ cavalaria da  
polícia militar de SP - 2016

Trabalho com Equoterapia a 12  
anos

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the official who signed the document.



Lucas Rafael Zandoná  
Equitador  
Trabalha com Equoterapia a 7 anos

*Lucas  
Zandoná*



Milena Suguiyama Bacci

Graduação: Fisioterapia

USF 2011

Curso básico de equoterapia (2017 )

3 anos de trabalho com Equoterapia

*Handwritten signature in blue ink*



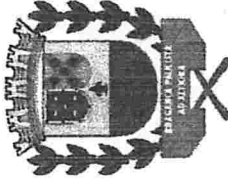
Nome: Stephanie Barbosa Leme  
Graduação: Pedagogia - FESB 2015  
Curso Básico de Equoterapia ANDE (2017)  
Trabalha com Equoterapia a 1 ano

*Steph Leme*  
*lrr*



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**  
Bragança Paulista/SP



PRESIDENTA ALEXSANDRA CUMICCIARI  
BRAGANÇA PAULISTA

**Certificado CMDCA 00112017**

**Validade: 27/02/2022**

*Certificamos que a Associação Beneficente São Lucas, instalada na Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 53 - Vila Municipal, em Bragança Paulista, com CNPJ/MF sob nº. 01.717.178/0001-10, realizou sua inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Bragança Paulista.*

*Bragança Paulista, 27 de fevereiro de 2020.*

*Simone*

*Simone Aparecida Pinheiro de Souza Buem*  
*Presidente do CMDCA*

*[Handwritten signature]*



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

P.M. B:	PTA:
PROC. Nº: 9504/2020	
FOLHA Nº: 607	
VISTO: 1/10	

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070030832-44  
Data e hora da emissão 06/07/2020 16:41:43  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Impressão da Certidão Negativa de Débitos

## SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ / IE : 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir

Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.



(<http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html>)

Data e hora da pesquisa 06/07/2020 16:41:43 (hora de Brasília)  
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozilla Firefox browsers.

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:59 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2020.

Código de controle da certidão: **EBF0.232A.85A7.DFAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.717.178/0001-10

**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

**Endereço:** R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL /  
BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2020 a 18/07/2020

**Certificação Número:** 2020032104031342277578

Informação obtida em 15/06/2020 15:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9804/2020
FOLHA Nº 611
VISTO <i>no</i>

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.717.178/0001-10  
Certidão nº: 13631859/2020  
Expedição: 15/06/2020, às 15:27:32  
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DIRETORIA ATUAL 2018 /2021

**Presidente: Jedaias Teófilo Pereira**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 7.469.811 SSP/SP e do CPF nº 566.547.908-04, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 567 casas 5, CEP 12.904.080 – Vila Cláudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP. (11) 9 9994-1439

**Vice Presidente: Zizelda Amorim Lins Antunes**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 06.160.687-7 SSP/SP e do CPF nº 708.885.587-91, residente e domiciliado, sito à Rua das Andorinhas, 75, CEP 12.914.664 – Colina São Francisco, nesta cidade de Bragança Paulista-SP(11) 9 9678-7022

**Secretário: Simone Cristiane Anunciatta Pereira**, brasileira, casada. do lar, portadora do RG nº 25.341.755 SSP/SP e do CPF nº 155.903.148-44, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 567 casa 5, CEP 12.904.080 – Vila Cláudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP. (11) 9 8955-4508

**Segundo Secretário: Fernanda Aparecida de Souza Morães** brasileira, casada, Cuidadora, portadora do RG nº 267.957.784-9 SSP/SP e do CPF nº 263.269.468-08, residente e domiciliado, sito à residente e domiciliado, sito à Rua Francisco Vergilli, 108 CEP 12.904.181 – Santa Libânia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) 9 4370-9461

**Tesoureiro: Sandro Lopes de Moraes**, brasileiro, casado. escriturário, portador do RG nº 26.233.989-4 SSP/SP e do CPF nº 155.903.668-01, sito à Rua Francisco Vergilli, 108 CEP 12.904.181 – Santa Libânia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP(11) 9 7584-7232

**Segundo Tesoureiro: Marissol de Morães Salema**, brasileira, casada. Professora, portador do RG nº 26.858.713 SSP/SP e do CPF nº 155.892.128-12, residente e domiciliado, sito à Rua Maria Carmot, 129 – Vila Garcia - CEP 12.903.310 , nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) 9 9543-0635

Conselho Fiscal: **Antonio Alves dos Santos**, brasileiro, casado. aposentado, portador do RG nº 3.767.312 SSP/SP e do CPF nº 228.981.668-04, residente e domiciliado, sito à Rua Domingues Leite de Almeida, 60 apto 01 , CEP 12.908.280 – Vila Claudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 9631-2190**

**Clodomiro Gomes da Silva**, brasileiro, casado. aposentado, portador do RG nº 2.048.109-3 SSP/SP e do CPF nº 088.082.878-15, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 555 casa 3 , CEP 12.904-080 – Vila Claudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 7221-8494**

**Rogério Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, Funileiro, portador do RG nº 23.906.219 SSP/SP e do CPF nº 155.765.628-28, residente e domiciliado, sito à Rua Cloronel Leme, 465 – Centro CEP 12.900-340 – Centro, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 4741-4158**

Suplentes: **José Bitencourt Barroso**, brasileiro, casado. empresário, portador do RG nº 7.504.990-9 SSP/SP e do CPF nº 813.622.938-49, residente e domiciliado, sito à Rua Cel Teófilo Leme, 1345, CEP 12.900.002 Centro, nesta cidade de Bragança Paulista-SP(11) **9 9564-5897**

**Alfredo Rubin de Toledo**, brasileiro, casado. autônomo, portador do RG nº 19.389.344 SSP/SP e do CPF nº 079.496.968-26, residente e domiciliado, sito à Rua Bellone, 314 , CEP 12.903.806 – Quinta dos Vinhedos, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 9760-3472**

**Marco Aurélio**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador do RG nº 028.238.875 SSP/SP e do CPF nº 187.813.698-40, residente e domiciliado, sito à Rua Maria Carmot, 129 – Vila Garcia - CEP 12.903.310 , nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 9642-4945**

/

Ligação: BIFÁSICO  
Cl/Sbc: COM MTC B3/COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS  
Roteiro: 18 - 3001 - 30 - 3620 Referência: Mai / 2020  
Medidor: 00000814753 Emissão: 27/05/2020

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Rod. Assis Chateaubriand S/N, KM 455 - Bairro Vila Maria  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 13052-890  
CNPJ: 07.282.377/0001-20 Insc. Est. 662.408.694/115  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série: UNº 019.717.246  
Cód. par. D4b. Automático: 00030131247

R.M. BF... CAPTA  
Nº 9804/2020  
614

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 701 0326** Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mai / 2020	27/05/2020	25/06/2020	01.717.179/0001-10 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **9/3013124-7**

**Canal de contato**

Declaração de Quitação Anual de Débitos:  
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2008, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2019 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.  
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (16)99120-3365.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
27/04/20	75292	27/05/20	75421	1	129	30

**Demonstrativo**

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa C/ Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (R\$)	Base Calc. PIS (R\$)	Colins (R\$)	CFR (R\$)		
0601	Consumo em kWh	129,000	0,635500	81,98	81,98	18	14,75	81,98	0,54	2,51

CCI Código de Classificação do Item TOTAL: 81,98 81,98 14,75 81,98 0,54 2,51  
Tarifa s/ Tributos: 0,497350

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
310	<b>11/06/2020</b>	<b>R\$ 81,98</b>

**Histórico de Consumo (kWh)**

502	440	398	343	320	329	281	265	229	308	216	118
Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20

RESERVADO AO FISCO  
a216.6036.f737.7891.ca37.79e9.c76b.604a.

**Indicadores de Qualidade** 3/2020 - BRAGANÇA PAULISTA

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	4,71	0,13	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	9,43		
DIC ANUAL	18,86		
FIC MENSAL	3,23	1,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC TRIMESTRAL	6,47		
FIC ANUAL	12,95		
DMIC	2,60	0,13	
DICRI	12,22		

**Composição do Consumo**

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/SP	14,29	17,43
Compra de Energia	35,74	43,60
Serviço de Transmissão	3,49	4,26
Encargos Selos e Impostos	8,66	10,56
Impostos Diretos e Encargos	17,80	21,71
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>81,98</b>	<b>100,00</b>

Valor do EUSD (Ref. 3/2020) R\$54,64

**ATENÇÃO**

Diga não aos trabalhos escravo e infantil  
IBGE oferece vagas temporárias para o censo. Inscreva-se em censo2020.ibge.gov.br  
- Leitura confirmada

**Faturas em atraso**

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO. BANCO: 748  
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DO  
OBJETO PACTUADO**

Eu, Jedaías Teófilo Pereira, abaixo-assinado, brasileiro, portador do RG nº 7.469.811-04 e do CPF nº 566.547.908-04, na qualidade de dirigente do/a Associação Beneficente São Lucas, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2020 PROCESSO N.º 9804/2020**, que a organização da sociedade civil possui recursos humanos capacitados para o desenvolvimento adequado e a realização do objeto pactuado.

**Bragança Paulista, 10 de julho de 2020.**

  
**Jedaías Teófilo Pereira**  
**Presidente**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA  
CELEBRAÇÃO DO TERMO**

Eu, Jedaías Teófilo Pereira, abaixo-assinado, brasileiro, portador do RG nº 7.469.811-04 e do CPF nº 566.547.908-04, na qualidade de dirigente da Associação Beneficente São Lucas, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2020 PROCESSO N.º 9804/2020** que a organização atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente para a celebração do termo de colaboração, e que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses impeditivas elencadas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

**Bragança Paulista, 10 de julho de 2020.**

  
**Jedaías Teófilo Pereira**  
Presidente





**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**

Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 4804/2020
FOLHA Nº 617
VISTO <i>[assinatura]</i>

**CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 09/2020** ✓

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO**  
**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

Aos 04 dias de agosto de 2020 - 11:30 horas, na sala de Licitações Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, para proceder a abertura dos envelopes com a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PLANO DE TRABALHO" acerca da da Seleção de Organização Social Civil para, em regime de parceria, celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE S DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA.

Iniciando os trabalhos da Comissão Especial de Seleção foram abertos os ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E "PLANO DE TRABALHO" da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**, representada pelo Sr. Jedaias Teofilo Pereira, R.G. nº 7.469.811-4, CPF Nº 566.547.908/04.

Dando sequência aos serviços, a Comissão Especial de Seleção procedeu a abertura do envelope conforme previsto no Edital de Chamamento, em seus itens 7 e 8, devendo apresentar a conclusão da análise dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em até 05 (Cinco) dias úteis, conforme item 10.4 e em até 07 (Sete) dias úteis a conclusão da análise do "PLANO DE TRABALHO", conforme item 7.19, momento em que será publicado o resultado na Imprensa Oficial do Município.

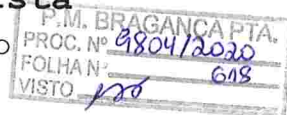
Os documentos foram devidamente vistos pelos membros da comissão e representante presente para posterior seguimento.

*[assinatura]*  
*[assinatura]*



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitações, Compras e Almojarifado



Nada mais a tratar a Comissão Especial de Seleção Permanente de Licitações encerrou os serviços agradecendo a presença de todos. Nada mais.

### PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI ✓

MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME ✓

RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO ✓

### PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS ✓

Jedaias Teófilo Pereira

ESTA FOLHA PERTENCE A CHP 09/2020 ✓

a documentação necessária.

Nestes termos, Pede deferimento.

(Local e Data)

(nome do Representante Legal) (identificação da entidade que ele representa)

**TERMO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

**Processo Administrativo 9802/2020 – Chamamento Público nº 08/2020**

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, utiliza-se deste, para informar a quem possa interessar, o resultado da análise da proposta da empresa interessada no Chamamento Público nº 08/2020, observando-se o seguinte:

OSICIP: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CNPJ: 01.717.1178/0001-10

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - PROPOSTA DE AÇÃO

- a. COERÊNCIA ENTRE METAS E AÇÕES: 3,00 PONTOS
- b. COERÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS: 3,00 PONTOS

DECLARAÇÃO: DEVIDAMENTE APRESENTADA.

PONTUAÇÃO TOTAL: 6,00 PONTOS

Diante de todo o acima exposto, considerando que a proposta de ação e declaração foram minuciosamente analisadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO temos que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS foi classificada com 6,00 pontos, devendo então, apresentar o PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme condições previstas no Chamamento Público nº 08/2020, conforme segue:

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel, nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115.
- DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: 04/08/2020 ÀS 09:30 HORAS
- DATA DA ABERTURA: 04/08/2020 ÀS 09:30 HORAS

Remetemos a presente análise para apreciação da superior administração.

Bragança Paulista, 21 de julho de 2020.

Lisamara Dias de Oliveira Negrini

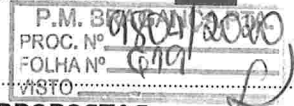
Membro da Comissão Especial

Marcus Antonio da Silva Leme

Membro da Comissão Especial

Renata Aparecida de Lima Cornélio

Membro da Comissão Especial



**TERMO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

**Processo Administrativo 9804/2020 – Chamamento Público nº 09/2020**

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, utiliza-se deste, para informar a quem possa interessar, o resultado da análise da proposta da empresa interessada no Chamamento Público nº 09/2020, observando-se o seguinte:

OSICIP: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CNPJ: 01.717.1178/0001-10

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - PROPOSTA DE AÇÃO

- a. COERÊNCIA ENTRE METAS E AÇÕES: 3,00 PONTOS
- b. COERÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS: 3,00 PONTOS

DECLARAÇÃO: DEVIDAMENTE APRESENTADA.

PONTUAÇÃO TOTAL: 6,00 PONTOS

Diante de todo o acima exposto, considerando que a proposta de ação e declaração foram minuciosamente analisadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO temos que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS foi classificada com 6,00 pontos, devendo então, apresentar o PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme condições previstas no Chamamento Público nº 09/2020, conforme segue:

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel, nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115.
- DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: 04/08/2020 ÀS 11:30 HORAS
- DATA DA ABERTURA: 04/08/2020 ÀS 11:30 HORAS

Remetemos a presente análise para apreciação da superior administração

Bragança Paulista, 21 de julho de 2020.

Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Membro da Comissão Especial

Marcus Antonio da Silva Leme

Membro da Comissão Especial

Renata Aparecida de Lima Cornélio

Membro da Comissão Especial

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



### Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 01.717.178/0001-10 - ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

Período: 01/01/2020 a 10/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
EBF0.232A.85A7.DFAF	Negativa	03/12/2019 15:24:59	31/05/2020	Válida Prorrogada até 28/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2020 PROCESSO Nº 9804/2020

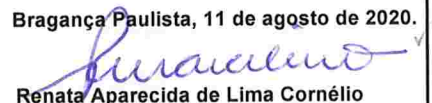
OSCIP: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
 CNPJ: 01.717.1178/0001-10

CRITÉRIOS PLANO DE TRABALHO	Pontuação Possível	Pontuação Alcançada	Observações e Justificativas
a) Verificação da compatibilidade entre metas do trabalho e atividades.  Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 525-557.
b) Justificativa contendo todos os itens elencados no Plano de Trabalho – Anexo V  Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 525-557.
c) Proposta de ação contendo todos os itens elencados no Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III  Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 525-557.
CRITÉRIOS PLANO DE CONTRAPARTIDA	Pontuação Possível	Pontuação Alcançada	Observações e Justificativas
a) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento  Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 543-553
b) Equipamento próprio  Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 525-557. Os itens de responsabilidade da Municipalidade previstos em Edital de Chamamento contemplam as atividades propostas não sendo contemplados outros equipamentos próprios.
b) Formação do quadro de pessoal  Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 595-606.
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b> Fls. 561-594: Devidamente apresentada e em conformidade.			
<b>Total</b>		<b>18</b>	

Bragança Paulista, 11 de agosto de 2020.

  
 Lisamara Dias de Oliveira Negrini  
 Membro da Comissão Especial

  
 Marcus Antonio da Silva Leme  
 Membro da Comissão Especial

  
 Renata Aparecida de Lima Cornélio  
 Membro da Comissão Especial



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde



JULGAMENTO DE PROPOSTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 ✓  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9804/2020 ✓

**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pelo presente, nesta data, esta Comissão Especial de Seleção apresenta o resultado do julgamento da proposta apresentada em sessão pública, por Organização Social Civil de Interesse Público, em atendimento aos itens 7 e 8, do Edital deste Chamamento Público.

Segue a pontuação conforme critérios estabelecidos:

- **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**

**1. PLANO DE TRABALHO – Em atendimento ao item 7.12:**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
<b>PLANO DE TRABALHO</b> <b>Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento</b>	
a) Verificação da compatibilidade entre metas do trabalho e atividades	3,00
b) Justificativa contendo todos os itens elencados no Plano de Trabalho – Anexo V	3,00
c) Proposta de ação contendo todos os itens elencados no Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III	3,00
<b>Pontuação Total</b>	<b>9,00</b>

*R*  
*Carvalho*  
*und*



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 91804/2020  
FOLHA Nº 023  
VISTO

2. PLANO DE CONTRAPARTIDA – Em atendimento ao item 7.17:

Critérios	Pontuação Atribuída
<b>PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</b> Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento	3,00
<b>CONTRAPARTIDAS DA ORGANIZAÇÃO</b> Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Equipamento próprio	3,00
b) Formação do quadro de pessoal	3,00
<b>Pontuação Total</b>	<b>9,00</b>

3. PLANO DE CONTRAPARTIDA – Em atendimento ao item 7.20:

- Em conformidade.

Considerando a pontuação obtida pela Organização Social, requisito mencionado no Edital para classificação, concluímos que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS** está **CLASSIFICADA**.

Todos os documentos de habilitação encontram-se devidamente válidos e cumprem todas as exigências do edital.

Bragança Paulista, 11 de agosto de 2020.

**LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI**  
Membro da Comissão Especial

**MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME**  
Membro da Comissão Especial

**RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO**  
Membro da Comissão Especial



# Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano VIII | Edição nº 887

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

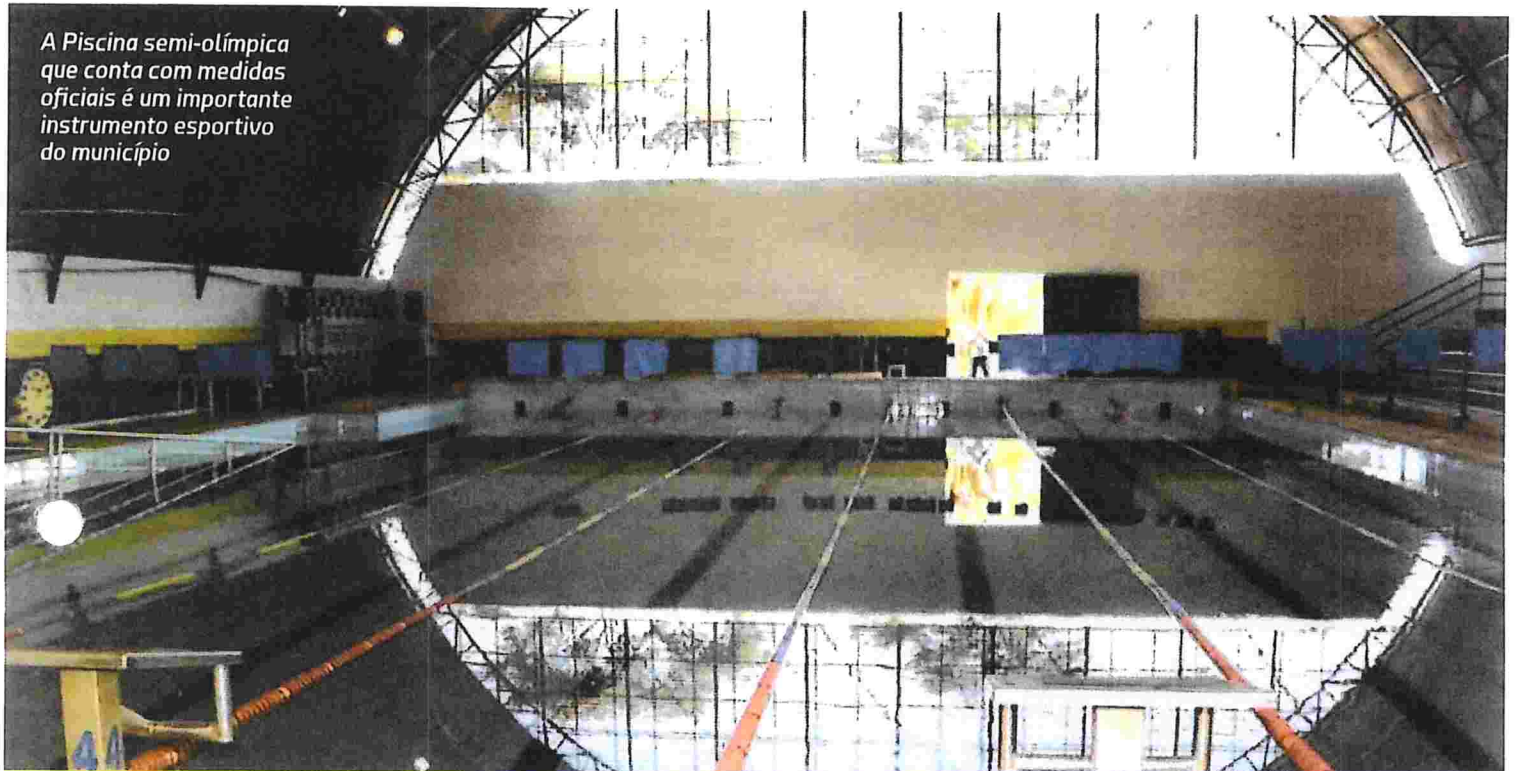
Juventude, Esportes e Lazer

9804/2020  
2020 p.

## Revitalização em Piscina Municipal no Júlio Mesquita é concluída

*Piscina Maria Astrid Dubard recebeu diversas melhorias com a reforma do espaço. Local também passou por obras de implantação de acessibilidade*

A Piscina semi-olímpica que conta com medidas oficiais é um importante instrumento esportivo do município



Na tarde desta quarta-feira, 12, a Prefeitura de Bragança Paulista realizou a solenidade de entrega das obras de revitalização da Piscina Municipal Maria Astrid Dubard, no bairro Júlio de Mesquita.

A piscina recebeu melhorias como a pintura interna e externa, revisão do telhado

instalação de grades, portas e janelas, manutenção do corrimão da arquibancada e iluminação interna. As obras de reforma foram executadas pela ABM Prado Construções.

Paralelo à reforma, o local também recebeu obras de implantação de acessibilidade, que contou com trabalhos como a instalação

guarda-corpo para acesso à piscina, lavatório de louça com coluna suspensa, placa de identificação de banheiro com desenho universal de acessibilidade e demais sinalizações, assim como outros serviços, atendendo a demanda do Ministério Público.

No local são realizadas aulas de natação, natação de alto rendimento e treino

res de deficiência.

Na natação, sempre no início de cada ano, são abertas vagas para crianças, jovens, adultos e pessoas com deficiência. Por conta da pandemia as aulas foram interrompidas, mas tão logo a situação no país evolua positivamente, os treinos e ensinamentos serão retomados e os alunos poderão contar com



08/08/2020  
13  
Caso J

**Licitação, Compras e Almojarifado**

**CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 08/2020  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO  
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

Aos 04 dias de agosto de 2020 – 09:30 horas, na sala de Licitações Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, para proceder a abertura dos envelopes com a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PLANO DE TRABALHO" acerca da da Seleção de Organização Social Civil para, em regime de parceria, celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE S DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇOS RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA.

Iniciando os trabalhos da Comissão Especial de Seleção foram abertos os ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E "PLANO DE TRABALHO" da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS, representada pelo Sr. Jedaias Teofilo Pereira, R.G. nº 7.469.811-4, CPF Nº 566.547.908/04.

Dando sequência aos serviços, a Comissão Especial de Seleção procedeu a abertura do envelope conforme previsto no Edital de Chamamento, em seus itens 7 e 8, devendo apresentar a conclusão da análise dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em até 05 (Cinco) dias úteis, conforme item 10.4 e em até 07 (Sete) dias úteis a conclusão da análise do "PLANO DE TRABALHO", conforme item 7.19, momento em que será publicado o resultado na Imprensa Oficial do Município.

Os documentos foram devidamente vistados pelos membros da comissão e representante presente para posterior seguimento.

Nada mais a tratar a Comissão Especial de Seleção Permanente de Licitações encerrou os serviços agradecendo a presença de todos. Nada mais.

PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI

MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME

RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

Jedaias Teofilo Pereira

ESTA FOLHA PERTENCE A CHP 08/2020

**CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 09/2020  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO  
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

Aos 04 dias de agosto de 2020 – 11:30 horas, na sala de Licitações Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, para proceder a abertura dos envelopes com a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PLANO DE TRABALHO" acerca da da Seleção de Organização Social Civil para, em regime de parceria, celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE S DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA.

Iniciando os trabalhos da Comissão Especial de Seleção foram abertos os ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E "PLANO DE TRABALHO" da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS, representada pelo Sr. Jedaias Teofilo Pereira, R.G. nº 7.469.811-4, CPF Nº 566.547.908/04.

Dando sequência aos serviços, a Comissão Especial de Seleção procedeu a abertura do envelope conforme previsto no Edital de Chamamento, em seus itens 7 e 8, devendo apresentar a conclusão da análise dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em até 05 (Cinco) dias úteis, conforme item 10.4 e em até 07 (Sete) dias úteis a conclusão da análise do "PLANO DE TRABALHO", conforme item 7.19, momento em que será publicado o resultado na Imprensa Oficial do Município.

Os documentos foram devidamente vistados pelos membros da comissão e representante presente para posterior seguimento.

Nada mais a tratar a Comissão Especial de Seleção Permanente de Licitações encerrou os serviços agradecendo a presença de todos. Nada mais.

PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI

MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME

RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

Jedaias Teofilo Pereira

ESTA FOLHA PERTENCE A CHP 09/2020

**CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 010/2020  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO  
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

Aos 04 dias de agosto de 2020 – 10:30 horas, na sala de Licitações Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, para proceder a abertura dos envelopes com a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PLANO DE



TRABALHO" acerca da da Seleção de Organização Social Civil para, em regime de parceria, celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE S DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA, E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA.

Iniciando os trabalhos da Comissão Especial de Seleção foram abertos os ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E "PLANO DE TRABALHO" da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS, representada pelo Sr. Jedaías Teófilo Pereira, R.G. nº 7.469.811-4, CPF Nº 566.547.908/04.

Dando sequência aos serviços, a Comissão Especial de Seleção procedeu a abertura do envelope conforme previsto no Edital de Chamamento, em seus itens 7 e 8, devendo apresentar a conclusão da análise dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em até 05 (Cinco) dias úteis, conforme item 10.4 e em até 07 (Sete) dias úteis a conclusão da análise do "PLANO DE TRABALHO", conforme item 7.19, momento em que será publicado o resultado na Imprensa Oficial do Município.

Os documentos foram devidamente vistos pelos membros da comissão e representante presente para posterior seguimento.

Nada mais a tratar a Comissão Especial de Seleção Permanente de Licitações encerrou os serviços agradecendo a presença de todos. Nada mais.

PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI

MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME

RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

Jedaías Teófilo Pereira

ESTA FOLHA PERTENCE A CHP 010/2020

#### AVISO

A Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado torna nulo e sem efeito a publicação do Aviso de Abertura de Licitação da Concorrência Pública nº 009/2020, publicado nos meios de comunicação no dia 07 de Agosto de 2020, sendo, Diário Oficial da União página 258, Diário Oficial do Estado página 138, Diário de Notícias página 4 e no Diário Oficial do Município página 5.

Bragança Paulista, 13 de Agosto de 2020

Marcel Benedito de Godoi

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acham-se abertos na Prefeitura do Município de Bragança Paulista os seguintes certames licitatórios:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

DE CARRO DE SOM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 27.08.2020 ÀS 09:30 HORAS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 27.08.2020 ÀS 09:30 HORAS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ DESNATADO E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 27.08.2020 ÀS 14:30 HORAS

Os editais estão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site <http://braganca.sp.gov.br> (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista, 13 de Agosto de 2020

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 010/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS A SEREM INCENTIVADOS EM IMÓVEIS MUNICIPAIS DEVIDAMENTE DELIMITADOS NAS MATRÍCULAS, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS

DATA: 16/09/2020 – HORÁRIO: 09:30horas

Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br) (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115.

Bragança Paulista,13 de Agosto de 2020

MARCOS LEOPOLDO TASCA

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N. 039/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de infraestrutura no Bairro Hípica Jaguar - Fase 2, incluindo sistema de captação de água pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica

DATA: 02/SETEMBRO/2020 – 09h30min.

CADASTRO: Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas (Art.22



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA

PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 060

À

Divisão de Licitação, Compras e  
Almoxarifado

A/C Sr. Marcel Godoi – Chefe de Divisão

Vimos por meio deste, solicitar os devidos encaminhamentos para a contratação da Organização Social Civil vencedora do presente chamamento.

Sendo o que há para o momento, agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais,

Atenciosamente,

Enfa. Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Coordenadora do CMA-SUS

DICA/ROLO

PARA ELABORAÇÃO  
TERMO HOMOLOGAÇÃO  
MOS ANUO CREFIN  
GABINETE - 819

Marcel Benedito Godoi  
LICITAÇÕES / COMPRAS  
RG 22.810.149-9

Recebido 819

Marcel Benedito Godoi  
LICITAÇÕES / COMPRAS  
RG 22.810.149-9



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. B. P.  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 661  
Visto \_\_\_\_\_ DLCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9804/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

O Prefeito do Município de Bragança Paulista no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Ata do Resultado Final do Chamamento Público nº 009/2020, que tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** RESOLVE: **HOMOLOGAR** o resultado do presente Chamamento em favor da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.717.178/0001-10, com sede na Rua Madre Cândida Maria de Jesus nº 33, Vila Municipal, CEP 12.912-370, no Município de Bragança Paulista – SP, no valor mensal de R\$ 19.640,15 (dezenove mil, seiscientos e quarenta reais e quinze centavos), perfazendo o total em 12 meses no valor de R\$ 235.681,80 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscientos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Bragança Paulista, 10 de setembro de 2020

  
DR. JESUS ADIB ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

  
J. Galileu de Mattos  
CHEFE DE GABINETE



DICA/2020

PARA PUBLICAÇÃO NAS

FORMAS DA LEI E DEMONSTR

PREVENCIONAIS LEGAIS

my 25/9

HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados. Não houve interessados para os itens 01,04,05,06,09,10 e 12. O item 03 foi fracassado, por apresentar valor acima da Tabela CMED.

**VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ITEM 02 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,33

ITEM 11 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,95

**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

ITEM 07 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 17,50

ITEM 08 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,613

Bragança Paulista, 10 de setembro de 2020.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14708/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SQUEEZE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio, e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

CLAUDINEI DIAS VESTUARIO - ME

ITEM 01 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,39

Bragança Paulista, 10 de setembro de 2020.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam NOTIFICADOS os interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 177/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRICICLO INFANTIL PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA de que a amostra exigida no item 7.16 e seguintes do Edital foi apresentada pela empresa vencedora e APROVADA, conforme parecer técnico anexo aos autos às fls. 279. Assim, ficam convocadas as empresas ora credenciadas para a reabertura da sessão no dia 30.09.2020 às 09:30 horas, ocasião em que será concedida oportunidade de recurso ou adjudicado o objeto, na forma da lei.

Bragança Paulista, 25 de setembro de 2020.

JOSIANE AP PEREIRA MONFRIM CANNO

pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9804/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**

O Prefeito do Município de Bragança Paulista no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Ata do Resultado Final do Chamamento Público nº 009/2020, que temporariamente o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do presente Chamamento em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.717.178/0001-10, com sede na Rua Madre Cândida Maria de Jesus nº 33, Vila Municipal, CEP 12.912-370, no Município de Bragança Paulista – SP, no valor mensal de R\$ 19.640,15 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e quinze centavos), perfazendo o total em 12 meses no valor de R\$ 235.681,80 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Bragança Paulista, 10 de setembro de 2020

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

P. M. B. P. 20  
9804 / 15.20  
PROC. Nº  
FOLHA Nº  
Visto  
DLC/

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9729/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2020**

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, MASTROS E BASES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados. Informo ainda, que o item 4 foi FRACASSADO conforme registro em ato de sessão.

**RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI**

ITEM 01 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 89,00

ITEM 02 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 89,00

ITEM 05 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 110,00

**RODRIGO TOLOSA RICO - EPP**

ITEM 03 – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 100,00

Bragança Paulista, 09 de setembro de 2020.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Local: Prefeitura do Município de Bertioga - Diretoria de Licitação e Compras no Págo Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufirs.  
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras - das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 25 de setembro de 2020.  
Cristina Ruffa Volpi - Diretoria de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020  
Processo nº 3983/2020

Objeto: Licitação de Pregos para eventual impressão de apostilas, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Data da entrega dos envelopes: Dia 14 de outubro de 2020, às 09h30min.  
Data de abertura: dia 14 de outubro de 2020, às 10h00hrs.

Local: Prefeitura do Município de Bertioga - Diretoria de Licitação e Compras no Págo Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufirs.  
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras - das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 25 de setembro de 2020.  
Cristina Ruffa Volpi - Diretoria de Licitação e Compras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020  
No item 6.1.0.1 do Edital, onde se lê:  
Fica concedido pelo PODER CONCEDENTE uma cotação de 03 (três) meses, contados do início da operação, de isenção de repasses, devendo a CONCESSIONÁRIA começar a efetuar-las a partir do faturamento referente ao sétimo mês de operação.

Fica concedido pelo PODER CONCEDENTE uma cotação de 03 (três) meses, contados do início da operação, de isenção de repasses, devendo a CONCESSIONÁRIA começar a efetuar-las a partir do faturamento referente ao quarto mês de operação.

**BIRIGUI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

**RETIFICAÇÃO DO ATO RATIFICATÓRIO POR DISCREPÂNCIA EM CARÁTER EMERGENCIAL**

Considerando o Ato Ratificatório veiculado na Imprensa Oficial em 19 de setembro de 2020, e visto que o mesmo contém equívoco, fica o mesmo devidamente RETIFICADO da seguinte forma.

ONDE SE LÊ: "AUTORIZO a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para as empresas GRAVENA LTDA - ME (CNPJ Nº 02.440.889/0001-53), no valor total de R\$1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais); MEDIPROF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 03.434.334/0001-61), no valor total de R\$10.755,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais); JGM MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ Nº 24.933.19/0001-85), no valor total de R\$798,00 (Setecentos e Noventa e Oito Reais); LUCAS HEMENEGILDO DE MOURA 01647167698 - ME (CNPJ Nº 29.750.109/0001-28), no valor total de R\$3.707,40 (Três Mil, Setecentos e Sete Reais e Quarenta Centavos); FÁVERO E NASCIMENTO CONFECÇÕES LTDA - ME (CNPJ Nº 16.974.878/0001-68), no valor total de R\$225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais); EMO HOSPITALAR LTDA - ME (CNPJ Nº 16.974.878/0001-68), no valor total de R\$225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais)".

LEI-SE: "AUTORIZO a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), junto às empresas: GRAVENA LTDA - ME (CNPJ Nº 02.440.889/0001-53), no valor total de R\$1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais); MEDIPROF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 03.434.334/0001-61), no valor total de R\$10.755,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos); JGM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ Nº 24.933.19/0001-85), no valor total de R\$798,00 (Setecentos e Noventa e Oito Reais); LUCAS HEMENEGILDO DE MOURA 01647167698 - ME (CNPJ Nº 29.750.109/0001-28), no valor total de R\$3.707,40 (Três Mil, Setecentos e Sete Reais e Quarenta Centavos); FÁVERO E NASCIMENTO CONFECÇÕES LTDA - ME (CNPJ Nº 16.974.878/0001-68), no valor total de R\$225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais)". 25 de Setembro de 2020. Cristiano Salmerão - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
EDITAL Nº 1167/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Cristiano Salmerão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 17/2020, que objetiva a Aquisição de impressoras laser monocromáticas, para implantação do prontuário eletrônico em todas as Unidades Básicas de Saúde, do Secretário de Saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa: 1) VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTADORA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA ME, para o item nº 01 no valor total de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), com especificações unitárias e totais conforme Ata anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital. Birigui-SP, 25 de setembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
EDITAL Nº 172/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Cristiano Salmerão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGO todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 55/2020, que objetiva a Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo minivan, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sido declarada vencedora a empresa: 1) K E STEVANATO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA, para o item nº 01 no valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), com especificações unitárias e totais conforme Ata anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital. Birigui-SP, 25 de setembro de 2020.

EDITAL Nº 188/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de corda com precisão, manutenção e limpeza do relógio instalado na torre da igreja católica matriz de Birigui "Paróquia Imaculada Conceição", conforme especificações do anexo I do Edital, podendo ser renovada se houver interesse da Administração. Data da abertura - 09/10/2020, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6133. O Edital poderá ser lido na mesma seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br; Cristiano Salmerão - Prefeito Municipal, Birigui, 25/09/2020.

EDITAL Nº 199/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria, destinados à Secretaria de Saúde, conforme especificações do anexo I. Data da abertura - 09/10/2020, às 13:30 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643.6126. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br; Cristiano Salmerão - Prefeito Municipal, Birigui, 25/09/2020.

**BIRITIBA-MIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA-MIRIM**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 038/2020

Contratado: Societé Comercio de Veiculos Ltda - EPP  
Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A destinada à Secretaria de Saúde

Valor: 156.420,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais)

Prazo: 180 (cento e oitenta dias)  
Data: 24/09/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2020  
Processo nº 6051/2019

CONTRATO Nº 039/2020

Contratado: Belisa Comercio e Serviços Ltda - EPP  
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan destinado à Secretaria de Saúde

Valor: 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

Prazo: 180 (cento e oitenta dias)  
Data: 24/09/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2020  
Processo nº 6051/2019

Biritiba Mirim, 25 de setembro de 2020.  
Walter Hideki Tajiri - Prefeito Municipal

**BOITUVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 24/2020

ASSUNTO: Contrato De Prestação Dos Serviços Públicos Municipais De Abastecimento De Água E Esgotamento Sanitário; FAVORICUDO: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; VALOR: R\$ 940.328,30; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração notificado e a Dispensa de Licitação reconhecida pelo parecer favorável das assessorias administrativas, jurídicas e administrativas, exarado no Processo DL 24/2020 (Dispensa de Licitação), que acobrou, RATIFICO a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. Publique-se esta ratificação, para ciência a reserva dos recursos e a formalização do contrato. Prefeitura de Boituva, em 25 de setembro de 2020. Fernando Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

**BORBOREMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

Extrato de Termo Aditivo  
PROCESSO LICITATÓRIO 2683/2019 - TOMADA DE PREÇOS 009/2019

Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 102/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: WENG CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.102.929/0001-04. Objeto do Termo Aditivo: o acréscimo no valor referente a meta 02 do contrato de R\$ 1.032,74 (um mil e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 0,19% (zero vírgula secenta e dois por cento) do valor contratado, visando a remuneração pela execução de serviços não previstos no contrato original, em conformidade com a Planilha que detalha a composição deste valor, o qual, é parte integrante deste termo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Data de assinatura: 16 de setembro de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de setembro de 2020 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Extrato de Termo Aditivo  
PROCESSO LICITATÓRIO 2683/2019 - TOMADA DE PREÇOS 009/2019

Termo Aditivo 03 ao Contrato nº 102/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: WENG CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.102.929/0001-04. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da razão social passando de Weng Construções Ltda. EPP para S & S RIO PRETO CONSTRUÇÕES LTDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Data de assinatura: 22 de setembro de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de setembro de 2020 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Extrato de Termo Aditivo  
PROCESSO LICITATÓRIO 2997/2018 - TOMADA DE PREÇOS 11/2018

Termo Aditivo 03 ao Contrato nº 134/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: WENG CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.102.929/0001-04. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da representação legal da empresa diante do presente contrato, passando de Victor Gabriel da Silva Neves para o senhor Abrão Marcos de Souza e da razão social passando de Weng Construções Ltda. EPP para S & S RIO PRETO CONSTRUÇÕES LTDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Data de assinatura: 22 de setembro de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de setembro de 2020 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Extrato de Termo Aditivo  
PROCESSO LICITATÓRIO 1593/2018 - TOMADA DE PREÇOS 09/2018

Termo Aditivo 04 ao Contrato nº 107/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: WENG CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.102.929/0001-04. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da representação legal da empresa diante do presente contrato, passando de Victor Gabriel da Silva Neves para o senhor Abrão Marcos de Souza, e da razão social passando de Weng Construções Ltda. EPP para S & S RIO PRETO CONSTRUÇÕES LTDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Data de assinatura: 22 de setembro de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de setembro de 2020 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

**BRAGAÇA PAULISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGAÇA PAULISTA**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Achar-se abertos na Prefeitura do Município de Bragança Paulista as seguintes certames licitatórios: PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO LIGANTE RRC DATA DE ABERTURA: 09.10.2020 ÀS 09:30 HORAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A

QUENTE DATA DE ABERTURA: 09.10.2020 ÀS 14:30 HORAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS GEORREFERENCIADOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE BRAGAÇA PAULISTA DATA DE ABERTURA: 13.10.2020 ÀS 09:30 HORAS Os editais estão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09:00h às 16:00h e no site http://braganca-sp.gov.br (Portal do Cidadão). Bragança Paulista, 25 de Setembro de 2020 MARCEL BENEDETO DE GODOI Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almoxarifado

NOTIFICAÇÃO - FICAM NOTIFICADOS os interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PO DESIGNADO E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de que a documentação e a amostra exigida no item 7.1.6 e seguintes do Edital foi apresentada pela empresa vencedora, e APROVADA, conforme parecer técnico anexo aos autos às fls. 112. Assim, ficam convocadas as empresas ora credenciadas para a reabertura da sessão no dia 29.09.2020 às 09:30 horas, ocasião em que será concedida oportunidade de recurso ou adjudicação o objeto na forma da lei. Bragança Paulista, 24 de Setembro de 2020. EUEL SILVEIRA MENDES - Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO - FICAM NOTIFICADOS os interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRICILIO INFANTIL PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BRAGAÇA PAULISTA de que a amostra exigida no item 7.1.6 e seguintes do Edital foi apresentada pela empresa vencedora e APROVADA, conforme parecer técnico anexo aos autos às fls. 279. Assim, ficam convocadas as empresas ora credenciadas para a reabertura da sessão no dia 30.09.2020 às 09:30 horas, ocasião em que será concedida oportunidade de recurso ou adjudicação o objeto, na forma da lei. Bragança Paulista, 25 de setembro de 2020. JOSIANE AP PEREIRA MONFIM CANNO - pregoeira

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020 OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e anexa, homologa-se a licitação em epígrafe, conforme julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações, bem como demais documentos juntados aos autos. Sendo assim, ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa a seguir: JOÃO BATISTA ARAUJO ALVES - 20238895991 Item 01 - Valor mensal: R\$ 2.890,00 Bragança Paulista, 18 de Setembro de 2020 DR JESUS ADIB ABÍ CHEDID Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9804/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 O Prefeito do Município de Bragança Paulista no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes na Ata do Resultado Final do Chamamento Público nº 009/2020, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO ORÇAMENTAL, para contratação de licitação pública, EM REGIME DE PARceria, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA RESOLVIE: HOMOLOGAR o resultado do presente Chamamento em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, inscrita no CNPJ nº 01.171.312/0001-61, localizada na Rua Madre Cândida Maria de Jesus nº 33, Vila Municipal, CEP 12.912-370, no Município de Bragança Paulista - SP, no valor mensal de R\$ 19.640,15 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais e quinze centavos), perfazendo o total em 12 meses no valor de R\$ 235.681,80 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Bragança Paulista, 10 de setembro de 2020 DR. JESUS ADIB ABÍ CHEDID PREFEITO MUNICIPAL

**BRODOWSKI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020  
DESAPCHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020  
Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020. Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020; justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades das unidades escolares, visando o enfrentamento ao Covid-19, em suas empresas: MESTRE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.752.141/0001-02, com sede na Rua Celso José de Jesus Passos, nº 27, Centro, na cidade de Brodowski/SP, CEP 14.340-000; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.081.482/0001-06, com sede na Rua Raulo de Fronton, nº 25, Vila Virginia, na cidade de Ribirão Preto/SP, CEP 14.030-430; e MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.260.261/0001-50, com sede na Av. Londres, nº 40, Aruaçu/SP, CEP:07.411-650.

Condições e valor do pagamento: MESTRE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.752.141/0001-02, com sede na Rua Celso José de Jesus Passos, nº 27, Centro, na cidade de Brodowski/SP, CEP 14.340-000 (dois mil e seiscentos reais); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, o valor de R\$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais), MEDICAL SYSTEM BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, o valor de R\$ 2.637,80 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); pagos conforme propostas comerciais, à vista após entrega e o site da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que prescreve o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumprante, dando ciência. Brodowski/SP, 24 de Setembro de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020  
DESAPCHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020. Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado provisoriamente pela Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020; justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, a aquisição de tubos de concreto, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a empresa ARTEFATOS DE CONCRETO JARDINÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.271.675/0001-81, com sede na Rodovia Estadual - SP 328, S/N - KM 342, Zona Rural, na cidade de Jardimópolis - SP, CEP 14.680-000.

Condições e valor do pagamento: R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais), pagos em até 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo

de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que prescreve o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumprante, dando ciência. Brodowski/SP, 24 de Setembro de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

**CABRÁLIA PAULISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

Tomada de Preços Nº 01/2020 - Processo nº 108/2020  
Torna pública para conhecimento dos interessados a deliberação do presente processo licitatório, no qual se propõe mais vantagens para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão da 5ª etapa da sede própria da Câmara Municipal de Cabralia Paulista, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico em anexo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. O Edital poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Cabralia Paulista ou no site www.cmcabralia.sp.gov.br. Abertura dos envelopes dia 14.10.2020 às 13:30 hrs. Cabralia Paulista, 24 de setembro de 2020. Adair Sanches - Presidente

**CABREÚVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

TOMADA DE PREÇOS: 18/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM AVENIDAS DO MUNICÍPIO

Despacho  
A vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão Permanente de Licitações encarregada de julgar e processar a Tomada de Preços nº 18/2020, HOMOLOGO a LICITAÇÃO, promovida para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM AVENIDAS DO MUNICÍPIO, ADJUDO o objeto da referida licitação no valor global de R\$ 2.494.577,07 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos) à empresa: DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO FLORESTA LTDA.

Cabreúva, 25 de setembro de 2020.  
Henrique Martin, Prefeito Municipal

**CACAPAVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA**

Atos Oficiais do Município  
Decreto nº 4534, de 03 de setembro de 2020 - Altera o Decreto nº 4.408, de 24 de janeiro de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Decreto nº 4540, de 17 de setembro de 2020 - Altera o Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Cacapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Decreto nº 4541, de 23 de setembro de 2020 - Altera o Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Cacapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e estende o prazo da quarentena de que trata o mesmo decreto.

Cacapava, 25 de setembro de 2020.  
Fernando Cid Diniz Borges - Prefeito Municipal

**CACAPAVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA**

Atos Oficiais do Município  
Decreto nº 4534, de 03 de setembro de 2020 - Altera o Decreto nº 4.408, de 24 de janeiro de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Decreto nº 4540, de 17 de setembro de 2020 - Altera o Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Cacapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Decreto nº 4541, de 23 de setembro de 2020 - Altera o Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Cacapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e estende o prazo da quarentena de que trata o mesmo decreto.

Cacapava, 25 de setembro de 2020.  
Fernando Cid Diniz Borges - Prefeito Municipal

Homologação/ADJUDICAÇÃO  
O Sr. Prefeito Municipal de Cacapava, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais HOMOLOGA os seguintes Processos:

Pregão Presencial nº 033/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas e ADJUDICA às Empresas Nutricional Comercio de Alimentos Ltda, no item 02, no valor máximo total de até R\$ 2.428.850,00 e Diego Mancini Silva ME, no item 01, no valor máximo total de até R\$ 472.230,00.

Cacapava, 22 de setembro de 2020.

Pregão Presencial nº 031/2020 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material para pintura e ADJUDICA às Empresas Santos Gouveia Comercio Ltda, EPP, nos itens 03, 06 a 11, 15, 19, 20, 25, 36, 37, 40, 43, 45, 48 a 50, 52, 54, 56, 58, 59, 65, 66 e 72, no valor máximo total de até R\$ 43.892,15; Glauber Tenes Ramos EPP, nos itens 13, 14, 17, 31, 64, 67, 70, 71 e 73, no valor máximo total de até R\$ 44.960,59; Ponta Mix Comercial e Serviços Eireli, nos itens 21 a 23, 26, 28 e 29, no valor máximo total de até R\$ 95.958,00; SSM Comercio de Insumos Ltda, nos itens 24, 27, 30, 32, 57, 60 e 68, no valor máximo total de até R\$ 28.510,00 e GOV Comercio Eireli, nos itens 01, 02, 12, 16, 18, 33 a 35, 38, 39, 41, 42, 44, 46, 47,

## Filtros

P. M. B. P.  
PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 664  
VISÃO DLCA

009	
edital xxxx <span style="float: right;">▼</span>	Data de Publicação <span style="float: right;">2020</span> <span style="float: right;">▼</span>
Número Anexo	

Pesquisar Voltar

### Chamada Pública - 2020

Número	Descrição	Data Publicação	Download	Download Filho
> 9804-2020	> ATA DE ABERTURA CHP 009-2020	15/07/2020	↓ (f?) p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7618,26)	↓ (f?) p=839:26::DOWNLOAD_FILHO::P0_MODAL,P26_ID_Af
> 9804-2020	> HOMOLOGAÇÃO CHP 009-2020	30/09/2020	↓ (f?) p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7618,26)	↓ (f?) p=839:26::DOWNLOAD_FILHO::P0_MODAL,P26_ID_Af
9804-2020	Edital Chamamento Público 009-2020 - Termo de Colaboração prestação de serviços de equoterapia	09/06/2020	↓ (f?) p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7618,26)	( f?p=839:26::DOWNLOAD_FILHO::P0_MODAL,P26_ID,

A  
DLCA internos

---

Dave elaboração de contratos



Rosemary A. Silva  
RE 11.464  
D. L. C. A.  
PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

30/09/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.804/2020

P.M.B.P.

PROC. Nº: 9804 / 20

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

FOLHA Nº: 665

VISTO: J DLCA

Gestor do Termo de Colaboração: Marina de Fatima de Oliveira

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65 neste ato representado por seu Prefeito, **DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a organização social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.717.178/0001-10, com sede na Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, ora denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada neste ato pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob n.º 7.469.811-04 e CPF sob n.º 566.547.908-04, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o que consta no Chamamento Público, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se a prestação de serviços de: **EQUOTERAPIA** de acordo com o especificado nos anexos do presente.

1.2. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.3. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Av. Antônio Pires Pimentel, Nº 2015 – Centro – Bragança Paulista – SP  
CEP: 12914-900 Tel.: (11) 4034-7100





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

2.1. O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura presente.

2.2. Fazem parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

- a) **Anexo I – Programa de Trabalho;**
- b) **Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;**
- c) **Anexo III – Termo de Permissão de Uso.**

P.M.B.P.
PROC. Nº: 9809/20
FOLHA Nº: 666
VISTO: [assinatura] DLCA

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;

II. Supervisionar e assessorar técnica e administrativamente, o atendimento previsto no **Termo de Colaboração**, desde a sua implantação;

III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde;

IV. Acompanhar a educação em saúde dos recursos humanos;

V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das Cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;

VI. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/adiamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.

VIII. Garantir, quando couber, o pagamento das contas referente às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

IX. Responsabilizar-se, quando couber, pelo pagamento das despesas referentes à água, luz, telefone e internet nas unidades;

X. Efetuar, quando couber, a cessão do imóvel através de permissão de uso, bem como dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades, enquanto vigente o presente **Termo de Colaboração**.

XI. Disponibilizar, quando couber, servidores públicos de carreira, que comporão as equipes dos serviços.

3.2. Compete à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

Av. Antônio Pires Pimentel, Nº 2015 – Centro – Bragança Paulista – SP  
CEP: 12914-900 Tel.: (11) 4034-7100





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

I. Prestar atendimento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;

III. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, **através de processo seletivo específico**, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial trabalhista e previdenciária.

IV. Manter recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, tendo como referência os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: distribuição de vagas, processo de trabalho, quadro de funcionários, visando o atendimento com excelência do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;

V. Responsabilizar-se, quando couber, pela compra dos materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços, tais como: materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais para manutenção, dentre outros.

VI. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde

VII. Arcar com as despesas decorrentes de cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;

VIII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;

IX. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação do presente **Termo de Colaboração**;

X. Cumprir o Calendário de Atividades estipulado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI. Zelar, quando couber, e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;

XII. Zelar, quando couber, pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;

P.M.B.P.	
PROC. Nº:	9804, 20
FOLHA Nº:	667
VISTO:	DLCA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

**XIII.** Devolver, ao término do **Termo de Colaboração**, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da empresa, a condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** destes;

PMSP  
PROC. Nº: 3004/20  
FOLHA Nº: 668  
VISTO: [assinatura] DLCA

**XIV.** Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente ao processo, aos documentos e as informações relacionadas ao **Termo de Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto.

**XV.** Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia **10 (dez) de cada mês**, o relatório de diretoria e o relatório de execução de atividades desenvolvidas no mês anterior e **em até 10 (dez) dias** após o encerramento de cada bimestre.

**XVI.** Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento das atividades pactuadas, bem como o curso normal de execução do presente termo.

**XVII.** Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas, atendendo o que prevê a legislação pertinente, em especial a Lei 13.019/2014 e a Instrução do Tribunal de Contas nº 002/2016.

**XVIII.** As unidades da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Prefeitura do Município de Bragança Paulista/Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO

**4.1.** Os horários de início e término do atendimento nos serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as necessidades da demanda local.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ 235.681,80 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, correspondente a prestação de serviços de: **EQUOTERAPIA**, onerando a seguinte rubrica orçamentária: Ficha 426 - Fonte de Recurso 01 (tesouro) sob dotação orçamentária 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.01, a serem pagas em 12 (doze) parcelas a vencer no segundo dia do mês subsequente.

**5.2.** As parcelas serão suspensas sempre que a organização não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega da prestação de contas, relatório e demais documentos exigidos pela Secretaria de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

5.3. Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto do acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

P.M.B.P.  
PROC. Nº: 9804 / 20  
FOLHA Nº: 669  
MISTO: 3 DLCA

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Nos casos de pedido de aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa à Secretaria Municipal de Saúde competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Em consonância com legislação vigente e pertinente a matéria, fica designado como Gestora da parceria **Marina de Fatima de Oliveira**.

7.2. Em consonância com a legislação vigente e pertinente a matéria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através do Portaria n.º 9.443 de 04 de Dezembro de 2019, que realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria.

7.3. As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do plano de trabalho aprovado

7.4. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

7.5. O gestor providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO

8.1. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

8.2. A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA**, pertencente ao seu quadro de funcionários, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº, 4.369/2013 e nº 4.562/2017 e Decreto 2.470/2017, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

a) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;

b) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;

c) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;

d) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;

e) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

**8.3.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

**8.4.** Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1.** A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor do **Termo de Colaboração**, avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos do disposto na **Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** Constitui motivo para rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de prestação de contas.

PROC. Nº: 9809/20  
FOLHA Nº: 670  
ACTO: 3 DLCA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

10.2. A rescisão pelo motivo determinado no caput não gera direito a indenização a qualquer título para a organização.

PROC. Nº: 9204/20  
FOLHA Nº: 671  
MISTO: 3 DLCA

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

11.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, 28 OUT 2020

  
**DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONTRATANTE

  
J. Galileu de Mattos  
CHEFE DE GABINETE

  
**MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. Eliz Silveira Mendes RG nº. 59.849.477-7
2. Barbara Paes RG nº. 449599425





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
 CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**  
 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): Nº 177/2020  
 OBJETO: **EQUOTERAPIA**  
 ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

**P.M.B.P.**  
 PROC. Nº: 98091 20  
 FOLHA Nº: 672  
 VISTO: J EL C.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, 28 OUT 2020

### CONTRATANTE

Nome e cargo: **DR. JESUS ADIB ABI CHEDID – PREFEITO**

E-mail institucional: [chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br](mailto:chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

J. Galileu de Mattos  
 CHEFE DE GABINETE

### CONTRATADA

Nome e cargo: **JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA – PRESIDENTE**

E-mail institucional: [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com)

E-mail pessoal: embates@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

Marina de Fátima de Oliveira  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOP.M.B.P.  
PROC. Nº: 9809 / 20  
FOLHA Nº: 673  
VISTO: 2**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.717.178/0001-10  
Certidão nº: 27989283/2020  
Expedição: 27/10/2020, às 13:39:44  
Validade: 24/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar	Imprimir
--------	----------

P. M. B. P.  
PROC. Nº 98041 / 2020  
FOLHA Nº 674  
Visto \_\_\_\_\_ DLCA



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.717.178/0001-10

**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

**Endereço:** R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL /  
BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2020 a 09/11/2020

**Certificação Número:** 2020101102351518601820

Informação obtida em 28/10/2020 14:50:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA  
UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
CNPJ: 01.717.178/0001-10

PROC. Nº 98041/2020  
FOLHA Nº 65  
Visto [assinatura] DLCA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:03 do dia 29/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2021.

Código de controle da certidão: 813E.1552.8B86.CCC2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Extrato de Contrato**

P.A. nº 20.392/2020 – TP 048/2020 – Contrato nº 200/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura nas ruas do bairro Bosque da Pedra – Fase 01, incluindo sistema de captação de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica. Valor total do contrato: R\$ 1.287.872,17. Data da assinatura: 10/11/2020.

**Extrato de Contrato**

P.A. nº 20.404/2020 – TP 049/2020 – Contrato nº 201/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura nas ruas do bairro Morada Campos Verdes – Fase 01, incluindo sistema de captação de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica. Valor total do contrato: R\$ 1.408.354,14. Data da assinatura: 10/11/2020.

**Extrato de Termo de Colaboração**

P.A. nº 09.804/2020 – CHP nº 009/2020 – Termo de Colaboração nº 177/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Entidade parceira: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS. Objeto: Prestação de serviços de equoterapia. Valor total: R\$ 235.681,80. Data da assinatura: 28/10/2020.

**Extrato de Ata**

P.A. nº 8.497/2020 – PP Nº 112/2020 – ATA nº 314/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: ANTENOR VERONA & CIA LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de carreta tanque 6.000 litros para atender a Secretaria Municipal de Serviços, através de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – Programa Finisa II de acordo com contratos com a Caixa Econômica Federal. Item 01, valor unit. R\$ 25.500,00. Valor total R\$ 76.500,00. Data da assinatura: 24/08/2020.

**Extrato de Ata**

P.A. nº 12.055/2020 – PP Nº 174/2020 – ATA nº 364/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: PONTUAL COMERCIAL EIRELI. Objeto: Registro de preços para aquisição de preservativos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Item 01, valor unit. R\$ 0,23. Valor total R\$ 69.000,00. Data da assinatura: 05/11/2020.

**Extrato de Ata**

P.A. nº 12.055/2020 – PP Nº 174/2020 – ATA nº 365/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: DOCTORMED COMERCIAL EIRELI. Objeto: Registro de preços para aquisição de preservativos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Item 02, valor unit. R\$ 0,23. Valor total R\$ 23.000,00. Data da assinatura: 28/10/2020.

**Extrato de Ata**

P.A. nº 03.840/2020 – PP Nº 094/2020 – ATA nº 403/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Registro de preços para aquisição de conjuntos de combate para pick-up 600 litros com tanque rígido para atender

a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil. Item 01, valor unit. R\$ 53.000,00. Valor total R\$ 53.000,00. Data da assinatura: 04/11/2020.

**Extrato de Ata**

P.A. nº 16.076/2020 – PP Nº 186/2020 – ATA nº 411/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e montagem de estrutura de mão francesa, para fechamento em rede em campo society para atender a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. Item 01, valor unit. R\$ 85,00. Valor total R\$ 850.000,00. Data da assinatura: 10/11/2020.

**Extrato de Ata**

P.A. nº 20.134/2020 – PP Nº 200/2020 – ATA nº 416/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: CARTHAGO EDITORIAL LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de livros diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação. Lote 01, valor total R\$ 319.170,50; Lote 02, valor total R\$ 403.040,30. Valor total geral R\$ 722.210,80. Data da assinatura: 28/10/2020.

**Extrato de Ata**

P.A. nº 20.134/2020 – PP Nº 200/2020 – ATA nº 417/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: CENTRAL COMERCIO DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de livros diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação. Lote 03, valor total R\$ 8.008,00. Valor total geral R\$ 8.008,00. Data da assinatura: 28/10/2020.

**Extrato de Ata**

P.A. nº 20.134/2020 – PP Nº 200/2020 – ATA nº 418/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: TEMPO INTEGRAL PROJETOS EDUCACIONAIS EIRELI. Objeto: Registro de preços para aquisição de livros diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação. Lote 04, valor total R\$ 44.151,84; Lote 05, valor total R\$ 103.899,60. Valor total geral R\$ 148.051,44. Data da assinatura: 28/10/2020

**Extrato de Ata**

P.A. nº 18.856/2020 – PP Nº 204/2020 – ATA nº 419/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: LUMI DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. Objeto: Registro de preços para realização de exames de ressonância magnética diversos. Item 01, valor unit. R\$ 270,00. Valor total R\$ 142.000,00. Data da assinatura: 23/11/2020.

**Extrato de Ata**

P.A. nº 18.856/2020 – PP Nº 204/2020 – ATA nº 420/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Detentora: RADIOCLÍNICA BRAGANÇA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA. Objeto: Registro de preços para realização de exames de ressonância magnética diversos. Item 03, valor unit. R\$ 168,00; Item 04, valor unit. R\$ 465,00. Valor total R\$ 315.300,00. Data da assinatura: 23/11/2020.

**Extrato de Aditamento**

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS**

1) Na Caracterização Econômico - Financeira e de Investimentos, na página 120 é descrito que a cobrança da taxa de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos no município de Bragança Paulista é oriunda da cobrança de taxa

discriminada no carnê do IPTU das propriedades urbanas e do ITR das propriedades rurais. Gostaria da confirmação se existe esta taxa em voga no ITR das propriedades rurais.

2) no PMIRS de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos não há referência sobre os seguintes serviços:

- \* Varrição manual de vias públicas;
- \* Varrição mecanizada de vias públicas
- \* Varrição e limpeza de áreas e logradouros públicos;
- \* Limpeza e desinfecção de feiras livres.

Os serviços descritos acima serão contemplados no PMIRS?

**Resposta:** Não há cobrança de Taxa de Lixo das propriedades rurais atualmente, sendo realizada esta correção no documento.

Prezados, boa tarde!

Nossa empresa gostaria de participar do seguinte processo, mas não consegui localizar o edital no site. Poderiam me encaminhar por meio deste e-mail?

**Resposta:** Foi esclarecido em resposta ao e-mail, que se tratava de uma consulta pública da revisão do Plano de Saneamento e não de uma licitação, sendo que os documentos estavam disponíveis no link da consulta no site da Prefeitura.

**CURSO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE. CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV - Plataforma

+Brasil) é uma ferramenta eletrônica que reúne e processa informações sobre as transferências de recursos do Governo Federal para órgãos públicos e privados sem fins lucrativos.

Esse repasse acontece por meio de contratos e convênios destinados à execução de programas, projetos e ações de interesse comum.

TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O SICONV - PLATAFORMA +BRASIL ESTÁ NESTE CURSO.

São dois cursos: Um "On-Line" com interação 100 % com o palestrante, e o outro Presencial a ser realizado em Belém.

SOLICITE A EMENTA COMPLETA DO CURSO.

Agilize a sua participação

**Resposta:** O e-mail foi desconsiderado por se tratar de propaganda alheia ao tema.

Bragança Paulista, 24 de novembro de 2020.

Marcelo Alexandre Soares da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente

627

**Licitação, Compras e Almoxarifado****Retificação de Extrato de Termo de Colaboração**

P.A. nº 09.804/2020 – CHP nº 009/2020 – Termo de Colaboração nº 177/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Entidade parceira: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS. Objeto: Prestação de serviços de equoterapia. Valor total: R\$ 235.681,80. Data da assinatura: 28/10/2020.

Republicado por incorreção

**HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22415/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2020**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, parecer técnico e parecer jurídico anexos aos autos, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio, e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

**ECONCRETO E SERVIÇOS LTDA**

ITEM 01 - PREÇO UNITÁRIO/M³: R\$ 494,00

ITEM 02 - PREÇO UNITÁRIO/M³: R\$ 494,00

Bragança Paulista, 30 de novembro de 2020.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam NOTIFICADOS os interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS TIPO LED ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS que o parecer técnico das propostas anexo aos autos, encontra-se disponível no site do oficial município. Assim, ficam convocadas as empresas interessadas/credenciadas para a reabertura da sessão no dia 04.12.2020 às 09:30 horas, ocasião em que se dará o devido andamento legal.

Bragança Paulista, 30 de novembro de 2020.

EMILLE LARISSA VILELA SILVA

Pregoeira



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A.	____ / ____
Folha	678
Visto	_____

Bragança Paulista, 02 de Dezembro de 2020.

**Processo Administrativo nº 09.804/2020**

**Chamamento Público n.º 009/2020**

**Objeto: Equoterapia**

Saudações,

Urge lembrar que na Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993 a ilustre figura do Fiscal (Gestor) do Contrato está disposto conforme art. 67, a saber:

**“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição...”**

O gestor do contrato é o responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, a parte operacional do acordo administrativo, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

Nessa premissa, venho a presença de Vossa Senhoria solicitar se digne a encaminhar os presentes autos a **Gestora do Contrato**, oriundo do presente processo licitatório, para que com as cautelas de estilo que o ato prevê, proceda análise processual, conhecendo as rotinas adotadas, extraindo cópias que julgar necessárias para acompanhamento e, por fim, exare parecer saneador informando a necessidade, ou não, da realização de outros atos.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

  
**Ester Pereira de Melo**

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Ilma. Sra.

**MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura do Município de Bragança Paulista



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

679

## REQUISIÇÃO

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**

**1. EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.01	R\$ 39.280,30	
Ficha 426		
Código de aplicação 310.0000		

**2. COMPLEMENTO DE EMPENHO:**

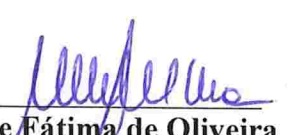
PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORRS


**3. ANULAÇÃO DE EMPENHO:**

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR	RS

**HISTÓRICO:** EMPENHO REFERENTE A COMPETÊNCIA NOVEMBRO E DEZEMBRO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA. PA 9804/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 177/2020.

Bragança Paulista, 30 de novembro de 2020.

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

  
Renata A. de Lima M. Cornélio  
Coordenadora do F. M. S.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

680 A

## LIBERAÇÃO PARA EMPENHO 4077/2020

Solicitação: 4077/2020 Liberação: 1  
Processo: 9804/2020 Compra Direta: 2 - Chamada Publica  
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Modalidade: 9804/2020

30/11/2020

Solicitante: ESTER PEREIRA MELO

### I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CNPJ: 01.717.178/0001-10

Endereço: RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS, 33

Bairro: VILA MUNICIPAL

CEP: 12912370

Cidade: BRAGANÇA PAULISTA

Telefone: (14) 333-7934-

Fax

Contato:

### Observação

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Ester Pereira Melo  
RG 38.938.363-6  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

### II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado

Vlr. Total Liberação: 39.280,30

Ficha: 426 - Aplicação: 3100000

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo Dotação	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.01	39.280,30	39.280,30	0,00	

### - OBJETO

EQUOTERAPIA

### IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVICOS	62.1.22895 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	1	235.681,8000	39.280,30

Total de Empenho 235.681,80  
valor empenhado 39.280,30

Darvin de Souza Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### IMPORTANTE


- I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura




**NOTA DE EMPENHO** 10500/2020 **VALOR :** 39.280,30  
**Nº SOLICITAÇÃO** 4077/2020 **DATA :** 30/11/2020

**CREDOR:** 7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
**CNPJ/CPF:** 01.717.178/0001-10  
**RECURSO:** ORÇAMENTÁRIO  
**CLASSIFICAÇÃO:** EMPENHO GLOBAL  
**ESPECIFICAÇÃO DA** CONTRIBUIÇÕES  
**ÓRGÃO:** 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE:** 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 335041-CONTRIBUIÇÕES  
**SUBELEMENTO DA DESPESA** 0-CONTRIBUIÇÕES  
**FUNÇÃO:** 10-SAÚDE  
**SUB FUNÇÃO:** 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**PROGRAMA:** 22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**AÇÃO:** 2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE  
**FONTE:** 1-TESOURO  
**APLICAÇÃO:** 3100000-SAÚDE - GERAL  
**FICHA:** 426  
**VALOR DO EMPENHO:** 39.280,30  
**HISTÓRICO DO EMPENHO:** EQUOTERAPIA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9804/2020  
**CONTRATO:** /  
**MODALIDADE:** 9/2020 CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**SALDO DOTAÇÃO:** 39.280,30  
**VALOR:** 39.280,30  
**SALDO ATUAL DOTAÇÃO:** 0,00

  
Ewelyn A. N. Chagas  
RE: 16396

  
José Maria da Silva  
Administrador de Empresas



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**A DLCA**

Encaminho processo para liberação de empenho conforme requisição em anexo e posterior envio a SMF para empenho.

*Gabriela C. Bittencourt* ✓  
**Gabriela Corrêa Bittencourt**  
**Assistente Administrativo**  
**Fundo Municipal de Saúde**



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## REQUISIÇÃO

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**

### 1. EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R\$ 196.401,50	
Ficha 432		
Código de aplicação 310.0000		

### 2. COMPLEMENTO DE EMPENHO:

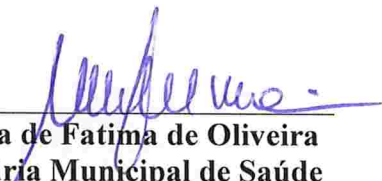
PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORRS


### 3. ANULAÇÃO DE EMPENHO:

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR	RS

**HISTÓRICO:** EMPENHO PARA O PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO/2021, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA. PA 9804/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 177/2020.

Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 2021.

  
**Marina de Fatima de Oliveira**  
 Secretária Municipal de Saúde

  
**Gabriela Corrêa Bittencourt**  
 Fundo Municipal de Saúde

  
**Renata A. de Lima M. Cornélio**  
 Coordenadora do F. M. S.



083

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

## LIBERAÇÃO PARA EMPENHO 4077/2020

**Solicitação:** 4077/2020      **Liberação :** 2  
**Processo:** 9804/2020      **Compra Direta:** 2 - Chamada Publica  
**Modalidade:** CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO      **Nº Modalidade:** 9804/2020

**Solicitante:** 04/01/2021  
 BARBARA MARTINS PACE

### I - EMPRESA AUTORIZADA

**Empresa:** 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS      **CNPJ:** 01.717.178/0001-10  
**Endereço:** RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS,33      **Bairro:** VILA MUNICIPAL      **CEP:** 12912370  
**Cidade:** BRAGANÇA PAULISTA      **Telefone:** (0)4033-7934-      **Fax:**  
**Contato:**

### Observação

**Forma de Pagamento:** CONFORME EDITAL

**Prazo de Pagamento:** CONFORME EDITAL

*Barbara Martins Pace*  
 RE 14900

### II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado

Ficha: 432 - Aplicação: 3100000

**Vlr. Total Liberação :** 196.401,50

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo Dotação	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	1.248.868,84	196.401,50	0,00	

### II. OBJETO

EQUOTERAPIA

### IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVICOS	62.1.22895 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	1	235.681,8000	196.401,50

**Total de Empenho** 235.681,80

**Valor a Empenhar** 196.401,50

*Darwin da Cruz Gonçalves*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### IMPORTANTE

- I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura



**NOTA DE EMPENHO** 310/2021 **VALOR :** 196.401,50  
**Nº SOLICITAÇÃO** 4077/2020 **DATA :** 04/01/2021

**CREDOR:** 7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
**CNPJ/CPF:** 01.717.178/0001-10  
**RECURSO:** ORÇAMENTÁRIO  
**CLASSIFICAÇÃO:** EMPENHO GLOBAL  
**ESPECIFICAÇÃO DA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
**ÓRGÃO:** 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE:** 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 335039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO DA DESPESA** 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNÇÃO:** 10-SAÚDE  
**SUB FUNÇÃO:** 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**PROGRAMA:** 22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**AÇÃO:** 2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE  
**FONTE:** 1-TESOURO  
**APLICAÇÃO:** 3100000-SAÚDE - GERAL  
**FICHA:** 432  
**VALOR DO EMPENHO:** 196.401,50  
**HISTÓRICO DO EMPENHO:** EQUOTERAPIA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9804/2020  
**CONTRATO:** /  
**MODALIDADE:** 9/2020 **CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**SALDO DOTAÇÃO:** 914.807,34  
**VALOR:** 196.401,50  
**SALDO ATUAL DOTAÇÃO:** 718.405,84

  
Ewelyn A. N. Chagas  
RE: 16396

  
José Maria M. Silva  
Administrador de Empresas

A SMSA

para pênas do empenho

  
Bárbara Martins Pace  
RE 14900

Ao DICA,

De acordo.

  
Renata A. de Lima M. Cornélio  
Coordenadora do F. M. S.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 685  
VISTO \_\_\_\_\_ R

à  
coord. do Fundo  
municipal de  
saúde

Para providências  
necessárias.

atue

*[Handwritten signature]*

Lisiane Dias de C. Nogueira  
Enfermeira Auditora - COREN - 216461  
Auditoria SCS  
SMSaúde - Bragança Paulista

03/02/2020

*[Large handwritten signature]*

Atc

DLCA,

Para arquivo.

Renata A. de Lima M. Cornélio  
Coordenadora do F M S



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Bragança Paulista, 01 de outubro de 2021.

P M BRAGANÇA PTA.  
PROC Nº 9204/2020  
FOLHA Nº 686  
VISTO Renan

À

Sra. Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde


**Assunto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 177/2020**  
**Processo Administrativo nº 09.804/2020**  
**Chamamento Público nº 009/2020**

Considerando que o Termo de Colaboração com a **OSCIP Associação Beneficente São Lucas** para prestação de serviços de equoterapia, **venho manifestar que essa a OSCIP vem cumprindo com suas obrigações contratuais, tendo sido supervisionada e acompanhada pelas Comissões de Fiscalização e Acompanhamento Contratual, de modo que sou favorável à sua prorrogação.**

Para tanto informo que a OSCIP apresentou as prestações de contas relativos aos meses de março, abril, maio, junho e julho deste ano, cuja reunião da Comissão para a discussão e aprovação, ocorrerá em 21/10/2021, pois a análises ocorrem de forma quadrimestral, mas o acompanhamento é diário, por mim, Gestora do Instrumento, bem como por minha equipe.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção

Atenciosamente

  
**CARINA NOGUEIRA ALVES** ✓  
**Coordenadora da Atenção Básica e Especializada**



prefeitura de  
**Bragança  
Paulista**

P M BRAGANÇA PTA.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 687  
VISTO Renan

Bragança Paulista, 01 de outubro de 2021.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO Nº 09804/2020.**

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

**AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE**

Ficha 432 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01

Atenciosamente,

  
**GABRIELA CORRÊA BITTENCOURT**  
*Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde*

  
**MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA**  
*Secretária Municipal de Saúde*



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## REQUISIÇÃO

P M BRAGANÇA PTA.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 688  
VISTO Renan

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**

### 1. EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R\$ 39.280,30	
Ficha 432		
Código de aplicação 310.0000		

### 2. COMPLEMENTO DE EMPENHO:

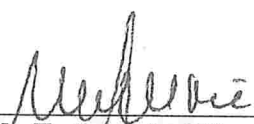
PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORRS

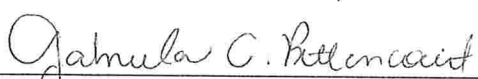
### 3. ANULAÇÃO DE EMPENHO:

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR	RS

**HISTÓRICO:** EMPENHO PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2021, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA. PA 9804/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 177/2020.

Bragança Paulista, 22 de outubro de 2021.

  
Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

  
Gabriela Corrêa Bittencourt  
Fundo Municipal de Saúde

São Lucas

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 018041/2020  
FOLHA Nº 089  
VISTO lisa

## CARTA DE ANUÊNCIA CONTRATUAL

À Sra. Marina de Fátima de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista

**Compras - Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Bragança Paulista**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, inscrita sob o CNPJ: 01.717.178/0001-10, representada pelo Sr. Jedaias Teófilo Pereira, portador do RG 7.469.811-4 e inscrita no CPF 566.547.908-04, declara que há interesse em prorrogar o Termo de Colaboração nº 177/2020, firmado com a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por um período de 12 meses, ou seja, de 28 de Outubro de 2021 à 28 de Outubro de 2022, porém solicitamos o reajuste de acordo com a inflação ocorrido no período de 01/10/2020 à 01/09/2021, de acordo com o site BCB - Calculadora do cidadão - Banco Central do Brasil

### Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	10/2020
Data final	09/2021
Valor nominal	R\$ 19.640,15 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,24857160
Valor percentual correspondente	24,857160 %
Valor corrigido na data final	R\$ 24.522,13 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Bragança Paulista, 20 de Outubro de 2021

  
Jedaias Teófilo Pereira  
Presidente

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3056, de 16/04/1995)

[www.associacaosaolucas.org.br](http://www.associacaosaolucas.org.br)

(11) 1033-7934



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA P.A.  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 690  
VISTO Lisa

Bragança Paulista, 21 de outubro de 2021.

Memo nº 1051 /2021- GS/SMSA

**Para: Secretaria Municipal de Administração**  
**Sr. Marcel Benedito Godoi – DD Chefe de Divisão**  
De: Secretaria Municipal de Saúde  
Marina de Fatima de Oliveira

**Assunto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 177/2020**  
**Processo Administrativo nº 09.804/2020**  
**Chamamento Público nº 009/2020**

Considerando que o Termo de Colaboração, acima citado, firmado com a OSCIP Associação Beneficente São Lucas, assinado em 28 de outubro de 2020, juntado as fls. 665/671, tem sua vigência até o dia 28/10/2021;

Considerando o memorando da Coordenadora da Atenção Básica e Especializada, Enfermeira Carina Nogueira Alves, onde esta emite parecer favorável a prorrogação, conforme fls 686, aferindo que a OSCIP vem desempenhando de modo satisfatório o objeto do Termo de Colaboração, e assim cumprindo com as suas cláusulas nele constantes;

Considerando que a OSCIP Associação Beneficente São Lucas, manifestou interesse em fazer a prorrogação, conforme ofício datado 26/10/2021, juntado as fls 689 deste processo;

Considerando que a prestação dos serviços é imprescindível, pois trata-se de assistência as crianças com necessidades especiais, pois os exercícios realizados no cavalo alteram a resposta do sistema nervoso central e permite melhora na postura e na percepção do movimento.

**Solicito tomar todas as providências para prorrogação do presente Termo de Colaboração para mais 12 meses**, sem o reajuste, pois essa questão foi tratada com o prestador e será objeto de avaliação posterior.

Atenciosamente

  
MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A.	9904 / 20
Folha	691
Visto	5

*Bragança Paulista, 28 de outubro de 2021.*

**Processo Administrativo nº 09.804/2020**

**Chamamento Público nº 009/2020**

*Saudações,*

*Versam os presentes autos a respeito de prestação de serviços de equoterapia.*

*Solicita a Secretaria gestora junto a anuência da contratada a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses, conforme justificativas apresentadas nos autos.*

*Isto posto e por todo o que dos autos constam, venho a presença de Vossa Senhoria solicitar a este corpo jurídico para que exare parecer quanto a possibilidade e legalidade da realização do aditamento e caso positivo proceda análise da Minuta Contratual em anexo.*

*Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.*

*Atenciosamente,*

**Ester Pereira de Melo**  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

*Ilmo. Sr.*

**DR. TIAGO JOSÉ LOPES**

*Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos*

*Prefeitura do Município de Bragança Paulista*



**MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.804/2020**  
**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento de prazo do contrato de prestação de serviços de equoterapia, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 009/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **29.10.2021 a 29.10.2022**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, \_\_\_\_\_.

**DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONTRATANTE

**MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG Nº. \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º (DE ORIGEM):** 177/2020

**OBJETO:** EQUOTERAPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

**Sr. Secretário**


Trata-se de análise estritamente jurídica quanto à possibilidade de aditamento de termo de colaboração firmado com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se favorável à prorrogação, inclusive, considerando-a imprescindível.

Portanto, com fundamento no instrumento convocatório, não vejo óbice jurídico à prorrogação, desde que existente disponibilidade orçamentária para tanto.

Este o parecer.

SMAJ, 28/10/2021.

  
Gustavo Lambert Del'Agnolo  
Advogado do Município  
OAB/SP 302.235

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9804/2020
FLS. Nº: 697
VISTO : M.T.

A

S.M.A.

Referente: P.A. 9804/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pelo Dr. Gustavo Lambert Del' Agnolo, o qual não vislumbra óbice jurídico à prorrogação, desde que existente disponibilidade orçamentária para tanto.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 28.10.2021

  
**Dr. Tiago José Lopes** ✓  
**Secretário Municipal de**  
**Assuntos Jurídicos**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.717.178/0001-10

**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

**Endereço:** R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL /  
BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/10/2021 a 19/11/2021

**Certificação Número:** 2021102101283041336248

Informação obtida em 28/10/2021 16:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. B. ...  
PROC. Nº 9804 / 20  
FOLHA Nº 699 Folha 1 de 1  
Visto 5 DLCA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.717.178/0001-10  
Certidão nº: 44330646/2021  
Expedição: 28/10/2021, às 16:21:35  
Validade: 25/04/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.804/2020** ✓

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 ✓

Pelo presente instrumento de prazo do contrato de prestação de serviços de equoterapia, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 009/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **29.10.2021 a 29.10.2022**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 28 OUT 2021.

  
**DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONTRATANTE


**VISTO**  
  
J. Galileu de Mattos  
Chefe de Gabinete

  
**MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_ RG nº. 38.938.363-6

2.  \_\_\_\_\_ RG Nº. 57 823 222-2





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º (DE ORIGEM):** 177/2020

**OBJETO:** EQUOTERAPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

28 OUT 2021



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. 9404 / 20  
Folha 703  
Visto 5

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

VISTO

J. Galileu de Mattos  
Chefe de Gabinete

**Pela contratada:**

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. B. P.  
PROC. Nº 9804 / 20  
FOLHA Nº 704  
Visto 5 DLCA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS**  
**CNPJ: 01.717.178/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:21 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **917B.1E74.5668.51E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## REQUISIÇÃO

P M BRAGANÇA PTA.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 705  
VISTO Renan

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**

### 1. EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R\$ 39.280,30	
Ficha 432		
Código de aplicação 310.0000		

### 2. COMPLEMENTO DE EMPENHO:

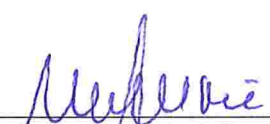
PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORRS

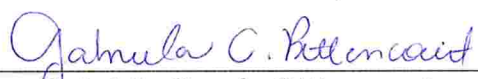
### 3. ANULAÇÃO DE EMPENHO:

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR	RS

**HISTÓRICO:** EMPENHO PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2021, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA. PA 9804/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 177/2020.

Bragança Paulista, 22 de outubro de 2021.

  
Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

  
Gabriela Corrêa Bittencourt  
Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA P. M. B. P.

PROC Nº 9804 /20

FOLHA Nº 706

Visto DLCA

**LIBERAÇÃO PARA EMPENHO**

Solicitação: 4682/2021 Liberação : 1

Processo: /

Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Modalidade: 9804/2020

Contrato: 177/2020 Aditivo: 1/2021

Data de Liberação: 19/11/2021  
Solicitante: ESTER PEREIRA MELO

**I - EMPRESA AUTORIZADA**

Empresa 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS CNPJ: 01.717.178/0001-10  
Endereço: RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS, 33 Bairro: VILA MUNICIPAL CEP: 12912370  
Cidade: BRAGANÇA PAULISTA Telefone: (40)33-7934- Fax  
Contato:

**Observação**

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL  
Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Ester Pereira Melo  
RE 16.418  
D. L. C. A.  
Prefeitura de Bragança Paulista

**II - AUTORIZAÇÃO**

Status: Efetivado

Vir. Total Liberação : 39.280,30

Ficha: 432 - Aplicação: 3100000

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vir. Liberação	Vir. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	211.274,68	39.280,30	0,00		Sim

**III - OBJETO**

EQUOTERAPIA

**IV - ITENS**

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVICOS	62.1.22895 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	1	235.681,8000	235.681,80

**Total de Empenho** 235.681,80  
**Valor a Empenhar** 39.280,30

**IMPORTANTE**

- I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura



PROC Nº 9804 / 20

FOLHA Nº 707


Visto \_\_\_\_\_ DLCA

**NOTA DE EMPENHO** 14462/2021  
**Nº SOLICITAÇÃO** 4682/2021

**VALOR :** 39.280,30  
**DATA :** 22/11/2021

**CREDOR:** 7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
**CNPJ/CPF:** 01.717.178/0001-10  
**RECURSO:** ORÇAMENTÁRIO  
**CLASSIFICAÇÃO:** EMPENHO GLOBAL  
**ESPECIFICAÇÃO DA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
**ÓRGÃO:** 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE:** 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 335039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO DA DESPESA** 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FUNÇÃO:** 10-SAÚDE  
**SUB FUNÇÃO:** 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**PROGRAMA:** 22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**AÇÃO:** 2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE  
**FONTE:** 1-TESOURO  
**APLICAÇÃO:** 3100000-SAÚDE - GERAL  
**FICHA:** 432  
**VALOR DO EMPENHO:** 39.280,30  
**HISTÓRICO DO EMPENHO:** EQUOTERAPIA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9804/2020  
**CONTRATO:** 177/2020  
**MODALIDADE:** 9/2020 CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**SALDO DOTAÇÃO:** 211.274,68  
**VALOR:** 39.280,30  
**SALDO ATUAL DOTAÇÃO:** 171.994,38

  
Ewelyn A. N. Chagas  
RE: 16.396

  
Izael Medeiros da Paixão  
Técnico de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA-SP

30 de novembro de 2021

À


SMSA

Para ciência do aditamento e empenho formalizados, e deliberações quanto a necessidade de novos atos.


  
**Ester Pereira de Melo**

Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

À DLCA,

  
Informe que estamos cientes quanto a realização do aditamento e do empenho.

Ats,

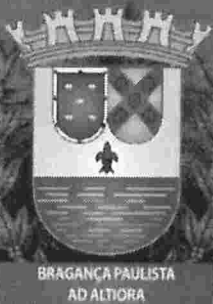


Gabriela Correa Bittencourt  
COORDENADORA DO FMS

02/12/2021

P. M. B. P.

PROC Nº 9804 / 20  
FOLHA Nº 709  
Visto DLCA



# Imprensa Oficial

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Ano IX | Edição nº 1192

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	1
Comunicação Administrativa	1
Licitação, Compras e Almozarifado	1

Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos **P. M. B. P.**

Renato Gonçalves de Oliveira **PROC. Nº 9804 / 20**

Chefe da Div. de Comun. Administrativa **FOLHA Nº 709**

Publicada na Div. de Comun. Administrativa na data supra **Visto DLCA**

### Licitação, Compras e Almozarifado

#### Extrato de Aditamento

P.A. nº 38.065/2019 – PP nº 319/2019 – CONTRATO nº 010/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: FENÍCIA CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA – ME. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 15.09.2021 a 15.09.2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo. Data da assinatura: 14/09/2021.

#### Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.804/2020 – CHP nº 009/2020 – CONTRATO nº 177/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 29.10.2021 a 29.10.2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo. Data da assinatura: 28/10/2021.

#### Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.803/2020 – CHP nº 010/2020 – CONTRATO nº 178/2020 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 22.10.2021 a 22.10.2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo. Data da assinatura: 21/10/2021.

#### Extrato de Aditamento

P.A. nº 33.446/2019 – PI nº 042/2019 – CONTRATO nº 220/2019 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: RÁPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15.11.2021 a 15.11.2022, e a atualização do valor da passagem para o valor de R\$ 10,90 (dez reais, noventa centavos), conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos e parecer jurídico constante do processo. Data da assinatura: 05/11/2021.

### PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA

#### Comunicação Administrativa

LEI Nº 4833

de 22 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a alteração do inciso I do art. 19 da Lei nº 4.788, de 23 de junho de 2021.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 19 da Lei nº 4.788, de 23 de junho de 21, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. ...

*I - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 12,5% (doze inteiros e cinquenta décimos percentuais) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, especialmente o inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;" (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de novembro de 2021.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Dr. Tiago José Lopes

A Chebia

Tudo feito.

Arquive-se só para demandas.

att.



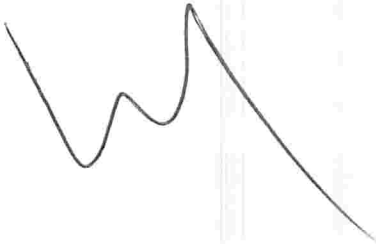
Ester Pereira Melo

RE 16.418

D. L. C. A.

Prefeitura de Bragança Paulista

03.12.2021





Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.804/2020  
FOLHA Nº 710 VISTO Lisa  
P. M. B. P.

PROC Nº 9804 / 20  
FOLHA Nº 710  
Visto DLCA DLCA

# DOCUMENTO I

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

0 - Identificação do Projeto/Programa  
 0.a Título: Equoterapia  
 0.b Objeto Oferecer atendimento gratuito especializado equoterapia  
 00 - Identificação do Proponente: Jedaias Teófilo Pereira  
 00.a Entidade: Associação Beneficente São Lucas  
 00.b CNPJ: 01.717.178/0001-10

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

EXECUÇÃO (meta, etapa, fase, especificação, indicador físico e período de execução)

Meta	Etapafase	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Início	Termino
Dedica-se a ação que promovam a prestação de serviços multiprofissionais de atenção a saúde, dentro do enfoque interdisciplinar visando a reabilitação e a habilitação da pessoa com deficiência, com capacidade de atendimento de 72 Cadastros e com possibilidade de 576 atendimentos mensais de (crianças, adolescentes e adultos) com uma equipe multidisciplinar, especializada em equoterapia.		A prestação desse serviço serão desenvolvidas a partir da elaboração de ações de fisioterapia, psicoterapia e psicopedagógica nas diversas especializações da equipe multidisciplinar dando ênfase em intervenções específicas terapêuticas visando a reabilitação física e ou mental desenvolvendo a hipoterapia com fins educacionais e ou sociais com a aplicação de técnicas pedagógicas aliadas a terapêuticas		324	01/06/2020	01/12/2020

Jedaias Teófilo Pereira  
 Presidente

*A. B. São Lucas*  
**J. THEOFILO**  
 Presidente

P. M. BRAGANÇA P. A.  
 PROC. Nº 980412020  
 FOLHA Nº 111  
 VISTO Lisa

## EQUIPE DE PESSOAL NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO - CLT E MEI

Devem ser lançados os valores Brutos							
Nº	Titulação	Qtde	Atividade	Dedicação ao Projeto em h/ semanais	Total hrs mês	Valor hora em R\$	Total em R\$
1	Mediadora/Psicóloga/Coord. Adm/Equitação (FI)	1		30	120	R\$ 68,33	R\$ 8.200,00
2	Mediador/Fisio/Coordenador Adm (LL)	1		19,5	78	R\$ 71,79	R\$ 5.600,00
3	Fisio/Coordenador Adm (AK)	1		22	88	R\$ 37,50	R\$ 3.300,00
4	Mediadora/Fisio(MS)	1		9	36	R\$ 23,61	R\$ 850,00
5	Mediadora/Psicóloga (CD)	1		7	28	R\$ 22,86	R\$ 640,00
6	Mediadora/Fisio (SP)	1		4,5	18	R\$ 23,33	R\$ 420,00
7	Mediadora/Pedagoga (SB)	1		3,5	14	R\$ 32,14	R\$ 450,00
8	Equitador	1		30	120	R\$ 18,33	R\$ 2.200,00
8 A ATENDIMENTO DE 72 CADASTROS - 576 ATENDIMENTOS							R\$ 21.660,00

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 - TRF/SP

Jedaías Teófilo Pereira

Presidente

6 J

**DESPESAS DESPESAS FINANCEIRAS – Referente as taxas da conta bancária indicada para receber os repasse .**

Item	NOME RAZÃO SOCIAL DO BANCO	CNPJ	Valor previsto	
			mês R\$	ano (12 MESES) R\$
1	BANCO		R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

esas financeiras deverão ser ressarcidas todo mês, ou seja  
 nês na conta do convênio e demonstrada junto a movimentação  
 a movimentação de receitas e despesas do convênio.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO - Neste, devem ser especificados os totais dos itens ( 1,2,3,4,5 e 6 da seção 2 - VII ) quadros de memórias de cálculos distribuído em parcelas

ITEM	PARCELAS												Total
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	
<b>1 - DESPESAS COM SALÁRIOS E MEI</b>													
Mediadora/Psicóloga/Coord. Adm/Equitação (FI)	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
Mediador/Fisio/Coordenador Adm (LL)	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
Fisio/Coordenador Adm (AK)	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
Mediadora/Fisio(MS)	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Mediadora/Psicóloga (CD)	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00
Mediadora/Fisio (SP)	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
Mediadora/Pedagoga (SB)	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Equitador	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
<b>Sub. Total 1</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>	<b>R\$ 21.660,00</b>

2 - PESSOA JURÍDICA	
Serviços	R\$ 100,00
Sub. Total 2	R\$ 100,00

RESUMO	
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS 1	R\$ 259.920,00
Pessoa Jurídica 2	R\$ 1.260,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 261.180,00</b>

Jedaías Teófilo Pereira  
Presidente

21.765,00 R\$ 19.640,15

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 - TCE/SP.

P. M. BRAGANÇA P. A.  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 114  
VISTO Lisa



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.804/2020  
FOLHA Nº 715 VISTO Lisa

P. M. B. P.

PROC Nº 9804 / 20  
FOLHA Nº 715  
Visto \_\_\_\_\_ DLCA

# DOCUMENTO II

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



prefeitura de  
**Bragança  
Paulista**

P M BRAGANÇA PAULISTA  
PRO: 09804/2020  
FOLHA Nº 116  
VISTO Lusa

Bragança Paulista, 27 de dezembro de 2021.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO Nº 09804/2020.**

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

**AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE**

Ficha 528 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01.....R\$ 1.699.400,00

Atenciosamente,

  
**GABRIELA CORRÊA BITTENCOURT**  
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

  
**MARCUS A. DA SILVA LEME**  
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

PROC. N° 9.804/20  
FOLHA N° 717

P.M. BRAGANÇA-PTA PROC. N° 9.804/2020 DLCA  
FOLHA N° 717 VISTO *[assinatura]*

Bragança Paulista, 27 de dezembro de 2021.

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Tiago José Lopes

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento do Termo de Colaboração nº 177/2020, Processo Administrativo nº 9.804/2020, Chamamento Público nº 009/2020.

Considerando o Aditamento Contratual nº 01, datado de 28 de outubro de 2021, cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (Doze) meses, compreendido entre 29/10/2021 e 29/10/2022 (**FIs. 700-703**) e a Carta de Anuência Contratual datada de 20/10/2021 (**FI. 689**) sobre a recomposição dos valores com base na inflação do período, tem-se a informar o seguinte:

- A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS (ABSL)** iniciou suas atividades em 28/10/2020, após a efetivação de sua contratação.
- Considerado o previsto no Termo de Colaboração, Cláusula Sexta – Das Alterações, item 6.1 (**FI. 669**), a **ABSL** apresentou a anuência para continuidade da parceria, bem como informou a necessidade de recomposição dos valores, considerando a inflação para o período (**FI. 689**).
- O pedido foi devidamente endossado pela Gestão Municipal (**FI. 690**), sendo que na oportunidade realizou-se somente o aditamento do prazo. Posteriormente, a viabilidade da solicitação foi devidamente analisada, sendo indicada a sua aplicação a partir da competência 01/2022, conforme correção calculada pelo **IGP-M FGV (FI. 689)**.
- Assim sendo, será necessário o reajuste dos valores destinados ao Termo de Colaboração em **R\$ 24.522,13 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos)** de acordo com a inflação calculada pelo (**IGP-M FGV (FI. 689)**), cuja distribuição se dará conforme planilha que apresenta o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DOCUMENTO I – FIs. 710-714)**.

*[assinatura]*



Prefeitura do Município de Bragança Paulista 218  
Secretaria Municipal de Saúde D. PLCA

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.804/2020  
FOLHA Nº 118 VISTO Lisa

Enfim, com o intuito de alinhar as necessidades da **ABSL** para o bom cumprimento do Termo de Cooperação nº 177/2020, cujo objeto é prestação de serviços de equoterapia, verifica-se a necessidade de aditamento no valor de **R\$ 8.303,82 (Oito mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos)**, que é equivalente a 19,90% do valor mensal do referido contrato, que atualmente é de **R\$ 19.640,15 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e quinze centavos)**.

Informa-se ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para a suplementação em tela (**DOCUMENTO II – Fls. 715-716**).

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e apreço, agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Marcus Antonio da Silva Leme**  
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

A SMSA

Solicito confirmar quais os valores correspondentes ao aditamento de valor e reajuste, bem como se os mesmos são cumulativos. Com as informações, a SMSA para elaboração da respectiva minuta a ser apreciada pela SMSA, oportunamente. 05/01/22.

**Gustavo Lambert Del Agnolo**  
OAB/SP 302.235



P. M. B. P.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 719  
Visto

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.804/2020  
FOLHA Nº 719 VISTO Lisa

Bragança Paulista, 07 de janeiro de 2022.

Ao

Ilmo. Sr.

**MARCEL BENEDITO DE GODOI**

**Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado**

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e em atenção ao despacho do Dr. Gustavo Lambert Del Agnolo informar o que abaixo segue, para que seja providenciada por essa Divisão, a Minuta para Aditamento Contratual nº 01, ao Termo de Colaboração nº 177/2020, Processo Administrativo nº 9.804/2020, Chamamento Público nº 009/2020.

Considerando o Aditamento Contratual nº 01, datado de 28 de outubro de 2021, cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (Doze) meses, compreendido entre 29/10/2021 e 29/10/2022 (Fls. 700-703) e a Carta de Anuência Contratual datada de 20/10/2021 (FI. 689) sobre a recomposição dos valores com base na inflação do período, tem-se a informar o seguinte:

- O valor mensal atual do referido termo de colaboração é de R\$ 19.640,15 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e quinze centavos);
- A ABSL solicitou a recomposição dos valores, considerando a inflação para o período. Após análise da viabilidade para atendimento da solicitação, **indica-se a aplicação da correção a partir da competência 01/2022, conforme cálculo do IGP-M FGV, no período que se estende entre 10/2020 e 09/2021 (FI. 689).**
- O valor da correção equivale a R\$ 4.881,98 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) e representa um percentual de 24,85% acumulado.



P. M. B. P.  
**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde** 720

Visto \_\_\_\_\_ D.L.C.A.  
P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.804/2020  
FOLHA Nº 720 VISTO Lisa

- Com a aplicação da correção o valor mensal do termo de colaboração passa a ser **R\$ 24.522,13 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos)**, perfazendo um aumento de 19,90% do em relação ao valor inicial.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e apreço, agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

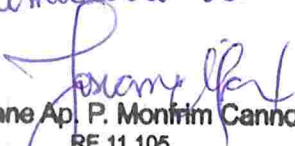
Atenciosamente,

  
**Marcus Antonio da Silva Leme**

**Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde**

P/ Contratos

Vide despacho de SMAT,  
cumulado ao de SMST.

  
Josiane Ap. P. Monfim Canho  
RE 11.105  
D. L. C. A.  
Prefeitura de Bragança Paulista  
12/01/2022



**MINUTA DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.804/2020**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**

Pelo presente instrumento de valor do contrato de prestação de serviços de equoterapia, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 009/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O objeto do presente aditivo é o reajuste de valor contratual no valor mensal de **R\$ 4.881,98 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente **24,85%** conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, constantes do processo.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, \_\_\_\_\_.

**DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONTRATANTE

**MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG Nº. \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º (DE ORIGEM):** 177/2020

**OBJETO:** EQUOTERAPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A.	9909/20
Folha	724
Visto	1

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

 PROC Nº 9404 / 20

 FOLHA Nº 929
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Visto

DLCA

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
 01.717.178/0001-10  
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
 CADASTRAL**

 DATA DE ABERTURA  
 17/02/1997

NOME EMPRESARIAL

**ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE

**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**  
**86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**  
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**  
**86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional**  
**86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia**  
**86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO

**R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS**

NÚMERO

**33**

COMPLEMENTO

-

CEP

**12.912-370**

BAIRRO/DISTRITO

**VILA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO

**BRAGANCA PAULISTA**

UF

**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

**(11) 4033-7934**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 17:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. B. P.  
Página 1 de 1  
PROC Nº 9404 / 20  
FOLHA Nº 726  
DLCA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.717.178/0001-10  
Certidão nº: 1876162/2022  
Expedição: 18/01/2022, às 17:24:38  
Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. B. P.  
PROC Nº 9604/20  
FOLHA Nº 727  
Visto P DLCA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:06:21 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **917B.1E74.5668.51E8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Bragança Paulista, 18 de janeiro de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09.804/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**

Saudações,

*Versam os presentes autos a respeito prestação de serviços de equoterapia.*

*Solicita a Contratada, junto a Secretaria Municipal de saúde, o reajuste no valor mensal de **R\$ R\$ 4.881,98**, conforme justificativas apresentadas anexas aos autos.*

*Isto posto e por todo o que dos autos constam, venho a presença de Vossa Senhoria solicitar a este corpo jurídico para que exare parecer quanto a possibilidade e legalidade da realização do aditamento e caso positivo proceda análise da Minuta de Aditamento Contratual em anexo.*

*Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.*

Atenciosamente,

**Ester Pereira de Melo**  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Ilmo. Sr.

**DR. TIAGO JOSÉ LOPES**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo SMA/DCLA n° 9804/2020

Objeto: Termo de Colaboração

Assunto: Reajuste

PROC N° 9404 / 20

FOLHA N° 729

Visto DLCA

Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

O presente processo administrativo retorna para parecer jurídico sobre a possibilidade de reajuste do respectivo contrato.

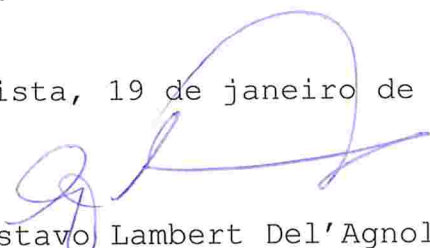
A Secretaria gestora apresentou os cálculos correspondentes ao aditamento, aliás, autorizado no termo original.

Assim, entendo possível a concessão de reajuste.

Ressalto que a presente análise está adstrita tão só ao aspecto jurídico da questão aventada e aos elementos constantes nestes autos, não se imiscuindo em questões discricionárias da Administração Pública e em matérias que demandam conhecimentos técnicos específicos.

Este, s.m.j., o parecer, o qual submeto à d. apreciação da autoridade competente.

Bragança Paulista, 19 de janeiro de 2022.

  
Gustavo Lambert Del'Agnolo  
Advogado do Município  
OAB/SP 302.235



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PA: 9804 / 20  
FOLHA: 730  
VISTO: 88

**A DLCA.**

Ratifico, pelos seus próprios fundamentos,  
o parecer exarado pelo Dr. Gustavo Lambert  
Del' Agnolo.

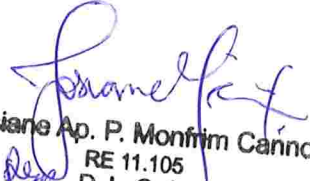
Assim encaminho o presente protocolado  
para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 19/01/2022

  
**Tiago José Lopes**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

*ALC*  
*Contratos*

  
Josiane Ap. P. Monfim Canino  
RE 11.105  
D. L. C. A.  
Prefeitura de Bragança Paulista  
19/01/2022



P. M. B. P.  
PROC Nº 9804/20  
FOLMANº 731  
Visto D DLCA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## REQUISIÇÃO

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**

**1. EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R\$ 196.401,50	
Ficha 528		
Código de aplicação 310.0000		

**2. COMPLEMENTO DE EMPENHO:**

PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORRS

**3. ANULAÇÃO DE EMPENHO:**

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR	RS

**HISTÓRICO:** EMPENHO REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO/2022 DO SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA. PA 9804/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 177/2020.

Bragança Paulista, 03 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcus Antonio da Silva Leme**  
Responsável pela Secretaria Mun. de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Gabriela Corrêa Bittencourt**  
Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

P. M. B. P.

PROC Nº

9904 / 20

EDM Nº

732

Visto

D. L. C. A.

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.910-001

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 40347100

CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

**LIBERAÇÃO PARA EMPENHO**

Solicitação 4682/2021 Liberação : 2  
 Processo: 9804/2020  
 Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Modalidade: 9804/2020  
 Contrato: 177/2020 Aditivo: 1/2021  
 Vigência: 29/10/2021 à 29/10/2022  
 03/01/2022  
 Solicitante: ESTER PEREIRA MELO

**I - EMPRESA AUTORIZADA**

Empresa 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS CNPJ: 01.717.178/0001-10  
 Endereço: RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS, 33 Bairro: VILA MUNICIPAL CEP: 12912370  
 Cidade: BRAGANÇA PAULISTA Telefone: (0)4033-7934- Fax  
 Contato:

**Observação**

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL  
 Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Ester Pereira Melo  
 RE 16.418  
 D. L. C. A.

Prefeitura de Bragança Paulista

**II - AUTORIZAÇÃO**

Status: Efetivado

Vlr. Total Liberação : 196.401,50

Ficha: 528 - Aplicação: 3100000

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.0 1	1.507.268,84	196.401,50	0,00		Sim

**III - OBJETO**

EQUOTERAPIA

**IV - ITENS**

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVICOS	62.1.22895 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	1	235.681,8000	235.681,80

Total de Empenho 235.681,80

Valor a Empenhar 196.401,50

**IMPORTANTE**

- I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura



NOTA DE EMPENHO 485/2022  
Nº SOLICITAÇÃO 4682/2021

VALOR : 196.401,50  
DATA : 03/01/2022

CREDOR: 7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
CNPJ/CPF: 01.717.178/0001-10  
RECURSO: ORÇAMENTÁRIO  
CLASSIFICAÇÃO: EMPENHO GLOBAL  
ESPECIFICAÇÃO DA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
ÓRGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NATUREZA DA DESPESA: 335039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO DA DESPESA 1-TERMO DE COLABORAÇÃO  
FUNÇÃO: 10-SAÚDE  
SUB FUNÇÃO: 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
AÇÃO: 2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE  
FONTE: 1-TESOURO  
APLICAÇÃO: 3100000-SAÚDE - GERAL  
FICHA: 528  
VALOR DO EMPENHO: 196.401,50  
HISTÓRICO DO EMPENHO: EQUOTERAPIA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 9804/2020  
CONTRATO: 177/2020  
MODALIDADE: 9/2020 CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SALDO DOTAÇÃO: 1.507.268,84  
VALOR: 196.401,50  
SALDO ATUAL DOTAÇÃO: 1.310.867,34

  
Ewelyn A. N. Chagas

RE 16396

  
Izael Mezeiro da F. S. S. S.  
Técnico de Contabilidade

PROC Nº 9404 / 20FOLHA Nº 734

Visto \_\_\_\_\_ D \_\_\_\_\_ DLCA



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.717.178/0001-10

**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

**Endereço:** R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL /  
BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2022 a 22/02/2022

**Certificação Número:** 2022012404494877677380

Informação obtida em 26/01/2022 13:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



P. M. B. P.  
PROC N° 9804 / 20  
FOLHA N° 735  
Visto P DLCA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.717.178/0001-10  
Certidão n°: 3200748/2022  
Expedição: 26/01/2022, às 13:04:23  
Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.717.178/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

M. D. P.  
PROC Nº 9804 / 20  
FOLHA Nº 738  
Visto DLCA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS**  
**CNPJ: 01.717.178/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:06:21 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **917B.1E74.5668.51E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

P. M. B. P.  
PROC N° 9609/20

FOLHA N° 737

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo DLCA

CNPJ / IE: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010391695-24

Data e hora da emissão 26/01/2022 08:40:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

P. M. B. P.

PROC Nº 94609 20

FOLHA Nº 736

Visto 7 DLCA

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITADO**

NOME: JEDAIAS TEOFILO PEREIRA

INSC. IDENTIFICAD. / CÍVIL, EMISSOR / UF: 7469811 SSP/SP

CPF: 566.547.908-04 DATA NASCIMENTO: 26/03/1955

FILIAÇÃO: LZAIAS TEOFILO PEREIRA

MARIA ROSA DOS SANTOS PEREIRA

PERMITEÇÃO: AC

Nº REGISTRO: 01223560102 VALIDADE: 20/03/2020 Nº HABILITAÇÃO: 30/05/1974

OBSERVAÇÕES

*[Signature]*  
Assinatura do candidato

LOCAL: BRAGANÇA PAULISTA, SP DATA EMISSÃO: 23/03/2015

*[Signature]* Daniel Arnerberg 24668158042  
Daniel Arnerberg ASSINATURA DO ESCRITÓRIO SP SP667549951

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - SP**

**Atestado de Renata do Amaral Fonseca Pintuzi - Tabelão**

Atestado de Renata do Amaral Fonseca Pintuzi - Tabelão  
A. José Gomes da Rocha Lodi, 515, Tel: (11)4034-0624  
ATENTICO a presente cópia reproduzida conforme o original a  
em apresentação / do que dou B. Bragança Paulista/SP

VALIDAMENTE EM SEU INTERESSE  
08 JUL, 2016

Selo pago por Verbo recebido por  
R\$ 3,10

Hugo Ferreira do Prado - Escrevente Autorizado

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1072613466

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1072613466

0151AB0222538  
AUTENTICAÇÃO  
12912

*[Handwritten mark]*



**ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.804/2020**

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento de valor do contrato de prestação de serviços de equoterapia, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 009/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O objeto do presente aditivo é o reajuste de valor contratual no valor mensal de **R\$ 4.881,98 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente **24,85%** sobre o valor mensal do contrato, conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, constantes do processo.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 27 JAN 2022.

  
**DR. JESUS ADIB ÁBI CHEDID**  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
**CONTRATANTE**

  
**MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. Gabrielle Lisboa RG nº. 57.379.104-1
2. Família A. Medeiros RG Nº. 48.616.430-5



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º (DE ORIGEM):** 177/2020

**OBJETO:** EQUOTERAPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** 27 JAN 2022



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. 9804/20  
Folha 742  
Visto 1

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JESUS ADIB ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 013.900.158-15

Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**



Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: 

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



para atender as unidades escolares e núcleos da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total do contrato: R\$ 32.500,00.

Data de assinatura: 09/12/2021.

#### Extrato de Contrato

P.A. Nº 29.419/2021 - PP Nº 234/2021 - Contrato Nº 237/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: VANDERLEI COLODRÃO - ME. Objeto: Aquisição de bebedouro, caixa de som, encadernadora, plastificadora e lavadora de alta pressão, para atender as unidades escolares e núcleos da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total do contrato: R\$ 67.500,00.

Data de assinatura: 03/12/2021.

#### Extrato de Contrato

P.A. Nº 29.419/2021 - PP Nº 234/2021 - Contrato Nº 238/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de bebedouro, caixa de som, encadernadora, plastificadora e lavadora de alta pressão, para atender as unidades escolares e núcleos da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total do contrato: R\$ 147.500,00.

Data de assinatura: 09/12/2021.

#### Extrato de Contrato

P.A. Nº 23.867/2021 - PP Nº 211/2021 - Contrato Nº 246/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: HCR COMERCIAL EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor total do contrato: R\$ 1.026,00.

Data de assinatura: 05/01/2022.

#### Extrato de Contrato

P.A. Nº 23.867/2021 - PP Nº 211/2021 - Contrato Nº 247/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: INFORMÁTICA DA FONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor total do contrato: R\$ 53.175,00.

Data de assinatura: 11/12/2021.

#### Extrato de Contrato

P.A. Nº 23.867/2021 - PP Nº 211/2021 - Contrato Nº 249/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: INFO LECT COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor total do contrato: R\$ 7.971,30.

Data de assinatura: 10/12/2021.

#### Extrato de Contrato

P.A. Nº 23.867/2021 - PP Nº 211/2021 - Contrato Nº 250/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: UNIVERSO COMERCIAL EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor total do contrato: R\$ 5.544,00.

Data de assinatura: 05/01/2022.

#### Extrato de Contrato

P.A. Nº 34.678/2021 - PD Nº 2469/2021 - Contrato Nº 261/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: INSITU SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para compor processo de licenciamento junto a CETESB a fim de interligar a Av. Plínio

Salgado à Av. Alberto Diniz.

Valor total do contrato: R\$ 96.800,00.

Data de assinatura: 28/12/2021.

#### Extrato de Contrato

P.A. Nº 29.314/2021 - PP Nº 251/2021 - Contrato Nº 003/2022 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CRONON MULTISERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAIS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços contínuos de apoio a todos os alunos, com deficiência ou não, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com fornecimento de material e mão de obra em unidades escolares municipais de Bragança Paulista, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor total do contrato: R\$ 1.809.996,00.

Data de assinatura: 27/01/2022.

#### Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.803/2020 - CHP nº 010/2020 - CONTRATO nº 178/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS. O objeto do presente aditivo é o acréscimo no valor mensal do contrato de R\$ 8.303,82 (oito mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 19,90% do valor mensal do contrato, conforme a solicitação da Contratada, parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico constante do processo.

Data de assinatura: 27/01/2022.

#### Extrato de Aditamento

P.A. nº 29.874/2019 - CP nº 011/2019 - CONTRATO nº 248/2019 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução contratual pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua assinatura, e o **acréscimo** no valor de **R\$ 162.754,53** (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente a aproximadamente **7,61%** do valor contratual, conforme solicitação da contratada, parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras, e parecer jurídico constantes do processo.

Data de assinatura: 21/01/2022.

#### Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.802/2020 - CHP nº 008/2020 - CONTRATO nº 170/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS. O objeto do presente aditivo é o acréscimo no valor mensal de **R\$ 10.890,37 (dez mil, oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **23,73%** do valor mensal do contrato, conforme solicitação da Contratada, parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico constantes do processo.

Data de assinatura: 27/01/2022.

#### Extrato de Aditamento

P.A. nº 09.804/2020 - CHP nº 009/2020 - CONTRATO nº 177/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS. O objeto do presente aditivo é o reajuste de valor contratual no valor mensal de **R\$ 4.881,98 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente **24,85%** sobre o valor mensal do contrato, conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, constantes do processo.

Data de assinatura: 27/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA-SP

16 de Fevereiro de 2022

À

**SMSA**

Para ciência e conhecimento do  
Aditamento formalizado e deliberações  
quanto a necessidade de novos atos.

Atenciosamente,

**Tamires Almeida de Medeiros**  
Divisão de Licitações, Compras e  
Almoxarifado

**Maria de Fatima de Oliveira**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

### REQUISIÇÃO

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**

**1. EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R\$ 48.819,80	
Ficha 528		
Código de aplicação 310.0000		

**2. COMPLEMENTO DE EMPENHO:**

PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORRS

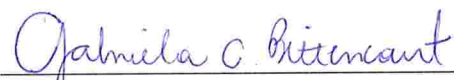
**3. ANULAÇÃO DE EMPENHO:**

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR	RS

**HISTÓRICO:** EMPENHO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA. PA 9804/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 177/2020.

Bragança Paulista, 16 de Fevereiro de 2022.

  
Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

  
Gabriela Corrêa Bittencourt  
Fundo Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 40347100

CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

### LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação: 883/2022 Liberação: 1  
Processo: 9804/2020  
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Modalidade: 9804/2020  
Contrato: 170/2020 Aditivo: 2/2022  
Vigência: 27/01/2022 à 26/11/2022  
17/02/2022  
Solicitante: ESTER PEREIRA MELO

#### I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CNPJ: 01.717.178/0001-10

Endereço: RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS, 33

Bairro: VILA MUNICIPAL

CEP: 12912370

Cidade: BRAGANÇA PAULISTA

Telefone: (0)4033-7934-

Fax

Contato:

#### Observação

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

#### II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado

Ficha: 528 - Aplicação: 3100000

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.0 1	661.805,84	48.819,80	0,00		Sim

#### III - OBJETO

EQUOTERAPIA

#### IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVICOS	62.1.22895 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	1	48.819,8000	48.819,80

Total de Empenho 48.819,80

Valor a Empenhar 48.819,80

#### IMPORTANTE

I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.

II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.

III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.

IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura

Darwin da Cruz Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

**NOTA DE EMPENHO** 3986/2022  
**Nº SOLICITAÇÃO** 883/2022

**VALOR :** 48.819,80  
**DATA :** 24/02/2022

**CREDOR:** 7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
**CNPJ/CPF:** 01.717.178/0001-10  
**RECURSO:** ORÇAMENTÁRIO  
**CLASSIFICAÇÃO:** EMPENHO GLOBAL  
**ESPECIFICAÇÃO DA**  
**ÓRGÃO:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE:** 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 335039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO DA DESPESA** 1-TERMO DE COLABORAÇÃO  
**FUNÇÃO:** 10-SAÚDE  
**SUB FUNÇÃO:** 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**PROGRAMA:** 22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**AÇÃO:** 2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE  
**FONTE:** 1-TESOURO  
**APLICAÇÃO:** 3100000-SAÚDE - GERAL  
**FICHA:** 528  
**VALOR DO EMPENHO:** 48.819,80  
**HISTÓRICO DO EMPENHO:** EQUOTERAPIA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9804/2020  
**CONTRATO:** 177/2020  
**MODALIDADE:** 9/2020 CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**SALDO DOTAÇÃO:** 578.767,64  
**VALOR:** 48.819,80  
**SALDO ATUAL DOTAÇÃO:** 529.947,84


Ewelyn A. N. Chagas  
RE 16396

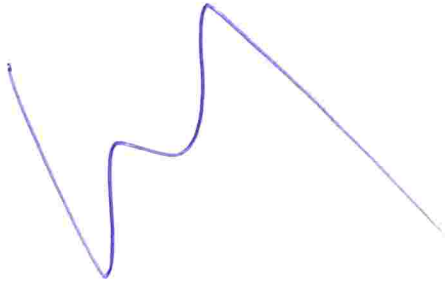
Izrael Medeiro da Paixão  
Técnico de Contabilidade

A/C

SMSA

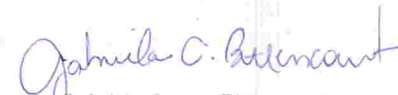
Para ciência do empenho realizado.

  
Ester Pereira Melo  
RE 16.418  
D. L. C. A.  
Prefeitura de Bragança Paulista  
07/03/2022



A 1060A,

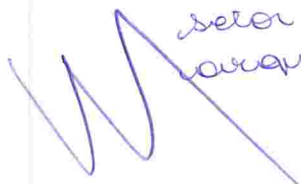
Informe que estamos cientes  
e de acordo com o empenho  
realizado.

At,  
  
Gabriela Correa Bittencourt  
COORDENADORA DO FMS  
10/03/2022

A/C  
Chebia

nado mais o se fazer neste  
deletar de contatos, opino pelo  
arquivamento.

  
07/04/22  
Ester Pereira Melo  
RE 16.418  
D. L. C. A.  
Prefeitura de Bragança Paulista





**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

P M BRAGANÇA PTA.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 748  
VISTO fu

**INFORMAÇÃO**

Tem o presente a finalidade de informar que ao fazer a digitalização do Processo Administrativo N°9804/2020, constatei que no Vol. IV pulou da folha 627 para 659.

Atenciosamente.

  
**Joice Emanuele Godoy de Jesus**  
**Assessora de Departamento**



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 749 VISTO RJ

# DOCUMENTO I

Bragança Paulista, 20 de setembro de 2022.

Ofício 130/2022

Sra. Marina de Fátima de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista

Lisamara Dias de Oliveira  
Grazielle De Oliveira

**Assunto: : Renovação Equoterapia 177/2022**

A Associação Beneficente São Lucas inscrita no CNPJ: 01.717.178/0001-10 representada pelo seu Presidente Jedaias Teofilo Pereira portador do CPF 566.547.908-04, vem por meio desta, entregar o Anexo III- Proposta e Declaração e Anexo VI- Plano de Aplicação de Recursos e Escala de Trabalho, referente ao Termo de Colaboração 177/2020- Unidade III- Equoterapia.  
Valores para renovação **R\$ 33.503,77**

**Justificativas:**

- a) Correções dos salários
- b) Inclusão Condutor Guia
- c) Inclusão Estagiária
- d) Inclusão 2% RAT (Risco Acidente Trabalho)
- e) Inclusão 5,8% Terceiros
- f) Inclusão Medicina do Trabalho
- g) Inclusão DSR
- h) Inclusão correta da reserva para rescisão contratual

Sem mais, nos colocamos a disposição, reitero elevada estima e consideração

  
Jedaias Teofilo Pereira  
Presidente



1

1 - Identificação do Projeto/Programa

- 1.a Título: Equoterapia
- 1.b Objeto: Oferecer atendimento gratuito, especializado equoterapia
- 2 - Identificação do Proponente
- 2.a Entidade: Associação Beneficente São Lucas
- 2.b CNPJ: 01.717.178/0001-10

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO (meta, etapa, fase, especificação, indicador físico e período de execução)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Início	Termino
Dedica-se a ação que promovam a prestação de serviços multiprofissionais de atenção a saúde, dentro do enfoque interdisciplinar visando a reabilitação da pessoa com deficiência, com atendimento semanal de 76 pessoas com deficiência (crianças, adolescentes e adultos).		A prestação desse serviço serão desenvolvidas a partir da elaboração de ações de fisioterapia, psicoterapia e psicopedagógica nas diversas especializações da equipe multidisciplinar, dando ênfase em intervenções específicas terapêuticas visando a reabilitação física e ou mental desenvolvendo a hipoterapia com fins educacionais e ou sociais com a aplicação de técnicas pedagógicas aliadas a terapêuticas		76	OUT/2.022	SET/2.023

A. B. São Lucas  
J. THEÓFILO  
Presidente

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 751  
VISTO: [assinatura]

A. B. São Lucas  
 J. THEÓFILO  
 Presidente



**EQUIPE DE PESSOAL NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO - CLT E MEI**

Devem ser lançados os valores Brutos

Nº	Titulação	Qtde	Atividade		Dedicação ao Projeto em h/ semanais	Total hrs mês	Valor hora em R\$	Total em R\$
1	Psicopedagoga	PJ 1	Coordenadora - FL		31	124	R\$ 73,00	R\$ 9.052,00
2	Fisioterapeutas	PJ 1	Fisioterapeuta / Educador Físico / Responsável Técnico - LL		31	124	R\$ 45,00	R\$ 5.580,00
3	Fisioterapeutas	PJ 1	Fisioterapeuta / Administrativo - AN		31	124	R\$ 34,00	R\$ 4.216,00
4	Equitador Equoterapia	MEI 1	Equitador - LZ		28	104	R\$ 22,00	R\$ 2.288,00
5	Psicólogo	MEI 1	Pedagoga - SF		7	28	R\$ 28,00	R\$ 784,00
6	Auxiliar Equitador Equoterapia	MEI 1	Aux - Equitador - KK		9	41	R\$ 10,00	R\$ 405,00
7	Fisioterapeutas	CLT 1	Fisioterapeuta - MN		9	36	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
8	Psicóloga	CLT 1	Psicóloga - CM		7	28	R\$ 28,00	R\$ 784,00
9	Condutores de guia	CLT 1	Condutores Guia - AUX		44	176	R\$ 8,16	R\$ 1.436,46
10	Estagiária	CIEE 1	Para a Área burocrática e Administrativa		30	120	R\$ 6,25	R\$ 750,00
								R\$ 26.302,46
								R\$ 3.227,46

## PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

### Encargos com Pessoal


	Alíquota %	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total
		T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.
<b>Total Salários mês (TSM)</b>														
		R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46	R\$ 3.227,46	R\$ 38.729,52
<b>CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS</b>														
TERCEIRO	5,80%	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 2.246,31
RAT	2,00%	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 774,59
Fundo GTS (FGTS)	8,00%	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 3.098,36
GPS (INSS)	20,00%	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 7.745,90
<b>Sub. Total 2.1</b>		<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 13.865,17</b>
<b>Pls sobre Folha</b>														
13º Salário	1,00%	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 387,30
INSS Sobre o 13º Salário	20,00%	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 3.227,46
Fundo GTS (FGTS)	8,00%	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 645,49
Férias	1/12 Avos	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 258,20
1/3 Sobre as Férias	1/12 Avos	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 1.075,82
Terceiros (Sal Educ-Senai-Sebrae)	5,80%	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 187,19
RAT	2,00%	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 64,55
DSR	1/6 avos	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 2.327,77
<b>Sub. Total 2.2</b>		<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 11.397,24</b>
<b>Adicional Tempo Serviço</b>														
Premio	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cesta Básica	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Vale Refeição	1	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 6.750,00
Vale Transporte Estagiária	1	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 2.538,00
<b>Sub. Total 2.3</b>		<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 11.208,00</b>
<b>Previsão de Adicional de Tempo de Serviço</b>														
Reserva para Rescisão Contratual	5,00%	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 1.936,48
Mensalidade Social	3	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 558,00
<b>Sub. Total 2.4</b>		<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 3.297,71</b>	<b>R\$ 39.666,56</b>
<b>Total ( 2.1; 2.2; 2.3; 2.4)</b>		<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 76.036,76</b>
<b>Calc Reserva Rescisão Contratual / 13</b>														

R\$ 13.865,17

R\$ 11.397,24

R\$ 11.208,00

R\$ 76.036,76

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
 PROC. Nº 98041/2020  
 FOLHA Nº 753  
 VISTO: 

**A. B. São Lucas**  
**J. THEOFILO**  
 Presidente





4

**DESPESAS DESPESAS FINANCEIRAS – Referente as taxas da conta bancária indicada para receber os repasse .**

Item	NOME RAZÃO SOCIAL DO BANCO	CNPJ	Valor previsto	
			Mês / -R\$	ANO (12 MESES) R\$
1	MEDICINA DO TRABALHO		R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
2	BANCO		R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
3	TAXA CIEE		R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 9.900,00</b>

Obs: As despesas financeiras deverão ser ressarcidas todo mês, ou seja depositadas todo mês na conta do convênio e demonstrada junto a movimentação com toda movimentação de receitas e despesas do convênio.

**A. B. São Lucas**  
**J. THEÓFILO**  
 (Presidente)

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
 PROC. Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 755  
 VISTO: \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
 PROC. Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 756  
 VISTO: *[assinatura]*



QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO - Neste, devem ser especificados os totais dos itens ( 1,2,3,4,5 e 6 da seção 2 - VII ) quadros de memórias de cálculos distribuído em parcelas

ITEM	PARCELAS												Total
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	
<b>1 - DESPESAS COM SALÁRIOS E MEI</b>													
Coordenadora - EL	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 108.624,00
Fioterapeuta / Educador Físico / Responsável Técnico - LL	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00
Fioterapeuta / Administrativo - AN	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 50.592,00
Equador - LZ	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 27.456,00
Pedagoga - SF	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 9.408,00
Aux-Equador - KK	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
Fioterapeuta - MIN	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 12.096,00
Pacóloga - CM	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 9.408,00
Condutores Guia - AUX	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 17.225,52
Para a Área burocrática e Administrativa	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
<b>Sub. Total 1</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 26.302,46</b>	<b>R\$ 315.629,52</b>
<b>2 - ENCARGOS COM PESSOAL</b>													
TERCEIRO	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 2.246,31
RAT	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 774,59
Fundo GTS (FGTS)	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 3.088,36
GPS (INSS)	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 7.745,90
<b>Sub. Total 2.1</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 1.155,43</b>	<b>R\$ 13.865,17</b>
Pls sobre Folha	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 387,30
13º Salário	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 3.227,46
INSS Sobre o 13º Salário	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 645,49
Fundo GTS (FGTS)	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 258,20
Férias	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 3.227,46
1/3 Sobre as Férias	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 1.075,82
Terceiros (Sal Educ-Sesi-Senai-Sebrae)	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 187,19
RAT	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 64,55
DSR	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 2.323,77
<b>Sub. Total 2.2</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 949,77</b>	<b>R\$ 11.397,24</b>
Adicional Tempo Serviço	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Premio	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Cesta Básica	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Vale Refeição	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 6.750,00
Vale Transporte Estagiária	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 2.538,00
<b>Sub. Total 2.3</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 934,00</b>	<b>R\$ 5.020,50</b>
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 1.936,48
Reserva para Rescisão Contratual	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 37.070,88
Mensalidade Social	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 558,00
<b>Sub. Total 2.4</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 3.297,11</b>	<b>R\$ 39.565,36</b>
<b>Sub. Total 2 ( SOMA 1,2,3,4)</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>	<b>R\$ 76.035,76</b>
<b>4 - DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO</b>													
Material Pedagógico	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>Sub. Total 4</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 480,00</b>
<b>4 - PESSOA JURÍDICA</b>													

*[assinatura]*  
 São Lucas  
 P. M. BRAGANÇA PAULISTA

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**

Medicina do Trabalho	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Banco	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
CEE	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
Sub. Total 4	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
TOTAL (1+2+3+4+5+6)	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77	402.045,28

RESUMO	
	VALOR / ANO
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS 1	R\$ 315.629,52
ENCARGOS COM PESSOAL 2	R\$ 76.035,76
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO 4	R\$ 480,00
PESSOA JURÍDICA 4	R\$ 9.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 402.045,28

**R\$ 33.503,77**

**A. B. São Lucas**  
**J. THEOFILO**  
Presidente

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 757  
VISTO: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
PROPOSTA E DECLARAÇÃO  
PROCESSO Nº 9804/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Nome da Organização:** Associação Beneficente São Lucas

**CNPJ:** 01.717.178/0001-10

**Endereço:** Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33

**Bairro:** Vila Municipal - **CEP:** 12.912-370

**Cidade:** Bragança Paulista - **UF:** SP

**Telefone:** 11 4033-7934 - **E – mail:** [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com)

**1.2. Nome do responsável pela Instituição:** Jedaías Teófilo Pereira

**CPF:** 566.547.908-04 - **RG:** 7.469.811-04

**Cargo:** Presidente

**Endereço:** Rua Santa Amélia 567 - casa 5 - **Bairro:** Vila Claudia

**CEP:** 12.904-080 - **Cidade:** Bragança Paulista - **UF:** SP

**Telefone:** 11 9 9994-1439 - **E – mail:** [embatheo@gmail.com](mailto:embatheo@gmail.com)

**1.3. Mandato da atual Diretoria:** 2.021/2.024

**1.4. Nome da Coordenadora:** Flora Sampaio de Freitas

**CPF:** 005.549.003-43 - **RG:** 33.811.942-5

**Cargo:** Coordenadora

**Endereço:** Rua dos Ipês, 297 – **Bairro:** Morada Campo Verde

**Cidade:** Bragança Paulista - **UF:** SP

**Telefone:** 11 4033-7934 - **E – mail:** [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com)

**1.5. Constituição da Organização Conforme Estatuto:** CAPÍTULO I - Art.

1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, neste estatuto denominada simplesmente “ABSL”, fundada em 20 de Janeiro de 1.997, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33, Vila Municipal, CEP: 12.912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista,

duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33, Vila Municipal, CEP: 12.912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. - Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bragança Paulista – Registro nº 00375 Livro A - Microfilme nº 27546.

**1.6. Data da Fundação:** 20 de Janeiro de 1997

## 2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

### 2.1. Identificação do Objeto:

O presente projeto tem por objetivo, através da parceria entre a **ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS** e a Secretaria de Saúde de Bragança Paulista, oferecer serviço de atendimento em Equoterapia, gratuito especializado em habilitação e reabilitação a pessoas com deficiência (crianças, adolescentes e adultos), prestando serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências.

As atividades serão organizadas e cogeridas em parceria com Administração Municipal, através de profissional da Secretaria Municipal de Saúde, com formação superior na área da saúde e com os cursos complementares concluídos em equoterapia e em equitação para equoterapia, ambos reconhecidos pela Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL).

Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado. Sendo aplicados atendimentos em equoterapia, por intermédio de ações e de programas individualizados e organizados de acordo com a necessidade de cada praticante.

### 2.2. Justificativa e Fundamentação Legal:

É sabido que cada indivíduo, com deficiência e/ou com necessidades especiais, tem o seu “perfil”, o que o torna único. Isto evidencia a necessidade de formular programas individualizados, que levem em consideração as demandas daquele indivíduo, naquela determinada fase de seu processo evolutivo.

A equoterapia será aplicada por intermédio de programas individualizados organizados de acordo com:

---

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 -- Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

[www.associacaosaolucas.org.br](http://www.associacaosaolucas.org.br)

(11) 4033-7934 

- As necessidades e potencialidades do praticante;
- A finalidade do programa;
- Os objetivos a serem alcançados, terão como base quatro ênfases:

**Primeira ênfase:** intenções especificamente terapêuticas, utilizando técnicas que visem, principalmente, à reabilitação física e/ou mental, desenvolvendo a Hipoterapia:

Na Hipoterapia o praticante não tem condições físicas e/ou mentais para se manter sozinho a cavalo. Portanto, não pratica equitação.

Necessita de um auxiliar-guia para conduzir o cavalo. Na maioria dos casos, também do auxiliar lateral para mantê-lo montado, dando-lhe segurança.

Nela, a ênfase das ações é dos profissionais da área de saúde, precisando, portanto, de um fisioterapeuta, a pé ou montado, para a execução dos exercícios programados.

O cavalo é usado principalmente como instrumento cinesioterapêutico

**Segunda ênfase:** fins educacionais e/ou sociais, com a aplicação de técnicas pedagógicas aliadas às terapêuticas, visando à integração ou reintegração sócio-familiar, desenvolvendo a Educação/Reeducação.

No programa de Educação/Reeducação o praticante tem condições de exercer alguma atuação sobre o cavalo e pode até conduzi-lo, dependendo em menor grau do auxiliar-guia e do auxiliar lateral.

A ação é desenvolvida por profissionais de equitação e da área de saúde, precisando, portanto, de um psicólogo, a pé, para a execução dos exercícios programados. Os exercícios devem ser programados por toda a equipe, segundo os objetivos a serem alcançados.

O cavalo continua propiciando benefícios pelo seu movimento tridimensional e multidirecional e o praticante passa a interagir com o animal e o meio com maior intensidade. Ainda não pratica equitação e/ou hipismo.

O cavalo atua como instrumento pedagógico.

**Terceira ênfase:** Fins sociais e comportamentais, com iniciação do controle de rédeas e exercícios de equitação.

O programa pré-esportivo é específico para pessoas totalmente independentes, ou seja, não necessitam de mínimo auxílio para lidar com o animal e executar os exercícios. Sendo assim, estas se tornam aptas a participar de exercícios específicos de equitação e hipismo.

Necessitando apenas do mediador e/ou equitador para indicar as atividades a serem realizadas.

A ação é desenvolvida por profissionais de equitação e da área da saúde, necessitando apenas do mediador e/ou equitador para indicar as atividades a serem realizadas.

Os exercícios devem ser programados por toda a equipe, geralmente incluímos essa modalidade quando o praticante já atingiu os objetivos esperados nas ênfases anteriores adotadas na equoterapia, quando apresenta bom desenvolvimento e controle do animal.

O cavalo continua proporcionando benefícios pelo seu desenvolvimento tridimensional e multidirecional e o praticante interage com o animal com intensidade. O cavalo atua nesse tipo de terapia como instrumento de inserção social, contribuindo especificamente para a melhora do comportamento, comunicação e interação com a sociedade.

**Quarta ênfase:** programa para equestre não será utilizado como intervenção no presente projeto.

### 2.3. Capacidade de Atendimento:

Serão programados 76 Cadastros de praticantes, Há praticantes que se apresentam em condições que necessitam de mais de um profissional terapeuta durante o atendimento (auxiliar lateral). Essas condições podem ser devido a diagnóstico clínico como pacientes cadeirantes, sem controle do tronco, tetraparéticos, agressivos com necessidade de contenção, obesos, entre outros. Essas adaptações de atendimento são avaliadas pela equipe podendo o praticante deixar de depender de auxiliar lateral, conforme evolução no tratamento.

### 2.4. Forma de Atendimento:

Cada atendimento terá duração de até 60 minutos, sendo 10 minutos de acolhimento e finalização da relação praticante/família com os profissionais, 20 minutos para o PENSO (integração sensorial do praticante com o animal e com os profissionais, incluindo o encilhamento do animal), e até 30 minutos de montaria dependendo da patologia/indicação individual do praticante.

**PLANO DE TRABALHO:** para cada criança e/ou adolescente em atendimento serão determinadas metas a curto, médio e longo prazo a serem alcançadas. Também será realizada uma avaliação contínua sobre o alcance dessas metas que serão registradas nos relatórios diários de atendimentos.

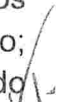
**RELATÓRIOS:** cada profissional manterá **relatório diário** de atendimento em pastas.

**DISCUSSÃO DE CASOS:** duas horas quinzenais serão destinadas à discussão dos casos com outros profissionais da Entidade que também atendem as mesmas crianças e adolescentes/adultos com vistas a rever e ampliar metas e criar novas estratégias de ação para promover avanços desejados.

Os praticantes passarão por momentos de avaliação da equipe técnica em equoterapia junto aos servidores municipais a qual produzirá relatórios desta ação, sendo: Avaliação inicial por fisioterapeuta e psicólogo, reavaliação semestral por fisioterapeuta e psicólogo avaliação anual será elaborado um relatório comparativo dos semestres, instrumento essencial na demonstração da evolução do atendido.

Os atendimentos serão realizados de terça-feira à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o terapeuta responsável pelo atendimento realizara a confecção de relatório diário das atividades, disponibilizando até 30min por período trabalhado.

## 2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento:

Para a inserção do praticante aos atendimentos, será necessária a entrega de documentos para cadastro, sendo eles: Laudo médico recente; Encaminhamento médico para a Equoterapia; Nome dos medicamentos utilizados (caso faça uso); cópia do Rg e/ou certidão de nascimento; Comprovante de endereço; e Carta da escola/APAE , caso estude (contendo 

econômico das famílias que procuraram os serviços e a disponibilidade de horário do praticante.

## 2.6. Caracterização da Clientela:

Serão inseridas no programa de atendimento em equoterapia, pacientes de diversas patologias, complicações e deficiências que necessitem do processo de reabilitação, ou do desenvolvimento biopsicomotor através da terapia com os cavalos.

## 2.7. Experiência na realização do objeto da parceria:


A Associação beneficente São Lucas é responsável pela parceria com a prefeitura de Bragança Paulista sendo responsável pelo desenvolvimento e administração da Equoterapia desde 2016. Tendo quatro anos de experiência na área. A ABSL conta com uma equipe especializada em atendimento em equoterapia, com formação superior nas áreas de saúde, educação e equitação, curso de especialização em equoterapia, e experiência na área desde 2008.


## 2.8. Valor Global:

R\$ 33.503,77

## 3. DEFINIÇÃO DE METAS

### 3.1. Plano de Ação:

Nº	Metas (O que se pretende atingir)	Ações (O que?)	Estratégias (Como?)	Recursos (financeiros materiais e humanos)	Prazo de execução (período de tempo)
1	Dedica-se a ação que promovam a prestação de serviços	Realizar atividades específica terapêuticas que visem a reabilitação	As atividades serão organizadas pelos profissionais com formação superior	Os recursos financeiros serão conforme pactuados no	Out/2022 Out/2023 

	<p>multiprofissionais de atenção à saúde (equoterapia), dentro do enfoque interdisciplinar visando a reabilitação da pessoa com deficiência. Com atendimento semanal de 76 pessoas com deficiência (crianças, adolescentes e adultos).</p>	<p>física e ou mental, educacionais e ou social favorecendo o desenvolvimento global, visando uma melhor qualidade de vida.</p>	<p>na área da saúde e na área da equoterapia e equitação, a partir da elaboração de ações terapêuticas para o desenvolvimento global desses atendidos, visando a reabilitação física e/ou mental.</p>	<p>chamamento público para os custos da Administração e Equipe técnica, mais os custos de manutenção, equipamentos e cuidado de animais.</p> <p>Cavalos capacitados e treinados para auxiliarem como instrumento facilitador do processo terapêutico</p> <p>Equipe Técnica Especializada.</p>	
2		<p>Caberá a equipe técnica o desenvolvimento da descrição do programa a ser realizado e as formas de atendimento:              Fornecer capacitação técnica e vivência em equoterapia, sendo elas:              Noções básicas sobre hipologiaeéquina, comportamento equino normal e indesejado durante a terapia, manejo,</p>		<p>Caberá a Associação Beneficente São Lucas oferecer Equipe técnica, composta por no mínimo: - 02 fisioterapeutas ( Sendo 1 RT) com formação complementar em equoterapia concluída (curso básico reconhecido pela Associação Nacional de Equoterapia - ANDE-BRASIL); -</p>	

		vícios equinos, higiene e alimentação equina, para servidores municipais da área da saúde, com aptidão e formação acadêmica em equoterapia designados pela secretaria municipal de saúde para a realização do mesmo.		01 psicólogo com formação complementar em equoterapia concluída (curso básico reconhecido pela ANDE-BRASIL); e, - 01 Instrutor de Equitação com formação técnica na área de preparação de cavalos 01 Coordenador responsável pelo projeto com experiência na área de equoterapia e formação complementar. 1 Conductor guia 1 Estagiária	
3		Caberá ainda à equipe técnica realizar o treinamento e desenvolvimento profissional de servidores municipais da área da saúde sendo eles, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, fonoaudiólogo, os		Caberá à administração municipal realizar: - a administração dos serviços, incluindo a demanda com triagem e expedição dos instrumentos de <u>Ficha de Inscrição</u> , <u>Termo de Compromisso e Autorização de</u>	

		<p>quais apresentem aptidão e formação acadêmica específica em equoterapia, e a realização de assistência à saúde especializada em equoterapia para pacientes com deficiência física e/ou intelectual que tenham indicação e encaminhamento médico com diagnóstico e necessidades individuais.</p>		<p><u>Uso de Imagem</u> - parte da mão-de-obra, sendo: os condutores guias, auxiliares laterais, tratadores dos animais, assistente social, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional; - o espaço físico para a execução dos atendimentos em equoterapia, apropriado para espera contendo: sede administrativa, sala de avaliação, local dos pais, banheiro adaptado, e de uso comum, baias para os animais, quarto de selas, pista de areia com rampa de acesso; - cavalos; - equipamentos para montaria e demais insumos.</p>	
--	--	--	--	---	--

#### 4. DECLARAÇÃO PROPOSTA E DECLARAÇÃO

4.1. Declaro que a **Associação Beneficente São Lucas** tem conhecimento do objeto do edital do **Chamamento Público Nº 009/2020**, está ciente e concorda com as demais disposições previstas no edital e em seus anexos, se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2022.

  
Jedaías Teófilo Pereira  
Presidente

Reestruturação Equoterapia São Lucas – 11/10/2022

Técnico Responsável	Funções	2ª	2ª	3ª	3ª	4ª	4ª	5ª	5ª	6ª	6ª	Formação	Total	
		M	T	M	T	M	T	M	T	M	T			Estudo de Caso
Ariana Karen da S. Mazzochi	Fisioterapeuta	4	-	-	-	4	4	4	4	4	4	28hs	3hs	31hs
Flora Sampaio de Freitas	Psicóloga/ Equitadora/Coordenadora/RT	4	-	-	-	4	4	4	4	4	4	28hs	3hs	31hs
Lucas de Lima	Fisioterapeuta/ Ed Física/RT	4	-	4	4	4	4	-	-	4	4	28hs	3hs	31hs

Elis Regina Guilherme Matrícula 11756	Servente	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	30hs
Cláudio Lima Cesar Matrícula 6849	Pintor (auxiliar geral)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	44 hs

Escala de carga horária de equipe de atendimento.

Escala de carga horária de colaboradores Prefeitura



**ANEXO V**  
**PLANO DE TRABALHO EQUOTERAPIA**

**1. INFORMAÇÕES NECESSARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**1.1 A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS - ABSL** em parceria com Secretaria de Saúde de Bragança Paulista implementará o Plano de Trabalho com uma equipe multidisciplinar com conhecimentos específicos em Equoterapia com formação superior na área da saúde e com os cursos complementares concluídos em Equoterapia e em equitação para Equoterapia, ambos reconhecidos pela Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL).

**2. IDENTIFICAÇÃO**

**2.1. Nome da Organização:** Associação Beneficente São Lucas

**CNPJ:** 01.717.178/0001-10.

**Endereço:** Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33

**Bairro:** Vila Municipal - **CEP:** 12.912-370

**Cidade:** Bragança Paulista - **UF:** SP

**Telefone:** 11 4033-7934 - **E – mail:** [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com)

**2.2. Nome do responsável pela Instituição:** Jedaías Teófilo Pereira

**CPF:** 566.547.908-04 - **RG:** 7.469.811-04

**Cargo:** Presidente

**Endereço:** Rua Santa Amélia 567 - casa 5 - **Bairro:** Vila Claudia

**CEP:** 12.904-080 - **Cidade:** Bragança Paulista - **UF:** SP

**Telefone:** 11 9 9994-1439 - **E – mail:** [embatheo@gmail.com](mailto:embatheo@gmail.com)

**2.3. Mandato da atual Diretoria:** 2.021/2.024

**2.4. Nome da Coordenadora:** Flora Sampaio de Freitas

**CPF:** 005.549.003-43 - **RG:** 33.811.942-5

**Cargo:** Coordenadora

**Endereço:** Rua dos Ipês, 297 – **Bairro:** Morada Campo Verde

**Cidade:** Bragança Paulista - **UF:** SP


**Telefone:** 11 4033-7934 - **E – mail:** [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com)

---

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

[www.associacaosaolucas.org.br](http://www.associacaosaolucas.org.br)

(11) 4033-7934 

### 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

#### 3.1. Identificação do Objeto:

O presente projeto tem por objetivo, através da parceria entre a **ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS** e a Secretaria de saúde de Bragança Paulista, oferecer serviço de atendimento em Equoterapia, gratuito especializado de habilitação e reabilitação a pessoas com deficiência (crianças, adolescentes e adultos), prestando serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências.

As atividades serão organizadas e cogeridas em parceria com Administração Municipal, através de profissional da Secretaria Municipal de Saúde, com formação superior na área da saúde e com os cursos complementares concluídos em Equoterapia e em equitação para Equoterapia, ambos reconhecidos pela Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL).

Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado. Sendo aplicados atendimentos em Equoterapia, por intermédio de ações e de programas individualizados e organizados de acordo com a necessidade de cada praticante.

#### 3.2. Justificativa e Fundamentação Legal:

É sabido que cada indivíduo, com deficiência e/ou com necessidades especiais, tem o seu “perfil”, o que o torna único. Isto evidencia a necessidade de formular programas individualizados, que levem em consideração as demandas daquele indivíduo, naquela determinada fase de seu processo evolutivo.

A equoterapia será aplicada por intermédio de programas individualizados organizados de acordo com:

- As necessidades e potencialidades do praticante;
- A finalidade do programa;
- Os objetivos a serem alcançados, terão como base quatro ênfases:

**Primeira ênfase:** intenções especificamente terapêuticas, utilizando técnicas que visem, principalmente, à reabilitação física e/ou mental, desenvolvendo a Hipoterapia.

Na Hipoterapia o praticante não tem condições físicas e/ou mentais para se manter sozinho a cavalo. Portanto, não pratica equitação.

Necessita de um auxiliar-guia para conduzir o cavalo. Na maioria dos casos, também do auxiliar lateral para mantê-lo montado, dando-lhe segurança.

Nela, a ênfase das ações é dos profissionais da área de saúde, precisando, portanto, de um fisioterapeuta, a pé ou montado, para a execução dos exercícios programados.

O cavalo é usado principalmente como instrumento cinesioterapêutico

**Segunda ênfase:** fins educacionais e/ou sociais, com a aplicação de técnicas pedagógicas aliadas às terapêuticas, visando à integração ou reintegração sócio-familiar, desenvolvendo a Educação/Reeducação.

No programa de Educação/Reeducação o praticante tem condições de exercer alguma atuação sobre o cavalo e pode até conduzi-lo, dependendo em menor grau do auxiliar-guia e do auxiliar lateral.

A ação é desenvolvida por profissionais de equitação e da área de saúde, precisando, portanto, de um psicólogo, a pé, para a execução dos exercícios programados. Os exercícios devem ser programados por toda a equipe, segundo os objetivos a serem alcançados.

O cavalo continua propiciando benefícios pelo seu movimento tridimensional e multidirecional e o praticante passa a interagir com o animal e o meio com maior intensidade. Ainda não pratica equitação e/ou hipismo.

O cavalo atua como instrumento pedagógico.

**Terceira ênfase:** Fins sociais e comportamentais, com iniciação do controle de rédeas e exercícios de equitação.

O programa pré-esportivo é específico para pessoas totalmente independentes, ou seja, não necessitam de mínimo auxílio para lidar com o animal e executar os exercícios. Sendo assim, estas se tornam aptas a participar de exercícios específicos de equitação e hipismo.

Necessitando apenas do mediador e/ou equitador para indicar as atividades a serem realizadas.

A ação é desenvolvida por profissionais de equitação e da área da saúde, necessitando apenas do mediador e/ou equitador para indicar as atividades a serem realizadas.

Os exercícios devem ser programados por toda a equipe, geralmente incluímos essa modalidade quando o praticante já atingiu os objetivos esperados nas ênfases anteriores adotadas na Equoterapia, quando apresenta bom desenvolvimento e controle do animal.

O cavalo continua proporcionando benefícios pelo seu desenvolvimento tridimensional e multidirecional e o praticante interage com o animal com intensidade. O cavalo atua nesse tipo de terapia como instrumento de inserção social, contribuindo especificamente para a melhora do comportamento, comunicação e interação com a sociedade.

**Quarta ênfase:** programa para equestre não será utilizado como intervenção no presente projeto.

### 3.3. Capacidade de Atendimento:

Serão programados 76 Cadastros de praticantes, Há praticantes que se apresentam em condições que necessitam de mais de um profissional terapeuta durante o atendimento (auxiliar lateral). Essas condições podem ser devido a diagnóstico clínico como pacientes cadeirantes, sem controle do tronco, tetraparéticos, agressivos com necessidade de contenção, obesos, entre outros. Essas adaptações de atendimento são avaliadas pela equipe podendo o praticante deixar de depender de auxiliar lateral, conforme evolução no tratamento.

### 3.4. Forma de Atendimento:

Cada atendimento terá duração de até 60 minutos, sendo 10 minutos de acolhimento e finalização da relação praticante/família com os profissionais, 20 minutos para o PENSO (integração sensorial do praticante com o animal e com os profissionais, incluindo o encilhamento do animal), e até 30 minutos de montaria dependendo da patologia/indicação individual do praticante.

Os atendimentos serão realizados de terça-feira à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o terapeuta responsável pelo atendimento realizara a confecção de relatório diário das atividades, disponibilizando até 30min por período trabalhado.

Os praticantes passarão por momentos de avaliação da equipe técnica em Equoterapia junto aos servidores municipais a qual produzirá relatórios desta ação, sendo: Avaliação inicial por fisioterapeuta e psicólogo, reavaliação semestral por fisioterapeuta e psicólogo avaliação anual será elaborado um

relatório comparativo dos semestres, instrumento essencial na demonstração da evolução do atendido.

### **3.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento:**

Para a inserção do praticante aos atendimentos, será necessária a entrega de documentos para cadastro, sendo eles: Laudo médico recente; Encaminhamento médico para a Equoterapia; Nome dos medicamentos utilizados (caso faça uso); cópia do Rg e/ou certidão de nascimento; Comprovante de endereço; e Carta da escola/APAE, caso estude (contendo nome da escola, da criança, ano escolar e período letivo) e comprovação de cadastro na unidade básica de saúde de referência.

Os documentos deverão ser entregues na recepção da Associação Beneficente São Lucas que realizará a ficha de inscrição para a inserção na lista de espera.

A lista de espera segue a medida com que os praticantes que já fazem a terapia são desligados e surgem novas vagas. Para a inserção no tratamento será considerado o tempo de cadastro, diagnóstico clínico, perfil sociodemográfico e econômico das famílias que procuraram os serviços e a disponibilidade de horário do praticante.

### **3.6. Caracterização da Clientela:**

Serão inseridas no programa de atendimento em Equoterapia, pacientes de diversas patologias, complicações e deficiências que necessitem do processo de reabilitação, ou do desenvolvimento bi psicomotor através da terapia com os cavalos.

### **3.7. Experiência na realização do objeto da parceria:**

A Associação beneficente São Lucas é responsável pela parceria com a prefeitura de Bragança Paulista sendo responsável pelo desenvolvimento e administração da Equoterapia desde 2016. Tendo quatro anos de experiência na área. A ABSL conta com uma equipe especializada em atendimento em Equoterapia, com formação superior nas áreas de saúde, educação e equitação, curso de especialização em Equoterapia, e experiência na área desde 2008.

### **3.8. Valor Global: R\$ 33.503,77**

## **4. DEFINIÇÃO DE METAS**

#### 4.1. Plano de Ação:

Nº	Metas (O que se pretende atingir)	Ações (o que?)	Estratégias (Como?)	Envolvido Recursos humanos e materiais)	Recursos (Públicos ou Próprios)
1	Dedica-se a ação que promovam a prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde (Equoterapia), dentro do enfoque interdisciplinar visando a reabilitação da pessoa com deficiência. Com atendimento semanal de 76 pessoas com deficiência (crianças, adolescentes e adultos).	Atividades específicas terapêuticas que visam a reabilitação /habilitação física e ou mental, educacionais e ou social favorecendo o desenvolvimento global, visando uma melhor qualidade de vida.	As atividades serão organizadas pelos profissionais com formação superior na área da saúde e na área da Equoterapia e equitação, a partir da elaboração de ações terapêuticas para o desenvolvimento global desses atendidos, visando a reabilitação física e/ou mental.	Equipe Técnica Especializada e Auxiliares. Cavalos treinados	Públicos
2		Caberá a equipe técnica o desenvolvimento da descrição do programa a ser realizado e as		Caberá à administração municipal realizar: - a administração dos serviços,	

		<p>formas de atendimento:                  Fornecer capacitação técnica e vivência em Equoterapia, Sendo elas:                  Noções básicas sobre hipologiaequina, comportamento equino normal e indesejado durante a terapia, manejo, vícios equinos, higiene e alimentação equina, para servidores municipais da área da saúde, com aptidão e formação acadêmica em Equoterapia designados pela secretaria municipal de saúde para a realização do mesmo.</p>		<p>incluindo a demanda com triagem e expedição dos instrumentos de <u>Ficha de Inscrição, Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem</u> - parte da mão de obra, sendo: os condutores guias, auxiliares laterais, tratadores dos animais, assistente social, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional; - o espaço físico para a execução dos atendimentos em Equoterapia, apropriado para espera contendo: sede administrativa, sala de avaliação, local dos pais, banheiro adaptado, e de uso comum, baias para os animais, quarto de selas, pista de areia com rampa de</p>	
--	--	--	--	---	--

				acesso; - cavalos; - equipamentos para montaria e demais insumos.	
3		Caberá ainda à equipe técnica realizar o treinamento e desenvolvimento profissional de servidores municipais da área da saúde sendo eles, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, fonoaudiólogo, os quais apresentem aptidão e formação acadêmica específica em equoterapia, e a realização de assistência à saúde especializada em equoterapia para pacientes com deficiência física e/ou intelectual que tenham indicação e encaminhamento médico com		Caberá a Associação Beneficente São Lucas oferecer Equipe técnica, composta por no mínimo: - 02 fisioterapeutas ( Sendo 1 RT) com formação complementar em equoterapia concluída (curso básico reconhecido pela Associação Nacional de Equoterapia - ANDE-BRASIL); - 01 psicólogo com formação complementar em equoterapia concluída (curso básico reconhecido pela ANDE-BRASIL); e, - 01 Instrutor de Equitação com formação técnica na área de preparação de cavalos	

		diagnóstico e necessidades individuais.		01 Coordenador responsável pelo projeto com experiência na área de equoterapia e formação complementar. 1 Conductor guia 1 Estagiária	
--	--	---	--	---	--

## 5. IDENTIFICAÇÃO

### 5.1. Nome do Serviço

Regime de parceria de Sociedade Civil de Interesse Público e Município de Bragança Paulista para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a prestação de serviços de Equoterapia.

### 5.3. Caracterização

Serão inseridas no programa de atendimento em Equoterapia, pacientes de diversas patologias, complicações e deficiências que necessitem do processo de reabilitação, ou do desenvolvimento bi psicomotor através da terapia com os cavalos.

## 6. JUSTIFICATIVA

### 6.1. Legislações pertinentes:

Legislação Informatizada - LEI Nº 13.830, DE 13 DE MAIO DE 2019: a Equoterapia passou a ser reconhecida com prática terapêutica e método de reabilitação, para os efeitos desta Lei, é o método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência. É condicionado a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica, com programas individualizados, em conformidade com as necessidades e potencialidades do praticante/ o acompanhamento das atividades desenvolvidas serão feitas através de

registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário. (1)

Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência - Portaria nº 1.060, de 5 de junho de 2002: está voltada para a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e caracteriza-se por reconhecer a necessidade de implementar o processo de respostas às complexas questões que envolvem a atenção à saúde das pessoas com deficiência no Brasil. (2)

## 6.2. Diretrizes do Ministério da Saúde:

As diretrizes da Política Nacional de Saúde da pessoa com deficiência a ser seguida são:

1. Promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
2. Assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;
3. Prevenção de deficiências;
4. Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;
5. Organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência;
6. Capacitação de recursos humanos. (3)

## 6.3. Fundamentos teóricos metodológicos do atendimento a ser ofertado:

A Equoterapia de Bragança Paulista, através da parceria da Associação Beneficente São Lucas com o Município de Bragança Paulista, visa fornecer atendimentos em Equoterapia sem ônus aos moradores do município que apresentem patologias variadas, síndromes, deficiências e/ou necessidades especiais.

O atendido inserido no programa de Equoterapia passará por atendimento uma vez por semana, sempre no mesmo dia e horário. Os atendimentos terão duração de até 60 minutos para cada praticante.

O praticante permanecerá em atendimento por um período de dois anos, passando por avaliação da equipe a cada seis meses para a verificação do desenvolvimento e interesse no tratamento. Para a inclusão do paciente no

tratamento o mesmo ou seu responsável, deverá apresentar os documentos necessários para o cadastro, sendo eles: Laudo médico, encaminhamento para Equoterapia, RG ou certidão de nascimento, comprovante de endereço, carta da escola (caso estude, contendo nome, ano e horário matriculado), nome dos medicamentos utilizados caso faça uso. Assim que o atendido passar pela triagem e for incluído para iniciar os atendimentos será estabelecido um plano de trabalho terapêutico de acordo com as necessidades e potencialidades de cada praticante.

A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar, nas áreas de Saúde, Educação e Equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial para habilitar ou reabilitar pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais. (4)

## 7. PROPOSTA DE AÇÃO

### 7.1. Objetivos e duração da Proposta.

O presente projeto tem por objetivo, através da parceria entre a ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS e a Secretaria de saúde de Bragança Paulista, oferecer serviço de atendimento em Equoterapia, gratuito especializado de habilitação e reabilitação a pessoas com deficiência (crianças, adolescentes e adultos), prestando serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências.

Outro objetivo que o projeto busca é desenvolver potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, que contribuam para a conquista da autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. A habilitação/reabilitação prevê uma abordagem interdisciplinar e o envolvimento direto de profissionais, cuidadores e familiares nos processos de cuidado.

O prazo de execução e vigência do termo será de 12 (doze) meses, contando a partir do recebimento pela Organização parceira da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se os limites legais.

A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado pelo município, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao Termo, e aprestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



## 7.2. Organização dos serviços, quanto à estrutura física, organizacional e funcional e o público alvo.

A Equoterapia, localizada no Parque de Exposições Dr. Fernando Costa - Posto de Monta em Bragança Paulista, em sua estrutura física dispõe de uma pista ao ar livre de areia, pista de grama e uma pista coberta, (sendo usadas de acordo com as necessidades e possibilidades para cada praticante), rampa de acesso; cinco baias para os cavalos, quarto de sela, área de banho e manejo; a sede administrativa contém recepção, escritório, sala de avaliação e triagem e reuniões, cozinha e banheiros. A estrutura de um Centro de Equoterapia deve respeitar as normas de acessibilidade da ABNT proporcionando um ambiente interativo ao praticante. É grande importância a observação de normas gerais referentes ao manejo, trato, estabular e trabalho dos cavalos. Tem o fácil acesso para veículos inclusive para ônibus, um estacionamento seguro para o praticante e seus responsáveis, os cavalos são treinados e devidamente adequados à prática da equoterapia.

O nível organizacional estabelece a parceria entre ABSL e Município de Bragança Paulista que ficam responsáveis pela organização administrativa. Cabendo à administração municipal realizar: - a administração dos serviços, incluindo a demanda com triagem e expedição dos instrumentos de Ficha de Inscrição, Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem - parte da mão de obra, sendo: os condutores guias, auxiliares obra, sendo: os condutores guias, auxiliares laterais, tratadores dos animais, assistente social, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional; - o espaço físico para a execução dos atendimentos em Equoterapia, contendo: sede administrativa (com materiais para escritório, computador, impressora, etc.), sala de avaliação, local apropriado para espera dos pais, banheiro adaptado, e de uso comum, baias para os animais, quarto de selas, pista de areia com rampa de acesso; - fornecer os cavalos necessários para os atendimentos e zelar por sua saúde e cuidados (como alimentação, medicamentos, ferragens e exames.); - fornecer equipamentos para montaria, manejo e demais insumos.

Cabendo à **Associação Beneficente São Lucas** oferecer Equipe técnica, composta por no mínimo: - 02 fisioterapeutas (sendo 1 RT) com formação complementar em Equoterapia concluída, 01 psicólogo com formação complementar em Equoterapia, 01 Instrutor de Equitação com formação técnica na área de preparação de cavalos. 01 Coordenador responsável pelo projeto

com experiência na área de Equoterapia e formação complementar, 01 Conductor Guia e 01 Estagiário.

A organização do serviço funcional será elaborada pela equipe técnica, a partir de ações terapêuticas para o desenvolvimento global desses atendidos, visando a reabilitação física e/ou mental de cada praticante.

O Público alvo que se beneficiará dos atendimentos em Equoterapia se trata de moradores do município, encaminhados para o tratamento através de profissionais da área da saúde, que apresentem alguma patologia, complicações e/ou deficiências que necessitem do processo de reabilitação, ou do desenvolvimento bi-psicomotor através da terapia com os cavalos.

### 7.3. Acompanhamento e Avaliação dos serviços.

O QUE SERÁ AVALIADO?	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	QUANDO/ PERIODICIDADE
Nº de Residentes/Usuários	- Lista de controle interno de inclusão e desligamento dos usuários; - Relatório de encaminhamento e/ou desligamento pelos equipamentos da SEMADS;	Mensal
Qualidade do Serviço	- Visita in loco para observações referentes à estrutura física; - Registros e documentos comprobatórios referentes a capacitações da equipe de trabalho; - Entrevistas com usuários diretos e/ou indiretos; - Recursos Humanos conforme proposto no Plano de Trabalho;	Quadrimestral
Alcance das metas e resultados	- Visitas in loco; - Análise dos "Meios de Verificações"; - Relatório Parcial de Execução do Objeto; - Relatório Parcial de Execução Financeira.	Quadrimestral
	- Relatório Final de Execução do Objeto; - Relatório Final de Execução Financeira.	Anual
	- Pesquisa de satisfação com usuários diretos e/ou indiretos;	Anual

#### 7.4. Diretrizes de atuação:

As diretrizes da Política Nacional de Saúde da pessoa com deficiência a ser seguida são:

- Promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;
- Prevenção de deficiências;
- Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;
- Organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência.
- Capacitação de recursos humanos.

#### 7.5. Educação em Saúde das equipes de saúde e apoio.

Os profissionais deverão ter formação superior e realizará cursos sempre que necessário, para capacitação na área da saúde, Equoterapia e equitação.

### 8. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

**PLANO DE TRABALHO:** Para cada praticante inserido na Equoterapia, será realizada uma avaliação desenvolvida pela equipe multidisciplinar, para mensurar a questão física e psicológica do desenvolvimento ao iniciar no tratamento, essa avaliação será reaplicada a cada ano para verificar a evolução do desenvolvimento. De acordo com os resultados obtidos serão determinadas metas a curto, médio e longo prazo a serem alcançadas.

**RELATÓRIOS:** cada profissional fará o registro diário das atividades realizadas.

**DISCUSSÃO DE CASOS:** Duas horas quinzenais serão destinadas à discussão dos casos com outros profissionais da Entidade que também atendem as mesmas crianças, adolescentes e adultos com vistas a rever e ampliar metas e criar novas estratégias de ação para promover avanços desejados.

De acordo com as discussões de casos, os praticantes passarão por avaliação da equipe técnica em Equoterapia que realizará um relatório de desenvolvimento semestralmente, que servirá como demonstrativo da evolução do praticante.

## 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

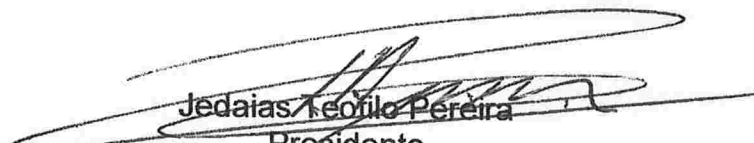
(1) - **Legislação Informatizada** - LEI Nº 13.830, DE 13 DE MAIO DE 2019 -  
Publicação Original- <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2019/lei-13830-13-maio-2019-788101-publicacaooriginal-157908-pl.html>

(2) - **Saúde da Pessoa com Deficiência**: diretrizes, políticas e ações:  
<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/saude-da-pessoa-com-deficiencia>

(3) - **Reabilitação** - <https://www.saude.gov.br/artigos/808-pessoa-com-deficiencia/40850-reabilitacao>.

(4) - **As Instalações do Centro de Equoterapia** -  
<https://equitacaoespecial.blogspot.com/2009/09/as-instalacoes-do-centro-de-equoterapia.html>

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2.022

  
Jedaías Teófilo Pereira  
Presidente



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 785 VISTO R

# DOCUMENTO II



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
PROC. Nº 4804/2020  
FOLHA Nº 786  
VISTO: 21

# **ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA

PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 787

VISTO:

### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

Em análise realizada referente ao pedido de reequilíbrio econômico encaminhado através do ofício de nº 130/2022, datado de 20 de setembro de 2022, a associação apresenta as seguintes adequações para a continuidade dos serviços:

- Correções dos salários;
- Inclusão “Condutor de Guia”;
- Inclusão “Estagiário Administrativo”;
- Inclusão de 2% do RAT (Risco de Acidente de Trabalho);
- Inclusão de 5,8% de terceiros
- Inclusão medicina do trabalho;
- Inclusão DSR;
- Inclusão correta da reserva para rescisão contratual;

Está secretaria realizou o levantamento financeiro de acordo com as prestações de contas apresentadas no período de janeiro de 2022 a agosto de 2022. Segue planilha abaixo:

Chamamento Público nº 009/2020 - Associação Beneficente São Lucas											
TC 177/2020 - Equoterapia											
DESPESA COM SALÁRIOS E MEI	PLANO DE TRABALHO	P: Janeiro 2022 C: Dezembro 2021	ADITAMENTO Nº2 27/01/2022	P: Fevereiro C: Janeiro	P: Março C: Fevereiro	P: Abril C: Março	P: Maio C: Abril	P: Junho C: Maio	P: Julho C: Junho	P: Agosto C: Julho	
COORDENADORA, PSICÓLOGA, EQUITADORA	R\$ 4.516,80	R\$ 7.918,42	R\$ 24.522,13	R\$ 8.052,05	R\$ 8.846,60	R\$ 9.159,80	R\$ 8.918,90	R\$ 9.238,95	R\$ 9.322,17	R\$ 9.683,45	
PSICÓLOGA		R\$ 341,25		R\$ 273,00	R\$ 588,00	R\$ 756,00	R\$ 504,00	R\$ 650,16	R\$ 577,92	R\$ 505,68	
EQUITADOR TÉCNICO	R\$ 1.927,20	R\$ 1.711,50		R\$ 1.680,00	R\$ 2.161,32	R\$ 2.161,32	R\$ 2.214,34	R\$ 2.239,44	R\$ 2.213,40	R\$ 2.256,42	
FISIOTERAPEUTA 1	R\$ 11.890,00	R\$ 2.100,00		R\$ 1.320,00	R\$ 3.496,80	R\$ 4.503,20	R\$ 4.873,20	R\$ 3.124,80	R\$ 4.315,20	R\$ 4.017,60	
FISIOTERAPEUTA 2		R\$ 446,25		R\$ 357,00	R\$ 880,00	R\$ 744,00	R\$ 660,00	R\$ 851,40	R\$ 756,80	R\$ 756,80	
FISIOTERAPEUTA 3		R\$ 255,00		R\$ 178,50	R\$ 440,00	R\$ 550,00	R\$ 220,00	R\$ 650,16	R\$ 378,40	R\$ 378,40	
COORDENADOR, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.306,15	R\$ 6.658,42		R\$ 7.632,05	R\$ 7.693,40	R\$ 5.811,80	R\$ 6.463,69	R\$ 7.006,94	R\$ 6.011,36	R\$ 5.442,66	
PEDAGOGA		R\$ 130,00		R\$ 68,25	R\$ 336,00	R\$ 756,00	R\$ 588,00	R\$ 283,80	R\$ 505,68	R\$ 1.001,04	
DESPESAS BANCARIAS		R\$ 63,61		R\$ 86,11	R\$ 63,61	R\$ 63,61	R\$ 63,61	R\$ 63,61	R\$ 71,45	R\$ 71,45	
TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS								R\$ 4.000,00	R\$ 877,92	R\$ 799,80	R\$ 952,32
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.640,15</b>	<b>R\$ 19.624,45</b>		<b>R\$ 24.522,13</b>	<b>R\$ 19.646,96</b>	<b>R\$ 24.505,73</b>	<b>R\$ 24.505,73</b>	<b>R\$ 28.505,74</b>	<b>R\$ 24.987,18</b>	<b>R\$ 24.952,18</b>	<b>R\$ 25.065,82</b>

### CONSIDERAÇÕES:

#### 1) Com relação a despesa com pessoal

Nesta consideração já estamos adicionando “Correções de inflação/CLT”, “Inclusão de Condutor de Guia”, “Inclusão de Auxiliar Equitador”, “Inclusão de assistente administrativo”, “Inclusão de 2% do RAT (Risco de Acidente de Trabalho)”; “Inclusão de 5,8% de terceiros”, conforme solicitado:

Serão mantidos como prestadores de serviços as funções relacionadas abaixo já com os novos valores:

- Coordenadora: R\$ 73,00 a hora, totalizando R\$ 9.052,00,
  - Fisioterapeuta R.T.: R\$ 45,00 a hora, totalizando R\$ 5.580,00;
  - Fisioterapia: R\$ 34,00 a hora, totalizando R\$ 4.216,00,
  - Equitador: R\$ 22,00 a hora, totalizando R\$ 2.288,00;
  - Pedagoga: R\$ 28,00 a hora, totalizando R\$ 784,00;
  - Auxiliar Equitador (inclusão): R\$ 10,00 a hora, totalizando R\$ 405,00;
- Totalizando **R\$ 22.325,00** em despesas com pessoal MEI e PJ.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
 PROC. Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 788  
 VISTO: *[assinatura]*

Já as demais funções serão transferidas para o regime CLT já com todas as convenções (Anexo I) aplicadas, conforme demonstrado abaixo:

- Fisioterapeuta: salário base de R\$ 1.008,00;
- Psicóloga: salário base de R\$ 784,00;
- Condutor de Guia (inclusão): R\$ 1.435,46;
- Estagiário Administrativo: R\$ 750,00;

Portanto a rubrica de **Despesas com Pessoal CLT** mais o Estagiário será de **R\$ 3.977,46**.

Já as outras funções, serão migradas para CLT, os gastos com todos os encargos estão sendo representados na planilha abaixo:

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base	Salário Base Total	Salario Educação
Fisioterapeuta	1	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 25,20
Psicologa	1	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 19,60
Condutor de Guia	1	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 35,89
Estagiario	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 80,69</b>

SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	RAT 2%	PIS Empresa	FGTS
R\$ 15,12	R\$ 10,08	R\$ 6,05	R\$ 2,02	R\$ 20,16	R\$ 10,08	R\$ 80,64
R\$ 11,76	R\$ 7,84	R\$ 4,70	R\$ 1,57	R\$ 15,68	R\$ 7,84	R\$ 62,72
R\$ 21,53	R\$ 14,35	R\$ 8,61	R\$ 2,87	R\$ 28,71	R\$ 14,35	R\$ 114,84
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>R\$ 48,41</b>	<b>R\$ 32,27</b>	<b>R\$ 19,36</b>	<b>R\$ 6,45</b>	<b>R\$ 64,55</b>	<b>R\$ 32,27</b>	<b>R\$ 258,20</b>

INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS( 13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)	Terceiros s/ 13º sal	RAT S/ 13º SAL
R\$ 201,60	R\$ 84,00	R\$ 6,72	R\$ 16,80	R\$ 4,87	R\$ 1,68
R\$ 156,80	R\$ 65,33	R\$ 5,23	R\$ 13,07	R\$ 3,79	R\$ 1,31
R\$ 287,09	R\$ 119,62	R\$ 9,57	R\$ 23,92	R\$ 6,94	R\$ 2,39
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>R\$ 645,49</b>	<b>R\$ 268,96</b>	<b>R\$ 21,52</b>	<b>R\$ 53,79</b>	<b>R\$ 15,60</b>	<b>R\$ 5,38</b>

Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	DSR	Previsão Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão
R\$ 84,00	R\$ 28,00	R\$ 60,48		
R\$ 65,33	R\$ 21,78	R\$ 47,04		
R\$ 119,62	R\$ 39,87	R\$ 86,13		
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>R\$ 268,96</b>	<b>R\$ 89,65</b>	<b>R\$ 193,65</b>	<b>R\$ 161,37</b>	<b>R\$ 3.089,24</b>

Vale Transporte (estagiario)	Vale Refeição	Cesta Basica	Mensalidade Social	Total
			R\$ 15,50	R\$ 1.681,00
			R\$ 15,50	R\$ 1.310,89
	R\$ 562,50	R\$ 160,00	R\$ 15,50	R\$ 3.109,78
R\$ 211,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 961,50
<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 562,50</b>	<b>R\$ 160,00</b>	<b>R\$ 46,50</b>	<b>R\$ 10.313,77</b>

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

*[assinatura]*



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 789  
VISTO: J

Portanto a rubrica de **Despesas com Pessoal CLT** será de **R\$ 3.977,46** e **Encargos com pessoal CLT** **R\$ 6.336,31**, totalizando **R\$ 10.313,77**.

**2) Com relação a materiais de consumo**

- Será adicionada uma rubrica de Materiais Pedagógicos no valor mensal de **R\$ 40,00** para realização de atividades lúdicas com os pacientes (Anexo II);

**3) Com relação a pessoas jurídicas**

- Será considerado o valor de R\$ 85,00 mensais para serviços bancários devida à crescente nos gastos;
- Será acrescentada uma rubrica de Medicina do Trabalho, visto que terão funcionários em regime CLT, no valor de R\$ 550,00 conforme contrato (Anexo III);
- Devido a contratação de um estagiário é pago uma taxa mensal ao CIEE no valor de R\$ 190,00 (Anexo IV);

Totalizando um valor de **R\$ 825,00** na rubrica de **Serviços de Pessoas Jurídicas**

**CONCLUSÃO:**

Após todas as considerações realizadas segue abaixo planilha de custos com os novos valores:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9800/2020  
FOLHA Nº 190  
VISTO:

DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	VALOR
Coordenadora	R\$ 9.052,00
Fisioterapeuta R.T.	R\$ 5.580,00
Fisioterapeuta	R\$ 4.216,00
Equitador	R\$ 2.288,00
Pedagoga	R\$ 784,00
Auxiliar Equitador	R\$ 405,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>	
Fisioterapeuta	R\$ 1.008,00
Psicologa	R\$ 784,00
Condutor de Guia	R\$ 1.435,46
Estagiario	R\$ 750,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>	
Terceiros	R\$ 187,19
RAT	R\$ 64,55
FGTS	R\$ 258,20
INSS	R\$ 645,49
Pis s/ folha	R\$ 32,27
13° salario	R\$ 268,96
INSS s/ 13° salario	R\$ 53,79
FGTS s/ 13° salario	R\$ 21,52
Férias	R\$ 268,96
1/3 sobre as férias	R\$ 89,65
Terceiros s/ 13° salario	R\$ 15,60
RAT s/ 13° salario	R\$ 5,38
DSR	R\$ 193,65
Cesta Basica	R\$ 160,00
Vale Refeição	R\$ 562,50
Vale Transporte Estagiaria	R\$ 211,50
Previsão Adicional Tempo de Serviço	R\$ 161,37
Provisão de Recisão	R\$ 3.089,24
Mensalidade Social	R\$ 46,50
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 6.336,32</b>
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>	<b>VALOR</b>
Materiais pedagógicos	R\$ 40,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 40,00</b>
<b>SERVIÇOS PESSOA JURIDICA</b>	<b>VALOR</b>
Serviços financeiros/Banco	R\$ 85,00
Medicina do trabalho	R\$ 550,00
CIEE	R\$ 190,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 825,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>

Atualmente o valor é de R\$ 24.522,13, considerando todas as alterações citadas anteriormente, o valor passará ser R\$ 33.503,77 um aumento de R\$ 8.981,64 mensal.

Grazielle de Oliveira  
Assessora de Departamento

Bragança Paulista, 11 de outubro de 2022.

Gabriela Corrêa Bittencourt  
Coordenadora do FMS



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**

PROPOSTA Nº 9804/2020

FOLHA Nº 391

VISTO: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

9  
d

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
 PROC. Nº 9809/2022  
 FOLHA Nº 192  
 VISTO: \_\_\_\_\_

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP004069/2022  
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/05/2022  
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016266/2022  
 NÚMERO DO PROCESSO: 10260.109501/2022-67  
 DATA DO PROTOCOLO: 12/05/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

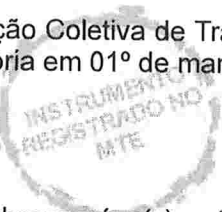
E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS NO ESTADO DE SAO P, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.



### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EM INTERSECÇÃO COM O QUE CONSTA DOS REGISTROS SINDICAIS DAS PARTES, OU SEJA, COM A SEGUINTE CATEGORIA: EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS**, com abrangência territorial em Aguai/SP, Alambari/SP, Alto Alegre/SP, Alvinlândia/SP, Analândia/SP, Anhembi/SP, Apiaí/SP, Aramina/SP, Arandu/SP, Arapeí/SP, Arco-Iris/SP, Areiópolis/SP, Ariranha/SP, Artur Nogueira/SP, Aspásia/SP, Atibaia/SP, Barão de Antonina/SP, Barra do Chapéu/SP, Barretos/SP, Bebedouro/SP, Biritiba Mirim/SP, Bofete/SP, Boituva/SP, Bom Jesus dos Perdões/SP, Bom Sucesso de Itararé/SP, Borá/SP, Borebi/SP, Bragança Paulista/SP, Braúna/SP, Brejo Alegre/SP, Brotas/SP, Buri/SP, Caconde/SP, Cajairas/SP, Cajobi/SP, Campina do Monte Alegre/SP, Campos Novos Paulista/SP, Cananéia/SP, Canas/SP, Cândido Mota/SP, Cândido Rodrigues/SP, Canitar/SP, Colina/SP, Colômbia/SP, Conchal/SP, Cordeirópolis/SP, Corumbataí/SP, Cosmópolis/SP, Cruzália/SP, Cubatão/SP, Cunha/SP, Descalvado/SP, Diadema/SP, Divinolândia/SP, Dobrada/SP, Echaporã/SP, Elias Fausto/SP, Elisiário/SP, Embaúba/SP, Emilianópolis/SP, Engenheiro Coelho/SP, Espírito Santo do Turvo/SP, Estiva Gerbi/SP, Fartura/SP, Fernando Prestes/SP, Fernão/SP, Florínea/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP, Gavião Peixoto/SP, Getulina/SP, Guaíçara/SP, Guaimbê/SP, Guaíra/SP, Guarantã/SP, Guaratinguetá/SP, Guareí/SP, Guariba/SP, Guataparã/SP, Holambra/SP, Hortolândia/SP, Iacanga/SP, Iacri/SP, Iaras/SP, Ibirarema/SP, Igarçu do Tietê/SP, Iguape/SP, Ilha Comprida/SP, Ipeúna/SP, Ipiranga/SP, Itaju/SP, Itaoca/SP, Itapirapuã Paulista/SP, Itapuí/SP, Itapura/SP, Itirapina/SP, Itobi/SP, Jaborandi/SP, Jaboticabal/SP, Jaguariúna/SP, Jambeiro/SP, Joanópolis/SP, Jumirim/SP, Lagoinha/SP, Lourdes/SP, Lucianópolis/SP, Luizânia/SP, Lutécia/SP, Mairiporã/SP, Maracá/SP, Marapoama/SP, Mauá/SP, Mesópolis/SP, Mineiros do Tietê/SP, Mirassol/SP, Mococa/SP, Monte Alegre do Sul/SP, Monte Alto/SP, Monte Azul Paulista/SP, Monte Mor/SP, Morungaba/SP, Motuca/SP, Nantes/SP, Nazaré Paulista/SP, Nova Campina/SP, Nova Canaã Paulista/SP, Nova Castilho/SP, Nova Europa/SP, Nova Independência/SP, Nova Odessa/SP, Novais/SP, Óleo/SP, Oriente/SP, Oscar Bressane/SP, Ouroeste/SP, Palmareis Paulista/SP, Palmital/SP, Paraíso/SP, Parisi/SP, Paulínia/SP, Paulistânia/SP, Pedra Bela/SP, Pedreira/SP, Pedrinhas Paulista/SP, Pindamonhangaba/SP, Pindorama/SP, Pinhalzinho/SP, Piquete/SP, Piracaia/SP, Pirangi/SP, Pitangueiras/SP, Platina/SP, Pongai/SP, Pontalinda/SP, Porto Ferreira/SP, Potim/SP, Pracinha/SP, Pradópolis/SP, Pratânia/SP, Quadra/SP, Quatá/SP, Queiroz/SP, Quintana/SP, Rafard/SP, Rancharia/SP, Redenção da Serra/SP, Ribeira/SP, Ribeirão dos Índios/SP, Ribeirão Grande/SP, Ribeirão Pires/SP, Rincão/SP, Sabino/SP, Salesópolis/SP, Saltinho/SP, Salto Grande/SP, Santa Adélia/SP, Santa Cruz da Conceição/SP, Santa Cruz da Esperança/SP, Santa Ernestina/SP, Santa Gertrudes/SP, Santa Lúcia/SP, Santa Maria da Serra/SP,

Santa Rita do Passa Quatro/SP, Santa Salete/SP, Santo André/SP, Santo Antônio da Alegria/SP, Santo Antônio de Posse/SP, Santo Antônio do Jardim/SP, São Bernardo do Campo/SP, São Caetano do Sul/SP, São João de Iracema/SP, São José do Rio Pardo/SP, São Pedro do Turvo/SP, São Sebastião da Gramma/SP, São Vicente/SP, Sarutaiá/SP, Severinia/SP, Socorro/SP, Sumaré/SP, Suzanópolis/SP, Tabatinga/SP, Taguaí/SP, Taiapuá/SP, Taiúva/SP, Tambaú/SP, Tapiratiba/SP, Taquaral/SP, Taquarivaí/SP, Tarumã/SP, Tejupá/SP, Terra Roxa/SP, Timburi/SP, Torre de Pedra/SP, Trabiçu/SP, Tuiuti/SP, Ubarana/SP, Ubirajara/SP, Uru/SP, Vargem Grande do Sul/SP, Vargem/SP, Viradouro/SP, Vista Alegre do Alto/SP, Vitória Brasil/SP e Zacarias/SP.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 98041/2020  
FOLHA Nº 193  
VISTO: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 01 de março de 2022 para o período de **março a 31 de agosto/2022**, ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:

- a) **Técnico de enfermagem** - R\$ 2.077,42 (dois mil e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) por mês.
- b) **Auxiliar de enfermagem** - R\$ 1.624,54 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por mês.
- c) **Professor de educação infantil Terceiro Setor** - R\$ 2.516,94 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) por mês.
- d) **Instrutores de atividades de educação física** - R\$ 2.077,42 (dois mil e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) por mês.
- e) **Educador Terceiro Setor** - R\$ 1.979,02 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e dois centavos) por mês.
- f) **Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores** - R\$ 1.624,54 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por mês.
- g) **Assistente Social** - R\$ 1.715,58 (um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) por mês.
- h) **Demais Empregados** - R\$ 1.386,23 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) por mês.
- i) **Menor Aprendiz** - R\$ 1.346,49 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) por mês.
- j) **Cuidador de Idoso** - R\$ 1.395,69 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)

A partir de 01 de setembro de 2022, ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:

- a) **Técnico de enfermagem** - R\$ 2.151,19 (dois mil cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos) por mês.
- b) **Auxiliar de enfermagem** - R\$ 1.682,23 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) por mês.
- c) **Professor de educação infantil Terceiro Setor** - R\$ 2.606,33 (dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e três centavos) por mês.
- d) **Instrutores de atividades de educação física** - R\$ 2.151,19 (dois mil cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos) por mês.
- e) **Educador Terceiro Setor** - R\$ 2.049,30 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos) por mês.
- f) **Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores** - R\$ 1.682,23 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) por mês.
- g) **Assistente Social** - R\$ 1.776,51 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) por mês.
- h) **Demais Empregados** - R\$ 1.435,46 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por mês.
- i) **Menor Aprendiz** - R\$ 1.394,31 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) por mês.

j) **Cuidador de Idoso** - R\$ 1.445,25 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
 PROC. Nº 01804/2022  
 FOLHA Nº 194  
 VISTO: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** Para os empregados contratados com jornada reduzida de trabalho será observado piso salarial proporcional ao número de horas trabalhadas, ficando garantido, no mínimo, piso salarial correspondente ao salário mínimo vigente.

**Parágrafo Segundo:** Os empregadores que possuam planos de cargos e salários já implantados e, desde que a menor faixa de salário seja igual ou superior ao piso salarial constante da presente cláusula, deverão aplicar em **01/03/2022 o índice de 7,0% (sete por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2022** e em **01/09/2022 deverão aplicar o índice de 10,80 (dez vírgula oitenta por cento) sobre o salário de fevereiro/2022**. Os empregadores enquadrados nesta situação deverão, em um prazo de 30 (trinta) dias, dar ciência à Entidade Sindical Profissional do plano de cargos e salários praticado para ratificação por acordo coletivo de trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** Os empregadores que venham a implantar plano de cargos e salários deverão formaliza-lo através de acordo coletivo de trabalho com a Entidade Sindical Profissional.

**Parágrafo Quarto:** Os empregadores que possuam Acordos Coletivos de Trabalho firmado com a Entidade Sindical Profissional estabelecendo pisos salariais diferenciados daqueles que estão em vigência deverão aplicar o mesmo índice de **7,0% (sete por cento) sobre os salários existentes em fevereiro/2022** e em **01/09/2022 deverão aplicar o índice de 10,80 (dez vírgula oitenta por cento) sobre o salário de fevereiro/2022**, salários estes estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial de **10,80% (dez vírgula oitenta por cento)** a partir de **01/MARÇO/2022** incidente sobre os salários de 28/02/2022, porém, referido índice será pago em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma: **7% (sete por cento)** a partir de **01/março/2022** calculado sobre o salário de fevereiro/2022 e **10,8% (dez vírgula oitenta por cento)** a partir de **01 de setembro de 2022**, calculado sobre o salário de fevereiro/2022, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2021 a 28/02/2022.

**Parágrafo único.** Fica facultado às instituições empregadoras a concessão do reajuste integral em parcela única a partir de **01/março/2022**.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

Faculdade do empregador em conceder aos empregados, no 15º dia subsequente à data de pagamento da remuneração referente ao mês anterior, adiantamento salarial de até 40% (quarenta por cento) do salário do empregado.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DO SALÁRIO

**Os empregadores ficam obrigados a pagar aos empregados a remuneração mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

**Parágrafo Único:** A inobservância do prazo previsto na presente cláusula acarretará ao empregador uma multa, a favor do empregado, correspondente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração devida, por dia de atraso, independente das demais cominações legais.

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
PROC. Nº 9809/2020  
FOLHA Nº 796  
VISTO: [assinatura]

## CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO EM CHEQUE

Os empregadores que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente, considerando o "cheque salário" como tal, ou que efetuarem depósito em conta do empregado, deverão proporcionar ao mesmo tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição/descanso, mediante escala determinada pelo empregador.

## CLÁUSULA OITAVA - RECIBOS DE PAGAMENTO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados recibo de pagamento contendo identificação do empregador, discriminação dos valores pagos, inclusive os adicionais de quaisquer naturezas, descontos efetuados e depósitos relativos ao FGTS.

**Parágrafo Único:** A entrega do recibo de pagamento deverá ser feita no ato do pagamento dos salários.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

### CLÁUSULA NONA - INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS / ADICIONAL NOTURNO

A média das horas extras e do adicional noturno, habitualmente trabalhadas, será computada para pagamento de férias, 13º salário e indenização integral, ou proporcional, bem como nos depósitos fundiários e no adicional por tempo de serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SERVIÇOS EXTERNOS

Caso haja prestação eventual de serviços externos que resulte ao empregado despesas superiores às habituais no que se refere a transporte, estadia e alimentação e desde que tais despesas estejam anteriormente contratadas, o empregador reembolsará a diferença mediante comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Garantia ao empregado substituto do mesmo salário percebido pelo empregado substituído, desde que esteja exercendo a mesma função do substituído por período superior a 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SALÁRIO ADMISSÃO

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

**Parágrafo Único:** Às empresas que praticam sistema de faixas salariais por cargo fica autorizada a admissão pelo salário referente ao cargo.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADIANTAMENTO DE PARCELA DO 13º SALÁRIO

Os empregadores pagarão, antecipadamente, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário quando do início do gozo de férias do empregado, desde que solicitado pelo mesmo por escrito, no mês de janeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO 13º SALÁRIO

Os empregadores efetuarão o pagamento do 13º salário de seus empregados nos prazos estabelecidos em Lei, ou seja, metade até 30/11 e a outra metade até 20/12.

**Parágrafo Único:** A falta de pagamento nos prazos estipulados em Lei acarretará para o empregador multa de 5% (cinco por cento), além de juros e correção monetária.

### ADICIONAL DE HORA-EXTRA

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 70% (setenta por cento) sobre a hora normal.

### ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A partir de 01/03/2018, o valor do adicional por tempo de serviço permanecerá congelado, sendo colocado nos recibos de pagamento do empregado de forma discriminada, sem que se confunda com o valor do salário mensal a ser reajustado anualmente, respeitando-se desta forma o direito adquirido do empregado.

### ADICIONAL NOTURNO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADICIONAL TRABALHO NOTURNO

Pagamento de 30% (trinta por cento) de adicional para o trabalho prestado entre 22h00 e 5h00.

### ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE

Aos empregados que trabalharem em setores onde já constatada insalubridade e/ou periculosidade será pago o adicional determinado pelo laudo pericial.

**Parágrafo Único:** Os empregadores e/ou a Entidade Sindical Profissional poderão solicitar aos órgãos competentes a verificação de existência de insalubridade e/ou periculosidade nos diversos setores do local de trabalho com o objetivo de fixação e pagamento dos percentuais em graus máximo, médio ou mínimo.

### PRÊMIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRÊMIO MENSAL DE PERMANÊNCIA

Depois de completar 02 (dois) anos de contrato de trabalho na mesma empresa, o empregado receberá mensalmente, a título de prêmio, a importância de 1% (um por cento) do salário base, para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
 PROC. Nº 1804/2020  
 FOLHA Nº 797  
 VISTO: \_\_\_\_\_

## AUXÍLIO HABITAÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - SALÁRIO HABITAÇÃO

Para os empregados residentes no local de trabalho será computado 25% (vinte e cinco) de seu salário a título de habitação, nos termos da Lei 8860 de 24.03.94.

**Parágrafo Primeiro:** Nas folhas de pagamento e nos respectivos recibos deverá constar, com destaque, a parcela fixada para o salário habitação, tanto na coluna de verba a receber, como na coluna de desconto.

**Parágrafo Segundo:** Este desconto não será processado no pagamento de férias indenizadas, aviso prévio indenizado e 13º salário.

**Parágrafo Terceiro:** O salário mais habitação servirão de base para o pagamento das verbas previdenciárias, FGTS, PIS e Imposto de Renda.

**Parágrafo Quarto:** Para os empregados residentes no emprego, fica assegurado um prazo de 30 (trinta) dias após a cessação do trabalho, se o aviso prévio não for trabalhado e de 60 (sessenta) dias, contados do início do aviso-prévio, se o mesmo for trabalhado, para que o imóvel seja desocupado, mediante as seguintes condições:

a) Por ocasião da formalização da dispensa, isto é, da homologação da rescisão do contrato, o empregado receberá 50% do valor das verbas rescisórias;

b) Os restantes 50% serão depositados mediante recibo e na mesma oportunidade junto à Entidade Sindical Profissional sendo liberados somente após a efetiva entrega das chaves do imóvel pelo empregado.

**Parágrafo Quinto:** Nos casos de dispensa por justa causa, a desocupação do imóvel deverá ser imediata.

**Parágrafo Sexto:** É concedida uma tolerância máxima de 10 (dez) dias para a desocupação do imóvel. Transcorrido esse prazo, o empregado residente fica sujeito a uma multa diária de 5% (cinco por cento) de seus vencimentos até a entrega das chaves do imóvel, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis na espécie.

**Parágrafo Sétimo:** Aos dependentes do empregado falecido, como tais considerados a viúva ou a companheira e/ou filhos que com ele estejam coabitando no local de trabalho, será assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do óbito, para a desocupação do imóvel cedido pelo empregador para sua residência.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VALE REFEIÇÃO

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2022 a 28/02/2023**

Os empregados que tenham jornada superior a 06 (seis) horas e não possam ser atendidos pelo sistema de refeição do empregador, no próprio local de trabalho ou em restaurantes conveniados, terão direito a vale refeição no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por dia trabalhado.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falta devidamente justificada, não será descontado do empregado o vale refeição do dia.

**Parágrafo Segundo:** O sistema de refeição do empregador, constante do "caput" da presente cláusula deverá atender aos padrões normais de refeição sendo constituída, no mínimo, de carne ou frango ou peixe.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA / VALE ALIMENTAÇÃO

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2022 a 28/02/2023**

Independentemente do fornecimento do vale refeição, os empregadores concederão mensalmente a seus empregados que cumpram carga horária integral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e que ganhem até 02 (dois) pisos salariais vale alimentação no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, podendo tal benefício ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
 PROC. Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 198  
 VISTO: [assinatura]

- 03 Kg. Feijão Cariquinha
- 05 Kg. Açúcar Refinado
- 04 Lt. Óleo de Soja (900 ml)
- 01 Kg. Sal Refinado
- 02 Pct. Café Torrado e Moído (500 grs)
- 03 Pct. Macarrão (500 grs.)
- 02 Pct. Farinha de Mandioca (500 grs)
- 01 Kg. Farinha de Trigo
- 01 Pct. Fubá (500 grs.)
- 01 Lt. Extrato de Tomate (140 grs.)
- 01 Pct. Bolacha Recheada (200 grs.)
- 01 Und. Creme Dental (50 grs.)
- 01 Pct. Esponja de Aço (08 und)
- 01 Und. Sabonete (90 grs.)
- 05 Und. Sabão em Pedra
- 01 Und. Recipiente para embalar os 30Kgs de produtos

**Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

**Parágrafo Segundo:** O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados (as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Terceiro:** A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial, no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se, pois, de cláusula social.

**Parágrafo Quarto:** Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

O vale transporte a que têm direito os empregados será concedido na forma da legislação pertinente.

## AUXÍLIO CRECHE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CRECHES

As empresas que não possuem creches próprias pagarão a suas empregadas-mães um auxílio creche equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por mês e por filho até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, desde que lhes sejam apresentados recibos de pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** O auxílio creche poderá ser substituído pela concessão de vagas junto a creches, sem nenhum ônus para a empregada-mãe.

**Parágrafo Segundo:** As empregadas-mães que já estejam recebendo auxílio creche terão o auxílio mantido por mês e por filho até 05 (cinco) anos de idade.

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO / AUXÍLIO FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder **GRATUITAMENTE** seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, seguindo as coberturas mínimas estabelecidas na presente cláusula, **COM EXCEÇÃO** dos empregados afastados pela Previdência Social, por doença ou acidente, que deverão ser incluídos somente após retornarem às atividades laborais:

**I - R\$20.000,00** (vinte mil reais) em caso de Morte do Empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice de seguro;

**II - R\$20.000,00** (vinte mil reais) em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez deixada pelo acidente;

**III - R\$20.000,00** (vinte mil reais) em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, mediante solicitação do segurado ou de seu representante legal/empresa em formulário próprio, quando constatada por laudo médico pertinente, de acordo com o definido na apólice do seguro;

**IV - R\$20.000,00** (vinte mil reais) em caso de Invalidez Permanente Total por Doença adquirida no exercício profissional, neste caso será pago ao próprio empregado segurado 100% (cem por cento) de forma antecipada do capital segurado básico mínimo, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela Seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável (eis) pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional;

**Parágrafo Primeiro** – As coberturas **IFPD** e **PAED** são consideradas antecipação da cobertura básica para morte. No caso de IFPD e PAED para efeito de indenização será considerada a cobertura que ocorrer primeiro, sendo excluída automaticamente a outra remanescente. Após o recebimento de 100% (cem por cento) desta indenização o segurado será excluído do grupo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura.

**V - R\$10.000,00** (dez mil reais), em caso de Morte do Cônjuge do empregado (a) por qualquer causa, exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice de seguro;

**VI - R\$5.000,00** (cinco mil reais), em caso de morte de cada filho de até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro), exceto natimorto;

**VII - R\$5.000,00** (cinco mil reais) ao empregado em caso de nascimento de filho portador de Doença Congênita, desde que seja caracterizada por atestado médico até o **trigésimo mês após o parto**;

**VIII -** Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber duas cestas básicas com total de 50 kg de alimentos.

**Parágrafo Segundo:** As cestas previstas nos incisos **VIII**, obrigatoriamente, deverão ser entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constante no **Anexo I. AS CESTAS NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS E NEM CONVERTIDAS POR DINHEIRO OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO**, no intuito de preservar o propósito real do benefício e garantir o cumprimento da obrigação mínima estipulada.

**IX -** Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa a apólice de seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**X -** Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, o empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovado;

**XI -** Ocorrendo o nascimento de filho(s) da funcionária (**cobre somente titular do sexo feminino**) a mesma, receberá o valor de **R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais) pago em espécie correspondente a **DUAS CESTAS-NATALIDADE**, para cada filho (a), para atender as primeiras necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado a seguradora pela empresa em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovado a maternidade da criança através da Certidão de Nascimento;

**XII - ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLÓGICA E NUTRICIONAL (ASPN):** Deverá ser disponibilizado ao empregado e/ou a seus respectivos cônjuges e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde

ENCERRAMENTO DO VOLUME: IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9804/2020
LICITAÇÃO	_____
PÁGINA INICIAL	601
PÁGINA FINAL	800

*Lisamara*

FUNCIÓNÁRIO

**Lisamara Dias de Oliveira Negrini**  
Enfermeira COREN/SP 218351  
Coordenadora CMA-SUS  
SMSaúde Bragança Paulista



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E ALMOXARIFADO**

*Volume V*

Processo Administrativo SMA / DLCA N.º 9804/2020

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020**

OBJETO: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA**

REQUISITANTE: SMSA

INÍCIO: \_\_\_\_\_

ABERTURA: 13/7/2020 - 10h30m



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde

ABERTURA DO VOLUME:   V  

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9804 / 2020
LICITAÇÃO	_____
PÁGINA INICIAL	801

*Lisamara*

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

**Lisamara Dias de Oliveira Negrini**  
Enfermeira COREN/SP 218351  
Coordenadora NEP-IESC SUS  
SMSaúde Bragança Paulista

profissionais habilitados (psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas), através da plataforma de atendimento 0800 ou de outras tecnologias colocadas à disposição, cuja finalidade é a de proporcionar amparo, ajudando-os na resolução de problemas diversos de ordem pessoal, familiar e profissional orientando em situações cotidianas enfrentadas, sendo garantido ao usuário do serviço sigilo total das informações prestadas. Não poderá haver limite de consultas ficando livre ao empregado e seus dependentes para utilizar o serviço sempre que necessário. Em caso de desligamento da empresa, o empregado imediatamente perde o direito a este serviço, entretanto em casos de morte ou invalidez do empregado os beneficiários terão direito a mais 6 (seis) meses de utilização do serviço de Assistência Psicológica para dar suporte no período do luto, sem ônus para o empregador e nem para o empregado. Este serviço deverá também estar disponível para os departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal para apoiá-los e orientá-los em quaisquer questões de ordem psicológica, social e nutricional vinculado ao empregado;

**XIII - Caso o empregado seja diagnosticado com câncer de mama ou de próstata**, após a data de homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho deverá receber no ato do diagnóstico o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para auxílio no tratamento da doença. O diagnóstico deverá ser comprovado pelo resultado do exame anatomopatológico e por laudo emitido pelo médico especialista. Ocorrendo o diagnóstico de câncer de Mama ou Próstata, o empregado deverá receber **02 (dois) kits de produtos dermatológicos específicos, desenvolvidos especialmente para pessoas em tratamento oncológico**, com o objetivo de colaborar com o bem-estar e minimizar efeitos colaterais do tratamento no intuito de contribuir com a longevidade e melhoria da condição do paciente em relação aos cuidados com a pele e mucosa. Os Kits deverão ser entregues diretamente na residência do empregado e serão compostos de 07 produtos direcionados ao tratamento oncológico, sendo estes: Creme hidratante para alívio das lesões da pele (120g) e Loção hidratante para prevenção e tratamento do ressecamento da pele (193ml), ambos ocasionado pelo processo de quimioterapia e radioterapia; espuma suave especial indicada para limpeza da pele no banho em substituição ao sabonete (150ml); Máscara com efeito calmante e refrescante indicada para o alívio da radiodermatite grau 1 e Flebite (gel 118g + loção 120ml); Gel oral para cuidado com a mucosa na quimioterapia e na radioterapia (30 sachês); Solução oral mucoprotetora (enxaguatório bucal) para higienizar, proteger e hidratar a mucosa oral sensível (250 ml);

**XIV - ASSISTÊNCIA RECOLOCAÇÃO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL (ARAP):** Deverá ser disponibilizado ao empregado, cônjuge e filhos, bem como ao gestor e/ou profissional de RH, a prestação dos serviços destacados, no intuito de promover a recolocação e/ou avaliação profissional do empregado e seus dependentes. O serviço de Avaliação Profissional inclui a realização de testes psicológicos e promove a avaliação do empregado evidenciando qualidades, habilidades e traços de personalidade, com foco na melhoria de desempenho de funções e/ou recrutamento e seleção de novos profissionais. Não haverá limite de utilização para empregados já contratados e para novas contratações haverá o limite de 5 testes psicológicos e avaliações a cada 12 meses. O serviço de Recolocação Profissional consiste em orientar ao empregado e seus dependentes na busca de nova oportunidade de trabalho no mercado, nos casos de demissão sem justa causa ou término do contrato de prestação de serviço, e somente será devido aos empregados que tiveram seu vínculo de trabalho mantido pelo período mínimo de 6 meses. O serviço inclui a avaliação profissional, auxilia na elaboração do currículo e orientação para condução em entrevistas, direciona possibilidades de novas áreas de atuação e fornece dicas de marketing pessoal para a recolocação. Para o empregado que teve seu vínculo rescindido, o serviço ainda inclui, sem ônus, a disponibilização do currículo por 1 mês no site da Catho. Todos os serviços deverão ser prestados de forma remota por psicólogos e por profissionais da área de RH, através da plataforma de 0800 ou de outras ferramentas tecnológicas disponíveis;

**XV - As indenizações**, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, o prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;

**XVI - A partir do valor mínimo de cobertura estipulado e das demais condições constantes desta cláusula**, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus empregados **outras garantias**, valores, critérios e condições para concessão do seguro, **podendo a empresa pagar essa diferença ou descontar no salário do empregado (a)**;

**XVII - Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregados**, inclusive os empregados (as) em regime de trabalho temporário, autônomo (as) e estagiários (as) devidamente comprovado o seu vínculo;

**Parágrafo Terceiro:** As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, III e IV do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra;

**XVIII - A Seguradora** deverá observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo para tanto constar na respectiva apólice de seguro, as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de virem a responder por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados;

**XIX - O empregador** que por ocasião do óbito ou da incapacitação permanente do trabalhador que não tenha implantado o benefício constante da presente cláusula ou estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, efetuará a indenização por morte ou invalidez ao empregado ou a seus dependentes equivalente ao dobro do valor da cobertura básica do seguro;

**XX - Faculta-se aos empregadores** qualquer forma de contratação de seguro, desde que contemplados todos os benefícios previstos nesta cláusula e desde que firmado através de Acordo Coletivo de Trabalho com a participação das Entidades Sindicais subscritoras da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de nulidade;

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
 PROC. Nº 9804/2022  
 FOLHA Nº 303  
 VISTO: \_\_\_\_\_

**XXI** - O custo do seguro será suportado integralmente pela instituição empregadora;

**XXII** - O seguro de vida retro citado deverá ser fornecido aos empregados independente de qualquer outro já contratado pela instituição;

**XXIII** - Sempre que necessário as empresas se obrigam a fornecer copias ou dar vistas ao Sindicato dos Trabalhadores da documentação correspondente ao pagamento do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, previsto nesta cláusula;

**XXIV** - As empresas que possuem contrato de seguro coletivo de seus empregados, deverão se adequar às exigências mínimas aqui pactuadas até o dia **30 de junho de 2022**;

**XXV** - Os Empregadores deverão enviar a apólice/certificado ou contrato do seguro de vida em grupo para o Sindicato dos Trabalhadores informando o nome do funcionário, para que comprovem que as coberturas e vantagens contratadas não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão estabelecidas nesta cláusula. Constatada pelo Sindicato dos Trabalhadores, a inobservância de cumprimento desta cláusula, as empresas pagarão aos empregados, no momento das homologações relativas às rescisões dos contratos de trabalho, seja a dispensa por justa causa ou por pedido de demissão o valor idêntico ao último salário nominal do funcionário, além de não eximir as Entidades das obrigações do cumprimento do que estabelece o inciso XVII dessa cláusula;

**XXVI** - Sem qualquer prejuízo na decisão da Empresa pela escolha da Seguradora e Corretora de Seguros, e desde que haja pleno cumprimento desta cláusula no que diz respeito às exigências mínimas vinculadas às coberturas, benefícios e peculiaridades, as Entidades signatárias desta Convenção Coletiva de Trabalho recomenda a Adesão ao PASI;

**XXVII** - A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

## ANEXO I

### Cesta básica em caso de Morte do Titular

QUANTIDADE	PRODUTO / MEDIDA
1	ACUCAR CRISTAL CLARO 5KG
2	ARROZ AGULHINHA T1 5KG
1	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 125GR
2	CAFE TRADICIONAL 250GR
1	EXTRATO DE TOMATE 350GR
1	FARINHA DE MANDIOCA CRUA 1KG
1	FARINHA DE MILHO 500GR
1	FARINHA DE TRIGO 1KG
2	FEIJAO CARIOCA 1KG
1	FUBA 1KG
.	MACARRAO SEMOLA ESPAGUETE 500GR
1	MACARRAO SEMOLA PARAFUSO 500GR
1	MILHO VERDE 200GR
2	OLEO DE SOJA 900ML

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - BEM ESTAR SOCIAL

Fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprimento do benefício Bem-Estar Social, garantindo melhores condições à categoria e concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores e empregadores, devendo ser cumprida nas condições a seguir.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme definido ficou estabelecido a contratação do plano **BRONZE** com as seguintes condições:

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
 PROC. Nº 48.041.2020  
 FOLHA Nº 804  
 VISTO: \_\_\_\_\_

BENEFÍCIOS	ASSISTÊNCIAS PARA OS TRABALHADORES		DESCRIÇÃO
	VALOR	PARCELAS	
COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO POR AFASTAMENTO	R\$ 1.000,00	1	Afastamento por doença por período superior a 90 dias.
KIT NATALIDADE	R\$ 450,00	-	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
CASAMENTO	R\$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
CLUBE DE VANTAGENS	-	-	Rede nacional de descontos.

BENEFÍCIOS	COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES		DESCRIÇÃO
	VALOR	PARCELAS	
MORTE ACIDENTAL - MA	R\$ 5.000,00		Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE - DIHA	Até 30 diárias de R\$ 200,00 cada		Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
4 SORTEIOS MENSAIS (SÉRIE FECHADA)	R\$ 500,00		Valores líquidos de Imposto de Renda.

BENEFÍCIOS	ASSISTÊNCIAS PARA AS EMPRESAS		DESCRIÇÃO
	VALOR	PARCELAS	
REEMBOLSO DE RESCISÃO	Até R\$ 2.000,00	1	Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo sete anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT.
LICENÇA-PATERNIDADE	R\$ 450,00	1	Licença do empregado titular.
LICENÇA-MATERNIDADE	R\$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE EMPREGADO	R\$ 1.500,00	1	Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.

BENEFÍCIOS	COBERTURA SECURITÁRIA PARA AS EMPRESAS		DESCRIÇÃO
	VALOR	PARCELAS	
RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL	Até R\$ 2.000,00		Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias, em consequência exclusiva de morte acidental do segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

I – O Empregador receberá por e-mail um usuário e senha para acesso ao Portal do Cliente. Toda movimentação de empregados será feita diretamente pelo portal, ainda, 2ª via de boletos, extrato de vidas ativas, certificados, bem como demais informações do benefício estarão disponíveis pelo portal, que deverá ser acessado pelo endereço: [www.centraldosbeneficios.com.br/portal](http://www.centraldosbeneficios.com.br/portal).

II – O Manual de Orientações e Regras, que estabelece os critérios para utilização dos benefícios desta cláusula, estará disponível no acesso de cada empregador pelo portal.

III – Para direito ao benefício o empregador, obrigatoriamente, contribuirá com o valor mensal de **R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)** por empregado. O empregador ainda se compromete a arcar mensalmente com o custo integral do referido benefício para cada um dos seus empregados, sendo vedado qualquer desconto do mesmo.

IV – O Empregador deverá efetuar o pagamento, através de boleto bancário enviado previamente pela Administradora por e-mail, até o dia 10 do mês subsequente à inclusão do empregado para exercício do benefício.

V – Eventuais alterações na tabela contratada bem como reajuste do benefício, quando houver, serão válidas a partir do mês subsequente ao registro de novo instrumento coletivo ou por termo aditivo a esta CCT.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

I – O Empregador, por meio Portal do Cliente, deverá informar os seguintes dados dos empregados: **NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE CELULAR DO EMPREGADO, E-MAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, DATA DE ADMISSÃO E OU DEMISSÃO**, até o dia 25 de cada mês contendo os empregados admitidos e ou demitidos. Sendo a vigência iniciada no próprio mês do envio destes dados.

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
 PROC. Nº 9809/2020  
 FOLHA Nº 805  
 VISTO: \_\_\_\_\_

II – Para inclusão ou exclusão no benefício, caso o dia padrão para envio da planilha caia em finais de semana ou feriados, o envio deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25.

III – Caso o empregador, por algum motivo, não conseguir informar dentro do prazo estipulado, não será possível efetuar alterações no boleto e vigência do benefício.

#### PARÁGRAFO QUARTO

I – Para garantia das coberturas e assistências contratadas por intermédio desta negociação coletiva, o Empregador deverá proceder ao pagamento do valor estipulado para a garantia do benefício.

II – No caso de trabalhadores afastados antes do início do Bem-Estar Social, o Empregador fica isento da obrigatoriedade de inclusão até que este retorne às suas atividades.

III – No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, o Empregador continua responsável pelo pagamento da mensalidade dos mesmos.

IV – Caso o empregado tenha trabalhado no mínimo um dia, ele ficará ativo no benefício até o último dia do mês, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês coberto, lembrando que o Empregador deverá informar a demissão no prazo correto.

V – O presente benefício, aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: contrato de trabalho por tempo indeterminado, por prazo determinado, incluindo período de experiência, temporário e outros.

VI – Todos os empregados receberão um Certificado Individual expedido pela seguradora contratada, o mesmo estará disponível no Portal do Cliente.

#### PARÁGRAFO QUINTO

I – A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os empregados no benefício.

II – Após a quitação de todas as pendências, o empregador deverá dar novo aceite no termo de adesão e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada para reinclusão, e eles serão incluídos com nova data de vigência.

III – Com a suspensão da utilização por inadimplência, o empregador será responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário e deverá efetuar o ressarcimento em dobro dos meses em que o empregado não esteve ativo no benefício, a título de indenização.

IV – Em função da continuidade da inadimplência a cobrança será judicial, e ainda, o título poderá ser protestado, por descumprimento desta CCT, o que não isenta o empregador da quitação de pagamento(s) pendente(s).

#### PARÁGRAFO SEXTO

I – Os empregadores que oferecem os mesmos benefícios previstos nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta cláusula, desde que fique comprovado, que a empresa contratada garanta o pagamento dos benefícios e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e desde que, não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados. Sendo ainda necessário comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado.

II – Para análise das condições do benefício oferecido, o empregador deve enviar para o e-mail: fethesp@fethesp.org.br, cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e demais documentos que possam comprovar quaisquer ônus aos trabalhadores.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

O empregador deverá ler e dar seu aceite ao Termo de Adesão disponível no Portal do Cliente no ato da contratação ou da recontração deste benefício. O aceite das condições do mesmo é obrigatório devido à natureza desta CCT.

#### PARÁGRAFO OITAVO

I – Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, o empregador configurar-se-á inteiramente como responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência de tais eventos, bem como, permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente CCT, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.

II – Em virtude do descumprimento e manifesta lesão ao direito coletivo dos empregados, o empregador fica obrigado a indenizar o empregado em 10% (dez por cento) do valor total de todos os eventos cobertos, devendo ainda este valor ser multiplicado pelo número de empregados, sem prejuízo da aplicação da cláusula de penalidade prevista nesta convenção.

#### PARÁGRAFO NONO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I – Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal “o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”, prevista no artigo 7º, inciso II, da LGPD.

II – Em complemento à precípua base legal supramencionada, considerando a celebração de contratos específicos pela administradora com o fito de dar cumprimento à obrigação legal trabalhista constante na CCT, tem-se, nesta hipótese, mais uma base legal “necessidade de execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato”, prevista no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

III – As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA NA READMISSÃO

Todo empregado que for readmitido, na mesma função em um prazo de 06 (seis) meses após a sua demissão, estará desobrigado de firmar contrato de experiência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTA DE REFERÊNCIA

Os empregadores aqui abrangidos não exigirão carta de referência dos candidatos a emprego por ocasião do processo de seleção.


**Parágrafo Único:** A carta de referência será fornecida ao ex-empregado caso o mesmo necessite para ingresso em empresas não abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho.

## DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - COMUNICADO DE DISPENSA

Qualquer que seja o tempo de serviço do empregado, a comunicação de sua dispensa só poderá ocorrer por escrito e mediante protocolo de entrega, devendo o empregador explicitar o motivo, e se não houver justa causa, esclarecer se o empregado deverá ou não continuar desempenhando as suas atribuições durante o prazo de aviso prévio.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DISPENSA POR FALTA GRAVE

Ao empregado dispensado sob alegação de falta grave ou justa causa será entregue carta-aviso com os motivos da dispensa, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada. 

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 807  
VISTO: \_\_\_\_\_

## AVISO PRÉVIO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - AVISO PRÉVIO

Aos empregados que contarem com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e com mais de 01 (um) ano de serviço para o mesmo empregador, será assegurado aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 15 (quinze) dias indenizados.

**Parágrafo Primeiro:** O aviso prévio, quando trabalhado, não poderá ter início no último dia útil da semana, nem em domingos e feriados.

**Parágrafo Segundo:** A redução de duas horas diárias (Artigo 488 da CLT) será utilizada atendendo à conveniência do empregado, no início ou no fim da jornada de trabalho, mediante opção única daquele por um dos períodos, exercidos no ato do recebimento do aviso prévio.

## ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ESTÁGIO REMUNERADO

A contratação para estágio remunerado deverá observar a legislação vigente.

## PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Os empregadores estão obrigados a admitir pessoas portadoras de deficiência em conformidade com a Lei 8213/91.

## MÃO-DE-OBRA DE FAIXA ETÁRIA AVANÇADA

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FAIXA ETÁRIA

O fator etário não impedirá a contratação do empregado, salvo se existirem impedimentos legais para tanto.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - QUITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

A quitação das verbas rescisórias será efetuada nos seguintes prazos:

- até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato de trabalho, em caso de aviso prévio cumprido, ou,
- até o décimo dia, contado da data da notificação de demissão, quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

**Parágrafo Primeiro:** O saldo de salários referente ao período anterior ao aviso-prévio deverá ser pago, pelo empregador, por ocasião do pagamento geral dos demais funcionários, exceto se a homologação da rescisão ocorrer antes do mencionado pagamento.

**Parágrafo Segundo:** O empregador deverá fornecer ao empregado demissionário, por escrito, comunicação do dia, hora e local para o acerto de contas e homologação se for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** A inobservância do disposto na presente cláusula sujeitará o empregador à multa em valor equivalente ao salário diário do empregado devidamente corrigido pelo índice governamental em vigor, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora.

**Parágrafo Quarto:** Buscando a segurança jurídica necessária nas relações de trabalho e implementando a prevalência do negociado sobre o legislado, fica estabelecido que, independentemente do motivo da rescisão e do tempo de serviço do empregado, será obrigatória a homologação da rescisão contratual no Sindicato Profissional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL**

Quando da realização da quitação anual das obrigações trabalhistas pagas aos empregados, estas deverão ser feitas no Sindicato Profissional, com apresentação dos documentos necessários que serão solicitados pelos Sindicatos Profissional e Patronal.

**A)** No ato da quitação as partes (empregado e empregador) estarão assistidos pelos respectivos Sindicatos Profissional e Patronal, resguardando, assim, transparência e efetividade no cumprimento das obrigações.

**B)** O termo terá eficácia liberatória somente das parcelas nele especificadas, sendo discriminados neste termo todos os valores das obrigações de dar e fazer.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE MÃE**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADE DA GESTANTE**

Estabilidade provisória à empregada gestante desde o início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória.

### **ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ESTABILIDADE EMPREGADO EM IDADE DE SERVIÇO MILITAR**

Fica assegurada estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação de serviço militar, desde o alistamento até 30 (trinta) dias após a liberação da incorporação, sem prejuízo do aviso prévio.

### **ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ESTABILIDADE AO EMPREGADO ACIDENTADO**

Fica estabelecida a garantia de emprego de 12 (doze) meses ao empregado vítima de acidente do trabalho, após a alta médica, nos termos do artigo 118 da lei do Plano e Benefícios da Previdência Social – Lei nº 8213/91.

### **ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA**

Garantia de emprego e salário aos empregados, com mais de 03 (três) anos de trabalho no mesmo empregador, que estejam a menos de 18 (dezoito) meses do direito de aposentadoria, sendo que, adquirido o direito, cessa a estabilidade.

### **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REFEITÓRIO / VESTIÁRIO**

Os empregadores deverão manter acomodações apropriadas para os seus empregados fazerem suas refeições, em perfeitas condições de higiene, de conformidade com a legislação e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigente, mantendo, ainda, vestiários e banheiros masculino e feminino.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - BEBEDOUROS (ÁGUA POTÁVEL)

Os empregadores deverão instalar bebedouros em local de fácil acesso aos seus empregados.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - HORA EXTRA/ REFEIÇÃO

Aos empregados que realizam trabalho extraordinário além das 19:00 horas será fornecido lanche composto de café, leite, pão e margarina.

### OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CARTEIRA DE TRABALHO E ANOTAÇÃO DE OCUPAÇÃO

O empregador ao reter a carteira de trabalho para anotações, deverá fornecer recibo aos empregados e proceder as referidas anotações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Primeiro:** A anotação de ocupação deverá corresponder à realidade das funções exercidas pelo empregado.

**Parágrafo Segundo:** O não registro no prazo estabelecido acarretará para o empregador multa de 30% (trinta por cento) do salário nominal do empregado, a título indenizatório, com os devidos recolhimentos de obrigações sociais.

**Parágrafo Terceiro:** A carteira de trabalho do empregado deverá ter obrigatoriamente anotações da data de admissão, a remuneração detalhada, a forma do pagamento, a declaração de opção do FGTS, anotações do PIS e outras condições especiais que venham a existir, a função ou cargo.

**Parágrafo Quarto:** As anotações na carteira de trabalho serão feitas, ainda, obrigatoriamente, pelo empregador:

- a) Na data-base.
- b) A qualquer tempo por solicitação do empregado.
- c) Na rescisão contratual.
- d) Na necessidade de comprovação perante a Previdência Social.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os empregadores fornecerão protocolo das documentações entregues pelos empregados, inclusive dos atestados médicos e odontológicos.

**Parágrafo Único:** Caso o empregador necessite de cópia dos documentos solicitados deverá o mesmo providenciar referidas cópias sem quaisquer custos ao empregado, observando-se, ainda, o fornecimento de protocolo conforme estabelecido no "caput" da presente cláusula.

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONVÊNIOS

Os empregadores procurarão firmar convênios de saúde e, também, com farmácias, drogarias, papelarias, óticas e outros estabelecimentos, visando a concessão de desconto na aquisição de produtos pelos seus empregados.

**P. M. BRAGANCA PAULISTA**  
 PROC. Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 810  
 VISTO: [assinatura]

## CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DIGNIDADE E DIVERSIDADE NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Os empregadores se comprometem a respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, proporcionando ambiente seguro e saudável para seus empregados, respeitando a liberdade de associação eo reconhecimento do direito a negociação coletiva, comprometendo-se ainda ao combate de todas as formas de trabalho forçado, infantil ou degradante, devendo atuar na disseminação da culturada tolerância à diversidade e em busca da eliminação de quaisquer formas de discriminação no ambiente de trabalho no ambiente de trabalho quer seja em virtude do direito á diversidade, de raça, gênero, sexo, cor, origem, religião, condiçõesocial, idade, porte ou presença de deficiência física ou mental, ou qualquer tipo de doença, exaltando a cidadania e a meritocracia tanto nas políticas de recursos humanos quanto na execução das atividades laborativas.

## OUTRAS ESTABILIDADES

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ESTABILIDADE APÓS FÉRIAS

o empregado terá estabilidade até 30 (trinta) dias após o retorno das férias.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Os empregados, em número máximo de até 05 (cinco), escolhidos em assembleia geral para fazer parte de comissão de negociação terão garantia de emprego e salário desde a data de sua escolha até 90 (noventa) dias após o término das negociações e ou julgamento de dissídio coletivo.

**Parágrafo Único:** O Sindicato profissional deverá comunicar ao empregador os nomes dos empregados que se encontrarem nas condições estabelecidas no "caput" da presente cláusula.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ESTABILIDADE AO EMPREGADO AFASTADO POR DOENÇA

Ao empregado afastado por motivo de doença, por período superior a 90 (noventa) dias, será assegurada estabilidade provisória no emprego de 60 (sessenta) dias após a alta médica.

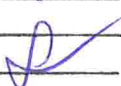
## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Os empregadores respeitarão a hora noturna de 52 minutos e 30 segundos para a jornada de trabalho realizada entre as 22H00 e 5H00, bem como a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, facultando-se aos empregados e empregadores, mediante acordo escrito, estabelecerem jornada especial de trabalho, reduzida ou compensada, inclusive 12 X 36 (doze por trinta e seis), com assistência da Entidade Sindical Patronal e Entidade Sindical Profissional.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FERIADO PONTE

Faculta-se às empresas a liberação do trabalho em dias úteis intercalados com feriados em começo e fins de semana, através de compensação anterior e, ou, posterior dos respectivos dias, desde que aceito por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus empregados, inclusive mulheres.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
 PROC. Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 897  
 VISTO: 

## CONTROLE DA JORNADA

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MARCAÇÃO DE PONTO

Na marcação de ponto nos horários de início e término do intervalo de refeição ou descanso será observada a legislação pertinente.

## FALTAS

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ATRASOS

A ocorrência de 01 (um) atraso mensal ao trabalho, que não ultrapasse a 30 (trinta) minutos e, seja devidamente justificado, por escrito, pelo empregado, não acarretará o desconto do DSR correspondente, sendo que, neste caso o empregador não poderá impedir o cumprimento do restante da jornada de trabalho.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Serão abonadas as faltas ou horas não trabalhadas do (a) empregado (a) que necessitar assistir seus filhos menores de 14 (quatorze) anos a médicos, desde que o fato resulte devidamente comprovado através de atestado médico com o carimbo do CRM e assinatura do médico, devendo a entrega do atestado ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - FALTAS JUSTIFICADAS

O empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nas seguintes condições:

- Por 03 (três) dias consecutivos nos casos de falecimento do cônjuge ou companheira (o) reconhecida (o), filhos, pai e mãe.
- Por 05 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - EMPREGADO ESTUDANTE

Abono de ½ (meio) período ao empregado estudante para prestação de exames escolares condicionado à prévia comunicação à empresa e comprovação posterior.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO - BANCO DE HORAS / BANCO DE D

Desde que haja a comprovação da necessidade, a flexibilização da jornada semanal de trabalho e a implantação do banco de horas / banco de dias será efetuada de conformidade e nos moldes da legislação vigente devendo, para tanto, ser firmado termo de acordo próprio negociado entre a Instituição solicitante e o Sindicato representante da categoria profissional com assistência expressa da Entidade Sindical Patronal.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - ASSISTENTE SOCIAL – JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho de assistentes sociais é de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido em Lei.

## CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - RECESSO DO MÊS DE JULHO

Fica garantido aos empregados das Instituições da rede conveniada (Secretaria da Educação) do Município de São Bernardo do Campo, descanso remunerado de 10 (dez) dias, no mês de julho de cada ano.

**Parágrafo único:** O referido descanso não se confunde com as férias anuais dos empregados.

## FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS

O início das férias individuais ou coletivas deverá ser 02 (dois) dias antes de sábados, domingos e feriados ou dias já compensados.

**Parágrafo Primeiro:** A concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação.

**Parágrafo Segundo:** No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de comunicação do início do período de gozo de férias o empregado deverá optar pela conversão de parte das férias em abono pecuniário, conforme previsto no artigo 143 da CLT.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento das férias deverá ser feito com antecedência de 02 (dois) dias, inclusive com o valor equivalente a 1/3 (um terço) previsto na Constituição Federal, sob pena de o empregador incorrer na penalidade prevista por descumprimento de cláusula contida nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo Quarto:** O empregador por ocasião do pagamento das férias deverá fazer a anotação respectiva na carteira de trabalho do empregado.

## LICENÇA REMUNERADA

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - LICENÇA PATERNIDADE

Os empregadores concederão aos seus empregados licença paternidade de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme garantido pela Constituição Federal.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME


### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES

Os empregadores fornecerão aos empregados, gratuitamente, os uniformes considerados de uso obrigatório, incluindo luvas, botas, aventais, guarda-pó ou outras peças de indumentárias necessárias ao atendimento da focalizada exigência.

## CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - MEMBROS DA CIPA

Garantia de emprego aos membros das CIPA'S nos termos da legislação vigente.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 4804/2020  
FOLHA Nº 813  
VISTO: 

## EXAMES MÉDICOS

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - EXAMES MÉDICOS

Os empregadores custearão os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

## ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Os empregadores se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, desde que referidos atestados contenham o carimbo do CRM e assinatura do médico, devendo a entrega do atestado ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão.

## RELAÇÕES SINDICAIS GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - FALTAS JUSTIFICADAS DO DIRETOR DO SINDICATO PROFISSIONAL

O empregado, diretor do Sindicato Profissional quando no exercício de seu mandato, e desde que tenha sido devidamente convocado por seu Sindicato e tenha comunicado ao seu empregador com antecedência mínima de 03 (três) dias, poderá deixar de comparecer ao trabalho no limite máximo de 05 (cinco) dias por mês, sem prejuízo dos salários, para que participe de reuniões, cursos, seminários, congressos, encontros e assembleias.

## ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS AFASTADOS

Os empregadores se comprometem fornecer, quadrimestralmente, à Entidade Sindical Profissional, relação contendo todos os empregados admitidos, demitidos e afastados por motivo de doença (auxílio doença/acidente do trabalho).

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2022 a 28/02/2023

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2022 a 28/02/2023

Todas as Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas (Fundações, Institutos, Associações, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Igrejas e Congregações de todos os credos, Irmandades, Centros, Creches, Asilos, Casa lar, Abrigos, Institutos de Longa Permanência, Beneficentes de Assistência Social e entre outras Instituições Congêneres) conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, deverão recolher ao Sindicato das Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas do Estado de São Paulo - SINBFIR, a título de Contribuição Negocial, o valor constante da Tabela abaixo:

I) A contribuição será baseada nas faixas salariais dos empregados e não sobre o total da folha de pagamento. Desta forma, o empregador **deverá recolher um valor fixo por empregado que possui**, sendo que o enquadramento na tabela abaixo será de acordo com o salário base do empregado, da seguinte forma:

#### BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

a) Salário-Base até R\$ 1.500,00 - Contribuição de R\$ 40,00 (quarenta reais)

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
 PROC. Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 894  
 VISTO: 2

b) Salário de R\$ 1.500,01 até R\$ 3.000,00 - Contribuição de R\$ 60,00 (sessenta reais)

c) Salário acima de R\$ 3.000,01 - Contribuição de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

**Parágrafo primeiro:** As contribuições deverão ser calculadas sobre os salários-base reajustados para **01/03/2021** e deverão ser recolhidas em 2 (duas) parcelas de igual valor, com recolhimentos a serem efetuados, respectivamente, em **31 de julho de 2022 e 30 de setembro de 2022**.

**Parágrafo segundo:** Para as Entidades que não possuem empregados o valor a ser recolhido a título de contribuição negocial será de **R\$ 200,00** (duzentos reais), com vencimento na primeira parcela **31/07/2022**, mediante comprovação por meio de RAIS NEGATIVA enviada ao Sinbafir.

**Parágrafo terceiro:** As Entidades deverão encaminhar ao Sinbafir cópia da RAIS para verificação dos valores recolhidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o primeiro recolhimento, sendo que eventuais diferenças deverão ser pagas juntamente com a segunda parcela da contribuição negocial, ou seja, em **30/09/2022**.

**Parágrafo quarto:** As guias para recolhimento da contribuição referida na presente cláusula serão remetidas pelo SINBFIR aos empregadores, podendo, também, serem retiradas na sede do Sindicato em São Paulo, a Avenida Ipiranga, nº 318 – 5º andar, Edifício Normanda, CEP: , Fone/Fax (11) 3255.6151- ramal 1.

**Parágrafo quinto:** O não recolhimento da contribuição referida na presente cláusula acarretará, para o empregador, além dos juros de mora, uma multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante devido e não recolhido, sem prejuízo de sua atualização monetária.

## CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2022 a 28/02/2023**

A presente cláusula é inserida na Convenção Coletiva de Trabalho em conformidade com as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da categoria profissional do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas no Estado de São Paulo – SINDBENEFICENTE – SP, realizada no dia 30/11/2021, sendo de sua responsabilidade o conteúdo da mesma.

### CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Fica estabelecido que a contribuição assistencial do empregado representado/filiado ao Sindicato Profissional será descontada da seguinte forma:

% (três por cento) calculados sobre os salários nominais de **abril/2022** devidamente reajustados pelos índices estabelecidos na data base de **março/2022**; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de **julho/2022**; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de **outubro/2022**; 3% (três por cento) sobre os salários nominais de **janeiro/2023**.

Os descontos deverão ser efetuados em folha de pagamento e recolhidos a favor do Sindicato profissional, em guias próprias encaminhadas pelo mesmo.

**Parágrafo Único:** O não recolhimento das contribuições referidas na presente cláusula acarretará, para o empregador, multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, juros de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária na forma da Lei.

## DIREITO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - OPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS

A presente cláusula é inserida na Convenção Coletiva de Trabalho em conformidade com as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da categoria profissional do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas no Estado de São Paulo - SINDBENEFICENTE-SP, realizada no dia 28/01/2020, sendo de sua responsabilidade o conteúdo da mesma.

Fica assegurado ao trabalhador não sindicalizado o direito de apresentar oposição, por escrito e devidamente assinada, entregue em qualquer estabelecimento do Sindicato profissional ou enviada pelo correio, no prazo de até 15 (quinze)

P. M. BRAGANÇA PAUL  
 PROC. Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 815  
 VISTO: \_\_\_\_\_

dias contados da data do primeiro desconto salarial.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

### CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS

Obrigam-se os empregadores a admitirem a fixação do quadro de avisos nos locais de trabalho e de fácil acesso aos trabalhadores para comunicação de publicações, avisos, convocações, boletins informativos e outras matérias tendentes a manter o empregado atualizado e informado em relação a assuntos de seu interesse e/ou da Entidade Sindical Profissional.

## DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

### CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - CLÁUSULAS PRIVATIVAS DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Considerando a necessidade das negociações coletivas fixarem garantias mínimas de caráter geral aplicáveis às respectivas categorias econômica e profissional representadas, de forma a estabelecer condições igualitárias de trabalho e preservar as condições do desenvolvimento dos empregadores integrantes do "Terceiro Setor";

Resolvem os Sindicatos convenientes fixar como privativas de negociação intersindical por meio de Convenção Coletiva de Trabalho as cláusulas que disciplinarem sobre: Pisos salariais; Reajuste salarial; Horas extras; Adicional noturno; Vale refeição; Cesta básica.

**A)** Nos termos do disposto no Artigo 617 da CLT, as situações excepcionais que comprovadamente justifiquem a negociação mediante Acordo Coletivo de Trabalho de temas privativos de Convenção Coletiva de Trabalho, deverão contar com a assistência obrigatória dos Sindicatos Profissional e Patronal, sob pena de ineficácia do instrumento coletivo, devendo o empregador interessado dar ciência por escrito aos Sindicatos para que os mesmos participem das negociações.

**B)** Buscando a segurança jurídica necessária nas relações de trabalho e em atenção ao disposto no Artigo 8º, III e VI da CF fica facultado aos empregadores a assistência do Sindicato Patronal nas negociações com o Sindicato Profissional com vistas a formalização de Acordos Coletivos de Trabalho contemplando outros assuntos não previstos no rol de temas privativos de Negociação intersindical pela via Convenção Coletiva de Trabalho nos termos desta cláusula, devendo os empregadores interessados demandar por escrito ao Sindicato Patronal, solicitando a assistência deste nos termos do Artigo 617 da CLT.

### CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

Buscando a segurança jurídica necessária nas relações de trabalho e implementando a prevalência do negociado sobre o legislado, fica estabelecido que os Acordos Coletivos a serem firmados entre os empregadores e seus empregados, deverão contar com a assistência e homologação obrigatória dos Sindicatos Profissional e Patronal, bem como deverá ter seu registro e arquivamento efetuado através do "sistema mediador", sob pena de ineficácia do instrumento coletivo, devendo o empregador interessado em firmar o Acordo dar ciência por escrito às Entidades Sindicais para que as mesmas participem das negociações.

## MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

### CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - COMPETÊNCIA

O cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como as dúvidas oriundas da mesma, será intentado perante a Justiça do Trabalho.

## DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

## CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - PENALIDADES

Fica estabelecida multa de 3% (três por cento) do piso salarial, por empregado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho, revertendo o seu benefício em favor da parte prejudicada.

## RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

## CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - REVISÃO DA CONVENÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção Coletiva de Trabalho fica subordinado, em qualquer caso, à aprovação da assembleia geral da Entidade Sindical Profissional conveniente, com observância do artigo 612 da CLT.

**CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU**  
PRESIDENTE  
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO

**ROGERIO JOSE GOMES CARDOSO**  
PRESIDENTE  
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS  
NO ESTADO DE SAO P

## ANEXOS

### ANEXO I - ATA AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**

**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 82/2  
VISTO: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

Bragança Paulista, 20 de setembro de 2022.

## JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente São Lucas através da Unidade II- Equoterapia vem justificar:

- Que o valor solicitado de R\$ 40,00 para compra de materiais pedagógicos está sendo necessário, devido a atividades internas que são realizadas com os assistidos nos dias chuvosos, que impossibilitam a terapia em área externa.

Sem mais para o momento.

  
Jedaias Teófilo Pereira  
Presidente



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 819  
VISTO: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

---

g  
t



P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 4804/2020  
FOLHA Nº 802  
VISTO: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS - EQUOTERAPIA

**CNPJ:** 01.717.178/0001-10

**Endereço:** Av. Dr. Fernando Costa, 800 - Aparecida - CEP 12912-140 - BRAGANÇA PAULISTA – SP.

**CONTRATADA:** Mayara Costa Barreto ME – Nome Fantasia ITS Segurança, inscrito no CNPJ nº 19.240.550/0001-06 - Endereço: Rua Mauro de Próspero Nº 500, Bairro Residencial das Ilhas, CEP 12913-045, Bragança Paulista – SP.

As partes acima acordam com o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O OBJETO do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho**, pela **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. Luciano Belo Simplicio Gomes, profissional técnico em segurança do trabalho – Registro ME nº 0034037/SP.

### DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA

**Cláusula 2ª.** Está obrigada a **CONTRATADA** em fornecer os serviços:

- Implantação de PGR;
- Implantação de PCMSO
- Implantação de LTCAT;
- Gestão de eventos de SST / eSocial;
  
- **Medicina Ocupacional - Exames Clínicos:**
  - ✓ Admissional;
  - ✓ Periódico;
  - ✓ Mudança de Função;
  - ✓ Retorno ao trabalho
  - ✓ Demissional;

**2.1.** A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos os quais devem ser fornecidos pelo **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula 3ª.** É obrigação do **CONTRATANTE**, efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, referente a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho**.

**3.1.** O pagamento deverá ser realizado em depósito em conta bancária conforme descrição em Nota Fiscal, com primeiro vencimento em 29/10/2022. Com demais vencimentos na mesma data dos meses subsequentes.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 1804/2020  
FOLHA Nº 821  
VISTO: [assinatura]

#### DA VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 4ª. Este CONTRATO passa a ter validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. Este CONTRATO pode ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo necessário aviso prévio a parte contrária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Devendo todos os débitos estar pagos na ocasião.

#### DO FORO

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da comarca de BRAGANÇA PAULISTA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Fur estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

**Bragança Paulista 29/09/2022**

#### CONTRATANTE

[assinatura]

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

QUOTERAPIA

CNPJ: 01.717.178/0001-10

#### TESTEMUNHAS:

[assinatura]

Nome: Milane Dias

RG: 43.261.461-8

#### CONTRATADA

[assinatura]

MAYARA COSTA BARRETO ME

ITS - SEGURANÇA

CNPJ: 19.240.550/0001-06

[assinatura]

Nome: Luciano Brito

RG: 33.459.218-5

[assinatura]



P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9800/2020  
FOLHA Nº 802  
VISTO: \_\_\_\_\_

# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO IV

Bragança Paulista, 20 de setembro de 2.022.

## JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente São Lucas através da Unidade II- Equoterapia vem justificar:

- Solicitamos uma estagiaria para auxiliar no âmbito administrativo e em contato com CIEE (Centro de Integração Empresas-Escolas), foi nos informado que a taxa mensal para com a empresa é de aproximadamente R\$ 190,00 referente a custos administrativos.

Sem mais para o momento.

  
Jedaías Tertilo Pereira  
Presidente



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

P.M. BRAGANÇA, PTA PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 829 VISTO [assinatura]

# DOCUMENTO III

**Chamamento Público nº 09/2020 - Associação Beneficente São Lucas**  
**Objeto: Equoterapia - Termo de Colaboração 177/2020 - Aditamento nº 03**

Tipo de Contratação	Cargo / Função	Horas Semanais	Qtde.	Atribuições
PJ	Coordenadora	31	1	Coordenação geral do serviço e condução das terapias.
	Fisioterapeuta	31	1	Responsabilidade Técnica e condução das terapias.
	Fisioterapeuta	31	1	Utilizar dos recursos da Fisioterapia para a condução das terapias.
MEI	Equitador	26	1	Reponsável por orientar e supervisionar os animais e o praticante durante as terapias.
	Pedagoga	7	1	Reponsável por orientar e supervisionar os animais e o praticante durante as terapias.
	Auxiliar equitador	9	1	Reponsável por orientar e supervisionar os animais e o praticante durante as terapias.
CLT	Fisioterapeuta	9	1	Utilizar dos recursos da Fisioterapia para a condução das terapias.
	Psicóloga	7	1	Utilizar dos recursos da Psicologia para a condução das terapias.
	Conductor de Guia	44	1	Reponsável pela guia dos animais durante as terapias.
	Estagiário	30	1	Reponsável pela Área burocrática e Administrativa.
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>	

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
 PROC. Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 822  
 VISTO: \_\_\_\_\_

CARGO/ FUNÇÃO	Qtde. de Funcionários	Salário Base	Salário Base Total	Salário Educação	SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	RAT 2%	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS (13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)	Subtotal
Fisioterapeuta	1	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 25,20	R\$ 15,12	R\$ 10,08	R\$ 6,05	R\$ 2,02	R\$ 20,16	R\$ 10,08	R\$ 80,64	R\$ 201,60	R\$ 84,00	R\$ 6,72	R\$ 16,80	R\$ 478,46
Psicóloga	1	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 19,60	R\$ 11,76	R\$ 7,84	R\$ 4,70	R\$ 1,57	R\$ 15,68	R\$ 7,84	R\$ 62,72	R\$ 156,80	R\$ 65,33	R\$ 5,23	R\$ 13,07	R\$ 372,14
Condutor de Guia	1	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 35,89	R\$ 21,53	R\$ 14,35	R\$ 8,61	R\$ 2,87	R\$ 28,71	R\$ 14,35	R\$ 114,84	R\$ 287,09	R\$ 119,62	R\$ 9,57	R\$ 23,92	R\$ 681,37
Estagiário	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 80,69</b>	<b>R\$ 48,41</b>	<b>R\$ 32,27</b>	<b>R\$ 19,36</b>	<b>R\$ 6,45</b>	<b>R\$ 64,55</b>	<b>R\$ 32,27</b>	<b>R\$ 258,20</b>	<b>R\$ 645,49</b>	<b>R\$ 268,96</b>	<b>R\$ 21,52</b>	<b>R\$ 53,79</b>	<b>R\$ 1.531,97</b>

CARGO/ FUNÇÃO	Qtde. de Funcionários	Salário Base	Salário Base Total	Terceiros s/ 13º sal	RAT SI/ 13º SAL	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	DSR	Previsão Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Vale Transporte	Vale Refeição	Cesta Básica	Mensalidade Social	Subtotal de Encargos e Benefícios	Total de Encargos e Benefícios
Fisioterapeuta	1	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 4,87	R\$ 1,68	R\$ 84,00	R\$ 28,00	R\$ 60,48			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,50	R\$ 194,53	R\$ 673,00
Psicóloga	1	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 3,79	R\$ 1,31	R\$ 65,33	R\$ 21,78	R\$ 47,04			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,50	R\$ 154,75	R\$ 526,89
Condutor de Guia	1	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 6,94	R\$ 2,39	R\$ 119,62	R\$ 39,87	R\$ 86,13			R\$ -	R\$ 562,50	R\$ 160,00	R\$ 15,50	R\$ 992,95	R\$ 1.674,32
Estagiário	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ 211,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 211,50	R\$ 211,50
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 15,60</b>	<b>R\$ 5,38</b>	<b>R\$ 268,96</b>	<b>R\$ 89,65</b>	<b>R\$ 193,65</b>	<b>R\$ 161,37</b>	<b>R\$ 3.089,24</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 562,50</b>	<b>R\$ 160,00</b>	<b>R\$ 46,50</b>	<b>R\$ 4.804,34</b>	<b>R\$ 6.336,31</b>

P. M. BRAGANCA PAULISTA  
 PROC. Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 26  
 VISTO: \_\_\_\_\_

**Chamamento Público nº 09/2020 - Associação Beneficente São Lucas**  
**Objeto: Equoterapia - Termo de Colaboração 177/2020 - Aditamento nº 03**

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Anual
<b>DESPESA COM PESSOAL MEI</b>													
Coordenadora	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 9.052,00	R\$ 108.624,00
Fisioterapeuta R.T.	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	R\$ 66.960,00
Fisioterapeuta	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 4.216,00	R\$ 50.592,00
Equitador	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 2.288,00	R\$ 27.456,00
Pedagoga	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 9.408,00
Auxiliar Equitador	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 267.900,00</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>													
Fisioterapeuta	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	R\$ 12.096,00
Psicologa	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 784,00	R\$ 9.408,00
Conductor de Guia	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 1.435,46	R\$ 17.225,52
Estagiário	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 47.729,52</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL MEI</b>													
Terceiros	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 187,19	R\$ 2.246,28
RAT	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 64,55	R\$ 774,60
FGTS	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 258,20	R\$ 3.098,40
INSS	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 645,49	R\$ 7.745,88
Pis s/ folha	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 387,24
13º salário	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 3.227,52
INSS s/ 13º salário	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 53,79	R\$ 645,48
FGTS s/ 13º salário	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 21,52	R\$ 258,24
Férias	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 268,96	R\$ 3.227,52
R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 89,65	R\$ 1.075,80
1/3 sobre as férias	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 187,20
Terceiros s/ 13º salário	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 5,38	R\$ 64,56
RAT s/ 13º salário	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 193,65	R\$ 2.323,80
DSR	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Cesta Basica	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 562,50	R\$ 6.750,00
Vale Refeição	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 2.538,00
Vale Transporte Estagiária	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 1.936,44
Previsão Adicional Tempo de Serviço	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 37.070,88
Provisão de Recisão	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 46,50	R\$ 558,00
Mensalidade Social	R\$ 6.336,32	R\$ 6.336,32	R\$ 6.336,32	R\$ 6.336,32	R\$ 6.336,32	R\$ 6.336,32	R\$ 6.336,32	R\$ 6.336,32	R\$ 6.336,32	R\$ 6.336,32	R\$ 6.336,32	R\$ 6.336,32	R\$ 76.035,84
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 63.363,28</b>	<b>R\$ 760.358,84</b>
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>													
Materiais pedagógicos	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 480,00</b>
<b>SERVIÇOS PESSOA JURIDICA</b>													
Serviços financeiros/Banco	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
Medicina do trabalho	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
CIEE	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ 9.900,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 402.045,24</b>

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
 PROC. Nº *1809/2020*  
 FOLHA Nº *18/27*  
 VISTO: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 828 VISTO [assinatura]

# DOCUMENTO IV



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

## ANEXO II – TERMO DE COLABORAÇÃO

### SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 87  
VISTO: \_\_\_\_\_

#### 1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- **Indicadores** – unidade de medida das ações/metasp que indicam a realização da ação/meta definida;
- **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual;

#### 2. METODOLOGIA

As metas quantitativas e as metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao cumprimento, a apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos e de acordo com o desempenho apresentado.

- 2.1. A avaliação será realizada quadrimestralmente, até 30 dias após, o prazo máximo de apresentação de cada competência e terá como base as informações comprovadas das metas quantitativas e qualitativas mensalmente apresentadas.
- 2.2. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.
- 2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 830  
VISTO: [assinatura]

## 3. METAS QUANTITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nas normativas preconizadas para a reabilitação e atenção psicossocial. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

### 3.1. Produtividade

Descrição dos Serviços	Cadastros Ativos	Produtividade
SERVIÇO DE EQUOTERAPIA	76	608
<b>Total</b>	<b>76</b>	<b>608</b>

## 4. METAS QUALITATIVAS

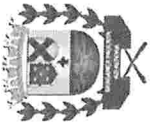
As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações e metas ora pactuadas visam o constante aprimoramento dos serviços objeto do Termo de Colaboração ao qual o presente **SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS** pertence.

Os indicadores objetivam identificar a qualidade e o atendimento dos objetivos dos dos serviços a que se refere: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada até o dia 10 de cada mês subsequente à realização.

**4.1.** Em caso do não atingimento total da meta pactuada, será avaliada a faixa de desempenho alcançado, no caso do resultado total obtido ser inferior a **77 pontos (70 %)** por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) intercalados no período de 12 (doze), a continuidade da parceria deverá ser avaliada pela Secretária Municipal de Saúde, considerados os trabalhos da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

**4.2. Indicadores de Qualidade**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EQUOTERAPIA  
OBJETO: EQUOTERAPIA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2020 - ADITAMENTO Nº 3

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1	Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de atendimentos efetivamente realizados no mesmo mês  Denominador: Número de atendimentos programados no mês de avaliação  Fator de Multiplicação: 100	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde	90% das metas atingidas= 10 pontos 51-89% das metas atingidas= 5 pontos 50% das metas atingidas= 0 ponto	10
2	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos - Mínimo 76 cadastros (vagas utilizadas)  Denominador: Número de vagas pactuadas  Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	10
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários; Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número total de agendamentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. 2. Informações sobre: Número absoluto de abandonos; Número absoluto de altas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagens nominais usadas para o cálculo do relatório mensal contendo: quantidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta=0 ponto	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10
6	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas e horários ofertados	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10

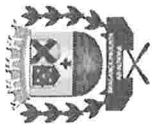
P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº   
FOLHA Nº   
VISTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	7	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Observação 1: Estrutura da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões.  Obs.: 1. Durante o período de implantação da Pesquisa de Satisfação será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação da Pesquisa de Satisfação implantada, a penalidade será aplicada até que a implantação seja efetivada e somente após a avaliação será com base no percentual de satisfação.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto	10
8	8	Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01%	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	10
9	9	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam nas Unidades de Pronto Atendimento.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas E 4 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, conteúdo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas= 5 pontos 1 ou 0 realizado= 0 ponto	10

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9180/2020  
FOLHA Nº 13  
VISTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto	10
11.	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10
<b>Total</b>						<b>100</b>

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 01804/2020  
FOLHA Nº 833/21  
VISTO: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 854 VISTO 2

# DOCUMENTO V



prefeitura de  
**Bragança  
Paulista**

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9804/2022  
FOLHA Nº 82  
VISTO: [assinatura]

Bragança Paulista, 19 de outubro de 2022.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

**AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE**

**Ficha 528 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01**

**Ficha 529 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.02**

Atenciosamente,

  
**GABRIELA CORRÊA BITTENCOURT**  
*Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde*

  
**MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**  
*Secretária Municipal de Saúde*



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 836 VISTO 4

Bragança Paulista, 19 de outubro de 2022

Ao  
Ilmo. Sr.  
Dr. Tiago José Lopes  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento de prazo, de reequilíbrio econômico e pagamento de incentivo referente ao Termo de Colaboração nº 177/2020, Processo Administrativo nº 9804/2020, Chamamento Público nº 009/2020.

### I. SOBRE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO DE PRAZO:

A ABSL iniciou suas atividades em 28/10/2020, após a efetivação de sua contratação (Fls. 665 – 672).

Em 28/10/2021, foi assinado o Aditamento Contratual nº 01, cujo objeto foi a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses, cuja período foi o de 29/10/2021 até 29/10/2022 (Fls. 700 – 703).

Em 27/01/2022, foi assinado o Aditamento Contratual nº 02, cujo objeto foi a correção do valor mensal considerada a inflação calculada (IGPM-FGV) (Fls. 741 – 744).

Para o novo aditamento, a ABSL considera a renovação pelo prazo de 12 meses, a ocorrer no período de 30/10/2022 até 30/10/2023; Considera a ampliação para 76 cadastros, no lugar dos 72 atualmente contratualizados; Solicita o reequilíbrio econômico dos gastos com recursos humanos (Convenção Coletiva Sindical), apresentando as justificativas para a atualização, além de pleitear a ampliação da equipe, com a inclusão de horas dos profissionais técnicos e a contratação de um condutor guia e um estagiário (Documento 1 – Ofício nº 130/2022 – Fls. 749 – 784).

Verifico a pertinência do solicitado, uma vez que é de interesse da municipalidade a continuidade da parceria, assim como a ampliação do número mínimo de cadastros e atendimentos, visto a demanda crescente. No que cerne ao aumento dos custos, a análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde (FMS) descrita na sequência demonstra a conformidade e a necessidade das correções para o equilíbrio financeiro do projeto.

Na análise realizada pela equipe do FMS foram considerados os documentos apresentados pela ABSL, sendo relacionados os valores solicitados para reequilíbrio econômico-financeiro, bem como os gastos efetivados e devidamente evidenciados nas



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 037 VISTO h

prestações de contas de fevereiro até agosto de 2022, do Termo de Colaboração nº 178/2020, referente ao Processo Administrativo nº 9.803/2022, Chamamento Público nº 010/2020 (**Documento 2 – Estudo FMS – Fls. 785 – 823**).

### **SOBRE OS GASTOS COM PESSOAL – MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2022:**

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

- ✓ Foi apontada pela ABSL a necessidade de aplicação dos acordos coletivos, a inclusão do percentual de risco de acidente de trabalho, além do percentual de 5,8% referente as outras entidades que incidem sobre o INSS e provisionamentos.
- ✓ Foi apontada pela ABSL a necessidade de correção dos valores pagos por hora a equipe técnica, além da ampliação das horas realizadas para o estudo de casos e registros das atividades.
- ✓ Foi solicitada a contratação de dois novos cargos, condutor de guia e estagiário e, **para tal, será necessário o acréscimo no valor de R\$ 4.071,28 (já inclusos salário, encargos e benefícios).**

**Deste modo, o valor de acréscimo à rubrica será de R\$ 8.811,64, totalizando o valor mensal de R\$ 32.638,77, distribuídos da seguinte forma: R\$ 22.325,00 para as funções contratadas por PJ e MEI e R\$ 10.313,77.**

### **SOBRE OS MATERIAIS DE CONSUMO – MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2022:**

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

- ✓ A ABSL solicitou a inclusão do item materiais pedagógicos para a realização de atividades lúdicas com os atendidos.

**Deste modo, a rubrica custará o valor mensal de R\$ 40,00.**

### **SOBRE OS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS – MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2022:**

A análise da rubrica considerou o seguinte:

- ✓ A ABSL solicitou o aumento para o item serviços bancários, sendo identificado o aumento desses gastos e justificados, conforme estudo realizado pela equipe do FMS.
- ✓ No que se refere a inclusão do item 'Medicina do Trabalho', a equipe do FMS considerou a necessidade de inclusão visto a existência de profissionais celetistas, avaliando como necessário o complemento no valor de **R\$ 550,00**.
- ✓ Além disso, foi considerada a contratação de um estagiário e a inclusão do item "Convênio CIEE" referente a taxa mensal para parceria no valor de **R\$ 190,00**.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 838 VISTO W

Assim sendo, o valor da rubrica será de R\$ 825,00.

Para que seja possível o aditamento em questão, será necessário o incremento no valor de R\$ 8.981,64 mensais, totalizando R\$ 107.779,68 em 12 meses, ou seja, o Termo de Colaboração passará a ter o custo mensal no valor de R\$ 33.503,77, totalizando R\$ 402.045,24, conforme planilha de preços, cabendo a análise e parecer jurídico quanto a viabilidade do solicitado (Documento 3 – Planilha de Preços – Fls. 824 – 827).

Considerando as mudanças em relação aos cadastros e produtividade, o Sistema de Monitoramento e Avaliação passou por atualização para compor o aditamento (**Documento 4 – Sistema de Monitoramento e Avaliação – Fls. 828 – 833**).

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o reequilíbrio da renovação em tela (**Documento 5 – Dotação Orçamentária - Fls. 834 – 835**).

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sr. Secretário**

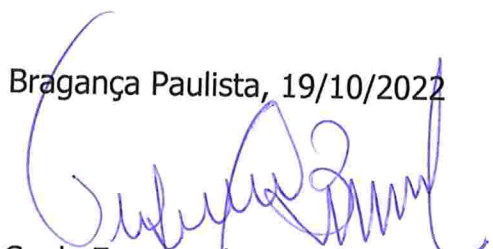
Trata-se de análise estritamente jurídica quanto à possibilidade de aditamento de Termo de Colaboração firmado com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS pertinente a dilação de prazo e reequilíbrio econômico.

Compulsando os autos denota-se que o Fundo Municipal de Saúde emitiu sua avaliação não apresentando óbice para o reequilíbrio diante da documentação fornecida pela Entidade, na mesma esteira, a Secretaria solicitante justifica a necessidade de dilação de prazo às fls. 836/837, bem como não apresentou óbice quanto ao reequilíbrio, mencionando ainda a existência de dotação orçamentária, conforme documento de fls. 835.

Portanto, com fundamento no instrumento original, não vejo óbice jurídico à prorrogação, bem como ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Este é, s.m.j. o parecer.

Bragança Paulista, 19/10/2022

  
Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni  
Advogada do Município  
OAB/SP 88.349

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9804/20
FLS. Nº: 890
VISTO : M.T.

À

S.M.A

Referente: P.A. 9804/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pela Dra. Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni, a qual não vislumbra óbice jurídico à prorrogação, bem como ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 19.10.2022

*Tiago Lopes*  
Dr. Tiago José Lopes  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos

*JA DLCA 21/10/22*

*pl providencias nos fms  
legais.*

**VISTO**  
Darwin C. Gonçalves  
Sec. Mun. de Adm.

*DIAI contatos  
(UN gate)*

*26110*

Marcos Benedito Godoi  
LITRAGENS / CONTROLES  
RG 22.810.140-9



**MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 03**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.804/2020**

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento de valor do contrato de prestação de serviços de equoterapia, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 009/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 4.296.705-3 e do CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **30.10.2022 a 30.10.2023**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O objeto do presente aditivo é o reajuste no valor de **R\$ 8.981,64 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, totalizando **R\$ 107.779,68 (cento e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** em 12 meses, ou seja, o Termo de Colaboração passará a ter o valor mensal de **R\$ 33.503,77 (trinta e três mil, quinhentos e três reais e setenta e sete centavos)**, totalizando **R\$ 402.045,24 (quatrocentos e dois mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** conforme planilha de preços apresentada pela contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico constantes do processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, \_\_\_\_\_.

**PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONTRATANTE

**MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG Nº. \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º (DE ORIGEM):** 177/2020

**OBJETO:** EQUOTERAPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A.	9804	/20
Folha	844	
Visto	FB	

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIEVIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA-SP

26 de outubro de 2022

À  
SMAJ

Diante do exposto, encaminho o referido processo para análise e parecer legal quanto à minuta de prazo e reajuste do Aditamento Contratual Nº 03.

Atenciosamente,

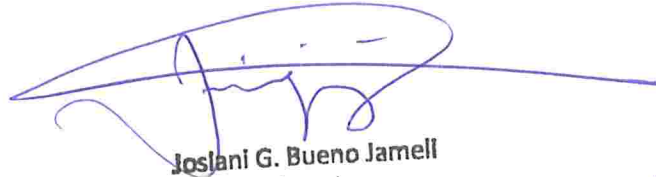
**Josiane Ap. Pereira Monfrim Canno**  
Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

P M BRAGANÇA PTA.  
PROC Nº 9804/20  
FOLHA Nº 815  
VISTO FB

SR. SECRETÁRIO,

NÃO VISUO BOM O BOM NA MINUTA  
ACOSTADA ÀS FLS.

ESTE É, SIM, O PARECER



Josiani G. Bueno Jamell  
Advogada  
OAB/SP 181.005

27/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9804/20
FLS. Nº: 046
VISTO : M.T.

À

D.L.C.A

Referente. P.A. 9804/2020

Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pela Dra. Josiani G. Bueno Jameli, a qual não vislumbra óbice na minuta acostada às fls.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 27.10.2022



**Dr. Tiago José Lopes**  
**Secretário Municipal de**  
**Assuntos Jurídicos**

*DADA Continuação*

*NA NA MOURONIA*  
*UN 9045*



*Marcelo Roberto Costa*  
*Advogado*  
*BA 22.810.143-9*



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## REQUISIÇÃO

P M BRAGANÇA PTA.  
PROC Nº 9804/20  
FOLHA Nº 897  
VISTO FB

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**

### 1. EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R\$ 67.905,70	
Ficha 528		
Código de aplicação 310.0000		

### 2. COMPLEMENTO DE EMPENHO:

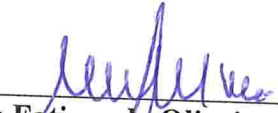
PROC COMPRA	FICHA DO ORÇAMENTO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	VALORRS

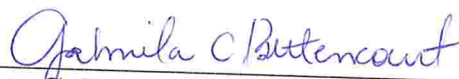
### 3. ANULAÇÃO DE EMPENHO:

EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR	RS

**HISTÓRICO:** EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA. PA 9804/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 177/2020.

Bragança Paulista, 27 de outubro de 2022.

  
Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

  
Gabriela Corrêa Bittencourt  
Fundo Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 40347100

CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

P M BRAGANÇA PTA.  
PROC Nº 9804/20  
FOLHA Nº 848  
MSTO FB

## LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação: 5041/2022 Liberação: 1  
Processo: 9804/2020  
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Modalidade: 9804/2020  
Tipo de Compra: 2 - Chamada Publica  
Contrato: 177/2020 Aditivo: 3/2022  
Vigência: 30/10/2022 à 30/10/2023  
Data de Emissão: 27/10/2022  
Solicitante: ALISON RIBEIRO DA SILVA

## I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 7721 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
Endereço: RUA: MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS, 33  
Cidade: BRAGANÇA PAULISTA  
Observação:

CNPJ: 01.717.178/0001-10  
Bairro: VILA MUNICIPAL CEP: 12912370  
Telefone: (11) 4033-7934- Fax  
Contato:

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL  
Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

## II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado

Ficha: 528 - Aplicação: 3100000

Vir. Total Liberação: 67.905,70

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vir. Liberação	Vir. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	252.710,77	67.905,70	4,00		Sim

## III - OBJETO

EQUOTERAPIA

## IV - ITENS

Darwin da Cruz Gonçalves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVICOS	62.1.22895 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	1	402.045,24	402.045,24

Total de Empenho 402.045,24

Valor a Empenhar 67.905,70

## IMPORTANTE


- I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
- V - Não será aceito Nota Fiscal com rasura



**NOTA DE EMPENHO** 17565/2022 **VALOR :** 67.905,70  
**Nº SOLICITAÇÃO** 5041/2022 **DATA :** 27/10/2022

**CREADOR:** 7721-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
**CNPJ/CPF:** 01.717.178/0001-10  
**RECURSO:** ORÇAMENTÁRIO  
**CLASSIFICAÇÃO:** EMPENHO GLOBAL  
**ESPECIFICAÇÃO DA** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
**ÓRGÃO:** 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE:** 2-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 335039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO DA DESPESA** 1-TERMO DE COLABORAÇÃO  
**FUNÇÃO:** 10-SAÚDE  
**SUB FUNÇÃO:** 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**PROGRAMA:** 22-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**AÇÃO:** 2083-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE  
**FONTE:** 1-TESOURO  
**APLICAÇÃO:** 3100000-SAÚDE - GERAL  
**FICHA:** 528  
**VALOR DO EMPENHO:** 67.905,70  
**HISTÓRICO DO EMPENHO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUOTERAPIA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9804/2020  
**CONTRATO:** 177/2020  
**MODALIDADE:** 9/2020 CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**SALDO DOTAÇÃO:** 252.710,77  
**VALOR:** 67.905,70  
**SALDO ATUAL DOTAÇÃO:** 184.805,07

  
Ewelyn A. N. Cirujas  
RE: 16318

  
Karla Oliveira  
RE: 10197

A/c. contratos  
P/ providências.

Au  
**Alison Ribeiro da Silva**  
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO  
Prefeitura de Bragança Paulista



**ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 03**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 09.804/2020**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**

Pelo presente instrumento de valor do contrato de prestação de serviços de equoterapia, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 009/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 4.296.705-3 e do CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob nº 7.469.811-04 e do CPF sob nº 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **30.10.2022 a 30.10.2023**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O objeto do presente aditivo é o reajuste no valor de **R\$ 8.981,64 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, totalizando **R\$ 107.779,68 (cento e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** em 12 meses, ou seja, o Termo de Colaboração passará a ter o valor mensal de **R\$ 33.503,77 (trinta e três mil, quinhentos e três reais e setenta e sete centavos)**, totalizando **R\$ 402.045,24 (quatrocentos e dois mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** conforme planilha de preços apresentada pela contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico constantes do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 28 OUT 2022.

  
**PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONTRATANTE

**VISTO**  
J. Galileu de Mattos  
Chefe de Gabinete

  
**MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
CONTRATADA

**VISTO**  
Darwin C. Gonçalves  
Sec. Mun. de Adm.

**TESTEMUNHAS:**

1. Mathem Denis Andrade RG nº. 38.523.614-4
2. Eduarda Menezes Ribeiro RG Nº. 59.432.183-9





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º (DE ORIGEM):** 177/2020  
**OBJETO:** EQUOTERAPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

28 OUT 2022



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

P.A. 9809 / 20  
Folha 853  
Visto FB

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

VISTO

Darwin C. Gonçalves  
Sec. Mun. de Adm.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

VISTO

J. Galileu de Mattos  
Chefe de Gabinete

**Pela contratada:**

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

MFO

o





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P. M. B. P.

PROC. Nº 9804 / 20

ANEXO I

FOLHA Nº 854

VISTO FB DLCA

### SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

#### 1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- **Indicadores** – unidade de medida das ações/metastas que indicam a realização da ação/meta definida;
- **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual;

#### 2. METODOLOGIA

As metas quantitativas e as metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao cumprimento, a apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos e de acordo com o desempenho apresentado.

- 2.1. A avaliação será realizada quadrimestralmente, até 30 dias após, o prazo máximo de apresentação de cada competência e terá como base

A. B. Lucas  
J. THEOFILO  
Presidente



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

PROC. Nº 9804 / 20

informações comprovadas das metas quantitativas e qualitativas mensalmente apresentadas.

FOLHA Nº 855  
VISTO FB DLCA

- 2.2. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.
- 2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

### 3. METAS QUANTITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nas normativas preconizadas para a reabilitação e atenção psicossocial. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

#### 3.1. Produtividade

Descrição dos Serviços	Cadastros Ativos	Produtividade
SERVIÇO DE EQUOTERAPIA	76	608
<b>Total</b>	<b>76</b>	<b>608</b>

(memória de cálculo: quantidade de cadastros multiplicado por 2,1 por semana e pela quantidade de semanas no mês)

### 4. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações e metas ora pactuadas visam o constante aprimoramento dos serviços objeto do Termo de Colaboração ao qual o presente SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS pertence.

A. B. São Lucas  
J. THEOFILO  
Presidente



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. B. P.

PROC. Nº

9804

/ 20

Os indicadores objetivam identificar a qualidade e o atendimento dos objetivos dos serviços a que se refere: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada até o dia 10 de cada mês subsequente à realização.

FOLHA Nº

016

VISTO

FEB

DLCA

- 4.1. Em caso do não atingimento total da meta pactuada, será avaliada a faixa de desempenho alcançado, no caso do resultado total obtido ser inferior a **70 pontos (70%)** por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) intercalados no período de 12 (doze), a continuidade da parceria deverá ser avaliada pela Secretária Municipal de Saúde, considerados os trabalhos da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

A. B. São Lucas  
J. THEOFILO  
Presidente



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Indicadores de Qualidade: SERVIÇO DE EQUOTERAPIA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1	Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de atendimentos efetivamente realizados no mesmo mês Denominador: Número de atendimentos programados no mês de avaliação Fator de Multiplicação: 100	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde	90% das metas atingidas= 10 pontos 51-89% das metas atingidas= 5 pontos 50% das metas atingidas= 0 ponto	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
2	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos - Mínimo 76 cadastros (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	10

VISTO FB FOLHA Nº 859 PROC. Nº 9804 / 20  
DLCA

P. M. B. P.

A. B. SÃO LUCAS  
Presidente



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
3	Mantém o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários; Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número total de atendimentos multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. 2. Informações sobre: Número absoluto de abandonos; Número absoluto de altas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagens nominais usadas para o cálculo do relatório mensal contendo: quantidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta=0 ponto	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas e horários ofertados	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10

VISTO \_\_\_\_\_  
 OLHA Nº \_\_\_\_\_  
 ROC. Nº \_\_\_\_\_  
 P. M. D. T. \_\_\_\_\_

A. B. S. S. L. U. C. A. S.  
 J. THEÓFILO  
 Presidente

*[Handwritten signature]*

Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Secretaria Municipal de Saúde



Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
6	<p>Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados</p>	<p>Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade</p> <p>Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80%</p> <p>Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação</p> <p>Observação 1: Estrutura da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom".</p> <p>Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos.</p> <p>Fator de Multiplicação: 100</p> <p>Período de Implantação: 60 dias</p>	80%	<p>Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela instituição, além da tabulação das questões.</p>	<p>4 a 5 grupos com 80% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto</p>	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
7	<p>Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.</p>	<p>Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100</p>	95,01%	<p>Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão</p>	<p>95,01% ou mais = 10 pontos 90,01% - 95,00% = 5 pontos 85,00% ou menos = 0 ponto</p> <p>FR 859 9804 120</p> <p>Nº Nº</p> <p>DLCA</p>	10

A. B. São Lucas  
Presidente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
8	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas E 4 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas= 5 pontos realizado= 0 ponto	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
9	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação  Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês  Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação  Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
10	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para a Equoterapia	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para a Equoterapia	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10
<b>Total</b>				P. B. B. P. 9804 / 170 860 50 DLCA		

*[Handwritten signature]*  
 A. B. S. M. Lucas  
 Presidente

Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura de Bragança Paulista

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOPROC. Nº 9804 / 20FOLHA Nº 861VISTO FB DLCA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.717.178/0001-10

Certidão nº: 39387783/2022

Expedição: 10/11/2022, às 08:48:07

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.717.178/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.717.178/0001-10

**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

**Endereço:** R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL /  
BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2022 a 04/12/2022

**Certificação Número:** 2022110501230872689357

Informação obtida em 09/11/2022 17:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. D. R.  
PROC. Nº 9804 / 170  
FOLHA Nº 863  
VISTO FB DLCA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:18:32 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **900C.271E.2945.AAB8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO****Extrato de Aditamento**

P.A. nº 09.804/2020 - CHP Nº 009/2020 - Termo de Colaboração nº 177/2020 -

Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

Objeto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 30.10.2022 a 30.10.2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

O objeto do presente aditivo é o reajuste no valor de R\$ 8.981,64 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 107.779,68 (cento e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) em 12 meses, ou seja, o Termo de Colaboração passará a ter o valor mensal de R\$ 33.503,77 (trinta e três mil, quinhentos e três reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 402.045,24 (quatrocentos e dois mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) conforme planilha de preços apresentada pela contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico constantes do processo.

Data da assinatura: 28/10/2022

**Extrato de Aditamento**

P.A. nº 09.803/2020 - CHP Nº 010/2020 - Termo de Colaboração nº 178/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS

Objeto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O objeto do presente instrumento é o aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 23.10.2022 a 23.10.2023, conforme solicitação da contratada, anuência da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constante do processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O objeto do presente aditivo é o acréscimo no valor mensal do contrato de R\$ 18.669,43 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), ocasionando o valor de R\$ 224.333,16 (duzentos e vinte e quatro mil, trinta e três reais e dezesseis centavos) em doze meses, ou seja, o Termo de Colaboração passará do custo mensal de R\$ 60.379,40 (sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 724.552,80 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha de preços apresentada pela Contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 21/10/2022

**Extrato de Aditamento**

P.A. nº 25.452/2018 - PD Nº 025/2018 - Contrato nº 278/2018 - Locatário: Município de Bragança Paulista. Locador: VERGILI PAOLINETTI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA E CARAMASCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 11.11.2022 a 11.11.2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anuência dos locadores e parecer jurídico

anexo aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O objeto do presente aditivo é o reajuste no valor percentual de 8,72% conforme índice IPCA, alterando o valor total do contrato para R\$ 184.067,46 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), respeitada a proporção de 50% para cada empresa, nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Educação, e parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 09/12/2022

**Extrato de Aditamento**

P.A. nº 36.996/2019 - PP Nº 295/2019 - Contrato nº 008/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: TE SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A

Objeto: O objeto do presente instrumento é o reajuste de valor correspondente a 9,61% do valor contratual, referente ao índice IPC - FIPE, consolidando o valor unitário mensal de R\$ 3.293,33 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 3.609,82 (três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos) por veículo/mês, conforme solicitação da Contratada e parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, cumulado com o parecer jurídico constante do processo.

Data da assinatura: 31/10/2022

**Extrato de Ata**

P.A. nº 29.909/2022- PP Nº 176/2022 - ATA nº 312/2022 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item 2: Valor Unit: R\$ 1,703

Valor total: R\$ 170.300,00

Data da assinatura: 09/11/2022

**Extrato de Ata**

P.A. nº 29.909/2022- PP Nº 176/2022 - ATA nº 313/2022 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: AVARÉMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item 3: Valor Unit: R\$ 2,000

Valor total: R\$ 320.000,00

Data da assinatura: 09/11/2022

**Extrato de Ata**

P.A. nº 29.909/2022- PP Nº 176/2022 - ATA nº 314/2022 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ALFA & OMEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item 4: Valor Unit: R\$ 0,641

Item 5: Valor Unit: R\$ 0,570

Valor total: R\$ 438.840,00

Data da assinatura: 08/11/2022

**Extrato de Ata**

P.A. nº 28.601/2022- PP Nº 183/2022 - ATA nº 315/2022 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: CEPAVANI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO FCK - 25, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

A/C Carole,

A Audesp.

13/12/2022  
Eduarda Ribeiro

AC Eduarda/Contratos.

Por seu processo baseado no lei 13.019/2014,  
não é realizado o cadastro na Audesp-Fase IV, conforme  
orientação do TCESP.

uf 13.12.2022

Caroline Nogueira Carvalho  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
RE 18568

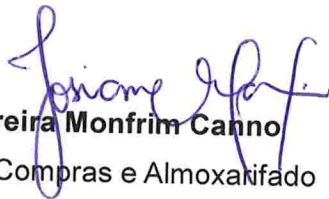


13 de dezembro de 2022

À  
CHEFIA DLCA/ SMSA

Para ciência, conhecimento dos atos formalizados e deliberações quanto a necessidade de novos atos.

Atenciosamente,



**Josiane Ap. Pereira Monfrim Canno**  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 866  
VISTO SH

**DOCUMENTO I**

Bragança Paulista, 01 de agosto de 2023.

OFÍCIO 102/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr.ª MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 867  
VISTO 94

**ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 177/2020**  
**SERVIÇO DE EQUOTERAPIA**

A Associação Beneficente São Lucas devidamente inscrita no CNPJ: 01.717.178/0001-10, vem por meio deste solicitar as alterações na renovação do aditamento contratual do termo de colaboração 177/2020:

- I. Pagamento retroativo referente a cinco meses de março a julho/23 de celetistas.

Pagamento retroativo referente a cinco meses de março a julho/23 de 01 auxiliar guia reajuste salarial março, abril e maio de 5.5%, e o reajuste no salário paulista de 3% passando para R\$ 1.560,00 em junho e julho, bem como vale refeição de R\$ 25,00 para R\$ 26,50 dia e cesta básica de R\$ 160,00 para R\$ 180,00, como mostra o documento em anexo.

- II. Referente ao reequilíbrio financeiro do contrato.

Alteração no contrato pactuado em 2022 devido a saída de alguns profissionais da equipe de atendimento, sendo 01 auxiliar guia, 01 pedagoga e 1 fisioterapeuta, pois apesar da procura de novos profissionais não foram encontrados para substituir as vagas disponibilizadas, por essas razões a equipe já estabelecida foi remanejada com aumento da carga horária para atribuir essas funções sem prejudicar a quantidade e qualidade dos atendimentos, conforme anexo.

Reajuste do valor pago ao estágio de R\$ 750,00 para R\$ 1000,00 devido a alteração da contratação de estagiário para nível superior, seguindo o valor praticado pelo município.

Alteração dos profissionais celetistas, fisioterapeuta (1) e psicólogo (2) para profissionais de nível superior com especialização em equoterapia, somando-se as 23 horas por semana, perfazendo 92 horas mês, com o mesmo valor hora praticado R\$ 29,54 / hora.

III. Solicito a inclusão no aditamento contratual dos seguintes itens:

Recursos Humanos para elaboração da folha de pagamento, serviços de RH dos quatro Celetistas com valor de R\$ 600,00 (contrato em anexo);


Exames ocupacionais no valor de R\$ 200,00 anual por colaborador, sendo 4 CLT, totalizando um valor de R\$ 800,00 por ano, sendo R\$ 66,67 mês (contrato em anexo);

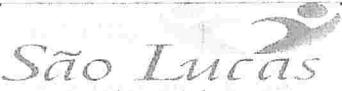
Gasto com combustível de R\$ 150,00 mês para reuniões com equipe e serviços de entregas de documentos;


Contratação de 01 gestor administrativo e 01 gestor financeiro sendo pessoa jurídica com valor mensal de R\$ 1.000,00 cada, como mostra alteração do estatuto (documento em anexo);

  
Jedaías Teófilo Pereira  
Presidente

1		PAGAMENTO RETROATIVO - EQUOTERAPIA				
EQUOTERAPIA	CARGO	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23
1 - COLABORADOR(A)	PSICOLOGA	R\$ 784,00	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12
REAJUSTE SALARIAL - Horista		28	28	28	28	28
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissídio		R\$ 58,45				
VALOR HORAS		R\$ 28,00	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54
		R\$ 86,45	R\$ 43,12	R\$ 43,12	R\$ 43,12	R\$ 43,12
						R\$ 258,93
2 - COLABORADOR(A)	AUX GUIA	mar/23	abr/23			
SALARIO	R\$ 1.435,46	R\$ 1.514,41	R\$ 1.514,41			
DIFERENÇA DE SALARIO RETROATIVO		R\$ 78,95				
REAJUSTE SALARIAL - diferença dissídio	R\$ 1.514,41	R\$ 78,95	R\$ 78,95	mai/23	jun/23	jul/23
				R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
CESTA BÁSICA - diferença	R\$ 160,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 45,59	R\$ 45,59	R\$ 45,59
AUXILIO ALIMENTAÇÃO - Alimentação	R\$ 25,00 p/ 22 dias = R\$ 550,00	R\$ 26,50 p/ 22 dias = R\$	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00
		R\$ 210,90	R\$ 131,95	R\$ 98,59	R\$ 98,59	R\$ 98,59
						R\$ 540,03
3 - COLABORADOR(A)	PSICOLOGO	R\$ 784,00	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12
REAJUSTE SALARIAL - Horista		28	28	28	28	28
VALOR HORAS		R\$ 28,00	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54
			R\$ 43,12	R\$ 43,12	R\$ 43,12	R\$ 43,12
						R\$ 172,48
4 - COLABORADOR(A)	FISIOTERAPÊUTA	R\$ 784,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 827,12
REAJUSTE SALARIAL - Horista		28				28
VALOR HORAS	(afastada)	R\$ 28,00				R\$ 29,54
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
<b>TOTAL DE PAGAMENTO RETROATIVO</b>						<b>R\$ 798,96</b>

  
JEDIAS TEOFILO PEREIRA  
Presidente

1 		REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - EQUO			
EQUOTERAPIA		FORNECEDOR		jul/23	ago/23
1- RECURSOS HUMANOS - CONTRATO		VALTER CABRAL DE OLIVEIRA - ME			
VALOR / AJUSTES 10%				R\$ 0,00	R\$ 600,00
				R\$ 0,00	R\$ 600,00
2- MEDICINA DO TRABALHO - CONTRATO		BMR - SAUDE OCUPACIONAL			
VALOR / AJUSTES 10%				R\$ 0,00	R\$ 550,00
				R\$ 0,00	R\$ 550,00
3- EXAMES PERIÓDICOS/ ADMINICIONASIS/ TREINAMENTOS		BMR - SAUDE OCUPACIONAL			
VALOR POR COLABORADORES (14)		R\$ 200,00	2		R\$ 400,00
					R\$ 400,00
4- COMBUSTÍVEL		FORNECEDOR - TASCA			
VALOR / AJUSTES MEDIO				R\$ 200,00	R\$ 280,00
				R\$ 200,00	R\$ 280,00
5- COLABORADOR(A)		PSICOLOGA			
VALOR				R\$ 784,00	R\$ 827,12
6- COLABORADOR(A)		AUX GUIA			
VALOR				R\$ 1.435,46	R\$ 1.514,41
					R\$ 1.560,00
7 - COLABORADOR(A)		PSICOLOGO			
VALOR				R\$ 784,00	R\$ 827,12
8 - COLABORADOR(A)		FISIOTERAPEUTA			
VALOR				R\$ 784,00	R\$ 827,12

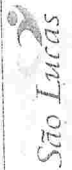


JEDAÍAS DE FÍLO PEREIRA  
Presidente

São Lucas		ADITAMENTO CONTRATUAL - EQUOTERAPIA		
EQUOTERAPIA		FORNECEDOR	jul/23	ago/23
1- 01 GESTOR EXECUTIVO - Administrativo				
VALOR			R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
			R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
2- 01 GESTOR EXECUTIVO - Financeiro				
VALOR			R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
			R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
3- RECURSOS HUMANOS - CONTRATO		VALTER CABRAL DE OLIVEIRA - ME		
VALOR			R\$ 0,00	R\$ 600,00
			R\$ 0,00	R\$ 600,00
4- MEDICINA DO TRABALHO - CONTRATO		BMR - SAUDE OCUPACIONAL		
VALOR			R\$ 0,00	R\$ 550,00
			R\$ 0,00	R\$ 550,00
5- EXAMES PERIÓDICOS/ ADMISIONAIS/ TREINAMENTOS		BMR - SAUDE OCUPACIONAL		
		R\$ 200,00	4	R\$ 0,00
				R\$ 800,00
			R\$ 0,00	R\$ 800,00
6- GASTOS COM COMBUSTIVEL				
VALOR			R\$ 0,00	R\$ 200,00
			R\$ 0,00	R\$ 200,00
7- COLABORADOR(A) - CLT				
VALOR			R\$ 827,12	R\$ 827,12
			R\$ 827,12	R\$ 827,12

NOTA: PARA O ITEM 5 - SÃO OS EXAMES PERIÓDICOS / ADMISIONAIS E DEMISSONAIS E TREINAMENTOS

JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA  
Presidente



**EQUIPE DE PESSOAL NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO - CLT E MEI**

Devem ser lançados os valores Brutos

Nº	Titulação	Qtd	Atividade	Dedicação ao Projeto em h/ semanais	Total hrs em mês	Valor hora em R\$	Total em R\$
1	Gestor Executivo Administrativo	PJ 1	Coordenação Administrativa	2	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
2	Gestor Executivo Financeiro	PJ 1	Coordenação Financeira	2	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
3	Psicólogo	PJ 1	Coordenadora - F.	31	180	R\$ 59,76	R\$ 9.561,60
4	Fisioterapeutas	PJ 1	Fisioterapeuta / Educador Físico / Responsável Técnico - LL	31	180	R\$ 49,76	R\$ 7.961,60
5	Fisioterapeutas	PJ 1	Fisioterapeuta / Administrativo - AN	31	180	R\$ 39,76	R\$ 6.361,60
6	Equilibrador Equoterapia	PJ 1	Equilibrador - LZ	28	104	R\$ 22,90	R\$ 2.381,60
7	Psicólogo	CLT 1	Pedagoga - L D	7	28	R\$ 29,54	R\$ 827,12
8	Fisioterapeutas	CLT 1	Fisioterapeuta - IN	9	36	R\$ 29,54	R\$ 1.063,44
9	Psicóloga	CLT 1	Psicóloga - CM	7	28	R\$ 29,54	R\$ 827,12
10	Condutores de Guia	CLT 1	Condutores Guia-Aux - KK	44	176	R\$ 8,86	R\$ 1.560,00
11	Estagiária	NUBE 1	Área burocrática e Administrativa	30	120	R\$ 8,33	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 33.544,08</b>
<b>CLT</b>							<b>R\$ 4.277,68</b>

P. M Bragança Pta.  
 PROC Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 872  
 VISTO

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS



Encargos com Pessoal

2

	Alíquota %	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total
		T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	
<b>Total Salários mês (TSM)</b>														
		R\$ 4.277,68	R\$ 4.277,68	R\$ 4.277,68	R\$ 4.277,68	R\$ 4.277,68	R\$ 4.277,68	R\$ 4.277,68	R\$ 4.277,68	R\$ 4.277,68	R\$ 4.277,68	R\$ 4.277,68	R\$ 4.277,68	R\$ 51.332,16
<b>CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS</b>														
TERCEIRO	5,80%	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 2.977,27
RAT	2,00%	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 1.026,64
Fundo GTS (FGTS)	8,00%	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 4.106,57
GPS (INSS)	20,00%	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 10.286,43
<b>Sub. Total 2.1</b>		<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 18.376,91</b>
<b>Pis sobre Folha</b>														
13º Salário	1,00%	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 513,32
INSS Sobre o 13º Salário	20,00%	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 4.277,98
Fundo GTS (FGTS)	8,00%	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 855,54
Férias	1/12 Avos	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 342,21
Terceiros (Sal Educ-Senai-Sebrae)	5,80%	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 4.277,68
RAT	2,00%	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 1.425,89
<b>Sub. Total 2.2</b>		<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 20,68</b>	<b>R\$ 248,11</b>
<b>Adicional Tempo Serviço</b>														
Premio	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Costa Básica	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Vale Transporte	1	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 7.314,00
<b>Sub. Total 2.3</b>		<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 211,50</b>	<b>R\$ 2.538,00</b>
<b>Previsão de Adicional de Tempo de Serviço</b>														
Reserva para Rescisão Contratual	5,00%	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 2.566,61
Mensalidade Social	4	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 744,00
<b>Sub. Total 2.4</b>		<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 40.381,49</b>
<b>Total ( 2.1; 2.2; 2.3; 2.4)</b>		<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 7.156,36</b>	<b>R\$ 85.876,32</b>
<b>Callc Reserva Rescisão Contratual / 13</b>														
		R\$ 1.507,21												

RS 2.353,04

RS 15.105,91

RS 12.012,00

RS 85.876,32

P. M. Bragança Pta.  
 PROC Nº 980412020  
 FOLHA Nº 873  
 VISTO



# PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

## CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Descrição do Material	Valor custo mês R\$	Qtde Meses	Valor /Ano
1	Combustível	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
	Total	R\$ 200,00		R\$ 2.400,00

Jedaías Teófilo Pereira  
Presidente

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 980412020  
FOLHA Nº 874  
VISTO aj



4

**MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS POR MES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Nº	Descrição do Material - (Pedagógicos)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Interação Social da Criança		12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
			Total		R\$ 600,00

TOTAL MENSAL

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 980412020  
FOLHA Nº 875  
VISTO 

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS



5

**DESPESAS DESPESAS FINANCEIRAS – Referente as taxas da conta bancária indicada para receber os repasse .**

Item	NOME RAZÃO SOCIAL DO BANCO	CNPJ	Valor previsto	
			Mês / -R\$	Ano (12 MESES) R\$
1	Recursos Humanos		R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Medicina do Trabalho		R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
3	Exames Periódicos /Admissionais/Treinamentos		R\$ 66,67	R\$ 800,00
4	Banco		R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
5	Taxa NUBE		R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.491,67</b>	<b>R\$ 17.900,00</b>

Obs: As despesas financeiras deverão ser ressarcidas todo mês, ou seja depositadas todo mês na conta do convênio e demonstrada junto a movimentação com toda movimentação de receitas e despesas do convênio.

P. M. Bragança Pta.  
 PROC Nº 980412020  
 FOLHA Nº 876  
 VISTO *H*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS



QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO - Neste, devem ser especificados os totais dos itens ( 1,2,3,4,5 e 6 da seção 2 - VII ) quadros de memórias de cálculos distribuído em parcelas

ITEM	PARCELAS												Total
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	
<b>1 - DESPESAS COM SALÁRIOS E MEI</b>													
Gestor Executivo Administrativo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Gestor Executivo Financeiro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Psicólogo	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 114.739,20
Fisioterapeutas	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 95.539,20
Fisioterapeutas	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 76.339,20
Equitador Ecoterapia	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 28.579,20
Psicólogo	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 9.925,44
Fisioterapeutas	R\$ 1.063,44	R\$ 1.063,44	R\$ 1.063,44	R\$ 1.063,44	R\$ 1.063,44	R\$ 1.063,44	R\$ 1.063,44	R\$ 1.063,44	R\$ 1.063,44	R\$ 1.063,44	R\$ 1.063,44	R\$ 1.063,44	R\$ 12.761,28
Psicóloga	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 827,12	R\$ 9.925,44
Condutores de Guia	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
Estadística	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>Sub. Total 1</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 33.544,08</b>	<b>R\$ 402.528,96</b>
<b>2 - DESPESAS TRABALHISTAS</b>													
TERCEIRO	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 248,11	R\$ 2.977,27
RAT	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 85,55	R\$ 1.026,64
Fundo GTS (FGTS)	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 342,21	R\$ 4.108,57
GPS (INSS)	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 855,54	R\$ 10.266,43
<b>Sub. Total 2.1</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 1.531,41</b>	<b>R\$ 18.376,91</b>
Pis sobre Folha	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 513,32
13º Salário	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 4.277,68
INSS Sobre o 13º Salário	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 71,29	R\$ 855,54
Fundo GTS (FGTS)	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 28,52	R\$ 342,21
Férias	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 356,47	R\$ 4.277,68
1/3 Sobre as Férias	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 118,82	R\$ 1.429,89
Terceiros (Sal Educ-Sesi-Serpro-Serproe)	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 20,68	R\$ 248,11
RAT	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 85,55
DSR	R\$ 256,66	R\$ 256,66	R\$ 256,66	R\$ 256,66	R\$ 256,66	R\$ 256,66	R\$ 256,66	R\$ 256,66	R\$ 256,66	R\$ 256,66	R\$ 256,66	R\$ 256,66	R\$ 3.079,93
<b>Sub. Total 2.2</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 1.258,83</b>	<b>R\$ 15.105,91</b>
Adicional Tempo Serviço	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Premio	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Cesta Básica	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Vale Refeição	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 7.314,00
Vale Transporte Estagiária	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 2.538,00
<b>Sub. Total 2.3</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>R\$ 12.012,00</b>
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 213,88	R\$ 2.566,61
Reserva para Rescisão Contratual	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 37.070,88
Mensalidade Social	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 744,00
<b>Sub. Total 2.4</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 3.365,12</b>	<b>R\$ 40.381,46</b>
<b>Sub. Total 2 (SOMA 1,2,3,4)</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 7.166,36</b>	<b>R\$ 85.876,32</b>
<b>3 - CUSTOS INDIRETOS</b>													
Material Pedagógico	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
<b>Sub. Total 3</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>
<b>4 - MATERIAIS DE CONSUMO</b>													

P. M. Bragana Pta.  
 PROC Nº 980412020  
 FOLHA Nº 877  
 VISTO

402.528,96

85.876,32

2.400,00





**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES  
BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Registro MTE 46000.004951/00-87 de 04/11/2002

Estado de São Paulo

**COMUNICADO**

O Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas no Estado de São Paulo -SP, por seu respectivo representante legal, através desta informar a todas as Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas que devido a alteração do Salário-Mínimo Paulista, a partir de 01 de junho de 2023 serão alterados os seguintes salários:

1. Demais Empregados – R\$ 1.514,41 (um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) para o período de 01/03/2023 a 30/04/2023) e a partir de 01/05/2023, o piso salarial será de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) por mês.
2. Menor Aprendiz – R\$ 1.471,00 – (um mil, quatrocentos e setenta e um reais) para o período de 01/03/2023 a 30/04/2023) e a partir de 01/05/2023, o piso salarial será de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).
3. Cuidador de Idoso – R\$ 1.524,74 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o período de 01/03/2023 a 30/04/2023) e a partir de 01/05/2023, o piso salarial será de R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais) por mês.

**SANDRA REJANE**

Diretora Tesoureira

**COMUNICADO CONJUNTO****REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA – DATA BASE 01/03/2023**

**SINBFIR:** SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

**SINDBENEFICENTE:** SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO:

Celebram o presente comunicado referente ao TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

- ✓ **GARANTIA DA DATA-BASE:** 1ª (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2023.
- ✓ **VIGÊNCIA:** As partes fixam a vigência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1ª de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.
- ✓ **REAJUSTE SALARIAL:** 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) aplicados sobre os salários de fevereiro, devendo ser retroativo a março.
- ✓ **VALE REFEIÇÃO:** R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por dia de trabalho.
- ✓ **CESTA BÁSICA:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para jornada igual ou superior a 30 horas semanais para quem percebe salário de até 2 pisos salariais.
- ✓ **MANUTENÇÃO DE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ANTERIOR, INCLUSIVE AS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL.**

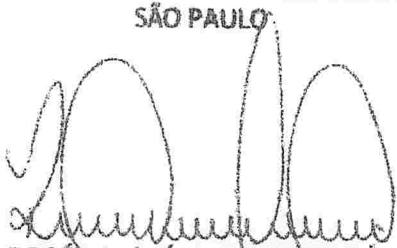
Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023 no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.



CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU

Presidente


SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO




ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO

Presidente

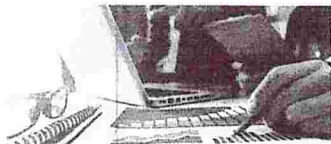
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO



A. B. São Lucas  
I. THEOFILO  
Presidente

P. M. Bragança Pta.  
 PROC Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 883  
 VISTO 

## Salário de Gestor-Das-Organizacoes-Do-Terceiro-Setor - Carreira de Gestor-Das-Organizacoes-Do-Terceiro-Setor



### Profissão gestor-das-organizacoes-do-terceiro-setor: salário e carreira na área de GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

Aqui você vai encontrar informações sobre o curso de graduação em GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR, mais especificamente relacionadas às habilidades e à média salarial desses profissionais. Confira se o curso é ideal para você e conte com o Educa Mais Brasil para mudar a história da sua vida!

#### CARREIRA PROFISSIONAL

Trainee Junior Pleno Senior Master

Pequena  
 Empresa  
 Média  
 Empresa  
 Grande  
 Empresa

#### SALÁRIOS MÉDIOS

	Trainee	Junior	Pleno	Senior	Master
Grande Empresa	R\$ 3.018,82	R\$ 3.773,53	R\$ 4.716,91	R\$ 5.896,14	R\$ 7.370,18
Média Empresa	R\$ 2.322,17	R\$ 2.902,71	R\$ 3.628,39	R\$ 4.535,49	R\$ 5.669,36
Pequena Empresa	R\$ 1.786,29	R\$ 2.232,86	R\$ 2.791,07	R\$ 3.488,84	R\$ 4.361,05

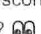
## Quanto ganha um gestor-das-organizacoes-do-terceiro-setor?

As informações da tabela acima são referentes ao salário médio de um gestor-das-organizacoes-do-terceiro-setor, considerando o porte da empresa e tempo de experiência do profissional.

As informações foram retiradas do SINE - Site Nacional de Empregos, um serviço que atua em todo o Brasil como classificado online de vagas de emprego, promovendo o contato entre empregador e trabalhador.

## A carreira do Gestor-Das-Organizacoes-Do-Terceiro-Setor

Esse profissional possui conhecimentos de gestão e visão holística dos processos administrativos em orga sua função os aspectos administrativos, jurídicos e fi

Quer desconto no curso dos seus sonhos? 

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 882  
VISTO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, com sede na Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33 – Vila Municipal, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e o escritório de Contabilidade **VALTER CABRAL DE OLIVEIRA** com sede na Av. Jose Gomes da Rocha Leal, nº 371 – Centro, Município de Bragança Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 28.610.456/0001-92, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

Cláusula primeira - O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- a) Registros de empregados e serviços correlatos.
- b) Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- c) Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

Cláusula segunda - O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

Cláusula terceira - O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

§ 1º - Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

§ 2º - O(A) Contratante tem ciência da Lei nº 9.613/98, alterada pela Lei nº 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC nº 1.530/2017 do Conselho Federal de Contabilidade.

Cláusula quarta - As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

Parágrafo único - As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no caput deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

Cláusula sétima - O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), com vencimento em 01/09/2023, relacionado ao Termo de Colaboração 177/2020.

Parágrafo único - Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convenionados.

**Cláusula Nona** - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%, Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 980412020  
FOLHA Nº 883  
VISTO 41

**Cláusula décima** - Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/08/2023, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 90 (Noventa) dias.

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

§ 2º - O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

§ 3º - O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

**Cláusula décima segunda** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

**Parágrafo único** - Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei nº 9.307/96.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista/SP, 01 de Agosto de 2023.

  
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
Contratante

  
VALTER CABRAL DE OLIVEIRA  
contratado

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Madre Candida Meire de Jesus, 33 – Vila Municipal - CEP 12912-370 - BRAGANÇA PAULISTA – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.717.178/0001-10

**CONTRATADA:** BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Bragança Paulista, na Rua São Paulo, Nº 61, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.763.434/0001-93, isenta de Inscrição Estadual. Neste ato, representado pela senhora Mayara Costa Belo Simplício, sob Registro Geral nº 49.621.774-4 e CPF nº 404.382.818-70.

As partes acima acordam com o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho, pela CONTRATADA, neste ato, representado pelo Sr. Luciano Belo Simplício Gomes, profissional técnico em segurança do trabalho – Registro ME nº 0034037/SP.

### DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA

Cláusula 2ª. Está obrigada a CONTRATADA em fornecer os serviços:

- o Implantação de PGR;
- o Implantação de PCMSO
- o Implantação de LTCAT;
- o Gestão de eventos de SST / eSocial;
  
- o Medicina Ocupacional - Exames Clínicos:
  - ✓ Admissional;
  - ✓ Periódico;
  - ✓ Mudança de Função;
  - ✓ Retorno ao trabalho
  - ✓ Demissional;

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos os quais devem ser fornecidos pelo CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

### DA ABRANGÊNCIA

Cláusula 3ª. Os serviços citados na cláusula 2ª, tem como abrangência as seguintes unidades:

1. Termo de Colaboração 177/2020 – Equoterapia - R550,00

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

### DO PAGAMENTO



**Cláusula 4ª.** É obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento a CONTRATADA, a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, referente a **Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.**

4.1. Este contrato passa a ter reajuste anual de 10% de seu valor total em 01/08/2024.

4.1. O pagamento deverá ser realizado em depósito em conta bancária, PIX ou TED conforme descrição em Nota Fiscal, com primeiro vencimento em 10/09/2022. Com demais vencimentos na mesma data dos meses subsequentes.

4.2. Será faturada a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada exames complementares realizados pela CONTRANTE na unidade da CONTRATADA, valor este, fixo por colaborador.

4.3. Será adicionada a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por colaborador referente aos treinamentos avulsos de NR 23 – Brigada de Incêndio e/ou NR 07 – Primeiros Socorros OBRIGATÓRIOS, a serem ministrados pela CONTRATADA com prévio agendamento com a CONTRATANTE.

#### DA VALIDADE DO CONTRATO

**Cláusula 5ª.** Este CONTRATO passa a ter validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Com início das atividades em 01/08/2023.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 6ª.** Este CONTRATO pode ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo necessário aviso prévio a parte contraria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Devendo todos os débitos estar pagos na ocasião.

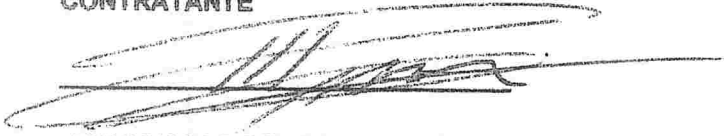
#### DO FORO

**Cláusula 7ª.** As partes elegem o foro da comarca de BRAGANÇA PAULISTA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bragança Paulista 07/07/2023

**CONTRATANTE**



ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

CNPJ: 01.717.178/0001-10

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



BMR SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 42.763.434/0001-93

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

**Contratante:** ABSL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, CNPJ. 01.717.178/0001-10, localizada à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Vila Municipal, CEP 12912-370, em Bragança Paulista - SP., representada por seu Presidente **JEDAIAS TEÓFIO PEREIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.469.811 e inscrito no CPF nº 566.547.908-04, residente e domiciliado a Rua Santa Amélia, 567 casas 5, Vila Cláudia – CEP 12.904-080, Bragança Paulista, SP

**Contratado:** Lucas Rafael Zandoná, inscrito no CPF nº 434.031.848-54 Endereço Travessa Paulo Bonucci 61, Vila Florinda – CEP 12.914-250, Bragança Paulista, SP. Inscrito no MEI sob o CNPJ 25.234.767/0001-06.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a seguinte prestação de serviços: Equitador e Atendimentos de equoterapia

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços:

- Realizar o treinamento dos cavalos da equoterapia e ser responsável pelos cuidados e manutenção do bem estar dos animais.
- Realizar o atendimento dos praticantes (pessoas com deficiências, sendo estes: crianças, adolescentes e adultos), da equoterapia. Favorecendo seu desenvolvimento;
- A duração dos atendimentos deve variar entre 40 a 50 minutos;
- Realizar, periodicamente, reuniões de pais e cuidadores, cumprindo o cronograma da Instituição disponibilizado a priori;
- De acordo com agendamento realizar o termo de contrato, triagem e anamneses;
- Realizar encaminhamentos para outros serviços (internos e externos) sempre que estes beneficiar os usuários (crianças, adolescentes e adultos com deficiências);
- Cumprir o plano de metas de atendimentos estabelecido pela Instituição;
- Manter organizados e atualizados os prontuários dos usuários;

- Realizar relatórios diários de registro de sessão, mensais e/ou semestrais dos usuários sob sua responsabilidade;
- Participar das reuniões de supervisão das atividades realizadas e formação profissional, sendo: semanais, quinzenais ou mensais - de acordo com calendário apresentado a priori;
- Participar e contribuir, quando solicitado e/ou necessário, com os eventos promovidos pela Instituição ou por terceiros em prol da ABSL;
- Cumprir as orientações internas da Instituição, disponibilizadas na assinatura do contrato.

## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado assume neste ato a responsabilidade de prestar serviços a contratante, sem nenhum vínculo empregatício de modo que a contratante não seja obrigada assinar a CTPS do contratado e nem de lhe pagar encargos demissionais, FGTS, INSS, férias, 13º salário, salário família ou qualquer outro direito trabalhista.

**CLAUSULA 5ª.** O contratado receberá a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula 3ª, pagos pela Contratante, o valor fixo de R\$ 2.381,60 de acordo com as 104 horas trabalhadas durante o mês, sendo R\$22,90 a hora trabalhada. Acrescidos de eventuais horas de Supervisão e Orientação, que serão efetivados até o 5o. dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo correspondente.

**CLAUSULA 6ª.** O contratado cumprirá no estabelecimento da contratante, a fim de melhorar, executar e/ou orientar serviços sob sua responsabilidade, a carga horária solicitada pela contratante, caracterizada como períodos trabalhados, cada período possui três horários de atendimentos mais 0:30hs (trinta minutos) para a confecção de relatórios, podendo ser inserido um horário adicional de atendimento de acordo com a solicitação pela coordenação da equoterapia, tornando assim cada período com ate quatro horários de atendimentos. Devendo ser distribuídas, preferencialmente, de 2ª a 6ª feira, em ambos os períodos - manhã e tarde.

**CLÁUSULA 7ª:** Fica estabelecido que são obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quinta do presente contrato.
- b) Fornecer para o contratado, cópia do contrato de serviço.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis a realização de seus serviços.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 8ª:** Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos usuários.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre os usuários.

**CLÁUSULA 9ª:** São motivos para que o contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir a contratada, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 10ª:** São motivos para que o contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a contratante, atividade que exceda o prescrito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

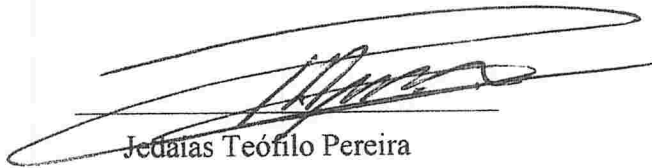
**CLÁUSULA 11ª:** O presente contrato terá a mesma vigência do contrato/aditamento com o município. Sendo sua renovação automática, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 12ª:** As partes elegem o Foro local, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Bragança Paulista, 01 de novembro de 2.022.



Jedaías Teófilo Pereira  
Presidente - ABSL



Lucas Rafael Zandoná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

**Contratante:** ABSL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, CNPJ. 01.717.178/0001-10, localizada à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Vila Municipal, CEP 12912-370, em Bragança Paulista - SP., representada por seu Presidente **JEDAIAS TEÓFIO PEREIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.469.811 e inscrito no CPF nº 356.317.688-44, residente e domiciliado a Rua Santa Amélia, 567 casa 5, Vila Cláudia - CEP 12.904-080, Bragança Paulista, SP

**Contratado:** Lucas de Lima, inscrito no CPF nº 356.317.688-44 Endereço Alameda dos Embaúbas 114, Residencial Vem Viver - CEP 12.929-173, Bragança Paulista, SP. Representado pela **Alffa Assessoria em Saúde e Equoterapia LTDA - Me**, inscrita sob o CNPJ 24.435.831/0001-54.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a seguinte prestação de serviços: Atendimentos de equoterapia - Fisioterapeuta e Professor de Educação Física.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços:

- Realizar o atendimento dos praticantes (pessoas com deficiências, sendo estes: crianças, adolescentes e adultos), da equoterapia. Favorecendo seu desenvolvimento;
- A duração dos atendimentos deve variar entre 40 a 50 minutos;
- Realizar, periodicamente, reuniões de pais e cuidadores, cumprindo o cronograma da Instituição disponibilizado a priori;
- De acordo com agendamento realizar o termo de contrato, triagem e anamneses;
- Realizar encaminhamentos para outros serviços (internos e externos) sempre que estes beneficiar os usuários (crianças, adolescentes e adultos com deficiências);
- Cumprir o plano de metas de atendimentos estabelecido pela Instituição;
- Manter organizados e atualizados os prontuários dos usuários;
- Realizar relatórios diários de registro de sessão, mensais e/ou semestrais dos usuários sob sua responsabilidade;

Rua Madre Maria Candida De Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

www.associacaosaolucas.org.br

(11)4033-7934

- Participar das reuniões de supervisão das atividades realizadas e formação profissional, sendo: semanais, quinzenais ou mensais - de acordo com calendário apresentado a priori;
- Participar e contribuir, quando solicitado e/ou necessário, com os eventos promovidos pela Instituição ou por terceiros em prol da ABSL;
- Cumprir as orientações internas da Instituição, disponibilizadas na assinatura do contrato.

## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado assume neste ato a responsabilidade de prestar serviços a contratante, sem nenhum vínculo empregatício de modo que a contratante não seja obrigada assinar a CTPS do contratado e nem de lhe pagar encargos demissionais, FGTS, INSS, férias, 13º salário, salário família ou qualquer outro direito trabalhista.

**CLAUSULA 5ª.** O contratado receberá a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula 3ª, pagos pela Contratante, o valor fixo de R\$ 7.961,60 de acordo com as 160 horas trabalhadas durante o mês, sendo R\$49,76 a hora trabalhada. Acrescidos de eventuais horas de Supervisão e Orientação, que serão efetivados até o 5o. dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo correspondente.

**CLAUSULA 6ª.** O contratado cumprirá no estabelecimento da contratante, a fim de melhorar, executar e/ou orientar serviços sob sua responsabilidade, a carga horária solicitada pela contratante, caracterizada como períodos trabalhados, cada período possui três horários de atendimentos mais 0:30hs (trinta minutos) para a confecção de relatórios, podendo ser inserido um horário adicional de atendimento de acordo com a solicitação pela coordenação da equoterapia, tornando assim cada período com até quatro horários de atendimentos. Devendo ser distribuídas, preferencialmente, de 2ª a 6ª feira, em ambos os períodos - manhã e tarde.

**CLÁUSULA 7ª:** Fica estabelecido que são obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quinta do presente contrato.
- b) Fornecer para o contratado, cópia do contrato de serviço.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis a realização de seus serviços.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.



**CLÁUSULA 8ª:** Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos usuários.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros; bem como, informações sobre os usuários.

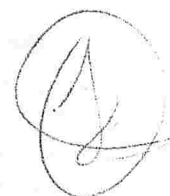
**CLÁUSULA 9ª:** São motivos para que o contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir a contratada, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 10ª:** São motivos para que o contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a contratante, atividade que exceda o prescrito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 11ª:** O presente contrato terá a mesma vigência do contrato/aditamento com o município. Sendo sua renovação automática, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, com antecedência mínima de trinta (30) dias.



**DO FORO**

**CLÁUSULA 12ª:** As partes elegem o Foro local, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

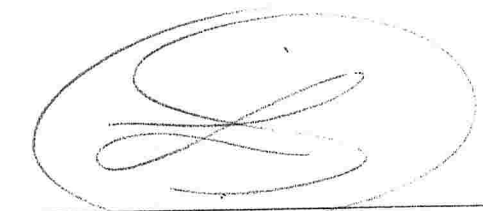
E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Bragança Paulista, 01 de novembro de 2.022.



Jedaías Teófilo Pereira

Presidente - ABSL



Lucas de Lima

Associação Beneficente São Lucas  
CNPJ: 01.717.270/0001-10

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

**Contratante:** ABSL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, CNPJ. 01.717.178/0001-10, localizada à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Vila Municipal, CEP 12912-370, em Bragança Paulista - SP., representada por seu Presidente **JEDAIAS TEÓFIO PEREIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.469.811 e inscrito no CPF nº 566.547.908-04, residente e domiciliado a Rua Santa Amélia, 567 casa 5, Vila Cláudia - CEP 12.904-080, Bragança Paulista, SP

**Contratado:** Ariana Karen da Silva Mazzochi, inscrito no CPF nº 325.975.958-11 Endereço Rua Luiz Leme de Siqueira 176, Santa Luzia - CEP 12.919-310, Bragança Paulista, SP. Representada pela **Alffa Assessoria em Saúde e Equoterapia LTDA - Me**, inscrita sob o CNPJ 24.435.831/0001-54.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a seguinte prestação de serviços: Atendimentos de equoterapia - Fisioterapeuta

**CLÁUSULA 2ª:** A contratada executará os serviços diretamente a contratante.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** A contratada prestará os seguintes serviços:

- Realizar o atendimento dos praticantes (pessoas com deficiências, sendo estes: crianças, adolescentes e adultos), da equoterapia. Favorecendo seu desenvolvimento;
- A duração dos atendimentos deve variar entre 40 a 50 minutos;
- Realizar, periodicamente, reuniões de pais e cuidadores, cumprindo o cronograma da Instituição disponibilizado a priori;
- De acordo com agendamento realizar o termo de contrato, triagem e anamneses;
- Realizar encaminhamentos para outros serviços (internos e externos) sempre que estes beneficiar os usuários (crianças, adolescentes e adultos com deficiências);
- Cumprir o plano de metas de atendimentos estabelecido pela Instituição;
- Manter organizados e atualizados os prontuários dos usuários;
- Realizar relatórios diários de registro de sessão, mensais e/ou semestrais dos usuários sob sua responsabilidade;
- Participar das reuniões de supervisão das atividades realizadas e formação

profissional, sendo: semanais, quinzenais ou mensais - de acordo com calendário apresentado a priori;

- Participar e contribuir, quando solicitado e/ou necessário, com os eventos promovidos pela Instituição ou por terceiros em prol da ABSL;
- Cumprir as orientações internas da Instituição, disponibilizadas na assinatura do contrato.

## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** A contratada assume neste ato a responsabilidade de prestar serviços a contratante, sem nenhum vínculo empregatício de modo que a contratante não seja obrigada assinar a CTPS do contratado e nem de lhe pagar encargos demissionais, FGTS, INSS, férias, 13º salário, salário família ou qualquer outro direito trabalhista.

**CLAUSULA 5ª.** A contratada receberá a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula 3ª, pagos pela Contratante, o valor fixo de R\$ 6.361,60 de acordo com as 160 horas trabalhadas durante o mês, sendo R\$39,76 a hora trabalhada. Acrescidos de eventuais horas de Supervisão e Orientação, que serão efetivados até o 5o. dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo correspondente.

**CLAUSULA 6ª.** A contratada cumprirá no estabelecimento da contratante, a fim de melhorar, executar e/ou orientar serviços sob sua responsabilidade, a carga horária solicitada pela contratante, caracterizada como períodos trabalhados, cada período possui três horários de atendimentos mais 0:30hs (trinta minutos) para a confecção de relatórios, podendo ser inserido um horário adicional de atendimento de acordo com a solicitação pela coordenação da equoterapia, tornando assim cada período com até quatro horários de atendimentos. Devendo ser distribuídas, preferencialmente, de 2ª a 6ª feira, em ambos os períodos - manhã e tarde.

**CLÁUSULA 7ª:** Fica estabelecido que são obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quinta do presente contrato.
- b) Fornecer para o contratado, cópia do contrato de serviço.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis a realização de seus serviços.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 8ª:** Ficam estabelecidas as seguintes obrigações da contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos usuários.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre os usuários.

**CLÁUSULA 9ª:** São motivos para que o contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir a contratada, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 10ª:** São motivos para que a contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a contratante, atividade que exceda o prescrito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 11ª:** O presente contrato terá a mesma vigência do contrato/aditamento com o município. Sendo sua renovação automática, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**DO FORO**


**CLÁUSULA 12ª:** As partes elegem o Foro local, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Bragança Paulista, 01 de novembro de 2022.



Jedaías Teófilo Pereira  
Presidente - ABSL



Ariana Karen da Silva Mazzochi

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

**Contratante:** ABSL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, CNPJ. 01.717.178/0001-10, localizada à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Vila Municipal, CEP 12912-370, em Bragança Paulista - SP., representada por seu Presidente **JEDAIAS TEÓFIO PEREIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.469.811 e inscrito no CPF nº 566.547.908-04, residente e domiciliado a Rua Santa Amélia, 567 casas 5, Vila Cláudia – CEP 12.904-080, Bragança Paulista, SP

**Contratado:** Flora Sampaio de Freitas, inscrito no CPF nº 005.549.003-43 Endereço Rua Luiz Leme de Siqueira 176, Santa Luzia – CEP 12.919-310, Bragança Paulista, SP. Representada pela **Alffa Assessoria em Saúde e Equoterapia LTDA - Me**, inscrita sob o CNPJ 24.435.831/0001-54.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a seguinte prestação de serviços: Coordenação, atendimentos de equoterapia – Psicóloga e Equitadora.

**CLÁUSULA 2ª:** A contratada executará os serviços diretamente a contratante.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** A contratada prestará os seguintes serviços:

- Realizar o atendimento dos praticantes (pessoas com deficiências, sendo estes: crianças, adolescentes e adultos), da equoterapia. Favorecendo seu desenvolvimento;
- A duração dos atendimentos deve variar entre 40 a 50 minutos;
- Realizar, periodicamente, reuniões de pais e cuidadores, cumprindo o cronograma da Instituição disponibilizado a priori;
- De acordo com agendamento realizar o termo de contrato, triagem e anamneses;
- Realizar encaminhamentos para outros serviços (internos e externos) sempre que estes beneficiar os usuários (crianças, adolescentes e adultos com deficiências);
- Cumprir o plano de metas de atendimentos estabelecido pela Instituição;
- Manter organizados e atualizados os prontuários dos usuários;
- Realizar relatórios diários de registro de sessão, mensais e/ou semestrais dos usuários sob sua responsabilidade;

- Participar das reuniões de supervisão das atividades realizadas e formação profissional, sendo: semanais, quinzenais ou mensais - de acordo com calendário apresentado a priori;
- Participar e contribuir, quando solicitado e/ou necessário, com os eventos promovidos pela Instituição ou por terceiros em prol da ABSL;
- Cumprir as orientações internas da Instituição, disponibilizadas na assinatura do contrato.

## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** A contratada assume neste ato a responsabilidade de prestar serviços a contratante, sem nenhum vínculo empregatício de modo que a contratante não seja obrigada assinar a CTPS do contratado e nem de lhe pagar encargos demissionais, FGTS, INSS, férias, 13º salário, salário família ou qualquer outro direito trabalhista.

**CLAUSULA 5ª.** A contratada receberá a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula 3ª, pagos pela Contratante, o valor fixo de R\$ 9.561,64 de acordo com as 160 horas trabalhadas durante o mês, sendo R\$59,76 a hora trabalhada. Acrescidos de eventuais horas de Supervisão e Orientação, que serão efetivados até o 5o. dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo correspondente.

**CLAUSULA 6ª.** A contratada cumprirá no estabelecimento da contratante, a fim de melhorar, executar e/ou orientar serviços sob sua responsabilidade, a carga horária solicitada pela contratante, caracterizada como períodos trabalhados, cada período possui três horários de atendimentos mais 0:30hs (trinta minutos) para a confecção de relatórios, podendo ser inserido um horário adicional de atendimento de acordo com a solicitação pela coordenação da equoterapia, tornando assim cada período com ate quatro horários de atendimentos. Devendo ser distribuídas, preferencialmente, de 2ª a 6ª feira, em ambos os períodos - manhã e tarde.

**CLÁUSULA 7ª:** Fica estabelecido que são obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quinta do presente contrato.
- b) Fornecer para o contratado, cópia do contrato de serviço.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis a realização de seus serviços.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 8ª:** Ficam estabelecidas as seguintes obrigações da contratada:

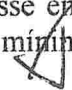
- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos usuários.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre os usuários.

**CLÁUSULA 9ª:** São motivos para que o contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir a contratada, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 10ª:** São motivos para que a contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a contratante, atividade que exceda o prescrito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 11ª:** O presente contrato terá a mesma vigência do contrato/aditamento com o município. Sendo sua renovação automática, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, com antecedência mínima de trinta (30) dias. 

**DO FORO**

**CLÁUSULA 12ª:** As partes elegem o Foro local, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.


E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Bragança Paulista, 01 de novembro de 2.022.



Jedaías Teófilo Pereira

Presidente - ABSL



Flora Sampaio de Freitas

# São Lucas

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Fins e Sede

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, neste estatuto denominado simplesmente "ABSL", fundada em 20 de janeiro de 1997, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal, CEP 12912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

- I) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando a reabilitação da pessoa com deficiência;
- II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
- III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;
- IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
- V) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;
- VI) Dedicar-se a promoção integral de crianças, jovens e adultos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva;
- VII) Promover o trabalho voluntário e favorecer uma rede de apoio, cooperação e participação de voluntários.

OFICIAL DE REGIS  
DAS PESSOAS J  
DE BRAGANÇA P  
MICROFILME Nº :

Igor Augusto Funch de Lima  
CNPJ: 01.717.178/0001-10  
CNPJ - SP 01.717.178/0001-10

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista (SP) 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086 de 10/04/1998)

01.717.178/0001-10



CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

- II) Não haverá distribuição de lucros, dividendos, “pro labore”, excedentes operacionais ou remuneração de qualquer natureza aos associados, membros de cargos ou colaboradores da instituição;
- III) Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- IV) Todos os recursos da ABSL serão aplicados no território nacional na manutenção de suas finalidades;
- V) Na prestação de contas serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como de publicidade e de transparência da gestão dos recursos;

Art. 5º - A ABSL terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

**Parágrafo Único** – Serão organizados departamentos e tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, na forma que dispuser o Regimento Interno.

- a) Mantendo a raiz do CNPJ e criando filiais

## CAPÍTULO II

### Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 6º – A ABSL é constituída pelas seguintes categorias de associados:

- I) Associados fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, desde que quites com suas contribuições sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutário;

Associados efetivos: aqueles admitidos com encargos regulares de contribuição financeira ou de prestação de serviços nas atividades da ABSL;

Associados colaboradores: as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para a execução de projetos e para a realização dos objetivos da ABSL;

Ofício de Notário da FAP  
Associação Paulista - S. P.  
FRANCO DE SOUZA  
SORENTE  
Instituído em 1886(III)  
11.04.0310

Icaro Augusto Funck de Lima  
CPF: 195.555.878-80  
OAB - SP 431

# São Lucas

P. M. Bragança Pta.  
PROC. N.º 980412020  
FOLHA 1. 906  
VISTO

OFICINA DE REGIS.  
DAS PESSOAS JI  
DE BRAGANÇA P.  
MICROFILME N.º

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

IV) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título.

Art. 7º - Os associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da ABSL, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de associados e seu enquadramento nas respectivas categorias serão decididos pela Diretoria, mediante proposta de dois associados e ratificados pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados em geral:

- I) Participar de todas das atividades sociais promovidas pela ABSL.
- II) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.
- III) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ABSL.
- IV) Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.
- V) Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

- I) Observar e zelar pelo cumprimento do Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ABSL;
- II) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ABSL e difundir seus objetivos e ações.

Art. 10º - Ao infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I) Advertência e Suspensão;
- II) Demissão;
- III) Exclusão.

§ 1º: A Advertência e a Suspensão poderão ser aplicadas pela Diretoria.

Valter A. Procacci  
Paulista - S. P.  
C. DE SOUZA  
FRENTE  
FUND. 1889

Ícaro Augusto Funck de Lima  
CPF: 369.678.108-60  
OAB - SP 436.070

Valter A. Procacci  
CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16.04.1998)  
11 (11) 333-7993

São Lucas

P. M. Bragança Pta.  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 907  
VISTO

OFICINA DE REGI.  
DAS PESSOAS  
DE BRAGANÇA P.  
MICROFILME Nº

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

§ 2º: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º A exclusão somente poderá ser deliberada e aplicada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

§ 4º: Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem impostas penalidades por infringirem o presente Estatuto.

### CAPÍTULO III

#### Do Patrimônio e da Receita

Art. 11º. O patrimônio da ABSL será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a possuir, adquiridos por compra, doação ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 12º. O patrimônio da ABSL somente poderá ser onerados ou alienados em caso de comprovada necessidade mediante deliberação favorável da Assembleia Geral.

*Parágrafo único.* Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 13º. Constituem fontes de recursos da ABSL:

- I) Contribuições dos associados;
- II) Subvenções financeiras, convênios, contratos e outros instrumentos legais, advindas do Poder Público e da iniciativa Privada;
- III) Doações voluntárias e legados;
- IV) Juros, rendimentos e aluguéis;
- V) Promoções beneficentes;
- VI) Venda de produtos e prestação de serviços realizados pela ABSL.

### CAPÍTULO IV

#### Da Administração

##### Seção I

#### Da Assembleia Geral

Art. 14º. A Assembleia Geral, órgão soberano da ABSL, é constituída pelos sócios efetivos no uso de seus direitos.

Augusto Funck de Lima  
CPF: 389.678.108-00  
OAB - SP 436.070

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista (SP) 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecido da Utilidade Pública (Lei Municipal 2086, de 1994/1995)

www.absl.org.br

11 (13) 33-7931

# São Lucas

P. M. Bragança Pta.  
PROC No. 9804/2020  
FOLHA N. 908  
VISTO

REGISTRAL DE RU  
DAS PESSOAS  
DE BRAGANÇA  
MICROFILME I

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada três anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo presidente pela maioria SIMPLES da Diretoria ou por um quinto dos sócios efetivos.

Art. 15º. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II) Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III) Destituir membros da Diretoria, se reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, esgotado o amplo direito de defesa;
- IV) Deliberar sobre a Admissão de novos associados e sobre atos infracionais de associados;
- V) Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16º. A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com intervalo mínimo de 60 minutos com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de dez dias, ou por carta enviada por meio eletrônico aos Associados, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata lavrada em livro próprio ou por meio eletrônico, devendo constar lista dos presentes devidamente assinada.

## Seção II

### Da Diretoria

Art. 17º. A ABSL será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os sócios efetivos, com a seguinte composição:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretário;
- IV) Segundo Secretário;
- V) Tesoureiro;
- VI) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Augusto Funck de Lima

CPF: 369.878.100-90  
DAB - SP 436.070

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 2086, de 15/04/1998)

1003-7931

# São Lucas

P. M. Bragança Pta.  
PROC. No 9804/2020  
FOLHA 909  
VISTO

OFICINA DE REGISTRO  
DE PESSOAS JUIZ  
DE BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME Nº 3

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

**Art. 18º. Compete à Diretoria:**

- I. Dirigir e administrar a ABSL, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Planejar, coordenar, avaliar o plano de ação e metas da ABSL;
- III. Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV. Decidir sobre medidas administrativas;
- V. Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI. Autorizar operações financeiras nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- VII. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII. Propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX. Apresentar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X. Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

**Art. 19º. Compete ao Presidente:**

- I. Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II. Coordenar todas as atividades da ABSL de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV. Assinar com o Secretário a documentação da ABSL;

Metas e de Profissões  
Paulista - S. P.  
DE SOUZA  
1966  
134-0510

Francisco Augusto Funck de Lima  
CPF: 308.678.108-40  
OAB - SP 436.070

Madre Clotilde Maria de Jesus, 21 - Bragança Paulista CEP 12913-170  
01.717.178/0001-10 - Recrutamento de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086 de 16/04/1998)

11133-7031

# São Lucas

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

P. M. Bragança Pta.  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA 950  
VISTO  
OFICINA DE  
DAS PESS  
DE BRAGA  
MICROFILME

- V. Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 20°. Compete ao Vice-Presidente:**

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, ou na vacância do cargo.

**Art. 21°. Compete ao Secretário:**

- I. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II. Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III. Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV. Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V. Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII. Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 22°. Compete ao Tesoureiro:**

- I. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II. Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

1999 Augusto Funch da Silva  
CPF: 300.670.169-78  
OAB - SP 436.070

Município de São Lucas - P. M. Bragança Paulista - SP - 12.912-170

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 18/04/1998)

www.sao-lucas.sp.gov.br

1133-7931

# São Lucas

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 958  
VISTO

ORIGINAL DE REGI.  
DAS PESSOAS E  
DE BRAGANÇA I  
MICROFILME Nº

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

- IV. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII. Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Nenhum cheque será emitido ao portador e obrigações ou pagamentos acima de vinte salários mínimos somente serão contraídos ou quitados mediante prévia aprovação da Diretoria.

Art. 23°. Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro auxiliar e subsidiar, respectivamente, o Secretário e o Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-os nos impedimentos eventuais ou na vacância do cargo.

Art. 24°. A Diretoria reunir-se-á pelo menos trimestralmente, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 25°. Ocorrendo a vacância de algum cargo de Diretor, esgotado o recurso previsto anteriormente, a diretoria remanescente poderá convocar uma eleição tampão, para conclusão do mandato.

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

Art. 26°. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 27°. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer sobre os balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- II. Impugnar as contas quando necessário;

2  
Icaro Augusto Funck de Lima  
CPF: 364.678.100-83  
OAB - SP 438.070

Dr. Gaudilino Maria de Jesus, 23 - Bragança Paulista (SP) 13012-000

01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei Municipal 3058 de 19/04/98

1033-7931



# São Lucas

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 980412020  
FOLHA 913  
VISTO

OFICINA DE REGISTRO  
DAS PESSOAS J  
DE BRAGANÇA P  
MICROFILME Nº

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

Art. 34°. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a ABSL ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35°. Em caso de dissolução da ABSL, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra instituição com idênticas finalidades, legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36°. Este Estatuto é reformável por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos, no Código Civil, demais dispositivos legais aplicáveis, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, nas disposições que dizem respeito:

- a) à natureza filantrópica ABSL;
- b) ao princípio de educação inclusiva;
- c) à não vitalidade dos cargos de conselheiros e diretores;
- d) à não renumeração dos cargos de conselheiros e diretores da ABSL;  
§ 1º exceto previsto no art. 4º item I letras a e b
- e) à destinação do patrimônio da forma prevista nos Art. 12 e 35;
- f) ao caráter apartidário e apolítico da ABSL.

Parágrafo único. Qualquer reforma deste Estatuto será sugerida pela diretoria e submetida à aprovação da Assembleia Geral, com o voto de dois terços de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

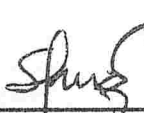
Art. 37°. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Bragança Paulista (SP), 02 de junho de 2.023.

1º TABELÃO


  
\_\_\_\_\_  
Jedaías Teófilo Pereira

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Simone Cristiane Annunziata Pereira

1º Secretario

1º TABELÃO

 Av. dos Imigrantes, 1886 - Centro - Fone: (11) 4034-6610  
Bragança Paulista - SP - 12902-000 - atendimento@tabelaobraganca.com.br  
Fábio Nougall - Tabelão

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JEDAÍAS TEOFILO PEREIRA(142076);  
ICARÓ AUGUSTO FUNCK DE LIMA(144179), em documento SEM valor econômico:  
Dou fé.

Em Testeº \_\_\_\_\_  
Bragança Paulista, 13/06/2023  
da verdade

BRUNO BRANCO DE SOUZA. Valor: 16,64

\*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*

  
11112  
FIRMA 2  
S20150AA0061318

1º TABELÃO  
Icaro Augusto Funck de Lima  
CPF: 369.678.108-80  
OAB - SP 436.070

Associação Beneficente União de Jesus - Bragança Paulista

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3026, de 16/04/1998)

www.associaçaojesus.org.br

1033-7931

P. M. Bragança Pta.  
PROC No 9804/2020  
FOLHA 1  
VIST 954

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Protocolado em 15/06/2023 sob n° 34898,  
Registrado em microfilme sob n° 30665.

Anotação a Margem do n°. 753  
BRAGANÇA PAULISTA, 28 de junho de 2023

**CRISTIANO ORTIZ DE FATIMA  
ESCREVENTE**

EMCL.	ESTADO	IPESP	R. CIVIL	Just.	ISS	FEDMP	TOTAL
114,44	32,53	22,26	6,02	7,85	3,43	5,49	192,03

Oficial de Registro Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Cristiano Ortiz de Fatima  
Escrivão Autorizado

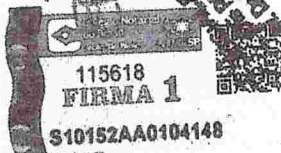
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA BEDE  
Avenida Doutor Plínio Salgado, 109-1 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12901-002 - Tel: (11) 4035-2119  
Sede: Juízo  
Ofício

Reconheço, por semelhança, a firma de: SIMONE CRISTIANE ANNUNZIATA  
PEREIRA.

BRAGANÇA PAULISTA, 13 de junho de 2023.  
Em Teu da verdade.

MARIA GABRIELA COELHO DE CAMPOS - SUBST. DO OFICIAL  
Ss'õ(ã): 1 Ato:0192AA - 8104148 (Qtd 1: Total R\$ 6,02)

Válido somente com selo de autenticidade





**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 980412020  
FOLHA Nº 915  
VISTO st

**DOCUMENTO II**



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**

**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 916  
VISTO 21

Bragança Paulista, 29 de agosto de 2023.

Memo Interno Nº 590/2023 – FMS/SMSA

Para: Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

De: Graziele de Oliveira  
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

**Assunto: Análise do ofício nº 102/2023 – Associação Beneficente São Lucas – Equoterapia**

Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício nº 102/2023 enviados pela Associação Beneficente São Lucas, referente ao Termo de Colaboração nº 177/2020, encaminhamos a análise do pedido de reequilíbrio econômico (anexo I).

Atenciosamente,

  
**HIULLY DOMINGUES DA SILVA**  
Assessora de Departamento

  
**GRAZIELE DE OLIVEIRA**  
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 957  
VISTO SA

## ANEXO I



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**

**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 958  
VISTO HT

**ANÁLISE DO PEDIDO DE PAGAMENTOS  
RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO E ADITAMENTO  
CONTRATUAL**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2020  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
PROC N° 9804/2020  
FOLHA N° 919  
VISTO

### INTRODUÇÃO

Em análise realizada referente ao pedido para pagamentos retroativos, reequilíbrio econômico e aditamento contratual, encaminhado através do ofício de nº 102/2023, datado de 01 de agosto de 2023, a associação apresenta as seguintes adequações para a continuidade dos serviços:

- a) Correção de 5,5% dos salários a partir de março conforme sindicato;
- b) Correção dos valores dos prestadores de serviço;
- c) Correção do valor da cesta básica a partir de março conforme sindicato;
- d) Correção do valor do vale refeição conforme sindicato;
- e) Correção do salário de condutor de guia para o “salário paulista” conforme sindicato;
- f) Correção dos valores referente aos serviços de terceiros;
- g) Correção dos valores referentes aos custos indiretos;
- h) Reajuste do salário do estagiário;
- i) Correção e aditamento de valores referentes aos serviços de pessoa jurídica.

Está secretaria realizou o levantamento financeiro de acordo as documentações apresentadas. Segue considerações a seguir:

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO  
CONTRATUAL



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 920  
VISTO 7

### PAGAMENTOS RETROATIVOS

De acordo com o acordo sindical (Anexo I) encaminhado através do ofício citado anteriormente, houve reajuste salarial de 5,5% em todas as funções a partir de março, também houve reajuste no valor do condutor de guia para o salário-mínimo paulista, juntamente com reajuste no valor da cesta básica e correção de valores referente ao vale refeição. As planilhas abaixo demonstram o total a ser gasto com pessoal retroativo (referente aos meses de março/2023 a setembro/2023).

Salários: Reajuste de 5,5% nos salários base de todas as funções no período de março/2023 a setembro/2023 e reajuste no salário de condutor guia em 5,5% no período de março/2023 a maio/2023 e no período de junho a setembro/2023 reajuste para o salário base em R\$ 1.560,00 conforme sindicato.

Benefícios: Reajuste no valor da cesta básica de R\$ 160,00 mês, para o valor de R\$ 180,00 mês, e no vale refeição de R\$ 562,50 mês, para o valor de R\$ 609,50 mês, sendo retroado R\$ 120,00 de cesta básica e R\$ 282,00 de vale refeição, referente ao período de março a setembro de 2023.

Abaixo segue planilha desmontando qual valor por período separado:

Retroativo	Salário Base Total	Encargos	Benefícios
7 meses <b>todas funções (mar a set)</b>	R\$ 689,92		
3 meses <b>condutor (mar a mai)</b>	R\$ 236,85		
4 meses <b>condutor (jun a set)</b>	R\$ 498,16		
<b>TOTAL RETROATIVO</b>	<b>R\$ 1.424,93</b>	<b>R\$ 991,55</b>	<b>R\$ 469,00</b>

Totalizando para o **pagamento retroativo de despesas com pessoal** o valor de **R\$ 2.885,48**.

### REEQUILIBRIO ECONOMICO

Para o reequilíbrio econômico será considerado acordo sindical mencionado anteriormente para o salário do condutor de guia, já as demais funções em regime celetista serão zeradas visto a inclusão do item "profissionais de nível superior" que será tratada posteriormente neste relatório.

Será zerada também o item de "Pedagoga" na rubrica de despesas com prestadores de serviço pelo mesmo motivo citado anteriormente

Haverá reajuste para os demais prestadores de serviço visto aumento da carga horaria conforme justificado no ofício citado anteriormente.

Reajuste no auxílio de custo de estagiário conforme solicitado.

Também será considerado para o reequilíbrio econômico gastos com materiais de consumo.

Os reajustes citados para o reequilíbrio começarão a partir da competência outubro/2023.

Salários e benefícios CLT: Reajuste no salário base e nos valores de cesta básica;

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Benefícios
Condutor de Guia	1	R\$ 1.435,46		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.435,46</b>	<b>R\$ 4.041,06</b>	<b>R\$ 722,50</b>

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO  
CONTRATUAL

27



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
 PROC Nº 980492020  
 FOLHA Nº 925  
 VISTO 94

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos	Benefícios
Condutor de Guia	1	R\$ 1.560,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.560,00</b>	<b>R\$ 4.122,29</b>	<b>R\$ 789,50</b>

### Reajuste mensal

Salário Base Total	Encargos	Benefícios
R\$ 124,54	R\$ 81,23	R\$ 67,00

O valor total de **acréscimo** para **despesas com pessoal** é de **R\$ 272,77**.

O valor do salário de estagiário terá um **acréscimo de R\$ 250,00**, passando de R\$ 750,00 para R\$ 1.000,00.

Porém na mesma rubrica terá uma **redução de R\$ 1.792,00**, conforme explicado anteriormente;

### Despesas com prestadores de serviço

Para a despesas com prestadores de serviços teremos as seguintes alterações:

Exclusão das funções de Pedagoga e horas de substituição pois mais a frente em “aditamentos” essas funções passarão para o regime CLT, totalizando um acréscimo de R\$ 3.941,40 conforme demonstrado abaixo:

EQUOTERAPIA - TC 177/2020 - ABSL	ATUAL	REEQUILIBRIO	REPASSE MESES 2 A 12 (Atual+reequilibrio + aditamento)
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	VALOR	VALOR	VALOR
Coordenadora	R\$ 9.052,00	R\$ 509,60	R\$ 9.561,60
Fisioterapeuta R.T.	R\$ 5.580,00	R\$ 2.381,60	R\$ 7.961,60
Fisioterapeuta	R\$ 4.216,00	R\$ 2.145,60	R\$ 6.361,60
Equitador	R\$ 2.288,00	R\$ 93,60	R\$ 2.381,60
Pedagoga	R\$ 784,00	-R\$ 784,00	R\$ -
Horas substituição	R\$ 405,00	-R\$ 405,00	R\$ -
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ 3.941,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>

Considerando os reajustes citados acima a rubrica de despesa com prestadores de serviço terá um **acréscimo de R\$ 3.941,40**

**Referente ao reequilíbrio econômico o valor mensal será de R\$ 2.672,17.**

*[Handwritten signature]*  
 94



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 980412020  
FOLHA Nº 922  
VISTO AD

### ADITAMENTO CONTRATUAL

Para o aditamento contratual será considerado a inclusão do item de “Profissionais de nível superior com especialização em equoterapia” conforme justificado em ofício citado anteriormente com a carga horaria de 92 horas mês a R\$ 29,54/hora.

Será considerada a inclusão do item de “consumo de combustível” visto a utilização de veículo em demandas externas, inclusão do serviço de recursos humanos, exames, gestor administrativo e gestor financeiro

Inclusão de colaboradores: abaixo planilha referente a inclusão de colaboradores:

CARGO/ FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Encargos
Profissionais de nível superior	1	R\$ 2.717,68	R\$ 1.788,18

O valor total de **aditamento para despesas com pessoal** é de **R\$ 4.505,86**.

Materiais de consumo: Será incluído o item de **combustível** conforme justificativa apresentada (Anexo III), o valor será de **R\$ 150,00**

#### Serviços de pessoa jurídica

Será incluído o item de **Medicina do trabalho/exames ocupacionais** devido ao pessoal em regime CLT e conforme justificado pela Associação (Anexo IV) no valor de **R\$ 666,67**;

Também terá inclusão das funções de **Gerente Administrativo** e **Gerente financeiro**, conforme estatuto (Anexo V), com os salários de R\$ 1.000,00 para cada função, totalizando **R\$ 2.000,00**.

**Referente ao aditamento contratual o valor mensal será de R\$ 7.322,53.**



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
 PROC Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 923  
 VISTO

### CONCLUSÃO:

Após todas as considerações realizadas, segue abaixo planilha de custos com os novos valores, lembrando que para a parcela de número um terá o repasse referente a pagamentos retroativos, reequilíbrio econômico e aditamento, já para a parcela dois a doze será somente o reequilíbrio e aditamento:

EQUOTERAPIA - TC 177/2020 - ABSL	ATUAL	RETROATIVO (diferença total em 7 meses)	REEQUILIBRIO	ADITAMENTO	REPASSE 01 (Atual+retroativo + reequilíbrio + Aditamento)	REPASSE 02 A 12 (Atual+reequilíbrio + aditamento)
VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
<b>DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO</b>						
Coordenadora	R\$ 9.052,00		R\$ 509,60		R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60
Fisioterapeuta R.T.	R\$ 5.580,00		R\$ 2.381,60		R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60
Fisioterapeuta	R\$ 4.216,00		R\$ 2.145,60		R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60
Equitador	R\$ 2.288,00		R\$ 93,60		R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60
Pedagoga	R\$ 784,00		-R\$ 784,00		R\$ -	R\$ -
Auxiliar Equitador/Horas substituição	R\$ 405,00		-R\$ 405,00		R\$ -	R\$ -
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.941,40</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>						
Fisioterapeuta	R\$ 1.008,00	R\$ 388,08	-R\$ 1.008,00		R\$ 388,08	R\$ -
Psicologa	R\$ 784,00	R\$ 301,84	-R\$ 784,00		R\$ 301,84	R\$ -
Condutor de Guia	R\$ 1.435,46	R\$ 735,01	R\$ 124,54		R\$ 2.295,01	R\$ 1.560,00
Profissionais de nível superior				R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68
Estagiario	R\$ 750,00		R\$ 250,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>	<b>R\$ 1.424,93</b>	<b>-R\$ 1.417,46</b>	<b>R\$ 2.717,68</b>	<b>R\$ 6.702,61</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>						
Terceiros	R\$ 187,19	R\$ 82,65	R\$ 7,21	R\$ 157,63	R\$ 434,68	R\$ 352,03
RAT	R\$ 64,55	R\$ 28,50	R\$ 2,49	R\$ 54,35	R\$ 149,89	R\$ 121,39
FGTS	R\$ 258,20	R\$ 113,99	R\$ 9,96	R\$ 217,41	R\$ 599,56	R\$ 485,57
INSS	R\$ 645,49	R\$ 284,98	R\$ 24,91	R\$ 543,54	R\$ 1.498,92	R\$ 1.213,94
Pis s/ folha	R\$ 32,27	R\$ 14,25	R\$ 1,25	R\$ 27,18	R\$ 74,95	R\$ 60,70
13° salário	R\$ 268,96	R\$ 118,74	R\$ 10,38	R\$ 226,47	R\$ 624,55	R\$ 505,81
INSS s/ 13° salario	R\$ 53,79	R\$ 23,75	R\$ 2,08	R\$ 45,29	R\$ 124,91	R\$ 101,16
FGTS s/ 13° salario	R\$ 21,52	R\$ 9,50	R\$ 0,83	R\$ 18,12	R\$ 49,97	R\$ 40,47
Férias	R\$ 268,96	R\$ 118,74	R\$ 10,38	R\$ 226,47	R\$ 624,55	R\$ 505,81
1/3 sobre as férias	R\$ 89,65	R\$ 39,58	R\$ 3,46	R\$ 75,49	R\$ 208,18	R\$ 168,60
Terceiros s/ 13° salario	R\$ 15,60	R\$ 6,88	R\$ 0,60	R\$ 13,14	R\$ 36,22	R\$ 29,34
RAT s/ 13° salario	R\$ 5,38	R\$ 2,37	R\$ 0,21	R\$ 4,53	R\$ 12,49	R\$ 10,12
DSR	R\$ 193,65	R\$ 85,50	R\$ 7,47	R\$ 163,06	R\$ 449,68	R\$ 364,18
Cesta Basica	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 20,00		R\$ 320,00	R\$ 180,00
Vale Refeição	R\$ 562,50	R\$ 329,00	R\$ 47,00		R\$ 938,50	R\$ 609,50
Vale Transporte Estagiaria	R\$ 211,50				R\$ 211,50	R\$ 211,50
Provisão Adicional Tempo de Serviço	R\$ 161,37	R\$ 62,13			R\$ 223,50	R\$ 161,37
Provisão de Recisão	R\$ 3.089,24				R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24
Mensalidade Social	R\$ 46,50			R\$ 15,50	R\$ 62,00	R\$ 62,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 6.336,32</b>	<b>R\$ 1.460,56</b>	<b>R\$ 148,23</b>	<b>R\$ 1.788,18</b>	<b>R\$ 9.733,29</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>						
Materiais pedagógicos	R\$ 40,00				R\$ 40,00	R\$ 40,00
Combustível	R\$ -			R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>
<b>SERVIÇOS PESSOA JURIDICA</b>						
Gestor executivo Administrativo	R\$ -			R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Gestor executivo Financeiro	R\$ -			R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Recursos humanos	R\$ -			R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Exames periódicos/Admissionais	R\$ -			R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67
Serviços financeiros/Banco	R\$ 85,00				R\$ 85,00	R\$ 85,00
Medicina do trabalho	R\$ 550,00				R\$ 550,00	R\$ 550,00
NUBE	R\$ 190,00				R\$ 190,00	R\$ 190,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 825,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.666,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>	<b>R\$ 2.885,49</b>	<b>R\$ 2.672,17</b>	<b>R\$ 7.322,53</b>	<b>R\$ 46.383,97</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>

Bragança Paulista, 28 de agosto de 2023.

Hiully Domingues da Silva  
 Assessora de Departamento

Grazielle de Oliveira  
 Coordenadora do FMS

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO  
 CONTRATUAL



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 980412020  
FOLHA Nº 924  
VISTO 24

## ANEXO I

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO  
CONTRATUAL

---

Bragança Paulista, 01 de agosto de 2.023.

OFÍCIO 102/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr.ª MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 177/2020  
SERVIÇO DE EQUOTERAPIA

A Associação Beneficente São Lucas devidamente inscrita no CNPJ: 01.717.178/0001-10, vem por meio deste solicitar as alterações na renovação do aditamento contratual do termo de colaboração 177/2020:

- I. Pagamento retroativo referente a cinco meses de março a julho/23 de celetistas.

Pagamento retroativo referente a cinco meses de março a julho/23 de 01 auxiliar guia reajuste salarial março, abril e maio de 5.5%, e o reajuste no salário paulista de 3% passando para R\$ 1.560,00 em junho e julho, bem como vale refeição de R\$ 25,00 para R\$ 26,50 dia e cesta básica de R\$ 160,00 para R\$ 180,00, como mostra o documento em anexo.

- II. Referente ao reequilíbrio financeiro do contrato.

Alteração no contrato pactuado em 2022 devido a saída de alguns profissionais da equipe de atendimento, sendo 01 auxiliar guia, 01 pedagoga e 1 fisioterapeuta, pois apesar da procura de novos profissionais não foram encontrados para substituir as vagas disponibilizadas, por essas razões a equipe já estabelecida foi remanejada com aumento da carga horária para atribuir essas funções sem prejudicar a quantidade e qualidade dos atendimentos, conforme anexo.

Reajuste do valor pago ao estágio de R\$ 750,00 para R\$ 1000,00 devido a alteração da contratação de estagiário para nível superior, seguindo o valor praticado pelo município.

Alteração dos profissionais celetistas, fisioterapeuta (1) e psicólogo (2) para profissionais de nível superior com especialização em equoterapia, somando-se as 23 horas por semana, perfazendo 92 horas mês, com o mesmo valor hora praticado R\$ 29,54 / hora.

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

III. Solicito a inclusão no aditamento contratual dos seguintes itens:

Recursos Humanos para elaboração da folha de pagamento, serviços de RH dos quatro Celetistas com valor de R\$ 600,00 (contrato em anexo);

Exames ocupacionais no valor de R\$ 200,00 anual por colaborador, sendo 4 CLT, totalizando um valor de R\$ 800,00 por ano, sendo R\$ 66,67 mês (contrato em anexo);

Gasto com combustível de R\$ 150,00 mês para reuniões com equipe e serviços de entregas de documentos;

Contratação de 01 gestor administrativo e 01 gestor financeiro sendo pessoa jurídica com valor mensal de R\$ 1.000,00 cada, como mostra alteração do estatuto (documento em anexo);

  
Jedaías Teófilo Pereira  
Presidente

## COMUNICADO CONJUNTO

REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA – DATA BASE 01/03/2023

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 927  
VISTO 9

SINBFIR: SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

E

SINDBENEFICENTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 05.646.867/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO:

Celebram o presente comunicado referente ao TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

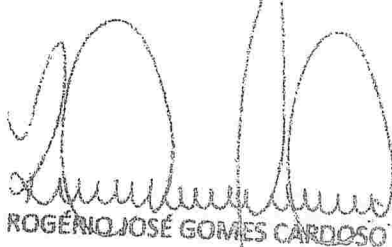
- ✓ **GARANTIA DA DATA-BASE:** 1ª (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2023.
- ✓ **VIGÊNCIA:** As partes fixam a vigência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1ª de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.
- ✓ **REAJUSTE SALARIAL:** 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) aplicados sobre os salários de fevereiro, devendo ser retroativo a março.
- ✓ **VALE REFEIÇÃO:** R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por dia de trabalho.
- ✓ **CESTA BÁSICA:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para jornada igual ou superior a 30 horas semanais para quem percebe salário de até 2 pisos salariais.
- ✓ **MANUTENÇÃO DE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ANTERIOR, INCLUSIVE AS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL.**

Desta forma e de acordo fica reconhecido de plena validade este COMUNICADO CONJUNTO, REF.: NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023 no qual assinam os representantes legais das entidades sindicais.



CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU  
Presidente

SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO  
Presidente

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO



A. B. Theofilo  
Presidente



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 928  
V. 10 91

## ANEXO II

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO  
CONTRATUAL

---

4 *São Lucas*

MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS POR MES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO					
Nº	Descrição do Material – (Pedagógicos)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Interação Social da Criança		12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
			Total		R\$ 600,00

TOTAL MENSAL



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 930  
VISTO 27

## ANEXO III

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO  
CONTRATUAL

---

<b>PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	
<b>CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO</b>	
Nº	Valor custo mês R\$
1	R\$ 200,00
Total	R\$ 200,00
	Qtde Meses
	12
	Valor /Ano
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00

*São Lucas*

Jedaías Teófilo Pereira  
Presidente

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 - TCE/SP.

P. M. Braganca Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 935  
Visto *aj*

RECEBEMOS DE TASCA AUTO POSTO LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

N.º: 000030883

SÉRIE: 001

TASCA AUTO POSTO LTDA  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2171  
JD AMERICA BRAGANCA PAULISTA  
SP Telefone/Fax: 1140332570  
CEP: 12902000

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

SAÍDA

N.º: 000030883

SÉRIE: 001

Page 1 of 2



CHAVE DE ACESSO DA NF-e PI CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
3523 0368 2900 3000 0113 5500 1000 0308 8310 8039 4531

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
135230396728189 15/03/2023 16:39:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES FIN

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
225082563116

INS. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

68.290.030/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

ENDEREÇO

RUA MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS,33

MUNICÍPIO

BRAGANCA PAULISTA

JRA/DUPLICATA

BARRIO/DISTRITO

VILA MUNICIPAL

CEP

12912370

CNPJ/CPF

01717178000110

DATA DA EMISSÃO

15/03/2023

DATA DA ENTRADA

DATA DE SAÍDA

15/03/2023

001 16/03/2023 142,54

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

142,54

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

142,54

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TASCA AUTO POSTO LTDA

ENDEREÇO

AV IMIGRANTES, N 2171

QUANTIDADE

0

ESPECIE

MARCA

BRAGANCA PAULISTA

NUMERAÇÃO

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

1 - DESTINATÁRIO

0

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

225082563116

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

100001

GASOLINA SHELL V POWER NITRO

FCM

CBT

CPQP

UNIDADE

QUANTIDADE

V. UNITÁRIO

V. TOTAL

BC ICMS

V. ICMS

V. IPI

ALIQ. ICMS

ALIQ. IPI

0

0

0,00

0

0

0

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

SÃO LUCAS

TC: 177/2020 28/10/20

DOC NF/Recibo N.º 3083 de 15/03/23

Ass. Resp. [Assinatura]

Nome Legível: J. da Silva P. Per...

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

018237

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val. Aprox. Tributos Estadual: 35,92 (25,20%), Federal: 9,96 (6,99%), Municipal: 0,00 (0,00%)  
Fonte: IBPT  
REF CUPOM FISCAL NUMERO 870267

P. M. Braganca Pta  
PROC Nº 980412020  
FOLHA Nº 932  
VISTO [Assinatura]

<b>033-7</b>					<b>Recibo do Sacado</b>	
Local de Pagamento					Vencimento	
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					16/03/2023	
Beneficiário TASCA AUTO POSTO LTDA					Agência/Código do Beneficiário	
					3064-3/6106137	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
15/03/2023	030883/1	DM	N	15/03/2023	2523422-6	
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(-) Valor do Documento	
COBRANCA SIMPLES ECR	REAL				142,54	
Instruções (termo de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS RUA MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS,33 12912370 VILA MUNICIPAL Pagador / Avalista					BRAGANCA PAULISTA SP 2523422-6 CNPJ/CPF: 01717178000110 Autenticação Mecânica	

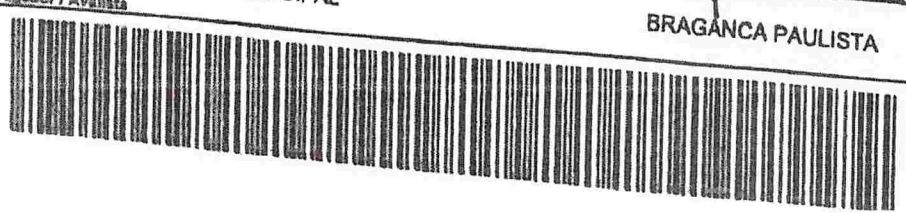
P. M. Braganca Pta.  
 PROC Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 933  
 VISTO

*[Handwritten signature and stamp]*

<b>033-7</b>					<b>Ficha de Caixa</b>	
Local de Pagamento					Vencimento	
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					16/03/2023	
Beneficiário TASCA AUTO POSTO LTDA					Agência/Código do Beneficiário	
					3064-3/6106137	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
15/03/2023	030883/1	DM	N	15/03/2023	2523422-6	
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(-) Valor do Documento	
COBRANCA SIMPLES ECR	REAL				142,54	
Instruções (termo de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS RUA MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS,33 12912370 VILA MUNICIPAL Pagador / Avalista					BRAGANCA PAULISTA SP 2523422-6 CNPJ/CPF: 01717178000110 Autenticação Mecânica	

<b>033-7</b>					<b>03399.61062 13700.000253 23422.601015 9 92910000014254</b>	
Local de Pagamento					Vencimento	
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					16/03/2023	
Beneficiário TASCA AUTO POSTO LTDA					Agência/Código do Beneficiário	
					3064-3/6106137	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
15/03/2023	030883/1	DM	N	15/03/2023	2523422-6	
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(-) Valor do Documento	
COBRANCA SIMPLES ECR	REAL				142,54	
Instruções (termo de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS RUA MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS,33 12912370 VILA MUNICIPAL Pagador / Avalista					BRAGANCA PAULISTA SP 2523422-6 CNPJ/CPF: 01717178000110 Autenticação Mecânica	

Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
 TC. 14/2020 28/10/20  
 DOC NF/Recibo Nº 9883 de 15/03/23  
 Ass. Resp. *[Signature]*  
 Nome Legível: *[Signature]*





P. M. Bragança Pta.  
 PROC Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 934  
 VISTO *ef*

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
 Cooperativa: 0738      Conta Corrente: 84076-1

Impresso em 22/08/2023 13:51:45

## Boletos

Solicitante: JEDAIAS  
 Cooperativa Origem: 0738  
 Conta Origem: 84076-1  
 CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 01.717.178/0001-10  
 Instituição Emissora: BCO SANTANDER BRASIL SA  
 Razão Social do Beneficiário: TASCA AUTO POSTO LTDA  
 Nome Fantasia do Beneficiário: TASCA AUTO POSTO LTDA  
 CPF/CNPJ do Beneficiário: 68.290.030/0001-13  
 Nome do Pagador: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
 CPF/CNPJ do Pagador: 01.717.178/0001-10  
 Número de Controle: 1763110591  
 Código de Barras: 03399610621370000025323422601015992910000014254  
 Data de Vencimento: 16/03/2023  
 Data da Transação: 16/03/2023  
 Hora da Transação: 17:36  
 Data do Pagamento: 16/03/2023  
 Valor do Título (R\$): 142,54  
 Valor do Desconto (R\$): 0,00  
 Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
 Valor da Multa (R\$): 0,00  
 Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
 Valor Pago (R\$): 142,54  
 Descrição do Pagamento: Pagamento Fornecedor TASCA  
 Autenticação Eletrônica: 182B.A711.3063.B8FC.FA22.452C.38A9.2A87

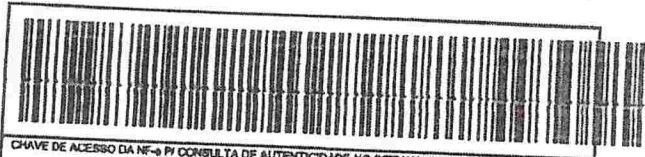
- \* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 0800 724 4770 (Demais Regiões)  
 SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519  
 Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

**TASCA AUTO POSTO LTDA**  
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2171  
 JD AMERICA BRAGANCA PAULISTA  
 SP Telefone/Fax: 1140332570  
 CEP: 12902000

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

**SAÍDA**  
 N.º: 000030940  
 SÉRIE: 001  
 Page 1 of 2



CHAVE DE ACESSO DA NF-e PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
 3523 0368 2900 3000 0113 5500 1000 0309 4010 8183 6862

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
 Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 135230462352919 27/03/2023 16:57:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES FIN**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 225082563116  
 INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
 CNPJ 68.290.030/0001-13

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
 RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
 ENDEREÇO RUA MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS,33  
 MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA  
 FONE/FAIX  
 UF SP  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 CNPJ/CPF 01717178000110  
 CEP 12912370

DATA DE EMISSÃO  
 27/03/2023  
 DATA DA ENTRADA  
 27/03/2023  
 DATA DE SAÍDA  
 27/03/2023

FATURA/DUPLICATA  
 001 28/03/2023 200,35

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	200,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
0,00				200,35

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
 RAZÃO SOCIAL TASCA AUTO POSTO LTDA  
 ENDEREÇO AV IMIGRANTES, N 2171  
 MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA  
 UF SP  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 225082563116  
 FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 0  
 CÓDIGO ANTT  
 PLACA DO VEÍCULO  
 UF SP  
 CNPJ/CPF  
 PESO BRUTO 0,000  
 PESO LÍQUIDO 0,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CSF	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
100001	GASOLINA SHELL V POWER NITRO	27101259	060	5656	LT	35,841	5,590	200,35	0,00	0,00	0,00	0	0

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
 SÃO LUCAS  
 TC. 177/2020 28/03/2023  
 DOCNF/Recibo N.º 20940 de 27/03/2023  
 Ass. Resp. [Assinatura]  
 Nome Legível: Pedroso T. Pereira


**CÁLCULO DO ISSQN**

8237 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00  
 VALOR DO ISSQN 0,00


8237 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00  
 VALOR DO ISSQN 0,00

APROX. Tributos Estaduais: 50,48 (25,20%), Federal: 14,00 (6,99%), Municipal: 0,00 (0%)  
 Fonte IBPT  
 COM FISCAL 876.931  
 CA DML 8F26


P. M. Bragança Pta.  
 PROC N.º 980412020  
 FOLHA N.º 935  
 VISTO [Assinatura]

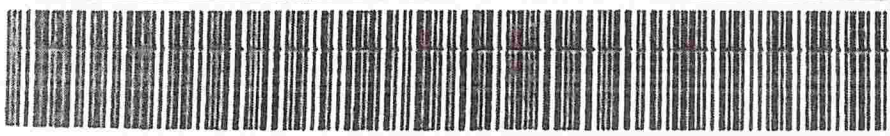
 <b>033-7</b>					<b>Recibo do Sacado</b>	
Local de Pagamento <b>Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC</b>					Vencimento <b>28/03/2023</b>	
Beneficiário <b>TASCA AUTO POSTO LTDA</b>					Agência/Código do Beneficiário <b>3064-3/6106137</b>	
Data do Documento <b>27/03/2023</b>	Nº do Documento <b>030940/1</b>	Espécie Documento <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>27/03/2023</b>	Nosso Número <b>2537574-1</b>	
Carteira <b>COBRANCA SIMPLES ECR</b>		Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento <b>200,35</b>	
Instruções (termo de responsabilidade do beneficiário)  <b>MULTA DE 2% APÓS O VENCIMENTO (R\$4,01)</b> <b>TAXA BANCARIA JÁ INCLUSA R\$ 2,90</b>					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+*) Mora	
					(+*) Outros Acréscimos	
					(+*) Valor Cobrado	
Pagador <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS</b> <b>RUA MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS,33</b> <b>12912370 VILA MUNICIPAL</b> Pagador / Avalista					<b>BRAGANCA PAULISTA SP</b> <b>2537574-1</b> <b>CNPJ/CPF: 01717178000110</b> Autenticação Mecânica	

P. M. Bragança Pta.  
 PROC Nº 980412020  
 FOLHA Nº 936  
 VISTO *[assinatura]*

 <b>033-7</b>					<b>Ficha de Caixa</b>	
Local de Pagamento <b>Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC</b>					Vencimento <b>28/03/2023</b>	
Beneficiário <b>TASCA AUTO POSTO LTDA</b>					Agência/Código do Beneficiário <b>3064-3/6106137</b>	
Data do Documento <b>27/03/2023</b>	Nº do Documento <b>030940/1</b>	Espécie Documento <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>27/03/2023</b>	Nosso Número <b>2537574-1</b>	
Carteira <b>COBRANCA SIMPLES ECR</b>		Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento <b>200,35</b>	
Instruções (termo de responsabilidade do beneficiário)  <b>MULTA DE 2% APÓS O VENCIMENTO (R\$4,01)</b> <b>TAXA BANCARIA JÁ INCLUSA R\$ 2,90</b>					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+*) Mora	
					(+*) Outros Acréscimos	
					(+*) Valor Cobrado	
Pagador <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS</b> <b>RUA MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS,33</b> <b>12912370 VILA MUNICIPAL</b> Pagador / Avalista					<b>BRAGANCA PAULISTA SP</b> <b>2537574-1</b> <b>CNPJ/CPF: 01717178000110</b> Autenticação Mecânica	

Entidade: ASSOCIACAO BENEFICENTE  
 SAO LUCAS  
 TC. 177/2022 28/10/20  
 DOC NF/Recibo Nº 30140 de 27/03/2023  
 Ass. Resp. *[assinatura]*  
 Nome Legível *[assinatura]*

 <b>033-7</b>					<b>03399.61062 13700.000253 37574.101012 1 93030000020035</b>	
Local de Pagamento <b>Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC</b>					Vencimento <b>28/03/2023</b>	
Beneficiário <b>TASCA AUTO POSTO LTDA</b>					Agência/Código do Beneficiário <b>3064-3/6106137</b>	
Data do Documento <b>27/03/2023</b>	Num do Documento <b>030940/1</b>	Espécie Documento <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>27/03/2023</b>	Nosso Número <b>2537574-1</b>	
Carteira <b>COBRANCA SIMPLES ECR</b>		Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento <b>200,35</b>	
Instruções (termo de responsabilidade do beneficiário)  <b>MULTA DE 2% APÓS O VENCIMENTO (R\$4,01)</b> <b>TAXA BANCARIA JÁ INCLUSA R\$ 2,90</b>					(-) Desconto	
					(-) Abatimentos	
					(+*) Mora	
					(+*) Outros Acréscimos	
					(+*) Valor Cobrado	
Pagador <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS</b> <b>RUA MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS,33</b> <b>12912370 VILA MUNICIPAL</b> Pagador / Avalista					<b>BRAGANCA PAULISTA SP</b> <b>2537574-1</b> <b>CNPJ/CPF: 01717178000110</b> Autenticação Mecânica	





P. M. Bragança Pta.  
 PROC Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 937  
 VISTO 24

Associado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
 Cooperativa: 0738 Conta Corrente: 84076-1

Impresso em 22/08/2023 13:50:05

## Boletos

Solicitante: JEDA IAS  
 Cooperativa Origem: 0738  
 Conta Origem: 84076-1  
 CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 01.717.178/0001-10  
 Instituição Emissora: BCO SANTANDER BRASIL SA  
 Razão Social do Beneficiário: TASC A AUTO POSTO LTDA  
 Nome Fantasia do Beneficiário: TASC A AUTO POSTO LTDA  
 CPF/CNPJ do Beneficiário: 68.290.030/0001-13  
 Nome do Pagador: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
 CPF/CNPJ do Pagador: 01.717.178/0001-10  
 Número de Controle: 1774963474  
 Código de Barras: 03399610621370000025337574101012193030000020035  
 Data de Vencimento: 28/03/2023  
 Data da Transação: 28/03/2023  
 Hora da Transação: 15:56  
 Data do Pagamento: 28/03/2023  
 Valor do Título (R\$): 200,35  
 Valor do Desconto (R\$): 0,00  
 Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
 Valor da Multa (R\$): 0,00  
 Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
 Valor Pago (R\$): 200,35  
 Descrição do Pagamento: Pagamento Fornecedor TASC A  
 Autenticação Eletrônica: 70E0.447EA1BC.8938.F77C.12AB.7CF2.6FBA

- \* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
 0800 724 4770 (Demais Regiões)  
 SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519  
 Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

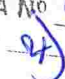
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 938  
VISTO 94

## ANEXO IV

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO  
CONTRATUAL

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 939  
VISTO 

**CONTRATANTE:** ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Madre Cândida Meire de Jesus, 33 – Vila Municipal - CEP 12912-370 - BRAGANÇA PAULISTA – SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.717.178/0001-10

**CONTRATADA:** BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Bragança Paulista, na Rua São Paulo, Nº 61, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.763.434/0001-93, isenta de Inscrição Estadual. Neste ato, representado pela senhora Mayara Costa Belo Simplício, sob Registro Geral nº 49.621.774-4 e CPF nº 404.382.818-70.

As partes acima acordam com o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula 1ª. O OBJETO do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e segurança do Trabalho, pela CONTRATADA, neste ato, representado pelo Sr. Luciano Belo Simplício Gomes, profissional técnico em segurança do trabalho – Registro ME nº 0034037/SP.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA**

Cláusula 2ª. Está obrigada a CONTRATADA em fornecer os serviços:

- o Implantação de PGR;
- o Implantação de PCMSO
- o Implantação de LTCAT;
- o Gestão de eventos de SST / eSocial;
  
- o Medicina Ocupacional - Exames Clínicos:
  - ✓ Admissional;
  - ✓ Periódico;
  - ✓ Mudança de Função;
  - ✓ Retorno ao trabalho
  - ✓ Demissional;

A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos os quais devem ser fornecidos pelo CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.

**DA ABRANGÊNCIA**

Cláusula 3ª. Os serviços citados na cláusula 2ª, tem como abrangência as seguintes unidades:

1. Termo de Colaboração 177/2020 – Equoterapia - R550,00

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:****DO PAGAMENTO**  


Cláusula 4ª. É obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento a CONTRATADA, a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, referente a Prestação de Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.

4.1. Este contrato passa a ter reajuste anual de 10% de seu valor total em 01/08/2024.

4.1. O pagamento deverá ser realizado em depósito em conta bancária, PIX ou TED conforme descrição em Nota Fiscal, com primeiro vencimento em 10/09/2022. Com demais vencimentos na mesma data dos meses subsequentes.

4.2. Será faturada a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada exames complementares realizados pela CONTRANTE na unidade da CONTRATADA, valor este, fixo por colaborador.

4.3. Será adicionada a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por colaborador referente aos treinamentos avulsos de NR 23 – Brigada de Incêndio e/ou NR 07 – Primeiros Socorros OBRIGATÓRIOS, a serem ministrados pela CONTRATADA com prévio agendamento com a CONTRATANTE.

#### DA VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Este CONTRATO passa a ter validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Com início das atividades em 01/08/2023.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. Este CONTRATO pode ser rescindido por qualquer uma das partes, sendo necessário aviso prévio a parte contrária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Devendo todos os débitos estar pagos na ocasião.

#### DO FORO

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de BRAGANÇA PAULISTA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

F. M. Bragança Pta.  
PROC No 9804/2020  
FOLHA No 941  
VISTO *gd*

Bragança Paulista 07/07/2023

**CONTRATANTE**



ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

CNPJ: 01.717.178/0001-10

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



BMR SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 42.763.434/0001-93

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 942  
VISTO 94

## ANEXO V

PEDIDO DE PAGAMENTOS RETROATIVOS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E ADITAMENTO  
CONTRATUAL

---

São Lucas

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins e Sede

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 980412020  
FOLHA Nº 943  
VISTO

OFICINA DE REGIS  
DAS PESSOAS J.  
DE BRAGANÇA P.  
MICROFILME Nº :

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, neste estatuto denominado simplesmente "ABSL", fundada em 20 de janeiro de 1997, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal, CEP 12912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

- I) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando a reabilitação da pessoa com deficiência;
- II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
- III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;
- IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
- V) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;
- VI) Dedicar-se a promoção integral de crianças, jovens e adultos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva;
- VII) Promover o trabalho voluntário e favorecer uma rede de apoio, cooperação e participação de voluntários.

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista - SP - CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Registro de Utilidade Pública Municipal 3026 de 02/04/98

Telefone: (13) 3333-7443

(13) 3333-7443

Impressão: Augustus Funk de Lima  
CNPJ: 01.717.178/0001-10  
Cidade: SP - 12912-370

São Paulo

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 944  
VISTO

ORIGINAL DE R.  
DAS PESSOAS  
DE BRAGANÇA  
MICROFILME

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

- VIII) Promover a reabilitação psicossocial, reintegração a família e a convivência social.
- IX) Promover a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista. (TEA)
- X) Promover garantia a pessoas que necessitam de monitoramento e/ou auxílio para gerir e manter a própria vida com segurança e autonomia. - Moradia Assistida.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABSL adotará as seguintes diretrizes:

- I) Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II) Não pactuará com toda e qualquer forma de discriminação e preconceito, seja de origem, raça, etnia, religião, cor, idade, opinião, condição social, ou concepção filosófica ou de política partidária em suas atividades, visando ao bem de todos e o desenvolvimento social sustentável;
- III) Atuará diretamente com seus recursos físicos, humanos e financeiros na execução de projetos, programas e planos de ação ou em parceria com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins com suas finalidades institucionais;
- IV) Pautará suas ações pela ética e promoção da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, em clima de harmonia e respeito;
- V) Enfrentará a pobreza, a fome e a violência, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão e denunciando às autoridades constituídas atos que possam causar danos ao patrimônio público ou atentar contra a ordem pública na comunidade;

Art. 4º - A estrutura organizacional da ABSL obedecerá às seguintes normas:

- Os cargos de direção e conselho serão exercidos gratuitamente e seus membros não fazem jus à remuneração de qualquer natureza, exceto:
- a) para diretores que atuam efetivamente na gestão executiva, poderão serem renumerados desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º e 16º da lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999.
  - b) os valores pagos serão respeitados como limites máximos os praticado pelo mercado da região correspondente a área de atuação.

Associação de Pais e da Proteção  
Autista - A.P.A.  
RODRIGO DE SOUZA  
ENTE  
Rua... 1688  
1-6610

Augusto Funck de Lima  
CPF: 368.678.138-80  
OAB - SP 436.070

Associação de Pais e da Proteção Autista - A.P.A.  
CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98  
Rua... 1688

São João

P. M. Bragança Pta.  
PROC No 980412020  
FOLHA No 945  
VISTO 94

OFICINA DE R  
DES PESSO  
DE BRAGAN  
MICROFILME

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

- II) Não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore", excedentes operacionais ou remuneração de qualquer natureza aos associados, membros de cargos ou colaboradores da instituição;
- III) Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- IV) Todos os recursos da ABSL serão aplicados no território nacional na manutenção de suas finalidades;
- V) Na prestação de contas serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como de publicidade e de transparência da gestão dos recursos;

Art. 5º - A ABSL terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único – Serão organizados departamentos e tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, na forma que dispuser o Regimento Interno.

- a) Mantendo a raiz do CNPJ e criando filiais

### CAPÍTULO II

#### Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 6º – A ABSL é constituída pelas seguintes categorias de associados:

- I) Associados fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, desde que quites com suas contribuições sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutário;
- Associados efetivos: aqueles admitidos com encargos regulares de contribuição financeira ou de prestação de serviços nas atividades da ABSL;
- Associados colaboradores: as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para a execução de projetos e para a realização dos objetivos da ABSL;

Associação de Bragança Paulista - S.P.  
BANCO DE SOUZA  
SOMENTE  
1504-0010

Icaro Augusto Funck de Lima  
Icaro Augusto Funck de Lima  
CPF: 000.000.000-00  
OAB - SP 436.070

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

São Paulo

P. M. Bragança Pta.  
PROC No 9804/2020  
FOLHA No 946  
VISTO

OFICINA DE REGISTRO  
DAS PESSOAS JUREDICAS  
DE BRAGANÇA P.  
MICROFILME No

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

IV) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título.

Art. 7º - Os associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da ABSL, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de associados e seu enquadramento nas respectivas categorias serão decididos pela Diretoria, mediante proposta de dois associados e ratificados pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados em geral:

- I) Participar de todas das atividades sociais promovidas pela ABSL.
- II) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.
- III) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ABSL.
- IV) Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.
- V) Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

- I) Observar e zelar pelo cumprimento do Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ABSL;
- II) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ABSL e difundir seus objetivos e ações.

Art. 10º - Ao infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I) Advertência e Suspensão;
- II) Demissão;
- III) Exclusão.

§ 1º: A Advertência e a Suspensão poderão ser aplicadas pela Diretoria.

Verônica de Fátima  
Advogada - S. P.  
OAB - SP 108.80  
1986

Icaro Augusto Funck de Lima  
CPF: 369.678.108-80  
OAB - SP 436.070

Associação Beneficente Maria de Jesus - Associação Beneficente Maria de Jesus  
CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

São Paulo

P. M. Bragança Pta.  
PROC. No. 9804/2020  
FOLHA 947  
VISTO

OFICIAL DE REGISTRO  
DE PESSOAS  
DE BRAGANÇA I  
MICROFILME Nº

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

§ 2º: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º A exclusão somente poderá ser deliberada e aplicada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

§ 4º: Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem impostas penalidades por infringirem o presente Estatuto.

### CAPÍTULO III

#### Do Patrimônio e da Receita

Art. 11º. O patrimônio da ABSL será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a possuir, adquiridos por compra, doação ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 12º. O patrimônio da ABSL somente poderá ser onerados ou alienados em caso de comprovada necessidade mediante deliberação favorável da Assembleia Geral.

*Parágrafo único.* Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 13º. Constituem fontes de recursos da ABSL:

- I) Contribuições dos associados;
- II) Subvenções financeiras, convênios, contratos e outros instrumentos legais, advindas do Poder Público e da iniciativa Privada;
- III) Doações voluntárias e legados;
- IV) Juros, rendimentos e aluguéis;
- V) Promoções beneficentes;
- VI) Venda de produtos e prestação de serviços realizados pela ABSL.

### CAPÍTULO IV

#### Da Administração Seção I Da Assembleia Geral

Art. 14º. A Assembleia Geral, órgão soberano da ABSL, é constituída pelos sócios efetivos no uso de seus direitos.

Pro Augusto Funck de Lima  
CPF: 300.070.100-00  
OAB - SP 436.070

Associação Brasileira de Saúde Bucal - Associação Paulista (ABSB) - CNPJ 01.717.178/0001-10

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Associação de Utilidade Pública (Lei nº 3.086 de 1998) de 09/04/1998

Associação Brasileira de Saúde Bucal - Associação Paulista (ABSB) - CNPJ 01.717.178/0001-10

São Paulo

P. M. Bragança Pta.  
PROC No 9804/2020  
FOLHA No 948  
VISTO

REGISTRAR DE RI  
DAS PESSOAS  
DE BRAGANÇ  
DE BRAGANÇ  
MICROFILME 1

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada três anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo presidente pela maioria SIMPLES da Diretoria ou por um quinto dos sócios efetivos.

Art. 15º. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II) Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III) Destituir membros da Diretoria, se reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, esgotado o amplo direito de defesa;
- IV) Deliberar sobre a Admissão de novos associados e sobre atos infracionais de associados;
- V) Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16º. A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com intervalo mínimo de 60 minutos com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de dez dias, ou por carta enviada por meio eletrônico aos Associados, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata lavrada em livro próprio ou por meio eletrônico, devendo constar lista dos presentes devidamente assinada.

## Seção II

### Da Diretoria

Art. 17º. A ABSL será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os sócios efetivos, com a seguinte composição:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretário;
- IV) Segundo Secretário;
- V) Tesoureiro;
- VI) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Augusto Funck de Lima  
CPF: 369.678.108-00  
OAB - SP 436.070

Associação Brasileira de Saneamento Básico - ABSL

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Recolhimento de Utilidade Pública (Lei Municipal 3.086 de 1994)

1033 7931

São Paulo

P. M. Bragança Pta.  
PROC N° 9804/2020  
FOLHA N° 9219  
VISTO

OFICINA DE REGISTRO  
DE PESSOAS JUIZ  
DE BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME N° 3

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

Art. 18°. Compete à Diretoria:

- I. Dirigir e administrar a ABSL, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Planejar, coordenar, avaliar o plano de ação e metas da ABSL;
- III. Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV. Decidir sobre medidas administrativas;
- V. Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI. Autorizar operações financeiras nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- VII. Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII. Propor a reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX. Apresentar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X. Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 19°. Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II. Coordenar todas as atividades da ABSL de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV. Assinar com o Secretário a documentação da ABSL;

Assinatura do Presidente  
1ª Assinatura - E. III  
2ª Assinatura - E. III  
3ª Assinatura - E. III  
4ª Assinatura - E. III  
5ª Assinatura - E. III  
6ª Assinatura - E. III  
7ª Assinatura - E. III  
8ª Assinatura - E. III  
9ª Assinatura - E. III  
10ª Assinatura - E. III

Leandro Augusto Funck de Lima  
CPF: 388.678.105-40  
OAB - SP 436.870

Madre Clotilde Maria de Jesus, 101 - Jd. Bragança Paulista - CEP 13412-178  
CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

11-33-7423

São Paulo

P. M. Bragança Pta.  
PROC No 9804/2020  
FOLHA No 950  
VISTO

OFICIAL DE  
DAS DESS  
DE BRAGA  
MICROTIME

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

- V. Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral.

Art. 20°. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, ou na vacância do cargo.

Art. 21°. Compete ao Secretário:

- I. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II. Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III. Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV. Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V. Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII. Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 22°. Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II. Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

Arquivo  
CNPJ 01.717.178/0001-10  
CPF: 209.678.109-78  
OAB - SP 436.670

Município de Bragança Paulista - SP  
CNPJ 01.717.178/0001-10 - Recurso de Utilidade Pública Lei 3.086/98

11/03/2020

São Paulo

P. M. Bragança Pta.  
PROC No 9809/2020  
FOLHA 955  
VISTO 4

OFICINA DE REGISTRO  
DAS PESSOAS  
DE BRAGANÇA I

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

- IV. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII. Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque será emitido ao portador e obrigações ou pagamentos acima de vinte salários mínimos somente serão contraídos ou quitados mediante prévia aprovação da Diretoria.

Art. 23°. Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro auxiliar e subsidiar, respectivamente, o Secretário e o Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-os nos impedimentos eventuais ou na vacância do cargo.

Art. 24°. A Diretoria reunir-se-á pelo menos trimestralmente, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 25°. Ocorrendo a vacância de algum cargo de Diretor, esgotado o recurso previsto anteriormente, a diretoria remanescente poderá convocar uma eleição tampão, para conclusão do mandato.

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

Art. 26°. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 27°. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer sobre os balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- II. Impugnar as contas quando necessário;

Handwritten notes and stamps on the left margin.

Ícaro Augusto Funck de Lima  
CPF: 364.678.100-0  
OAB - SP 438.070

Centro Cívico Norte de Bragança Paulista - Bragança Paulista - SP - 13120-000

Handwritten notes and stamps at the bottom right.

São Paulo

P. M. Bragança Pta.  
PROC No 9804/2020  
FOLHA N 952  
VISTO 4

OFICIAL DE REGI  
DAS PESSOAS

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

- III. Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;
- IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da ABSL.

**CAPÍTULO V**

**Das Eleições**

Art. 28°. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em assembleia geral ordinária, da seguinte forma:

- I. Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar na eleição;
- II. Não será permitido o voto por procuração;
- III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV. Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VI**

**Das Disposições Gerais**

Art. 29°. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, em razão de sua condição de associado.

Art. 30°. Não será permitido aos associados, departamentos, órgãos e congêneres outorgar procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 31°. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32°. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles vinculados aos compromissos estatutários e ao caráter ético da ABSL e preservarem, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 33°. A ABSL poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela ABSL, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Caio Augusto Funck de Lima  
CPF: 300.678.100-00  
OAB - SP 438.076

Das Habilitações Para as Eleições - Assembleia Geral de 12/12/2020

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Recomeço da Utilidade Pública da Lei 3086 de 1998

12/12/2020

12/12/2020

São Paulo

P. M. Bragança Pta.  
PROC No 9804/2020  
FOLHA No 953  
VISTO 4

OFICINA DE REGISTRO  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE BRAGANÇA P  
MICROTIME N.º 0

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal – Lei 3.086/98

Art. 34°. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a ABSL ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35°. Em caso de dissolução da ABSL, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra instituição com idênticas finalidades, legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36°. Este Estatuto é reformável por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos, no Código Civil, demais dispositivos legais aplicáveis, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, nas disposições que dizem respeito:

- a) à natureza filantrópica ABSL;
- b) ao princípio de educação inclusiva;
- c) à não vitalidade dos cargos de conselheiros e diretores;
- d) à não renumeração dos cargos de conselheiros e diretores da ABSL;  
§ 1º exceto previsto no art. 4º item I letras a e b
- e) à destinação do patrimônio da forma prevista nos Art. 12 e 35;
- f) ao caráter apolítico e apartidário da ABSL.

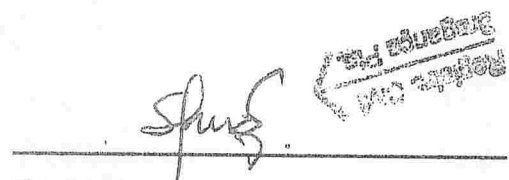
Parágrafo único. Qualquer reforma deste Estatuto será sugerida pela diretoria e submetida à aprovação da Assembleia Geral, com o voto de dois terços de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 37°. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Bragança Paulista (SP), 02 de junho de 2.023.

  
Jedaías Teófilo Pereira

Presidente

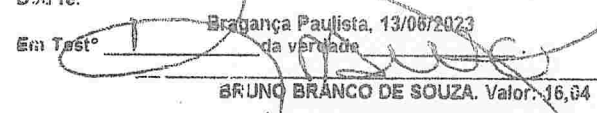
  
Simone Cristiane Annunziata Pereira

1º Secretário



Av. dos Imigrantes, 1898 - Centro - Fone: (11) 4034-0610  
Bragança Paulista - SP - 12802-000 - atendimento@tabelfiobraganca.com.br  
Fábio Nougall - Tabelfio

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JEDAÍAS TEOFILO PEREIRA(142078); e  
ICARO AUGUSTO FUNCK DE LIMA(444179), em documento SEM valor econômico;  
Doutor fé.

Em Teste   
Bragança Paulista, 13/06/2023  
da verdade  
BRUNO BRANCO DE SOUZA. Valor: R\$ 16,64

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"



Ícaro Augusto Funck de Lima  
CPF: 369.678.108-80  
OAB - SP 436.070

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Recomeço N.º de Utilidade Pública Municipal Lei 3.086, de 14/09/1998

P. M. Bragança Pta.  
PROC No 980412020  
FOLHA No 954  
VISTO *H*

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

Protocolado em 15/06/2023 sob n° 34898,  
Registrado em microfilme sob n° 30665.

Anotação a Margem do n°. 753  
BRAGANÇA PAULISTA, 28 de junho de 2023

**CRISTIANO ORTIZ DE FATIMA  
ESCREVENTE**

EMCL.	ESTADO	IPESP	R. CIVIL	Just.	ISS	FEDMP	TOTAL
114,44	32,53	22,26	6,02	7,85	3,43	5,49	192,03

Oficial de Registro de Bens e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Cristiano Ortiz de Fatima  
Declarante Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA BEDE  
Avenida Doutor Plínio Salgado, 109-1 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12901-002 - Tel: (11) 4033-2119  
Solicitor Jurídico  
Oficial

Reconheço, por semelhança, a firma de: SIMONE CRISTIANE ANNUNZIATA PEREIRA.

BRAGANÇA PAULISTA, 13 de junho de 2023.  
Em Teste da verdade.

MARIA GABRIELA GOUVEIA DE CAMPOS - SUBST. DO OFICIAL  
Ss: D(e): 1 Atc: 0152AA - 0104143 (Ord 1: Total R\$ 8,02)

Válido somente com selo de autenticidade





**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 955  
VISTO aj

## **DOCUMENTO III**

CARGO/FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Salário Educação	SENAISES C	SENAISES I	SEBRAE	INCRA	Insalubridade e	Adic. Not. 20%	DSR S/ Adic. Not.	RAT 2%	HE	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa	13º Salário Provisão	FGTS(13º Salário)
condutor de Guia	1	R\$ 1.560,00	R\$ 39,00	R\$ 23,40	R\$ 15,60	R\$ 9,36	R\$ 3,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31,20	R\$ -	R\$ 15,60	R\$ 124,80	R\$ 312,00	R\$ 130,00	R\$ 10,40
CARGO/FUNÇÃO	INSS Empresa	Terceiros s/ 13º sal	RAT S/13º SAL	PIS Empresa	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 1/3 de férias)	INSS Empresa	PIS Empresa	Previsão Adicional Tempo	Provisão Rescisão	Vale Transporte	Vale Refeição	Cesta Basica	Mensalidade Social	Total
condutor de Guia	R\$ 26,00	R\$ 7,54	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 43,33	R\$ 93,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.089,24	R\$ -	R\$ 609,50	R\$ 180,00	R\$ 15,50	R\$ 6.471,79

ARGO/FUNÇÃO	Qde de Funcionarios	Salário Base Total	Salário Educação	SENAISESC	SENAISES I	SEBRAE	INCRA	Insalubridade	Adic. Not. 20%	DSR S/ Adic. Not.	HE	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa (20%)	13º Salário Provisão	FGTS(13º Salário)	
Profissionais de nível superior	1	R\$ 2.717,68	R\$ 67,94	R\$ 40,77	R\$ 27,18	R\$ 16,31	R\$ 5,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27,18	R\$ 217,41	R\$ 543,54	R\$ 226,47	R\$ 18,11	
ARGO/FUNÇÃO	INSS Empresa (13º Salário)	Terceiros s/ 13º sal	RAT S/13º SAL	PIS Empresa (13º Salário)	Férias Provisão	1/3 Férias Provisão	DSR	FGTS (Férias + 1/3 de férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	PIS Empresa (Férias + 1/3 de férias)	Previsão Adicional Tempo de Serviço	Provisão Rescisão	Vale Transporte (estagiário)	Vale Refeição	Cesta Basica	Mensalidade Social	Total
Profissionais de nível superior	R\$ 45,29	R\$ 13,14	R\$ 4,53	R\$ -	R\$ 228,47	R\$ 75,49	R\$ 163,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,50	R\$ 4.505,8	

P. M. Bragança Pta.  
 PROC Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 956  
 VISTO *PA*

REPASSE 1	REPASSE 2	REPASSE 3	REPASSE 4	REPASSE 5	REPASSE 6	REPASSE 7	REPASSE 8	REPASSE 9	REPASSE 10	REPASSE 11	REPASSE 12
<b>EQUOTERAPIA - TC 177/2020 - ABSL</b>											
<b>DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO</b>											
Coordenadora	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60
Psicoterapeuta R.T.	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60
Psicoterapeuta	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60
Equitador	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60
Pedagoga	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar Equitador/Horas substituição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>											
Arceiros	R\$ 434,68	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03
RAT	R\$ 149,89	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39
GTS	R\$ 599,56	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57
NSS	R\$ 1.498,92	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94
Diá s/ folha	R\$ 74,95	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70
Diá s/ 13° salário	R\$ 624,55	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81
Diá s/ 13° salário	R\$ 124,91	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16
Férias	R\$ 49,97	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47
Diá sobre as férias	R\$ 624,55	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81
Diá sobre as férias	R\$ 208,18	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60
Diá sobre as férias	R\$ 36,22	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34
Diá sobre as férias	R\$ 12,49	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12
Diá sobre as férias	R\$ 449,68	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18
Diá sobre as férias	R\$ 320,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Diá sobre as férias	R\$ 938,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50
Diá sobre as férias	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50
Diá sobre as férias	R\$ 223,50	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37
Diá sobre as férias	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24
Diá sobre as férias	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00
Diá sobre as férias	R\$ 9.733,29	R\$ 8.272,73	R\$ 8.272,73	R\$ 8.272,73	R\$ 8.272,73	R\$ 8.272,73	R\$ 8.272,73	R\$ 8.272,73	R\$ 8.272,73	R\$ 8.272,73	R\$ 8.272,73
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>											
Materiais pedagógicos	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Combustível	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>
<b>SERVIÇOS PESSOAL JURIDICA</b>											
gestor executivo Administrativo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
gestor executivo Financeiro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Recursos humanos	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Exames periódicos/Admissionais	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67
Serviços financeiros/Banco	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Medicina do trabalho	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
IUBE	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 46.383,97</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>

R\$ 524.867,25



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 958  
VISTO 71

**DOCUMENTO IV**



CÓPIA

# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 02  
VISTO: \_\_\_\_\_

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

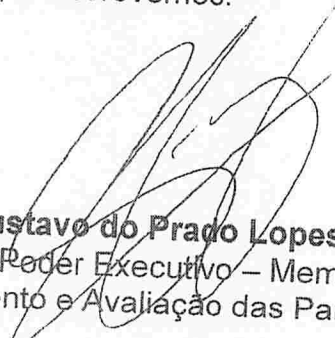
P M BRAGANÇA  
PROC Nº 4804/2020  
FOLHA Nº 959  
VISTO C

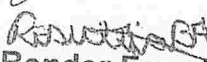
Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração nº177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração nº178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

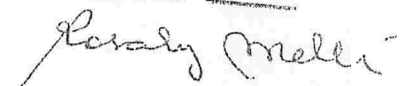
Atenciosamente,

  
**Luiz Gustavo do Prado Lopes**  
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo  
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

  
**Rosicléia Bender Ferreira Franchi**  
Representante do Poder Executivo - Coordenador  
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.  
**Jedaías Teófilo Pereira**  
Presidente  
Associação Beneficente São Lucas  
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO  
15/08/2023  
Hora: 16:04





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 03  
VISTO: 9

P M BRAGANÇA  
PROC Nº 9809/2020  
FOLHA Nº 160  
VISTO 6

Associação São Lucas

Termo de Colaboração: nº177/2020

Equoterapia

**AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO**

**Período: Período: Janeiro a Abril /2023**

---

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: EQUOTERAPIA

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, anexo II do Chamamento Público: nº009/2020, de acordo com o Termo de Colaboração nº177/2020 e referir-se a produção do mês de JANEIRO de 2023. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.533 de 23 de maio de 2023.

ACÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
Realizar 50% ou mais das metas de produtividade pactuadas.	Numerador: Número de atendimentos efetivamente realizados no mesmo mês Denominador: Número de atendimentos programados no mês de avaliação Fator de Multiplicação: 100	50%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação Utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde	90% das metas atingidas= 10 pontos 51-49% das metas atingidas= 5 pontos 50% das metas atingidas= 0 ponto	187 atendimentos de 196 pactuadas, representando 95,40%	Conforme apurado, foram realizados 177 atendimentos, atingindo 90,30% da meta	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos - Mínimo 76 cadastros (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-49% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	76 cadastros ativos de 76 vagas pactuadas, representando 100% da meta pactuada.	Informação apresentada esta conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Mantier o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários. Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número total de atendimentos de todo o mês. 2. Informações sobre: Número absoluto de abandonos; Número absoluto de altas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagens nominais usadas para o cálculo do relatório mensal contendo: quantidade de pacientes, quantidade de atendimentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	19 faltas de 196 atendimentos, sendo 0,25 a média de faltas. 0 abandono, 1 alta, 21 usuários novos e 5 afastamentos médicos.	Informação apresentada esta conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente anexada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de profissionais atuantes no serviço	Informação apresentada esta conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas e horários ofertados.	100%	Programa das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Informações de objetivos gerais e específicos de cada profissional e apresentado cronograma das atividades desenvolvidas por eles, com detalhamento dos dias e horários durante a semana	Informação apresentada esta conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Aviatar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolubilidade Cálculo da média de Satisfação Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 90% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Observação 1: Escala da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom" Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Fator de Multiplicação: 100 Período de implementação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de pesquisa, devidamente assinado pelo responsável técnico, além da tabulação das questões.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 60% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 60% de satisfação= 0 ponto	A pesquisa de realizada com 40 usuários obteve percentual de 100% de satisfação. O formato dos formulários de aquisição de dados não foi adequado de acordo com o adiantamento.	Conforme observado, não foi apurada a percentagem por grupo de questões, não sendo possível avaliar a ação no novo formato.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Oudoria SUS, conforme processo preestabelecido.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01%	Relação das demandas recebidas, finalizadas de acordo com o conclus	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	Não foi realizada nenhuma ouvidoria no período avaliado.	Não enviado documento comprobatório da Ouvidoria da Secretaria de Saúde.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	0	0

P. M. BRAGANI  
PROC. Nº  
FOLHA Nº 64  
VISTO: 8

P M BRAGANI  
PROC Nº 9704/2020  
FOLHA Nº 961  
VISTO C

<p>Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parcela</p>	<p>Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês</p>	<p>2 temas: Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares</p>	<p>Realizar as atividades previstas, na totalidade= 10 pontos. Restar 2 ou mais atividades previstas= 5 pontos realizadas= 0 ponto</p>	<p>Lista de presença denominada "Relatório de Atividades Educacionais" com os casos informados nos artigos 0301, 0401, 0501, 1101, 1601, 2301 e 3001. Tratamentos são voltados ao aprimoramento dos profissionais e os PTS são voltados à qualidade da assistência ao usuário.</p>	<p>Esta prevista a realização de 2 atividades educativas e 4PTS, porém foram realizadas apenas 2. Orientação: não realizar mais de uma vez que são finalizadas de uma vez. Tratamentos são voltados ao aprimoramento dos profissionais e os PTS são voltados à qualidade da assistência ao usuário.</p>	<p>Sem manifestação.</p>	<p>Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>			
<p>Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando somente as alterações, inclusões e exclusões.</p>	<p>Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100</p>	<p>100%</p>	<p>100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos emevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos emevistados= 0 ponto</p>	<p>Apresentada lista do SONES da profissional Fabiana Bisca somente no profissionais atuantes no serviço</p>	<p>Conforme observado, consta a profissional Fabiana Bisca somente no CNES e não está na escala.</p>	<p>Sem manifestação.</p>	<p>Mantida pontuação presente na avaliação preliminar</p>	<p>10</p>	<p>5</p>	<p>5</p>			
<p>Garantir a racionalização dos recursos e o controle das custos, mediante a aplicação e destabamento de despesas</p>	<p>Implantar plano de aplicação e destabamento de despesas para a Equoterapia</p>	<p>100%</p>	<p>Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaborações= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto</p>	<p>Avaliação do item realizada por membros do setor financeiro.</p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>			
<b>TOTAL</b>								<p>100</p>	<p>100%</p>	<p>85</p>	<p>85,00%</p>	<p>85</p>	<p>85,00%</p>

10/05/2023

base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista que, com o objetivo de prestar o Serviço de Equoterapia, foi verificado o alcance de 85 pontos. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Luiz Gustavo do Prado Lopes

Membro Eletivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Rosiléia Bênier Ferreira Fialho

Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 65  
VISTO: \_\_\_\_\_

P M BRAGA  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 962  
VISTO \_\_\_\_\_



P M BRAGA  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 963  
VISTO \_\_\_\_\_

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 66  
VISTO \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

### Termo de Colaboração nº 177/2020: Equoterapia

No dia 31 de julho de 2023, às 14 horas e 56 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Gisela Cristine Chinalia informa que os relatórios de produção dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Rosicléia realiza a leitura da avaliação dos 10 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 177/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas
- Indicador 2: Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas
- Indicador 3: Manter o monitoramento dos usuários em atendimento
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente
- Indicador 6: Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados.
- Indicador 7: Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado
- Indicador 8: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais
- Indicador 9: Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.

*[Handwritten signatures and initials]*



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- Indicador 10: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas

Ao final da apresentação dos 10 indicadores, verificou-se que a pontuação máxima atingida foi de:

- 85 pontos preliminares, 85 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **JANEIRO de 2023**, representando 85% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **FEVEREIRO de 2023**, representando 95% das metas pactuadas;
- 75 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **MARÇO de 2023**, representando 95% das metas pactuadas;
- 55 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **ABRIL de 2023**, representando 90% das metas pactuadas.

### DISCUSSÃO

Referente ao indicador 1: Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas, da Competência **Fevereiro**, este havia recebido pontuação parcial, contudo a comissão ao reavaliar o indicador resolve dar a pontuação máxima devido que o não alcance dos 90% ocorreu pelas faltas que foram justificadas.

### Parecer Final

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 177/2020, referente aos meses **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 15 horas e 40 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

*(Handwritten signatures and initials)*



P. M. BRAGANÇA  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 969  
VISTO \_\_\_\_\_

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 68  
VISTO: \_\_\_\_\_

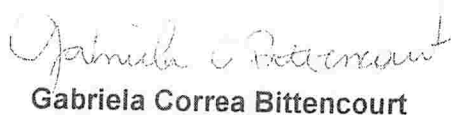
## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

  
Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área  
técnica - Coordenadora

  
Maria Helena Arna de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área  
técnica - Membro Efetivo

  
Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

  
Grazielle de Oliveira

Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

  
Rita de Cássia Pereira da Silva

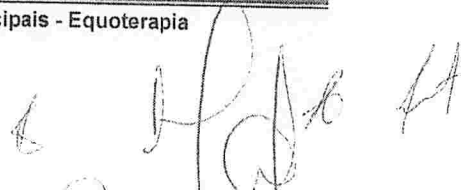
Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

  
Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

  
Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo - Membro Efetivo





P. M. BRAGANÇA  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 766  
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº  
FOLHA Nº 69  
VISTO:

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte



P M BRAGA  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 967  
VISTO

**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**

**CÓPIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

Senhor Presidente,

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

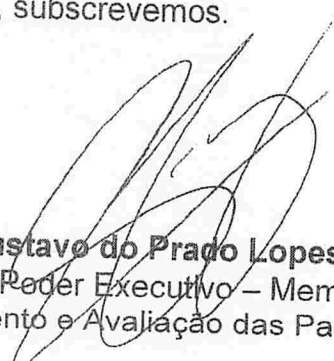
FOLHA Nº 63


VISTO: 9

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração nº177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração nº178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

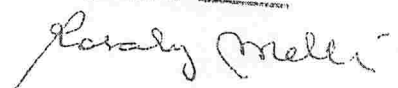
Atenciosamente,

  
**Luiz Gustavo do Prado Lopes**  
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo  
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

  
**Rosicléia Bender Ferreira Franchi**  
Representante do Poder Executivo - Coordenador  
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.  
**Jedaías Teófilo Pereira**  
Presidente  
Associação Beneficente São Lucas  
Bragança Paulista – S.P

**RECEBIDO**  
15/08/23  
Hora: 16:04





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA

PROC. Nº 64

FOLHA Nº

VISTO: J

P M BRAGA  
PROC Nº 2809/2020  
FOLHA Nº 968  
VISTO

Associação São Lucas

Termo de Colaboração: nº177/2020

Equoterapia

**AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO**

**Período: Período: Janeiro a Abril /2023**



Identificar e Monitorar as atividades de Educação em Saúde, controle e intervenção comunitária e empoderamento e avaliação dos profissionais que atuam na atenção	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educacionais ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês, os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	2 temas e 4 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educacionais e apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas= 5 pontos Realizadas= 0 ponto	Lida de presença denominada Reunião de Equipe e Estudo de Caso, com 15 minutos de cada uma, informando assuntos tratados nas reuniões e PTS em 2 reuniões	Está prevista a realização de 2 avaliações presenciais e 2 online, com o objetivo de avaliar o desempenho e a melhor organização dos documentos apresentados, uma vez que são finalidades diferentes: Treinamentos são voltados ao aprimoramento dos profissionais e os PTS são voltados à qualidade da assistência ao usuário.	Sem manifestação	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10			
Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com o estado de atualização na base nacional no mesmo mês que o de despesas para a Equoterapia	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos= 5 pontos 50% e menos dos usuários com cadastros ativos= 0 ponto	Apresentada lista do CNES de profissionais ativos no serviço	Conforme observado, consta a profissional Márcia Bacchi comente no CNES e não está na escala. E o profissional Natán Oliveira está na escala mas não no Ches	Sem manifestação	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	5	5			
Garantir a racionalização dos recursos e a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas para a Equoterapia	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para a Equoterapia	100%	Plano de aplicação apresentado em conformidade com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto						10	10	10			
<b>TOTAL</b>									100	100%	90	90,00%	95	90,00%

ILUSTRADO

base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço de Equoterapia, foi verificado o alcance de 95 pontos. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

*(Assinatura)*  
Luiz Gustavo do Prado Lopes  
*(Assinatura)*  
Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 66  
VISTO: \_\_\_\_\_

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 4809/2020  
FOLHA Nº 970  
VISTO: \_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

### Termo de Colaboração nº 177/2020: Equoterapia

No dia 31 de julho de 2023, às 14 horas e 56 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Gisela Cristine Chinalia informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Rosicléia realiza a leitura da avaliação dos 10 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 177/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas
- Indicador 2: Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas
- Indicador 3: Manter o monitoramento dos usuários em atendimento
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente
- Indicador 6: Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados.
- Indicador 7: Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado
- Indicador 8: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais
- Indicador 9: Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.

*[Handwritten signatures and initials]*



P. M. BRAGANÇA  
PROC. Nº 2804/2020  
FOLHA Nº 972  
VISTO \_\_\_\_\_

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 68  
VISTO: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- Indicador 10: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas

Ao final da apresentação dos 10 indicadores, verificou-se que a pontuação máxima atingida foi de:

- 85 pontos preliminares, 85 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **JANEIRO de 2023**, representando 85% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **FEVEREIRO de 2023**, representando 95% das metas pactuadas;
- 75 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **MARÇO de 2023**, representando 95% das metas pactuadas;
- 55 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **ABRIL de 2023**, representando 90% das metas pactuadas.

### DISCUSSÃO

Referente ao indicador 1: Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas, da Competência **Fevereiro**, este havia recebido pontuação parcial, contudo a comissão ao reavaliar o indicador resolve dar a pontuação máxima devido que o não alcance dos 90% ocorreu pelas faltas que foram justificadas.

### Parecer Final

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 177/2020, referente aos meses **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 15 horas e 40 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

*ret*  
*g H*  
*[Handwritten signatures]*



P. M. BRAGANÇA  
PROC. Nº 2809/2020  
FOLHA Nº 973  
VISTO: 2

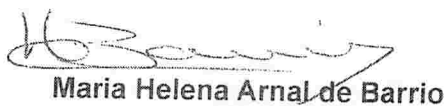
P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 69  
FOLHA Nº 69  
VISTO: 8

# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

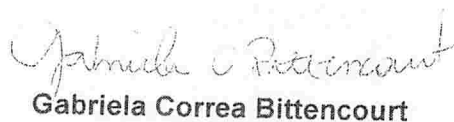
## Secretaria Municipal de Saúde

  
Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área  
técnica - Coordenadora

  
Maria Helena Arnaiz de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área  
técnica - Membro Efetivo

  
Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

  
Grazielle de Oliveira

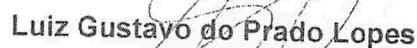
Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

  
Rita de Cássia Pereira da Silva

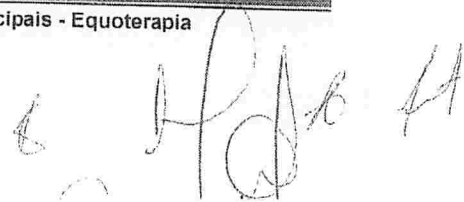
Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

  
Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

  
Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo - Membro Efetivo





P. M. BRAGANÇA  
PROC. Nº 9809/2020  
FOLHA Nº 977  
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
ROC. Nº  
FOLHA Nº 70  
VISTO:

**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Lineker Bueno Costa**

**Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular**

**Carina Nogueira Alves**

**Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato**

**Camila de Oliveira Arantes**

**Representante da Associação São Lucas - Membro Suplente**

**Flora Sampaio de Freitas**

**Representante da Associação São Lucas - Ouvinte**

**Tamara N. Vasconcelos Lozada**

**Representante da Associação São Lucas - Ouvinte**



CÓPIA

# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

Senhor Presidente,

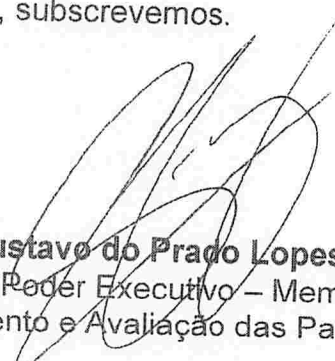
P M BRAG.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 975  
VISTO ✓

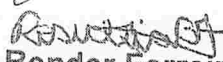
P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 81  
VISTO: ✓

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração nº177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração nº178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.


Atenciosamente,

  
**Luiz Gustavo do Prado Lopes**  
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo  
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

  
**Rosicléia Bender Ferreira Franchi**  
Representante do Poder Executivo - Coordenador  
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.  
**Jedaias Teófilo Pereira**  
Presidente  
Associação Beneficente São Lucas  
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO  
15/08/2023  
Hora: 16:00h





**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 82  
VISTO: \_\_\_\_\_

**Associação São Lucas**  
**Termo de Colaboração: nº177/2020**  
**Equoterapia**

**P M BRAGANÇA PAULISTA**  
PROC Nº 9809/2020  
FOLHA Nº 976  
VISTO \_\_\_\_\_

**AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO**

**Período: Período: Janeiro a Abril /2023**

RELATORIO FINAL DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: EQUOTERAPIA

Itens tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, anexo II do Chamamento Público: nº099/2020, de acordo com o Termo de Colaboração nº177/2020 e referência a produção do mês de MARÇO de 2023. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.639 de 23 de maio de 2023.

AÇÃO	INDICADOR	META	FORTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSIVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de atendimentos efetivamente realizados no mesmo mês Denominador: Número de atendimentos programados no mês de avaliação Fator de Multiplicação: 100	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será validado pela Secretaria Municipal de Saúde	90% das metas atingidas= 10 pontos 51-89% das metas atingidas= 5 pontos 50% das metas atingidas= 0 ponto	318 atendimentos de 342 programados, 59 faltas, representando 92,93%.	Informação apresentada esta correta	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Executar a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos - Mínimo 70 cadastros (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contido a data do último atendimento no mês em avaliação	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	79 cadastros ativos de 76 vagas pactuadas, sendo 103,95% da meta pactuada.	Informação apresentada esta correta	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Realizar o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal contendo: 1. Média de faltas por usuários; 2. Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número total de atendimentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês avaliado. 3. Informações sobre: Número absoluto de abandonos; Número absoluto de faltas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagem nominal usada para o cálculo do relatório mensal contendo: quantidade de pacientes, quantidade de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens de metas exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	59 faltas de 342 agendamentos, sendo 0,48 a média de faltas. O abandono, 3 faltas. O usuário novo e agendamentos médicos	Conforme constatado, a média de falta por usuário foi de 0,48, porém considerando todas as faltas, e não somente as sem justificativa, a média correta é de 0,69	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir o planejamento da oferta de serviços e plano de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turno de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de profissionais atuantes no serviço	Informação apresentada esta conforme	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir o planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas e horários ofertados	100%	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Informações os objetivos gerais e objetivos específicos de cada programação de cada profissional e detalhamento cronograma das atividades desenvolvidas por eles, com horários durante a semana	Apresentar cronograma específico de profissionais, com detalhamento de atividades desenvolvidas durante a semana (Exemplo: Em reunião com profissionais e pontos facultados as atividades não são oferecidas).	Sem manifestação.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Valor a Satisfação dos Usuários quanto os serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Observação 1: Exatidão da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom" Observação 2: Amostra mínima de 10% dos usuários avaliados. Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o método de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto	Conforme observase, não foi apurada a porcentagem por grupo de usuários, não sendo possível avaliar a ação de melhoria realizada, pois os dados que foram reforçadas orientações para atendimento correto da sala em reunião realizada no dia 17/04.	Conforme observase, não foi apurada a porcentagem por grupo de usuários, não sendo possível avaliar a ação de melhoria realizada, pois os dados que foram reforçadas orientações para atendimento correto da sala em reunião realizada no dia 17/04.	Enviado a justificativa com a apresentação da tabulação dos dados em grupos de perguntas.	Documento em conformidade.	10	0	10
Atender as demandas/respostas no período de atendimento das demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	Número de demandas/respostas no período de atendimento das demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01%	Relatório das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80% - 95,00% = 5 pontos 60,00% ou menos = 0 ponto	Não foi realizada nenhuma avaliação no período avaliado	Envio de documento comprobatório da avaliação realizado pela Secretaria de Saúde.	Sem manifestação.	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 83  
VISTO: \_\_\_\_\_

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9209/2020  
FOLHA Nº 83

Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na prática.	Realização de reuniões da Equipe semanal, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas E 4 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares.	Realizar as atividades previstas, na totalidade 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas= 5 pontos realizadas= 0 ponto	Lista de presença denominada "Reunião de Equipe e Estado de casos", informando as datas 05/03, 13/03, 20/03 e 27/03, informando assuntos tratados nas reuniões e 4 PTS. Realizada 1 atualização prática no dia 06/03 sobre mentoria.	Esta prevista a realização de 2 atividades educativas e 4PTS, porém foi realizada apenas 1 atividade educativa	Sem manifestação	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	5	5				
Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando regularmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde realizada no mesmo mês que o de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros abertos entrevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros abertos entrevistados= 0 ponto	Conforme observado, constam os profissionais Milena Bacchi e Cláudio Lima César somente no CNES e não constam na escala de trabalho. O tempo-se realizar as atualizações e atualizar o sistema de informações de Saúde. Em função das divergências entre a escala e CNES não é possível realizar o cálculo	Justifica-se que a profissional Milena Bacchi está de licença maternidade. O funcionário Cláudio Lima César é funcionário concursado da Prefeitura			10	0	10				
Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para a Equoterapia	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para a Equoterapia	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Avaliação do item realizada por membros do setor financeiro.				10	10	10				
<b>TOTAL</b>										100	100%	75	75,00%	95	95,00%

11/USÃO

base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço de Equoterapia, foi verificado o alcance de 95 pontos . Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Luiz Gustavo do Prado Lopes  
Membro Eletivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Rosilene Bander Ferreira Fanchi

Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 84  
VISTO: \_\_\_\_\_

P M BRAGANÇA  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 78  
VISTO \_\_\_\_\_



P. M. BRAGANÇA  
PROC. Nº 9809/2020  
FOLHA Nº 979  
VISTO

P. M. BRAGANÇA P.  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 85  
VISTO: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS

### Termo de Colaboração nº 177/2020: Equoterapia

No dia 31 de julho de 2023, às 14 horas e 56 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 11.638, publicada em 23 de maio de 2023.

Gisela Cristine Chinalia informa que os relatórios de produção dos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Rosicléia realiza a leitura da avaliação dos 10 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 177/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas
- Indicador 2: Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas
- Indicador 3: Manter o monitoramento dos usuários em atendimento
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente
- Indicador 6: Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados.
- Indicador 7: Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado
- Indicador 8: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais
- Indicador 9: Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.

AA

RS

CR



P M BRAGANÇA  
PROC Nº 3804/2020  
FOLHA Nº 980  
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº  
FOLHA Nº 80  
VISTO:

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- Indicador 10: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas

Ao final da apresentação dos 10 indicadores, verificou-se que a pontuação máxima atingida foi de:

- 85 pontos preliminares, 85 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **JANEIRO de 2023**, representando 85% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **FEVEREIRO de 2023**, representando 95% das metas pactuadas;
- 75 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **MARÇO de 2023**, representando 95% das metas pactuadas;
- 55 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **ABRIL de 2023**, representando 90% das metas pactuadas.

### DISCUSSÃO

Referente ao indicador 1: Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas, da Competência Fevereiro, este havia recebido pontuação parcial, contudo a comissão ao reavaliar o indicador resolve dar a pontuação máxima devido que o não alcance dos 90% ocorreu pelas faltas que foram justificadas.

### Parecer Final

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 177/2020, referente aos meses **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 15 horas e 40 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten notes and initials)*



P M BRAG  
PROC Nº 9808/2020  
FOLHA Nº 981  
VISTO \_\_\_\_\_

P. M. BRAGANÇA PAUL.  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 87  
VISTO: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

  
Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área  
técnica - Coordenadora

  
Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área  
técnica - Membro Efetivo

  
Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

  
Grazielle de Oliveira

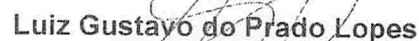
Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

  
Rita de Cássia Pereira da Silva

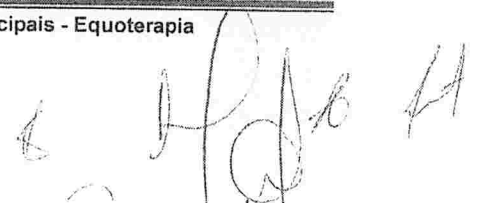
Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

  
Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

  
Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo - Membro Efetivo





P M BRAGANÇA  
PROC Nº 980/2020  
FOLHA Nº 982  
VISTO \_\_\_\_\_

F. M. BRAGANÇA PAU!  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 88  
VISTO: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte



CÓPIA

# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2023.

Of. Nº 230/2023 – GS/SMSA

Senhor Presidente,

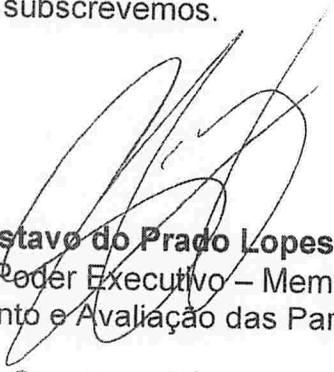
P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 9809/2020  
FOLHA Nº 983  
VISTO ✓

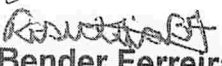
P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 92  
VISTO: \_\_\_\_\_

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento os Relatórios Técnicos Finais, elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020 – Serviço Residencial Terapêutico; Termo de Colaboração nº177/2020 – Equoterapia; Termo de Colaboração nº178/2020 – Serviço de Desenvolvimento e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência; referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

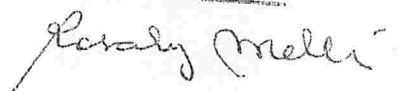
Atenciosamente,

  
**Luiz Gustavo do Prado Lopes**  
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo  
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

  
**Rosicléia Bender Ferreira Franchi**  
Representante do Poder Executivo - Coordenador  
Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais

Ilmº. Sr.  
**Jedaias Teófilo Pereira**  
Presidente  
Associação Beneficente São Lucas  
Bragança Paulista – S.P

RECEBIDO  
15/08/23  
Hora: 16:04h





**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**P. M. BRAGANÇA PAULISTA**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FOLHA Nº 93

VISTO: \_\_\_\_\_

**Associação São Lucas**

**Termo de Colaboração: nº177/2020**

**Equoterapia**

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 0205/2020

FOLHA Nº 987

VISTO: \_\_\_\_\_

**AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO**

**Período: Período: Janeiro a Abril /2023**



RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MENSAL: EQUOTERAPIA

relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação, anexo II do Chamamento Público: nº 006/2020, de acordo com o Termo de Colaboração nº 177/2020 e referir-se a produção do mês de ABRIL de 2023. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 11.638 de 23 de maio de 2023.

AÇÃO	INDICADOR	META	FORTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSIVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas.	Numerador: Número de atendimentos efetivamente realizados no mesmo mês Denominador: Número de atendimentos programados no mês de avaliação Fator de Multiplicação: 100	90%	Registro e Processamento de dados dos usuários de informação usados. Sendo que o registro de dados deve ser a partir da indicação pela Secretaria Municipal de Saúde.	50% das metas atingidas= 10 pontos 51-99% das metas atingidas= 5 pontos 30% das metas atingidas= 0 ponto	228 atendimentos de 249 programados, 53 não realizados, 65 faltas justificadas, 21 não justificadas, representando 91%.	Informação apresentada está correta. Foi considerada a justificativa de que o evento municipal ocorreu no atendimento, impactando no retorno dos pacientes e animais.	Sem manifestação	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos - Mínimo 76 cadastros (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utilizadas= 0 ponto	76 cadastros ativos de 76 vagas pactuadas, representando 100% da meta pactuada.	Informação apresentada está conforme	Sem manifestação	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários; 2. Soma do número de faltas de todos os pacientes, dividido pelo número total de agendamentos de todos os pacientes, multiplicado pelo número de atendimentos agendados por paciente no mês em avaliação; 3. Número de faltas cobr; 4. Número absoluto de abandonos; Número absoluto de altas; Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagem nominal usada para a coleta do relatório mensal contendo quantidade de pacientes, quantidades de agendamentos por paciente, quantidade de faltas por paciente.	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	100 faltas de 249 atendimentos, 28 a média de faltas. 0 usuário novo e 1 afastamento médico.	Informação apresentada está conforme	Sem manifestação	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir dos profissionais envolvidos nos programas, de acordo com o horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais envolvidos nos programas, de acordo com o horário semanal e turno de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Apresentada escala de profissionais atuantes no serviço	Informação apresentada está conforme	Sem manifestação	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	10	10
Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inscritos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas e horários ofertados	100%	Programa das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Informados os objetivos gerais e específicos da abordagem de cada profissional e apresentada cronograma das atividades desenvolvidas por eles, com detalhamento dos dias e horários durante a semana	Conforme informado, em função de evento municipal, a programação foi alterada. Como já informado anteriormente, apresenta cronograma específico do mês em avaliação das atividades, que teve reatuação.	Informado os finais presentes no mês das atividades e um relatório sobre os atendimentos diferenciados por conta do evento	Mantida pontuação presente na avaliação preliminar.	10	0	10
Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio dos seguintes grupos de perguntas: 1. Atendimento em geral. 2. Atendimento do profissional. 3. Evolutiva oferecida. 4. Pontualidade e 5. Respostabilidade Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Observação 1: Estrutura da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 00 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além de tabelação das questões.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação= 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação= 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação= 0 ponto	Informado 100% de satisfação, com respostas em excelente e bom	Resposta-se que foram reforçadas orientações para atendimento correto do formato da pesquisa em reunião realizada no dia 17/04, com base nas alterações publicadas no aditamento	Enviado a justificativa com a apresentação da tabulação dos dados em grupos de perguntas.	Documento em conformidade. A pontuação máxima foi conferida ao item.	10	0	10
Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme processo vinculado.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01%	Relatório das demandas recebidas, sançadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	Não foi realizada nenhuma ouvidoria no período avaliado.	Enviar documento comprobatório emitido da Ouvidoria, Secretaria de Saúde.	Enviado email da ouvidoria	Documento em conformidade.	10	0	10

P. M. BRAGANÇA  
PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 94  
VISTO: 10

<p>acompanhar e monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na prática</p>	<p>Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares e Terapêuticos Singulares</p>	<p>Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos Realizar 2 ou mais atividades previstas= 5 pontos Realizadas= 0 ponto</p>	<p>Listas de presença de equipes e estudos de casos, nos dias 10/04, 17/04 e 24/04, em horários e locais previamente estabelecidos, com o tema "Importância do manejo para as práticas cadeiâneas".</p>	<p>Esta prevista a realização de 2 atividades educativas e 4PTs, porém foi realizada apenas 1 atividade educativa (24/04)</p>	<p>Enviado e-mail solicitando educadoras no dia 10/04 e no dia 24/04. Foi informado que houve PTS no dia 03/04, porém não há descrição do caso estudado.</p>	<p>10</p>	<p>0</p>	<p>5</p>
<p>Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.</p>	<p>100% Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês. Fator de Multiplicação: 100</p>	<p>100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto</p>	<p>Consta a profissional Milena Bacchi no CNES e não consta na escala de trabalho. Orienta-se realizar as atualizações e enviar cópia de e-mail de solicitações feitas à Secretaria de Saúde.</p>	<p>Conforme justificativa apresentada, o indicador mantém a pontuação alcançada na avaliação preliminar.</p>	<p>Enviado e-mail solicitando a exclusão da profissional Milena Bacchi que está de licença maternidade e a inclusão da funcionária Elis Regina Guiberm. Não foi atendido o profissional solicitado, pois não consta no CNES. No relatório enviado consta o funcionário Claudio Lima Cesar como pintor e no CNES está cadastrado como tratador de animais</p>	<p>10</p>	<p>5</p>	<p>5</p>
<p>Garantir a recondução dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas</p>	<p>100% Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para a Equoterapia</p>	<p>Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaborações= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto</p>	<p>Consta a profissional Milena Bacchi no CNES e não consta na escala de trabalho.</p>	<p>Conforme justificativa apresentada, o indicador mantém a pontuação alcançada na avaliação preliminar.</p>	<p>Conforme justificativa apresentada, o indicador mantém a pontuação alcançada na avaliação preliminar.</p>	<p>10</p>	<p>10</p>	<p>10</p>
TOTAL								
						100	55	90
						100%	55,00%	90,00%

CLUSÃO

base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº170/2020, celebrado entre a Associação São Lucas e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar o Serviço de Equoterapia, foi verificado o alcance de 90 pontos. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Luiz Gustavo do Prado Lopes  
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 11.638 de 23 de Maio de 2023.

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 95  
VISTO: \_\_\_\_\_  
P. M. BRAGANÇA  
PROC. Nº 2804/2020  
FOLHA Nº 986  
VISTO: \_\_\_\_\_





## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- Indicador 10: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas

Ao final da apresentação dos 10 indicadores, verificou-se que a pontuação máxima atingida foi de:

- 85 pontos preliminares, 85 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **JANEIRO de 2023**, representando 85% das metas pactuadas;
- 90 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **FEVEREIRO de 2023**, representando 95% das metas pactuadas;
- 75 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **MARÇO de 2023**, representando 95% das metas pactuadas;
- 55 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **ABRIL de 2023**, representando 90% das metas pactuadas.

### DISCUSSÃO

Referente ao indicador 1: Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas, da Competência **Fevereiro**, este havia recebido pontuação parcial, contudo a comissão ao reavaliar o indicador resolve dar a pontuação máxima devido que o não alcance dos 90% ocorreu pelas faltas que foram justificadas.

### Parecer Final

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 177/2020, referente aos meses **janeiro, fevereiro, março e abril de 2023**, e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 15 horas e 40 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes.

AA  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z



P M BRAGANÇA  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 98  
VISTO

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº 98  
FOLHA Nº 98  
VISTO

# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

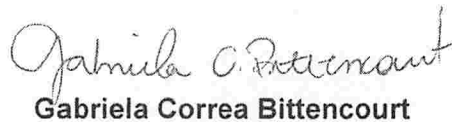
## Secretaria Municipal de Saúde

  
Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área  
técnica - Coordenadora

  
Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área  
técnica - Membro Efetivo

  
Gabriela Correa Bittencourt

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

  
Grazielle de Oliveira

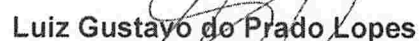
Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

  
Rita de Cássia Pereira da Silva

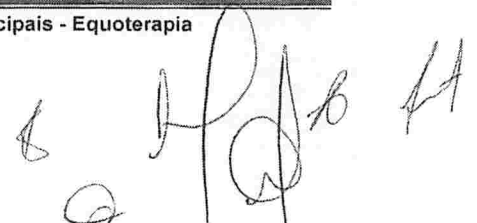
Representante da Execução Físico Financeira - Membro Efetivo

  
Rosicléia Bender Ferreira Franchi

Representante do Poder Executivo - Coordenadora

  
Luiz Gustavo do Prado Lopes

Representante do Poder Executivo - Membro Efetivo





P M BRAGANÇA  
PROC Nº 9809/2020  
FOLHA Nº 990  
VISTO \_\_\_\_\_

P. M. BRAGANÇA PAULISTA  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA Nº 99  
VISTO: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Lineker Bueno Costa

Representante do Conselho Municipal de Saúde - Membro Titular

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

Camila de Oliveira Arantes

Representante da Associação São Lucas – Membro Suplente

Flora Sampaio de Freitas

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte

Tamara N. Vasconcelos Lozada

Representante da Associação São Lucas – Ouvinte



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

P M BRAG  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 991  
VISTO [assinatura]

**DOCUMENTO V**



prefeitura de  
**Bragança  
Paulista**

P M BRAG  
PROC Nº 9801/2020  
FOLHA Nº 992  
VISTO \_\_\_\_\_

Bragança Paulista, 28 de agosto de 2023.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

**AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE**

**Ficha 514 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01**

Atenciosamente,

  
**GRAZIELE DE OLIVEIRA**  
*Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde*

  
**MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**  
*Secretária Municipal de Saúde*



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 993 VISTO 2

Bragança Paulista, 07 de setembro de 2023

Ao  
Ilmo. Sr.  
Dr. Tiago José Lopes  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de reequilíbrio econômico e aditamento contratual referente ao Termo de Colaboração nº 177/2020, Processo Administrativo nº 9804/2020, Chamamento Público nº 009/2020.

Considerando o pedido apresentado pela Associação Beneficente São Lucas (ABSL), (**DOCUMENTO I – Fls. 867 – 914**), em 01/08/2023, demonstrando o interesse da instituição na continuidade do contrato e visando o reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual do Termo de Colaboração, cabe destaque ao que adiante segue acerca do solicitado:

- A solicitação realizada pela ABSL considera os gastos com recursos humanos (Convenção Coletiva Sindical e profissionais celetistas), gastos operacionais, além de pleitear a ampliação da equipe e a distribuição das horas aos profissionais técnicos existentes;
- A ABSL considera a renovação do contrato pelo prazo de 12 meses, a ocorrer no período de 01/10/2023 até 01/10/2024;
- Importante mencionar que é de interesse da municipalidade a continuidade da parceria, tendo em vista o serviço prestado e a avaliação satisfatória da ABSL apresentada nas prestações de contas e nos relatórios da Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Serviços (**DOCUMENTO IV – Fls. 958 – 990**).

### 1. SOBRE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

Em análise realizada pela equipe do Fundo Municipal de Saúde foram considerados os documentos apresentados pela ABSL, sendo relacionados os valores solicitados para reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, bem como os gastos efetivados e devidamente evidenciados nas prestações de contas (**DOCUMENTO II – fls. 916 - 954**).



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 994 VISTO ε

### 1.1 - DAS DESPESAS COM PESSOAL:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

#### DOS REAJUSTES RETROATIVOS DE ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO:

Diante da solicitação realizada pela ABSL, fls. 867, se faz necessária a incrementação do item com o intuito de adequar os salários de profissionais celetistas que deveriam receber reajustes de acordo com a convenção coletiva de trabalho, referente ao período de Março a Setembro de 2023, além do reajuste no valor dos benefícios, como cesta básica e a incrementação de valores referente ao vale alimentação, conforme segue:

#### - SALÁRIO:

- Reajuste da base salarial de 5,5% para 3 profissionais celetistas, durante o período de março a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R\$ 1.202,06**, considerando os encargos trabalhistas, conforme fls 920;
- Reajuste da base salarial de 5,5% para o cargo de condutor de guia, durante o período de março a maio de 2023, perfazendo o valor total de **R\$ 391,34**, considerando os encargos trabalhistas, conforme fls 920;
- Alteração do salário base do cargo de condutor guia, reajustando o valor ao salário-mínimo paulista, alterando de R\$ 1.514,41 para R\$ 1.560,00 a partir do mês de junho a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R\$ 823,08**, considerando os encargos trabalhistas, conforme fls 920;

#### - BENEFÍCIOS:

- Reajuste no valor da cesta básica de R\$ 160,00 mês, para o valor de R\$ 180,00 mês, para 4 profissionais celetistas, referente ao período de março a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R\$ 140,00**, conforme fls 920;
- Vale refeição no valor de R\$ 26,50 o dia, para 4 profissionais celetistas, referente ao período de março a setembro de 2023, perfazendo o valor total de **R\$ 329,00**, conforme fls 920.

**Com isso, o valor total referente ao pagamento retroativo de despesas com pessoal do período de março a setembro de 2023, considerando os encargos trabalhistas, será de R\$ 2.885,49, conforme fls 920.**



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 995 VISTO ε

### DO REAJUSTE SALARIAL:

- Diante do reajuste realizado pela Prefeitura Municipal ao salário pago aos estagiários, passando de R\$ 750,00, para R\$ 1.000,00, se faz necessária o presente reajuste a partir da competência de outubro de 2023, perfazendo o reequilíbrio econômico-financeiro ao item de **R\$ 250,00** mês, conforme fls 921.
- Diante da convenção coletiva apresentada pela ABSL o salário base do cargo de Conductor Guia será reajustado de acordo com o salário-mínimo paulista, passando para R\$ 1.560,00, a partir da competência de outubro de 2023, perfazendo o reequilíbrio econômico-financeiro ao item de **R\$ 272,77** mês, considerando os encargos trabalhistas, conforme fls 921.

**Com isso, o valor total pago referente para o reequilíbrio econômico-financeiro ao item, a partir da competência de outubro de 2023, será de R\$ 522,77, conforme fls 921.**

### DA ALTERAÇÃO DOS CARGOS CELETISTAS:

Devido à dificuldade de contratação de profissional qualificado para os cargos de fisioterapeuta e psicólogo celetistas com especialização em equoterapia, conforme fls 867, os cargos serão extintos e substituídos no aditamento contratual, como profissionais de nível superior, perfazendo a diminuição ao item de gastos com pessoal de **R\$ 1.792,00** mês, a partir da competência de outubro de 2023, conforme fls 921.

### 1.2 - DAS DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO:

A análise da rubrica considerou o seguinte item:

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTADORES DE SERVIÇO:

Devido a alteração no contrato pactuado anteriormente com a saída de alguns profissionais prestadores de serviço da equipe de atendimento, sendo eles, 01 Auxiliar Equitador e 01 Pedagogo, e a dificuldade contratação de profissionais capacitados para a substituição, conforme fls 867, se fez necessário o remanejamento da carga horária dos profissionais presentes no contrato, conforme fls 887/902, sendo assim o valor total do item passara de R\$ 22.325,00 para o valor total de **R\$ 26.266,40**, conforme fls 921.

**Deste modo, o valor de acréscimo à rubrica será de R\$ 3.941,40 mês, a partida da competência de outubro de 2023, conforme fls 921.**



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 996 VISTO ε

### 1.3 - DA CONCLUSÃO DO REEQUILÍBRIO

Considerando todos os itens acima expostos, o reequilíbrio econômico-financeiro totaliza o valor de R\$ 5.557,66, para a primeira parcela e R\$ 2.672,17 para as demais parcelas, conforme fls. 921.

## 2 - SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

### 2.1 - DOS GASTOS COM PESSOAL:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:

#### DA ALTERAÇÃO DOS CARGOS CELETISTAS:

- Diante do apontamento apresentado pela ABSL, conforme fls 868 sobre a dificuldade na contratação de profissionais qualificado em equoterapia para os cargos de fisioterapeuta e psicólogo celetistas, os cargos serão extintos, sendo necessária a inclusão de 01 profissional de substituição de nível superior com especialização em equoterapia, para cobertura de pessoal, perfazendo um incremento total ao contrato de **R\$ 4.505,86** mês, considerando os encargos trabalhistas, conforme fls 922.

**Sendo assim, o valor de acréscimo à rubrica será de R\$ 4.505,86, conforme fls 922.**

### 2.2 - DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

A análise da rubrica considerou o seguinte item:

#### COMBUSTIVEL:

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 868, se faz necessária a inclusão do item combustível ao contrato, no valor de **R\$ 150,00**, devido a aquisição de um veículo automotivo pela instituição;

**Assim sendo, o valor de acréscimo à rubrica será de R\$ 150,00, conforme fls 922.**

### 2.3 - DAS PESSOAS JURÍDICAS:

A análise da rubrica considerou os seguintes itens:



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020

FOLHA Nº 997 VISTO ε

### EXAMES OCUPACIONAIS:

- Diante do acordo coletivo sindical apresentado pela ABSL, conforme fls 868, se faz necessária a inclusão do item de exames ocupacionais no valor total de **R\$ 66,67** mensais, conforme fls 922;

### RECURSOS HUMANOS:

- Diante da solicitação da ABSL, conforme fls 868, se faz necessária a inclusão do item recursos humanos no valor de **R\$ 600,00** mensais, conforme fls 922;

### GESTORES EXECUTIVOS:

- Diante da solicitação realizada pela ABSL, conforme fls 868, e a alteração do Estatuto Social da instituição, conforme fls 903/914, se faz necessária a inclusão do cargo de Gestor Executivo Administrativo no valor de **R\$ 1.000,00**, conforme fls 922;
- Diante da solicitação realizada pela ABSL, conforme fls 868, e a alteração do Estatuto Social da instituição, conforme fls 903/914, se faz necessária a inclusão do cargo de Gestor Executivo Financeiro no valor de **R\$ 1.000,00**, conforme fls 922;

**Assim sendo, o valor de acréscimo à rubrica será de R\$ 2.666,67, conforme fls 922.**

### 2.6 - DA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO

**Assim sendo, considerando todo o exposto, o aditamento contratual necessário é de R\$ 7.322,53, para a competência outubro de 2023, conforme fls 922.**

### 3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, deverá ser considerado para o primeiro repasse, parcela 1/12, referente a competência de outubro de 2023, o acréscimo de **R\$ 12.880,20**, necessários ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

E nas parcelas de 2, competência de novembro de 2023, a 12 deverão ser considerados os valores necessários ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, totalizando um acréscimo de **R\$ 9.994,70** ao contrato.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 998 VISTO ξ

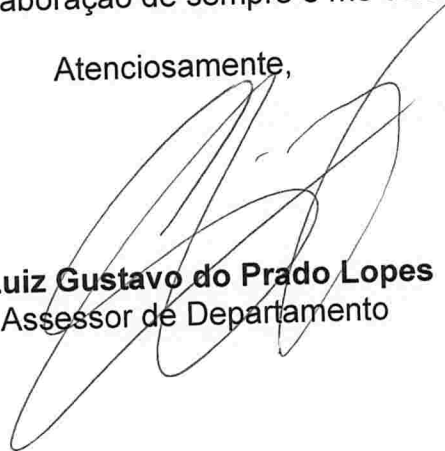
Sendo assim, o novo valor mensal pago pelo contrato passara de R\$ 33.503,77 para **R\$ 43.498,48** mês, perfazendo um aumento de 29% do valor global do contrato, conforme fls 923.

Descrição	Repassse 1	Repassse 02 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R\$ 2.885,49	-
Reequilíbrio	R\$ 2.672,17	R\$ 2.672,17
Aditamento	R\$ 7.322,53	R\$ 7.322,53
Contrato atual	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77
<b>Novo valor contratual</b>	<b>R\$ 46.383,97</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>
Total do incremento mensal	R\$ 12.880,20	R\$ 9.994,70

Por fim, informo ainda, que os recursos financeiros e orçamentários já foram devidamente reservados para o reequilíbrio da renovação em tela (**Documento V – Dotação Orçamentária - Fls. 992**).

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Luiz Gustavo do Prado Lopes**  
Assessor de Departamento

  
**Marina de Fatima de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

P M BRAGA  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 999  
VISTO ε

**Sr. Secretário**

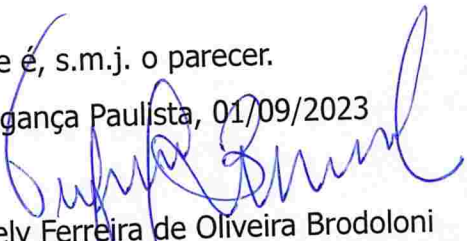
Trata-se de análise estritamente jurídica quanto à possibilidade de aditamento de Termo de Colaboração firmado com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS pertinente a dilação de prazo e reequilíbrio econômico.

Compulsando os autos denota-se que o Fundo Municipal de Saúde emitiu sua avaliação não apresentando óbice para o reequilíbrio diante da documentação fornecida pela Entidade, na mesma esteira, a Secretaria solicitante justifica a necessidade de dilação de prazo às fls. 994/998, bem como não apresentou óbice quanto ao reequilíbrio, mencionando ainda a existência de dotação orçamentária, conforme documento de fls. 992.

Portanto, com fundamento no instrumento original, não vejo óbice jurídico à prorrogação, bem como ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Este é, s.m.j. o parecer.

Bragança Paulista, 01/09/2023

  
Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni  
Advogada do Município  
OAB/SP 88.349

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
CONTINUAÇÃO DO PROTOCOLADO

P. M. B. P
PROC.Nº: 9804/2020
FLS. Nº: 1000
VISTO : V.O

À

D.L.C.A

Referente: P.A. 9804/2020

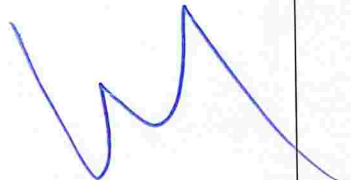
Ratifico pelos seus próprios fundamentos o parecer exarado pela Dra. Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni, a qual não vejo óbice jurídico á prorrogação, bem como ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Assim encaminhamos o presente protocolado para ciência e deliberação superior.

SMAJ, 01/09/2023

  
**Dr. Tiago José Lopes**  
**Secretário Municipal de**  
**Assuntos Jurídicos**

A/C   
Respeitosamente encaminhado para providências nas formas da Lei  
DLCA,   
Marcel Benedito de Godoi  
Chefe DLCA





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P M BRAGA  
PROC N° 9804/2020  
FOLHA N° 1001  
VISTO 2

## MINUTA ADITAMENTO CONTRATUAL N° 4

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 177/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9804/2020**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2020**

Pelo presente instrumento de valor do contrato de prestação de serviços de equoterapia, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 009/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n° 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01/10/2023** a **01/10/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R\$ 12.880,20 (doze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), referente ao reequilíbrio econômico-



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P M BRAGA  
DOC Nº 4804/2020  
FOLHA Nº 1002  
VISTO \_\_\_\_\_

financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R\$ 9.994,70 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 43.498,48 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

Descrição	Repasso 01	Repasso 02 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R\$ 2.885,49	R\$ -
Reequilíbrio econômico-financeiro	R\$ 2.672,17	R\$ 2.672,17
Aditamento Contratual	R\$ 7.322,53	R\$ 7.322,53
Contrato atual	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77
Novo valor contratual	R\$ 46.383,97	R\$ 43.498,48
Total do incremento mensal	R\$ 12.880,20	R\$ 9.994,70

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, \_\_\_\_\_

**PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONTRATANTE

**MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P M BRAGA  
PROC N° 984/2020  
FOLHA N° 1003  
VISTO \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM):** 177/2020

**OBJETO:** EQUOTERAPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P M BRAGA  
PROC N° 9801/2020  
FOLHA N° 1004  
VISTO Σ

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. /  
Folha  
Visto

P M BRAGA  
PROC N° 9804/2020  
FOLHA N° 1005  
VISTO 3

EQUOTERAPIA - TC 177/2020 - ABSL	ATUAL		RETROATIVO (diferença total em 7 meses)		REEQUILIBRIO		ADITAMENTO		REPASSE 01 (Atual+retroativo + reequilíbrio + Aditamento)		REPASSE 02 A 12 (Atual+reequilíbrio + aditamento)	
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
<b>DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO</b>												
Coordenadora	R\$ 9.052,00				R\$ 509,60				R\$ 9.561,60		R\$ 9.561,60	
Fisioterapeuta R.T.	R\$ 5.580,00				R\$ 2.381,60				R\$ 7.961,60		R\$ 7.961,60	
Fisioterapeuta	R\$ 4.216,00				R\$ 2.145,60				R\$ 6.361,60		R\$ 6.361,60	
Equitador	R\$ 2.288,00				R\$ 93,60				R\$ 2.381,60		R\$ 2.381,60	
Pedagoga	R\$ 784,00				-R\$ 784,00				R\$ -		R\$ -	
Auxiliar Equitador/Horas substituição	R\$ 405,00				-R\$ 405,00				R\$ -		R\$ -	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>				<b>R\$ 3.941,40</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>		<b>R\$ 26.266,40</b>	
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>												
Fisioterapeuta	R\$ 1.008,00				-R\$ 1.008,00				R\$ 388,08		R\$ -	
Psicologa	R\$ 784,00				-R\$ 301,84				R\$ 301,84		R\$ -	
Condutor de Guia	R\$ 1.435,46				R\$ 735,01				R\$ 2.295,01		R\$ 1.560,00	
Profissionais de nível superior								R\$ 2.717,68			R\$ 2.717,68	
Estagiario	R\$ 750,00				R\$ 250,00				R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>				<b>R\$ 1.424,93</b>			<b>R\$ 2.717,68</b>	<b>R\$ 6.702,61</b>		<b>R\$ 5.277,68</b>	
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>												
Terceiros	R\$ 187,19				R\$ 82,65			R\$ 157,63	R\$ 434,68		R\$ 352,03	
RAT	R\$ 64,55				R\$ 28,50			R\$ 54,35	R\$ 149,89		R\$ 121,39	
FGTS	R\$ 258,20				R\$ 113,99			R\$ 217,41	R\$ 599,56		R\$ 485,57	
INSS	R\$ 645,49				R\$ 284,98			R\$ 543,54	R\$ 1.498,92		R\$ 1.213,94	
Pis s/ folha	R\$ 32,27				R\$ 14,25			R\$ 27,18	R\$ 74,95		R\$ 60,70	
13° salario	R\$ 268,96				R\$ 118,74			R\$ 226,47	R\$ 624,55		R\$ 505,81	
INSS s/ 13° salario	R\$ 53,79				R\$ 23,75			R\$ 45,29	R\$ 124,91		R\$ 101,16	
FGTS s/ 13° salario	R\$ 21,52				R\$ 9,50			R\$ 18,12	R\$ 49,97		R\$ 40,47	
Férias	R\$ 268,96				R\$ 118,74			R\$ 226,47	R\$ 624,55		R\$ 505,81	
1/3 sobre as férias	R\$ 89,65				R\$ 39,58			R\$ 75,49	R\$ 208,18		R\$ 168,60	
RAT s/ 13° salario	R\$ 15,60				R\$ 6,88			R\$ 13,14	R\$ 36,22		R\$ 29,34	
RAT s/ 13° salario	R\$ 5,38				R\$ 2,37			R\$ 4,53	R\$ 12,49		R\$ 10,12	
DSR	R\$ 193,65				R\$ 85,50			R\$ 163,06	R\$ 449,68		R\$ 364,18	
Cesta Basica	R\$ 160,00				R\$ 140,00				R\$ 320,00		R\$ 180,00	
Vale Refeição	R\$ 562,50				R\$ 329,00				R\$ 938,50		R\$ 609,50	
Vale Transporte Estagiaria	R\$ 211,50								R\$ 211,50		R\$ 211,50	
Provisão Adicional Tempo de Serviço	R\$ 161,37				R\$ 62,13				R\$ 223,50		R\$ 161,37	
Provisão de Recisão	R\$ 3.089,24								R\$ 3.089,24		R\$ 3.089,24	
Mensalidade Social	R\$ 46,50							R\$ 15,50	R\$ 62,00		R\$ 62,00	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 6.336,32</b>				<b>R\$ 1.460,56</b>			<b>R\$ 1.788,18</b>	<b>R\$ 9.733,29</b>		<b>R\$ 8.272,73</b>	
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>												
Materiais pedagógicos	R\$ 40,00								R\$ 40,00		R\$ 40,00	
Combustível	R\$ -							R\$ 150,00	R\$ 150,00		R\$ 150,00	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 40,00</b>				<b>R\$ -</b>			<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>		<b>R\$ 190,00</b>	
<b>SERVIÇOS PESSOA JURIDICA</b>												
Gestor executivo Administrativo	R\$ -							R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	
Gestor executivo Financeiro	R\$ -							R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	
Recursos humanos	R\$ -							R\$ 600,00	R\$ 600,00		R\$ 600,00	
Exames periódicos/Admissionais	R\$ -							R\$ 66,67	R\$ 66,67		R\$ 66,67	
Serviços financeiros/Banco	R\$ 85,00								R\$ 85,00		R\$ 85,00	
Medicina do trabalho	R\$ 550,00								R\$ 550,00		R\$ 550,00	
NUBE	R\$ 190,00								R\$ 190,00		R\$ 190,00	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 825,00</b>				<b>R\$ -</b>			<b>R\$ 2.666,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>		<b>R\$ 3.491,67</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>				<b>R\$ 2.885,49</b>			<b>R\$ 7.322,53</b>	<b>R\$ 46.383,97</b>		<b>R\$ 43.498,48</b>	



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

P M BRAGA  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 1006  
VISTO M

EQUOTERAPIA - TC.177/2020 - ABSL	REPASSE 1	REPASSE 2	REPASSE 3	REPASSE 4	REPASSE 5	REPASSE 6	REPASSE 7	REPASSE 8	REPASSE 9	REPASSE 10	REPASSE 11	REPASSE 12	REPASSE 13
<b>DESPA COM PRESTADORES DE SERVIÇO</b>													<b>VALOR</b>
Coordenadora	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60
Fisioterapeuta R.T.	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60
Fisioterapeuta	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60
Equitador	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60
Pedagoga	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar Equitador/Horas substituição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>
<b>DESPA COM PESSOAL CLT</b>													
Fisioterapeuta	R\$ 388,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Psicóloga	R\$ 301,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Condutor de Guia	R\$ 2.295,01	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
Profissionais de nível superior	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68
Estagiário	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 6.702,61</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>
<b>DESPA COM PESSOAL CLT</b>													
Terceiros	R\$ 434,68	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03
RAT	R\$ 149,89	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39
FGTS	R\$ 599,56	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57
INSS	R\$ 1.498,92	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94
Pls s/ folha	R\$ 74,95	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70
13º salário	R\$ 624,55	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81
INSS s/ 13º salário	R\$ 124,91	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16
FGTS s/ 13º salário	R\$ 49,97	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47
Férias	R\$ 624,55	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81
1/3 sobre as férias	R\$ 208,18	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60
Terceiros s/ 13º salário	R\$ 36,22	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34
RAT s/ 13º salário	R\$ 12,49	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12
DSR	R\$ 449,68	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18
Cesta Básica	R\$ 320,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Vale Refeição	R\$ 938,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50
Vale Transporte Estagiária	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50
Previsão Adicional Tempo de Serviço	R\$ 223,50	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37
Provisão de Recisão	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24
Mensalidade Social	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 9.733,29</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>													
Materiais pedagógicos	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Combustível	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>
<b>SERVIÇOS PESSOA JURIDICA</b>													
Gestor executivo Administrativo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Gestor executivo Financeiro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Recursos humanos	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Exames periódicos/Admissionais	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67
Serviços financeiros/Banco	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Medicina do trabalho	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
NUBE	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 46.383,97</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>

R\$ 568.365,73

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP  
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059



06 de Setembro de 2023

À  
SMAJ  
Processo Administrativo N° 9804/2020  
CHP N° 009/2020

Diante do exposto, encaminho o referido processo para análise e parecer legal quanto à minuta do aditamento acostada nos autos, referente ao Chamamento Público nº 009/2020

Atenciosamente,

*Felipe Godoy*  
**Felipe Godoy**

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

*Dr. Secretário deste SMAJ.*

*Em análise e min  
ta apresentada, na  
de 12 de setembro de 2023  
to os termos da proposta  
fe, todavia deverá  
ser alterada a  
de segunda, tendo em  
vista que de acordo com  
os ff., trata-se de requi-  
sitos e não requisi-  
tos. Após feita tal altera-  
ção, deverá prosseguir  
sem a necessidade de novo  
no neste SMAJ.  
Este é o parecer*

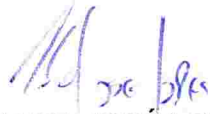
*[Handwritten signature]*  
Dra. Susy F. Pires Pimentel  
Advogada  
OAB/SP 88.349

À  
DLCA

Ratifico, pelos seus próprios fundamentos, o parecer jurídico exarado pela Dra. Suely.

Assim, encaminho os autos para ciência e demais providências que se fizerem necessárias.

SMAJ, 06 de setembro de 2023.



**TIAGO JOSÉ LOPES**  
**Secretário Municipal de Assuntos**  
**Jurídicos**

A/C  
Respeitosamente encaminhado para providências nas formas da Lei  
DLCA, 13/9/23  
Marcel Benedito de Godoi  
Chefe DLCA

CONFORME ANEXOS SMJ



P M BRAGA  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 1009  
VISTO ε

## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

### REQUISIÇÃO


**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**


**1. EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R\$ 100.775,32	
Ficha 514		
Código de aplicação 310.0000		

**HISTÓRICO** EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO Nº 5 DO SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA. PA 9804/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 177/2020.

Bragança Paulista, 21 de setembro de 2023.

  
Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

  
Grazielle de Oliveira  
Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P M BRAGA  
 PROC Nº 9804/2020  
 FOLHA Nº 1010  
 VISTO 3

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	07721
C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	

Descricao	Data	Processo	Empenho
PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUOTERAPIA.	22/09/2023	000009-2020	11084

Tipo

GLOBAL

Fonte	01 TESOURO	Desp	00514
C.Apl	3100000 SAUDE - GERAL		

Processo Contabil	9804/2020-00
-------------------	--------------

	Classificacao
Institucional	
Orgao .....	10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...	00
Programa de Trabalho	
Funcao .....	10 Saude
Subfuncao .....	302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....	0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Acao .....	2083 Acoes de media e alta complexidade em saude
Natureza da Despesa...	
3.3.50.39.01	Termo de colaboracao

Dotacao .....	2.819.999,99
Saldo Anterior .....	338.333,68
Esta Nota .....	100.775,32
Saldo da Dotacao .....	237.558,36

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

*[Handwritten Signature]*  
 Izabel Medeiros da Paixão  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado P M BRAGA

PROC N° 9804/2020  
FOLHA N° 1011  
VISTO \_\_\_\_\_

## ADITAMENTO CONTRATUAL N° 4

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 177/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9804/2020**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2020**

Pelo presente instrumento de valor do contrato de prestação de serviços de equoterapia, firmado em decorrência do Chamamento Público n° 009/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pares Pimentel, n° 2015, Bragança Paulista/SP. Inscrita no CNPJ sob n° 46.352.746/0001-65. neste ato representado por seu Prefeito, **PROF AMAURI SODRE DA SILVA** portador do RG n° 4.296.705-3 e do CPF n° 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob N° 01.717.178/0001-10, com sede a Rua Madre Cândida Mana de Jesus, n° 33, Vila Municipal – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.912-370, E-mail: [associacaosaolucas@gmail.com](mailto:associacaosaolucas@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr. JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**, portador do RG sob no 7.469.81 1-04 e do CPF sob n' 566.547.908-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01/10/2023** a **01/10/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R\$ 12.880,20 (doze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), referente ao reequilíbrio econômico-



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

R.M BRAGA  
PROC N° 9804/2020  
FOLHA N° 1012  
VISTO 2

financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual;

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R\$ 9.994,70 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 43.498,48 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

Descrição	Repasso 01	Repasso 02 a 12
Regularização das convenções trabalhistas	R\$ 2.885,49	R\$ -
Reequilíbrio econômico-financeiro	R\$ 2.672,17	R\$ 2.672,17
Aditamento Contratual	R\$ 7.322,53	R\$ 7.322,53
Contrato atual	R\$ 33.503,77	R\$ 33.503,77
Novo valor contratual	R\$ 46.383,97	R\$ 43.498,48
Total do incremento mensal	R\$ 12.880,20	R\$ 9.994,70

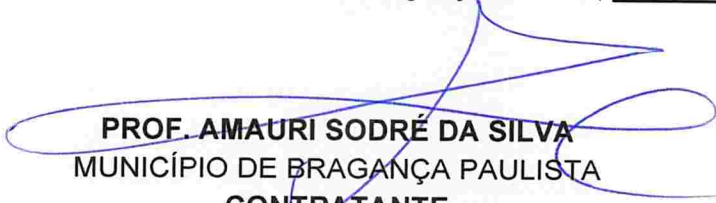
## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, \_\_\_\_\_



29 SET 2023

  
**PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONTRATANTE

  
**MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-   
1. Luiz Gustavo de Prado Lopes RG n°. 37.405.078-8
-   
2. Luana de Oliveira RG n°. 57.892.5158  
D. U. S. A.

Av. Antonio Pires, Rm. 2015 - Centro - CEP: 12914-001 - Bragança Paulista - SP  
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P M BRAGA  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 1013  
VISTO 2

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):** 177/2020

**OBJETO:** EQUOTERAPIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 29 SET 2023



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P M BRAGA  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 1014  
VISTO 2

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PELA CONTRATADA:

Nome: JEDAÍAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 566.547.908-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

li.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído. informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# Preeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

P M BRAGA  
PROC N° 9804/2020  
FOLHA N° 1015  
VISTO

EQUOTERAPIA - TC 177/2020 - ABSL	ATUAL		RETROATIVO (diferença total em 7 meses)		REEQUILIBRIO		ADITAMENTO		REPASSSE 01 (Atual+retroativo + reequilíbrio + Aditamento)		REPASSSE 02 A 12 (Atual+reequilíbrio + aditamento)	
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
<b>DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO</b>												
Coordenadora	R\$ 9.052,00		R\$ 509,60							R\$ 9.561,60		R\$ 9.561,60
Fisioterapeuta R. T.	R\$ 5.580,00		R\$ 2.381,60							R\$ 7.961,60		R\$ 7.961,60
Fisioterapeuta	R\$ 4.216,00		R\$ 2.145,60							R\$ 6.361,60		R\$ 6.361,60
Equitador	R\$ 2.288,00		R\$ 93,60							R\$ 2.381,60		R\$ 2.381,60
Pedagoga	R\$ 784,00		R\$ 784,00							R\$ -		R\$ -
Auxiliar Equitador/Horas substituição	R\$ 405,00		R\$ 405,00							R\$ -		R\$ -
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 22.325,00</b>		<b>R\$ 3.941,40</b>							<b>R\$ 26.266,40</b>		<b>R\$ 26.266,40</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>												
Fisioterapeuta	R\$ 1.008,00		R\$ 1.008,00							R\$ 388,08		R\$ 388,08
Psicologa	R\$ 784,00		R\$ 301,84							R\$ 301,84		R\$ 301,84
Condutor de Guia	R\$ 1.435,46		R\$ 735,01							R\$ 2.295,01		R\$ 1.560,00
Profissionais de nível superior										R\$ 2.717,68		R\$ 2.717,68
Estagiario	R\$ 750,00		R\$ 250,00							R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 3.977,46</b>		<b>R\$ 1.424,93</b>							<b>R\$ 6.702,61</b>		<b>R\$ 5.277,68</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>												
Terceiros	R\$ 187,19		R\$ 82,65							R\$ 434,68		R\$ 352,03
RAT	R\$ 64,55		R\$ 28,50							R\$ 149,89		R\$ 121,39
FGTS	R\$ 258,20		R\$ 113,99							R\$ 599,56		R\$ 485,57
INSS	R\$ 645,49		R\$ 284,98							R\$ 1.498,92		R\$ 1.213,94
Pis s/ folha	R\$ 32,27		R\$ 14,25							R\$ 74,95		R\$ 60,70
13° salario	R\$ 268,96		R\$ 118,74							R\$ 624,55		R\$ 505,81
INSS s/ 13° salario	R\$ 53,79		R\$ 23,75							R\$ 124,91		R\$ 101,16
FGTS s/ 13° salario	R\$ 21,52		R\$ 9,50							R\$ 49,97		R\$ 40,47
Férias	R\$ 268,96		R\$ 118,74							R\$ 624,55		R\$ 505,81
1/3 sobre as férias	R\$ 89,65		R\$ 39,58							R\$ 208,18		R\$ 168,60
Terceiros s/ 13° salario	R\$ 15,60		R\$ 0,60							R\$ 36,22		R\$ 29,34
RAT s/ 13° salario	R\$ 5,38		R\$ 2,37							R\$ 12,49		R\$ 10,12
DSR	R\$ 193,65		R\$ 85,50							R\$ 449,68		R\$ 364,18
Cesta Basica	R\$ 160,00		R\$ 140,00							R\$ 320,00		R\$ 180,00
Vale Refeição	R\$ 562,50		R\$ 329,00							R\$ 938,50		R\$ 609,50
Vale Transporte Estagiaria	R\$ 211,50									R\$ 211,50		R\$ 211,50
Previsão Adicional Tempo de Serviço	R\$ 161,37		R\$ 62,13							R\$ 223,50		R\$ 161,37
Provisão de Recisão	R\$ 3.089,24									R\$ 3.089,24		R\$ 3.089,24
Mensalidade Social	R\$ 46,50									R\$ 62,00		R\$ 62,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 6.336,32</b>		<b>R\$ 1.460,56</b>							<b>R\$ 9.733,29</b>		<b>R\$ 8.272,73</b>
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>												
Materiais pedagógicos	R\$ 40,00									R\$ 40,00		R\$ 40,00
Combustivel	R\$ -									R\$ 150,00		R\$ 150,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 40,00</b>		<b>R\$ -</b>							<b>R\$ 190,00</b>		<b>R\$ 190,00</b>
<b>SERVIÇOS PESSOA JURIDICA</b>												
Gestor executivo Administrativo	R\$ -									R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
Gestor executivo Financeiro	R\$ -									R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
Recursos humanos	R\$ -									R\$ 600,00		R\$ 600,00
Exames periódicos/Admissionais	R\$ -									R\$ 66,67		R\$ 66,67
Serviços financeiros/Banco	R\$ 85,00									R\$ 85,00		R\$ 85,00
Medicina do trabalho	R\$ 550,00									R\$ 550,00		R\$ 550,00
NUBE	R\$ 190,00									R\$ 190,00		R\$ 190,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 825,00</b>		<b>R\$ -</b>							<b>R\$ 2.666,67</b>		<b>R\$ 3.491,67</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 33.503,77</b>		<b>R\$ 2.885,49</b>							<b>R\$ 46.383,97</b>		<b>R\$ 43.498,48</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP  
Telephone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059



# Preeitura do Município de Bragança Paulista

## Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Folha \_\_\_\_\_  
 Visto \_\_\_\_\_

P M BRAGA  
 PROC N° 9.804/2020  
 FOLHA N° 1010  
 VISTO \_\_\_\_\_

	REPASSE 1	REPASSE 2	REPASSE 3	REPASSE 4	REPASSE 5	REPASSE 6	REPASSE 7	REPASSE 8	REPASSE 9	REPASSE 10	REPASSE 11	REPASSE 12	REPASSE 13
<b>DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO</b>													
Coordenadora	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60	R\$ 9.561,60
Fisioterapia R.T.	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60	R\$ 7.961,60
Fisioterapia	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60	R\$ 6.361,60
Equitador	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60	R\$ 2.381,60
Pedagoga	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar Equitador/Horas substituição	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>	<b>R\$ 26.266,40</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>													
Fisioterapia	R\$ 388,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Psicóloga	R\$ 301,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Condutor de Guia	R\$ 2.295,01	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
Profissionais de nível superior	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68	R\$ 2.717,68
Estagiário	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 6.702,61</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>	<b>R\$ 5.277,68</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL CLT</b>													
Terceiros	R\$ 434,68	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03	R\$ 352,03
RAT	R\$ 149,89	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39	R\$ 121,39
FGTS	R\$ 598,56	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57	R\$ 485,57
INSS	R\$ 1.498,92	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94	R\$ 1.213,94
Pls s/ folha	R\$ 74,95	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 60,70
13º salário	R\$ 624,55	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81
INSS s/13º salário	R\$ 124,91	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16	R\$ 101,16
FGTS s/13º salário	R\$ 49,97	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47	R\$ 40,47
Férias	R\$ 624,55	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81	R\$ 505,81
1/3 sobre as férias	R\$ 208,18	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60	R\$ 168,60
Terceiros s/13º salário	R\$ 96,22	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34	R\$ 29,34
RAT s/13º salário	R\$ 12,49	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 10,12
DSR	R\$ 449,68	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18	R\$ 364,18
Cesta Básica	R\$ 320,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Vale Refeição	R\$ 936,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50	R\$ 609,50
Vale Transporte Estagiária	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50	R\$ 211,50
Previsão Adicional Tempo de Serviço	R\$ 223,50	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37	R\$ 161,37
Provisão de Reversão	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24	R\$ 3.089,24
Mensalidade Social	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 9.733,29</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>	<b>R\$ 8.272,73</b>
<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>													
Materiais pedagógicos	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Combustível	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>	<b>R\$ 190,00</b>
<b>SERVIÇOS PESSOA JURIDICA</b>													
Gestor executivo Administrativo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Gestor executivo Financeiro	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Recursos humanos	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Exames periódicos/Admissionais	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 66,67
Serviços financeiros/Banco	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Medicina do trabalho	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
NUBE	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>	<b>R\$ 3.491,67</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 46.383,97</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>	<b>R\$ 43.498,48</b>

R\$ 568.365,73

*[Handwritten signature]*

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP  
 Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. B. P.  
PROC. Nº 9804 / 2020  
FOLHA Nº 1077  
Visto ε DLCA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS**  
**CNPJ: 01.717.178/0001-10**

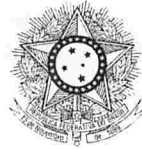
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:16:30 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **DF4C.A7E8.15F2.C229**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOP. M. B. P.  
PROC. Nº 9804 / 2020  
FOLHA Nº 1018  
Visto ε DLCA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.717.178/0001-10

Certidão nº: 53523430/2023

Expedição: 03/10/2023, às 10:16:16

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

P. M. B. P.  
PROC. Nº 2804 / 2020  
FOLHA Nº 1079  
Visto ε DLCA

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 01.717.178/0001-10  
**Razão Social:** ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS  
**Endereço:** R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL / BRAGANCA PAULISTA / SP /  
12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2023 a 14/10/2023

**Certificação Número:** 2023091503424571289711

Informação obtida em 03/10/2023 10:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



prefeitura de  
**Bragança  
Paulista**

1020  
*[Handwritten signature]*

Bragança Paulista, 29 de agosto de 2023.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**

**ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

P. M. Bragança Pta.  
PROC Nº 9804/2020  
FOLHA Nº 1020  
VISTO *[Handwritten mark]*

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

**AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE**

10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**GRAZIELE DE OLIVEIRA**

*Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde*

*[Handwritten signature]*  
**MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**

*Secretária Municipal de Saúde*



P.A. nº 9803/2020 - CHP nº 010/2020 - Termo de Colaboração nº 178/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

Cláusula Primeira - Do Prazo: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/10/2023 a 01/10/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Cláusula Segunda - Do Reajuste: O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de trabalho, dispostos conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R\$ 19.927,14 (dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual.

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R\$ 10.294,84 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 70.674,24 (setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura: 29/09/2023

#### Extrato de Aditamento

P.A. nº 9804/2020 - CHP nº 009/2020 - Termo de Colaboração nº 177/2020 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

Cláusula Primeira - Do Prazo: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/10/2023 a 01/10/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

Cláusula Segunda - Do Reajuste: O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e incremento de profissionais não previstos, visando a eficiência no Plano de trabalho, dispostos conforme solicitação da contratada, parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos constantes neste processo.

Considera-se para o repasse 1 de 12, o acréscimo de R\$ 12.880,20 (doze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, regularização de pagamentos de convenções trabalhistas e aditamento contratual.

Considera-se para os repasses de 2 a 12, o acréscimo de R\$ 9.994,70 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual.

Ficando estabelecido o novo valor mensal do contrato no valor de R\$ 43.498,48 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 29/09/2023

#### Retificação do Extrato de Contrato

P.A. nº 41.237/2022 - PP nº 005/2023 - Contrato nº 029/2023 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: DBN SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA

DIGITAL DE SALA DE AULA, DE DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO, DE AVALIAÇÃO DIGITAL PARA MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO APRENDIZADO, DE RECURSOS QUE AUXILIEM NO CONTROLE E NA GESTÃO DOS PROCESSOS ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE SUAS UNIDADES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERMANENTE E EVOLUTIVA.

Valor do contrato: R\$ 2.790.000,00

Data da assinatura: 03/04/2023

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EDITAL Nº 180/2023

**Assunto:** convocação da 37ª sessão da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, no exercício de 2023.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 37ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 17 (dezessete) de outubro de 2023, terça-feira, com início às 9h, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

**Membros:** Fabiana Alessandri, presidente, Tião do Fórum, vice-presidente, Camila Marino da Saúde, Fábio Nascimento e Sidiney Guedes, membros.

#### Pauta:

1 Deliberação de atas de sessões anteriores;

2 Análise de matérias em trâmite:

2.1 Em regime especial:

**PROJETO DE LEI Nº 74/2023**, do Executivo Municipal, que estima a receita a fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024 em R\$ 891.438.840,00 (oitocentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, e oitocentos e quarenta reais) de Receitas Líquidas e dá outras providências.

2.2 Em regime ordinário:

**PROJETO DE LEI Nº 63/2023**, da vereadora Rita Leme, que inclui no Calendário de Eventos do Município o Encontro Bragantino sobre Adulto com Deficiência;

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2023**, do vereador Sidiney Guedes, que estabelece a obrigatoriedade de inserção de código bidimensional QR (quick response) nas placas de obras públicas executadas pela Administração Municipal ou por empresas concessionárias e/ou terceirizadas;

**PROJETO DE LEI Nº 66/2023**, da vereadora Missionária Pokaia, que institui a Semana Municipal de Combate à Importunação Sexual;

**PROJETO DE LEI Nº 67/2023**, do vereador José Gabriel Cintra Gonçalves, que dispõe sobre declaração de utilidade pública;

3 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

**PROJETO DE LEI Nº 68/2023**, da vereadora Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta, que altera a Lei nº 4.311, de 11 de maio de 2012, e dá outras providências - Estatuto de Proteção e Controle dos Animais no Município de Bragança Paulista;

**PROJETO DE LEI Nº 70/2023**, do Executivo Municipal, que revoga a Lei nº 4926, de 06 de março de 2023, e repristina a Lei nº 4560, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre denominação de bem público;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Bragança Paulista, 28 de dezembro de 2023.

**Processo Administrativo nº 9804/2020**

**Chamamento Público nº 009/2020**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUOTERAPIA.**

Saudações,

Urge lembrar que na Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993 a ilustre figura do Fiscal (Gestor) do Contrato está disposto conforme art. 67, a saber:

**“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição...”**

O gestor do aditamento é o responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, a parte operacional do acordo administrativo, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

Nessa premissa, venho a presença de Vossa Senhoria solicitar se digne a encaminhar os presentes autos a **Gestora do Aditamento**, oriundo do presente processo licitatório, para que com as cautelas de estilo que o ato prevê, proceda análise processual, conhecendo as rotinas adotadas, extraindo cópias que julgar necessárias para acompanhamento e, por fim, exare parecer saneador informando a necessidade, ou não, da realização de outros atos.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

  
Lauana de Oliveira  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Ilma. Sra  
Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

*Ciente!*  
*10/12/2024*  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024

Processo Administrativo n.º 9804/2020  
Modalidade: CA P 09/2020

**P. M. Bragança Pta.**  
PROC Nº 9804/20  
FOLHA Nº 1023  
VISTO 2

Saudações

Encaminho os presentes autos para a realização do empenhamento, conforme solicitação realizada pela secretaria, em anexo, informando na oportunidade, se tratar de procedimento Plurianual.

Tudo feito, cópias anexadas, retornem os atos para demais providencias que o caso requer.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

**Edwaldo Silva dos Santos**

Divisão de Licitações, Compras e Almojarifado  
Setor de Liberação para Empenhos

Aos cuidados da

Divisão de Contabilidade – Setor de Empenhos

Srta. Ewelyn Chagas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

I



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## REQUISIÇÃO

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 9804/20

FOLHA Nº 1029

VISTO 7

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**

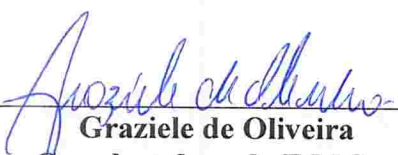
### 1. EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R\$ 434.984,80	
Ficha 430		
Código de aplicação 310.0000		

**HISTÓRICO** EMPENHO REFERENTE AO ADITAMENTO Nº 5 DO SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA. PA 9804/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 177/2020 NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024.

  
Marina de Fatima de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

  
Grazielle de Oliveira  
Coordenadora do F.M.S.



## PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

## NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.

 PROC Nº 9804/20  
 FOLHA Nº 1025  
 VISTO [assinatura]

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS	07721
C.N.P.J.: 01.717.178/0001-10	

Descricao	Data	Processo	Empenho
SERVICOS DE EQUOTERAPIA.	02/01/2024	000009-2020	00842

Tipo

GLOBAL

Fonte	01 TESOURO	Desp	00430
C.Apl	3100000 SAUDE - GERAL		

Processo Contabil	9804/2020-00
-------------------	--------------

## Classificacao

Institucional

Orgao .....	10	Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao .....	10	Saude
Subfuncao .....	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Acao .....	2083	Acoes de media e alta complexidade em saude

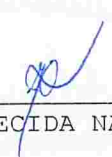
Natureza da Despesa..:

3.3.50.39.01

Termo de colaboracao

Dotacao .....	3.034.603,99
Saldo Anterior .....	2.327.861,59
Esta Nota .....	434.984,80
Saldo da Dotacao .....	1.892.876,79

EMITENTE


  
 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS


  
 Cassia P. da Silva  
 ANEXO DEPARTAMENTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P	
PROC. nº	9809/20
FOLHA nº	1026
VISTO:	DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9809/2020
LICITAÇÃO	009/2020
PÁGINA INICIAL	801
PÁGINA FINAL	1026

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO